Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

16/05/2025

Nº 4737

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Campinápolis ... 9
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ... 10
Câmara Municipal de Carlinda ... 15
Câmara Municipal de Confresa ... 15
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste ... 16
Câmara Municipal de Diamantino ... 16
Câmara Municipal de Jauru ... 16
Câmara Municipal de Nortelândia ... 17
Câmara Municipal de Nova Olímpia ... 18
Câmara Municipal de Paranatinga ... 18
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ... 18
Câmara Municipal de Planalto da Serra ... 41
Câmara Municipal de Poconé ... 41
Câmara Municipal de Rio Branco ... 42
Câmara Municipal de Rondolândia ... 49
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia ... 51
Câmara Municipal de Tabaporã ... 52
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 52
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 53
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ... 53
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ... 55
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ... 96
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 96
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ... 99
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 100
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 101
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 102
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 103
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 106
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 114
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 124
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 130
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 131
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 135
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 148
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 154
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 159
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 166
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 169
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 171
Prefeitura Municipal de Canarana ... 172
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 184
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 188
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 189
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 189
Prefeitura Municipal de Colíder ... 190
Prefeitura Municipal de Colniza ... 193
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 199
Prefeitura Municipal de Confresa ... 223
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 224
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 225
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 226
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 227
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ... 234
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 237
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 240
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 241
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 241
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 243
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 244
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 245

Prefeitura Municipal de Itaúba ... 259
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 260
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 302
Prefeitura Municipal de Jangada ... 309
Prefeitura Municipal de Jauru ... 343
Prefeitura Municipal de Juara ... 345
Prefeitura Municipal de Juína ... 350
Prefeitura Municipal de Juruena ... 435
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 437
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 439
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 440
Prefeitura Municipal de Matupá ... 442
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 450
Prefeitura Municipal de Nobres ... 453
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 454
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 457
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 458
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 460
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 479
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 480
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 481
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 482
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 483
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 486
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 498
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 505
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 531
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 532
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 532
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 541
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 543
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 549
Prefeitura Municipal de Poconé ... 550
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 551
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 552
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 554
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 555
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 558
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 558
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 565
Prefeitura Municipal de Querência ... 566
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 568
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 568
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 569
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 569
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 576
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 579
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 579
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 582
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 613
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 628
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 629
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 633
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 634
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 636
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 638
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 640
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 648
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 649
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 663
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 669
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 669
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 672
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 679

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 681
Prefeitura Municipal de Vila Rica 685

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146/2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT. para integrarem a Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ato da Mesa Diretora nº 004, de 08 de maio de 2025, que nomeia os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.652, de 14 de maio de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, III, e artigo 40, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a **COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL**, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 14 de maio de 2025:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (ELIS ENFERMEIRA)	PL	Presidente
ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA (MAGALY)	PP	Relator
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSB	Membro
FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)	PSB	1º Suplente
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PL	2º Suplente
JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (PACHECO CABELEIREIRO)	PP	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 147/2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT. para integrarem a Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ato da Mesa Diretora nº 004, de 08 de maio de 2025, que nomeia os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.653, de 14 de maio de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, VI, e artigo 43, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a **COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 14 de maio de 2025:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (PACHECO CABELEIREIRO)	PP	PRESIDENTE
ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (ELIS ENFERMEIRA)	PL	RELATOR
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (PROFESSOR DOMINGOS)	PSB	MEMBRO

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PSB	1º SUPLENTE
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PL	2º SUPLENTE
ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA (MAGALY)	PP	3º SUPLENTE

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 148/2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT. para integrarem a Comissão, de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 33, Parágrafo único; Art. 34 e Art. 93, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ato da Mesa Diretora nº 004, de 08 de maio de 2025, que nomeia os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.637, de 14 de maio de 2025, Via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, VII, e artigo 44, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 14 de maio de 2025:

VEREADOR(A)	PARTIDO	FUNÇÃO
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	PP	Presidente
CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)	PL	Relator
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PSB	Membro
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (PROFESSOR DOMINGOS)	PSB	1º Suplente
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PL	2º Suplente
JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (PACHECO CABELEIREIRO)	PP	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 149/2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT. para integrarem a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34 e Art. 93, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ato da Mesa Diretora nº 004, de 08 de maio de 2025, que nomeia os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 2.625, de 13 de maio de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, IV, e artigo 41, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO**, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 14 de maio de 2025:

VEREADOR(A)	PARTIDO	FUNÇÃO
JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	PL	Presidente
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	PP	Relator
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PSB	Membro
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (PROFESSOR DOMINGOS)	PSB	1º Suplente
CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (PASTOR JÚNIOR)	PL	2º Suplente
ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA (MAGALY)	PP	3º Suplente

Art. 2º Revogando a Portaria nº 90, de 11 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 415/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: L K A GESTAO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ N° 18.500.164/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L K A GESTAO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 18.500.164/0001-43, QUE OFERECERÁ O "CURSO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E A APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", MINISTRADO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)

INÍCIO: 14/05/2025 **TÉRMINO:** 23/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 14 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 023/2025, de 03 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Ne 0415/2025	L K A GESTAO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ N° 18.500.164/0001-43.	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L K A GESTAO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 18.500.164/0001-43, QUE OFERECERÁ O "CURSO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E A APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", MINISTRADO NA MODALIDADE PRESENCIAL.	23/05/2025

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 417/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ N° 31.825.556/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.798,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

INÍCIO: 15/05/2025 **TÉRMINO:** 16/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 15 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 151/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 033/2025, de 07 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Ne 0417/2025	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ N° 31.825.556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	16/05/2025

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2025

RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Licenças Microsoft 365 Standard para Câmara Municipal de Campinápolis – MT VALOR GLOBAL: R$ 4.369,55 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco reais)**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo empresas interessadas em participar do processo, a empresa a qual teve o seu menor preço global dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor PROMASTER LTDA – CNPJ: 18.269.230/0001-16, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 4.369,55 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco reais)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição

dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal situado no Rua Vereador Amélia Ribeiro, nº 860, Centro – Campinápolis-MT.

Campinápolis-MT, 15 de maio de 2025.

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Dispensa 003/2025**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente dispensa e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

PROMASTER, CNPJ sob nº 18.269.230/0001-16, **no valor global de R$ 4.369,55 (Quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

Campinápolis – MT, 15 de maio de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA Nº 028/2025

Portaria nº 028/2025
“Aprova a Instrução Normativa SCI Nº 001/2025
- Disciplina a Formatação das Normas Internas”.
O Sr. THIAGO FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Normativa SCI N.º 001/2025 - Disciplina a Formatação das Normas Internas e dá outras providências” da Câmara
Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, em 15 de maio de 2025
Registre-se e afixe.
THIAGO FREITAS
Presidente

PORTARIA Nº 029/2025

Portaria nº 029/2025
“Aprova a Instrução Normativa SCI Nº 002/2025 -
Estabelece procedimentos para dar publicidade aos
atos da administração pública em cumprimento ao
princípio da publicidade, conforme o art. 37 da
Constituição Federal.
O Sr. THIAGO FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Normativa SCI N.º 002/2025 – “Estabelece procedimentos para dar publicidade aos atos da administração pública em
cumprimento ao princípio da publicidade, conforme o art. 37 da Constituição
Federal.” da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato
Grosso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, em 15 de maio de 2025
Registre-se e afixe.
THIAGO FREITAS
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 002/2025
Versão: 001
Aprovação em: 15 de maio de 2025
Ato de aprovação: Portaria nº 029/2025
Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno - SCI e demais Sistemas Administrativos
I - FINALIDADE:
Estabelecer procedimentos para dar publicidade aos atos da administração
pública em cumprimento ao princípio da publicidade, conforme o art. 37 da
Constituição Federal.
II– ABRANGÊNCIA:
Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Câmara
Municipal, quer como executora de tarefas quer como recebedoras de dados
informações em meio documental ou informatizado.
Art. 1º - A administração pública da Câmara Municipal de Canabrava do
Norte, deverá dar ampla publicidade aos seus atos, programas, obras,
serviços e campanhas, de forma a garantir o acesso amplo e facilitado à
informação pela população.
Art. 2º - A publicidade deverá ser realizada através dos seguintes meios:
I - Sítio eletrônico oficial da entidade, com a seção "Portal da Transparência", conforme a Lei de Acesso à Informação.

II - Jornal Oficial do Município, conforme a legislação aplicável.
III - Outros meios de comunicação (ex: jornais, rádios, TVs locais, redes sociais).
Art. 3º - Os atos a serem divulgados incluem, mas não se limitam a:
I Editais de licitações, resultados de concursos e contratos administrativos.
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte
CNPJ:36.920.221/0001-25
Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT fone: (66)3577-1265
II Ações e programas governamentais.
III Relatórios de prestação de contas, demonstrativos de despesas e
receitas.
IV - Decretos, Portarias, Resoluções, Indicações, Moções.
V - Outros documentos e informações de interesse público.
Art. 4º - A divulgação deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis
a partir da data da assinatura/aprovação do ato, salvo disposição legal ou
regulamentar específica.
Art. 5º - A forma de apresentação das informações deverá garantir sua
clareza, objetividade e fácil compreensão pelo público, com a utilização de
linguagem acessível e a disponibilização de formatos alternativos para
pessoas com necessidades especiais, bem como em formato de dados abertos
(Dados Abertos são informações públicas disponíveis digitalmente, em
formato aberto, para livre uso, modificação e compartilhamento. São um
mecanismo para aumentar a transparência e a participação cidadã, além de
fomentar a inovação e a criação de novas soluções).
Art. 6º - Excetuam-se do princípio da publicidade as informações que
envolvam segurança nacional, sigilo de investigação criminal ou outros
casos previstos em lei, conforme o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 7º - A fiscalização do cumprimento desta Instrução Normativa será
realizada pela administração da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-
MT e pela Unidade Municipal de Controle Interno, por meio de auditoria.
Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Canabrava do Norte-MT em 15 de maio de 2025
Luciene Batista da Conceição Zago — CONTROLADORA INTERNA
Thiago Freitas — PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 001/2025
Versão: 001
Aprovação em: 15 de maio de 2025
Ato de aprovação: Portaria nº 028/2025
Disciplina a Formatação das Normas Internas e dá outras providências".
Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno - SCI e demais Sistemas
Administrativos.
I - FINALIDADE:
Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de
trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da Câmara Municipal
de Canabrava do Norte, objetivando a implementação de procedimentos de controle
("Norma das Normas").
II – ABRANGÊNCIA:
Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Câmara Municipal,
quer como executora de tarefas quer como recebedoras de dados informações em meio
documental ou informatizado.
III – CONCEITOS:
1. INSTRUÇÃO NORMATIVA:
Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a
padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.
1.1 DEFINIÇÃO
I - Controle Interno: conjunto de atividades, planos, métodos e
procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos da
Câmara Municipal de Canabrava do Norte sejam alcançados, de forma confiável e
concreta, evidenciando eventuais irregularidades ao longo da gestão, até a
consecução dos objetivos fixados;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas
a partir de uma unidade central de controle interno, orientado para o desempenho
das atribuições de controle;
2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
Coletânea de Instruções Normativas.
3. FLUXOGRAMA
Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema
administrativo, com a identificação das unidades executoras.
4. SISTEMA
Conjunto de ações que, coordenadas, concorre para um determinado fim.
5. SISTEMA ADMINISTRATIVO
Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finalísticas ou de apoio,
distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica
do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.
6. PONTO DE CONTROLE
Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de
trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau
de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a
conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o
cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas
administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação,
orientação técnica e supervisão pelo responsável pela coordenação do controle interno.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade
do Poder Legislativo no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do
Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei
Complementar nº 101/2000 e Art. 8° da Lei Complementar nº 269/2007 Lei Orgânica
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Lei Municipal nº 312/2007 dispõe
sobre o Sistema de Controle Interno, Lei Municipal 1.067/2020 e Lei Municipal
1.588/2025.

V - ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de
procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista
as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as
constatações do responsável pelo controle interno na Câmara Municipal de Canabrava
do Norte – MT, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

As diversas unidades da estrutura organizacional definida como “Unidade
Responsável” que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos
de controle estabelecido na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades
Executoras”.

VI – RESPONSABILIDADES

DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO - UMCI (UNIDADE
MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO) PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

a) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e o responsável pela
coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar
os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da
Instrução Normativa a ser elaborada;

b) Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação daUnidade de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação;

c) Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da
Instrução Normativa.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela elaboração da Instrução
Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à
participação no processo de elaboração;

b) Alertar a unidade de controle interno responsável pela Instrução Normativa
sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando
sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos
procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade,
zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial
quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos
procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO: UMCI

a) Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em
suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos
de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos
de controle inerentes a cada sistema administrativo ou unidade executora,
propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos
controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

c) Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio
documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão
vigente de cada Instrução Normativa.

VII – FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as
Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

1 - NA IDENTIFICAÇÃO

Número da Instrução Normativa

A numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo,
com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua
expedição.

Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 000/20XX

Indicação da Versão

Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações. Considera-se nova
versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, depois de apreciado
pela unidade responsável pelo controle interno, será encaminhado à
aprovação.

Aprovação

A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sem-

pre do
Presidente da Câmara Municipal, através de ato próprio decreto/portaria.
Formato da data: ...../ /20..
Ato de Aprovação
Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas
alterações.
Unidade Responsável
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte
CNPJ:36.920.221/0001-25
Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT fone: (66)3577-1265
Informa o nome da unidade responsável que será executora pela Instrução
Normativa (Departamento, Diretoria, Secretária ou denominação equivalente), que atua
como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho
objetos do documento.
2 - NO CONTEÚDO
Finalidade
Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser
identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da
necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a
rotina de trabalho a ser normatizada.
Abrangência
Identificar o nome da unidade executora, quando os procedimentos estabelecidos
na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as
unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.
Conceitos
Tem por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes
inerentes ao assunto objeto da normatização.
Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução
Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.
Base legal e regulamentar
Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou
orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a
Instrução Normativa.
Responsabilidades
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte
CNPJ:36.920.221/0001-25
Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT fone: (66)3577-1265
Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da
unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema
administrativo) e da unidade executora, inerentes à matéria objeto da normatização.
Não se confundem com aquelas especificadas no item VI deste documento.
Procedimentos tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos
de controle.
Considerações finais
Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais,
não especificadas anteriormente, tais como:
a) Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos
de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;
b) Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial
ao que estão estabelecidas:
c) Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da
aplicação da Instrução Normativa.
VIII – PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS
INSTRUÇÕES NORMATIVAS:
Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo
adotados em relação ao assunto a ser normatizado.
Devem-se identificar inicialmente as diversas unidades da estrutura
organizacional que têm alguma participação no processo e para cada uma, quais as
atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.
Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o
registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas
computadorizados (aplicativos).
A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de
controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve
ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras
geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes,
as seguintes ocorrências:
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte
CNPJ:36.920.221/0001-25
Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT fone: (66)3577-1265
a) Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de
início, dependendo do tipo de operação);
b) Emissão de documentos;
c) Ponto de decisão;
d) Junção de documentos;
e) Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização,
confrontação, baixa, registro, etc.).
f) Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados
os procedimentos de controle aplicáveis.
As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas
verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo.
No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser ob-

servado por todas
as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por
exemplo: “área requisitante”.
Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão
abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem
ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a
identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.
Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do
detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.
O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de
trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte
integrante como anexo.
As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa
deverão ser descritos de maneira objetiva e organizados, com o emprego de frases curtas
e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações confusa, com uma linguagem
essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o
“como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos
responsáveis e prazos.
Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão
de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de
controle cuja especificação não consta do fluxograma.
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte
CNPJ:36.920.221/0001-25
Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT fone: (66)3577-1265
Incluem-se neste caso, por exemplo:
a) Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
b) Destinação das vias dos documentos;
c) Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle
a serem executados em cada etapa do processo;
d) Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
e) Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
f) O procedimento de segurança em tecnologia da informação aplicada ao processo
de (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas e aplicativos
e geração de cópias de segurança back-up).
Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na
forma de “check list”, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como
anexo.
No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por
extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode
ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo:
Departamento de Recursos Humanos – DRH; Tribunal de Contas do Estado – TCE.
IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos
junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos
de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas
unidades da estrutura organizacional.
Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Canabrava do Norte-MT em 14 de maio de 2025
Luciene Batista da Conceição Zago — CONTROLADORA INTERNA
Thiago Freitas — PRESIDENTE

CÂMARA/FINANÇAS
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **20**

DE MAIO DE 2025, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	ADESIVO VINILICO 100X100CM AUTOCOLANTE 02 CORES	UNID	1		
2	REC EXTINTOR PQS 06KG ABC	UNID	1		
3	REC EXTINTOR PQS 06 KG BC	UND	1		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JOESEL MARCELINO DA SILVA ME

OBJETO: AJUSTES NA CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

Valor de Acréscimo: R$ 25.486,89 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: 06 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 027/2025, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de revisão do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS,CNPJ N° 01.939.985/0001-88**, no valor total de **R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).**

Confresa, 14 de maio de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 027/2025, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de revisão do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS,CNPJ N° 01.939.985/0001-88**, no valor total de **R$ 1052,86 (hum mil de cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

Confresa, 15 de maio de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 024/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **“Inscrição de de 1 (um) servidora para os Cursos de “LEGISLAÇÃO PREVIDENCIARIA – PREVIDENCIA PROPRIA E COMPLEMENTAR OS DESAFIOS DA GESTAO”, a ser realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2025** para a capacitação de servidora deste Legislativo, na Cidade de Cuiabá – MT, perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA,CNPJ N° 11.128.083/0001-15**, no valor total de R$1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais).

Confresa, 15 de maio de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2025.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT.

CANCELAMENTO DO LOTE 4: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO.

O Lote 4 está sendo cancelado em razão de fato superveniente que inviabilizou a continuidade da contratação. Durante a fase de planejamento, o setor demandante não especificou adequadamente o objeto pretendido, especialmente no que se refere ao item 03 – Caixa Acústica. A descrição apresentada no Termo de Referência mostrou-se genérica e insuficiente, sem detalhamento técnico necessário para garantir a aquisição de produto compatível com as reais necessidades da administração.

Somente na fase de seleção do fornecedor, durante a análise das fichas técnicas dos produtos ofertados, a pregoeira, com o apoio da equipe de apoio e dos servidores diretamente envolvidos nas atividades de transmissão das sessões plenárias, constatou que as especificações apresentadas no edital não contemplavam características essenciais do equipamento, como o formato vertical e a necessidade de fixação em parede. Sendo a seguinte descrição do edital:

Tal situação evidenciou que o erro não decorreu de falha na condução do certame, mas sim da ausência de informações precisas por parte do setor requisitante no momento da elaboração da demanda e consequentemente, descrição pouco detalhada no termo de referência.

Diante disso, restou clara a impossibilidade de dar prosseguimento à contratação nos moldes originalmente previstos, sob pena de adquirir produto inadequado, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público.

Considerando os princípios básicos da administração pública como a eficiência e o interesse público, declaro o LOTE 4 como CANCELADO e determino que este lote seja retornado ao setor de planejamento para correções e posterior licitação. Tais medidas não implicarão em prejuízo na contratação dos demais lotes da licitação.

Confresa-MT, 14 de maio de 2025.

_____ _____

WESLAINE DA SILVA SANTOS **EDERSON DA CUNHA**

PREGOEIRA **PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2025, em favor da empresa **BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES LTDA. - CNPJ: 17.118.713/0001-57,** no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), que tem por objeto a contratação de serviços de reinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas no processo e bem como o parecer jurídico favorável.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 15 de maio de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 59/2025

PORTARIA Nº. 59/2025

Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 22 da Lei Municipal 1.330/2019; e

Considerando o art. 17 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido o horário de expediente, no período matutino das 07:00h às 11:00h e no período vespertino das 13:00h às 17:00h, na segunda- feira e do 12:00h às 18:00h de terça-feira a sexta-feira, a partir do dia 19 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado em seu horário normalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 15 de maio de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de software destinado ao gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital da Câmara Municipal de Jauru, abrangendo o registro e a exibição dos trabalhos legislativos, incluindo sistema de votação eletrônica e cronômetro de tempo. O serviço deverá contemplar a implantação, capacitação de usuários, suporte técnico especializado e atualização contínua da solução.

Além disso, a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os seguintes equipamentos para viabilizar a execução dos serviços:

1. 02 (duas) Smart TVs LED de, no mínimo, 50 polegadas;

2. 11 (onze) tablets com tela de, no mínimo, 10 polegadas.

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, foi escolhida a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.890.250/0001-80**, em razão do melhor preço apresentado a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 018/2025 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.890.250/0001-80**, para a locação de software destinado ao gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital da Câmara Municipal de Jauru, abrangendo o registro e a exibição dos trabalhos legislativos, incluindo sistema de votação eletrônica e cronômetro de tempo. O serviço deverá contemplar a implantação, capacitação de usuários, suporte técnico especializado e atualização contínua da solução.

Além disso, a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os seguintes equipamentos para viabilizar a execução dos serviços:

1. 02 (duas) Smart TVs LED de, no mínimo, 50 polegadas;

2. 11 (onze) tablets com tela de, no mínimo, 10 polegadas.

Cujo valor da contratação é de **R$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais)** e mensal de **R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)** para o período de 9 (nove) meses, a contar da respectiva assinatura do contrato.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, DO TIPO UTILITÁRIO (PICK-UP/CAMINHONETE CABINE DUPLA), MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura das Propostas: 2 DE JUNHO DE 2025. Horário: 09:30 horas.

Local: Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº 1577, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.leg.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Câmara Municipal em horário de expediente compreendido entre 07h:00min. às 13h:00min., telefone (65) 3346-1611, ou por solicitação e quaisquer outras informações no endereço eletrônico: e-mail: camaranortelandialicitacao@gmail.com

Nortelândia, 15 de maio de 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Matrícula Funcional nº. 29.1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2025
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2025.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	61.717,62	59.735,20	121.452,82
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	16.298,98	4.635,33	20.934,31
INSS Inst.Nac.Seg.Social	45.095,27	14.382,69	59.477,96
IRRF - Imo. Renda Ret. Fonte	80.376,95	24.267,97	104.644,92
Emprest.Consig.-Caixa	15.922,08	6.559,48	22.481,56
Imposto s/Serv.O.Natureza-ISSON	558,54	156,20	714,74
Pensão Alimentícia	10.102,89	5.567,63	15.670,52
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	5.874,32	2.568,10	8.442,42
CONSIGNACAO BRADESCO	24.684,93	8.228,31	32.913,24
IRRF - EMPRESAS	910,68	232,80	1.143,48
INSS -SERVICOS TERCEIROS	10.772,87	2.017,60	12.790,47
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	31.098,58	14.339,18	45.437,76
CARTAO DE TODOS	556,20	185,40	741,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.147.891,49	395.353,46	1.543.244,95
SOMA. . . :	1.451.861,4	538.229,3	1.990.090,7
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONIVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	594.977,09	594.977,09
SOMA. . . :	0,00	594.977,0	594.977,0
TOTAL	1.451.861,4	1.133.206,4	2.585.067,8

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.074.063,78	376.713,23	1.450.777,01
SOMA. . . :	1.074.063,7	376.713,2	1.450.777,0
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercicio Anterior			
Resto a Pagar LIQUIDADO	43.231,36	0,00	43.231,36
Restos a Pagar A LIQUIDAR	397.911,67	78.375,51	476.287,18
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	16.298,98	0,00	16.298,98
INSS Inst.Nac.Seg.Social	35.874,88	19.018,02	54.892,90
IRRF - Imo. Renda Ret. Fonte	80.376,95	24.267,97	104.644,92
Emprest.Consig.-Caixa	15.922,08	6.559,48	22.481,56
Imposto s/Serv.O.Natureza-ISSON	558,54	156,20	714,74
Pensão Alimentícia	10.102,89	5.567,63	15.670,52
CONSIGNACAO BRADESCO	24.684,93	8.228,31	32.913,24
IRRF - EMPRESAS	688,44	455,04	1.143,48
INSS -SERVICOS TERCEIROS	6.349,44	6.270,70	12.620,14
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	31.098,58	14.339,18	45.437,76
CARTAO DE TODOS	556,20	185,40	741,60
SOMA. . .	663.654,9	163.423,4	827.078,3
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONIVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	307.212,45	307.212,45
SOMA. . . :	0,00	307.212,4	307.212,4
TOTAL	1.737.718,7	847.349,1	2.585.067,8

RÍMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br

Usuário: KID(00039) Data Hora: 15/05/2025 11:45:20 | Mês: 04

OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VISO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 5.359.417/0001-12, representado neste ato comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso III, f da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, portanto **Homologando** e **Adjudicando** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 48.528.997/0001-83,para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REGULAMENTAÇÃO DAS ETAPAS PREPARATÓRIA, FASE EXTERNA E GESTÃO CONTRATUAL SOMADO À FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À LEI 14.133/21, pelo período de 6 (seis) meses, com 6 (seis) parcelas de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), totalizando o Valor Global de R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Paranatinga-MT, 15 de abril de 2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 17 de abril de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 0012/2025, para contratação da empresa H-CLOTHERS ESPORTS LTDA, CNPJ nº 47.440.099/0001-06, com sede na RUA 17 DE JANEIRO, número 04, bairro PETROPOLIS, QUADRA 38, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.144-370, conforme proposta de 8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais), cujo objeto da presente dispensa é a escolha da propos-

ta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para a confecção de uniformes para servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal Peixoto de Azevedo MT, conforme DFD n.º 006/2025 *e no Decreto Municipal nº 111/2023, nas* condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo Nº 021/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RICARDO JOSE DA SILVA FILHO Data de Publicação: 28/04/2025 14:19:51

LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:28 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 1,			Marca: COMPACTOR 29		Modelo:	**Valor Total:** 1.290,00	
			CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA		927	09.237.458/0001-33	1,73	1,29		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA		421	07.515.486/0001-40	1,73	1,30	0,78	Sim
			DESCLASSIFICADOS				
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
			INABILITADOS				
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		LOTE 2 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:29 CANETA ESFEROGRAFICA PRETA VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: un Ma Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,29			rca: COMPACTOR		Modelo:	**Valor Total:** 3	87,00
			CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social		**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA		516	09.237.458/0001-33	1,78	1,29		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA		191	07.515.486/0001-40	1,78	1,30	0,78	Sim
		DESCLASSIFICADOS					
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS					
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:29 CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇAO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: KAS Modelo:

Descrição: CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇAO

Quantidade: 1.800	**Valor Unit.:** 0,64				**Valor Total:** 1.152,00
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	566	09.237.458/0001-33 0,70	0,64		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	441	07.515.486/0001-40 0,70	0,65	1,56	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 4 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:29 CLIP DE METAL Nº 08 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 1 Unidade: un Descrição: CLIP DE METAL Nº 08 Quantidade: 40	Marca: NEW **Valor Unit.:** 16,62		Modelo:	**Valor Total:** 6	64,80
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	993 09.237.458/0001-33	16,63	16,62		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	642 07.515.486/0001-40	16,63	16,63	0,06	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 5 - ADJUDICADO - 15/05/2025 15:23:20 CLIP Nº 02 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: CLIP Nº 02 Quantidade: 40	Marca: NEW **Valor Unit.:** 18,28		Modelo:	**Valor Total:** 7	31,20
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	757 09.237.458/0001-33	18,66	18,28		Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SILVA E GRANETTO LTDA	645 07.515.486/0001-40	18,29	18,00		Sim
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 6 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:29 CLIPS NO 06, CAIXA COM 100 UNIDADES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Descrição: CLIPS NO 06, CAIXA COM 100 UNIDADES Quantidade: 40	Marca: NEW **Valor Unit.:** 16,62		Modelo:	**Valor Total:** 664,80	
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	843 09.237.458/0001-33	16,63	16,62		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	931 07.515.486/0001-40	16,63	16,63	0,06	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 7 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:29 COLA BRANCA COM 40 GRAMAS VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: COLA BRANCA COM 40 GRAMAS Quantidade: 30	**Valor Unit.:**	Marca: LEO	Modelo:	**Valor Total:**	88,20
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	129	09.237.458/0001-33 2,95	2,94		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	529	07.515.486/0001-40 2,95	2,95	0,34	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 8 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 COLA EM BASTAO 9 GRAMAS BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, SECAGEM LENTA, LAVAVEL, ATOXICA, NAO RESSECADA VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEO Modelo:

Descrição: COLA EM BASTAO 9 GRAMAS BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, SECAGEM LENTA, LAVAVEL, ATOXICA, NAO RESSECADA

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 3,05 **Valor Total:** 366,00

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	383	09.237.458/0001-33 3,42	3,05		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	069	07.515.486/0001-40	3,06	0,33	Sim

DA		3,06			
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 9 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UND Marca: FORONI Modelo: **Valor Total:** 480,00 Descrição: ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,40					
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** / **ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	504	09.237.458/0001-33	0,41	0,40	Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	399	07.515.486/0001-40	0,41	0,41	2,50 / Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** / **ME**
		INABILITADOS			
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** / **ME**
LOTE 10 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UND Marca: FORONI Modelo: **Valor Total:** 1.9 / 68,00 Descrição: ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,82 **Valor**					
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** / **ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	548	09.237.458/0001-33	0,83	0,82	Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	420	07.515.486/0001-40	0,83	0,83	1,22 / Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** / **ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)** / **ME**

LOTE 11 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSAO DA LAMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLASTICO, COM LAMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: JOCAR Modelo:

Descrição: ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSAO DA LAMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLASTICO, COM LAMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO

Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 12,00				**Valor Total:** 120,00	
	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	308	09.237.458/0001-33	13,34	12,00		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	052	07.515.486/0001-40	13,34	13,00	8,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 12 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 EXTRATOR DE GRAMPO VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: un Marca: JOCAR Modelo: **Valor Total:** 1 35,60 Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 6,78						
	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	837	09.237.458/0001-33	6,79	6,78		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	621	07.515.486/0001-40	6,79	6,79	0,15	Sim

	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social **Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social **Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 13 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPATULA ZINCADO, MULTICOLOR VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: UND Marca: CAVIA Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPATULA ZINCADO, MULTICOLOR Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 3,99			Modelo:		**Valor Total:** 19,70	
	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	927	09.237.458/0001-33 4,29	3,99			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	385	07.515.486/0001-40 4,29	4,00	0,25		Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**

LOTE 14 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: ADERE Modelo:

Descrição: FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 6,49 **Valor Total:** 649,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social **Num Documento** **Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA 09.237.458/0001-33 7,02	732	6,49		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA 07.515.486/0001-40 7,02	070	6,50	0,15	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social **Num Documento** **Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social **Num Documento** **Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 15 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/10 FOLHAS ~ 13CM VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: UND Marca: JOCAR Descrição: GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/10 FOLHAS ~ 13CM Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 27,88		Modelo:	**Valor Total:** 557,60	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social **Num Documento** **Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA 09.237.458/0001-33 32,17	093	27,88		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA 07.515.486/0001-40 27,89	772	27,89	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social **Num Documento** **Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social **Num Documento** **Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 16 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/8 20 FOLHAS ~20CM VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: UND Marca: JOCAR Modelo:			**Valor Total:** 392,80	

Descrição: GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/8 20 FOLHAS ~20CM Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 39,28						
	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	797 09.237.458/0001-33	40,72	39,28			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	488 07.515.486/0001-40	39,29	39,29		0,03	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 17 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:30 GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: BRW Descrição: GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 6,99			Modelo:		**Valor Total:** 1.677,60	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA 288	09.237.458/0001-33	7,69		6,99		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA 334	07.515.486/0001-40	7,69		7,00	0,14	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 18 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:31 MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATOMICO PONTA CHANFRADA VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: UND Marca: BRW Descrição: MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATOMICO PONTA CHANFRADA Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,17			Modelo:		**Valor Total:** 208,50	
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	440	09.237.458/0001-33	4,18	4,17		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	056	07.515.486/0001-40	4,18	4,18	0,24	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 19 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:31 MOLHA DEDO VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: un Marca: **Valor Unit.:** 5,98 Descrição: MOLHA DEDO Quantidade: 10		rca: KAS		Modelo:	**Valor Total:**	59,80
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	978	09.237.458/0001-33	6,67	5,98		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	411	07.515.486/0001-40	5,99	5,99	0,17	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					

RAZÃO SOCIAL	NUM DOCUMENTO	OFERTA INICIAL	OFERTA FINAL	DIF.(%)	ME

LOTE 20 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:31 PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX 10 RM Marca: REPORT Descrição: PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 310,00			Modelo:		**Valor Total:** 37.200,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	230 09.237.458/0001-33	347,75	310,00		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	082 07.515.486/0001-40	347,70	319,00	2,90	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 21 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:31 PASTA AZ, LOMBO LARGO VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: PASTA AZ, LOMBO LARGO Quantidade: 200	Marca: POLICART **Valor Unit.:** 18,49		Modelo:	**Valor Total:** 3.6	98,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	791 09.237.458/0001-33	22,12	18,49		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	435 07.515.486/0001-40	22,12	18,50	0,05	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 22 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:31 PASTA PLASTICA ELASTICO COM ABA VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Ma Descrição: PASTA PLASTICA ELASTICO COM ABA Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5,17		rca: ACP	Modelo:	**Valor Total:**	258,50

Razão Social	**Num**	**CLASSIFICAÇÃO Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	824	09.237.458/0001-33 5,18	5,17		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	371	07.515.486/0001-40 5,18	5,18	0,19	Sim
DESCLASSIFICADOS					

RAZÃO SOCIAL	NUM DOCUMENTO	OFERTA INICIAL	OFERTA FINAL	DIF.(%)	ME

	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 23 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:31 PASTA SEM ELASTICO TRANSPARENTE VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Marca: ACP Descrição: PASTA SEM ELASTICO TRANSPARENTE Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,28			Modelo:	**Valor Total:** 214,00	
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA		4,29	4,28		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA		4,29	4,29	0,23	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 24 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:31 PASTA SUSPENSA MARM.C/ HASTE PLASTICA. VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Marca: DELLO Descrição: PASTA SUSPENSA MARM.C/ HASTE PLASTICA. Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 5,71			Modelo:	**Valor Total:** 6	85,20

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

		Oferta Inicial			
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	342	09.237.458/0001-33 5,72	5,71		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	579	07.515.486/0001-40 5,72	5,72	0,18	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 25 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:31 PERFURADOR GRANDE VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: PERFURADOR GRANDE Quantidade: 10	Marca: JOCAR **Valor Unit.:** 96,00		Modelo:	**Valor Total:**	960,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	638	09.237.458/0001-33 111,24	96,00		Sim

2 SILVA E GRANETTO LTDA 550 07.515.486/0001-40 111,24 97,00 1,04 Sim

	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 26 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:32 PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: MAXPRINT Modelo:

Descrição: PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 25,65 **Valor Total:** 1.282,50

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	247	09.237.458/0001-33 25,66	25,65		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	961	07.515.486/0001-40 25,66	25,66	0,04	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 27 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:32 PILHA PALITO AAA VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: CRT 2 UN Descrição: PILHA PALITO AAA Quantidade: 30	Marca: MAXPRINT **Valor Unit.:** 11,72		Modelo:	**Valor Total:** 3	51,60
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	794	09.237.458/0001-33 11,73	11,72		Sim
2 SILVA E GRA-	996	07.515.486/0001-40 11,73	11,73	0,09	Sim

NETTO LTDA				
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 28 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:32 PILHA PEQUENA VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1 Unidade: un Descrição: PILHA PEQUENA Quantidade: 50	Marca: MAXPRINT **Valor Unit.:** 10,73	Modelo:	**Valor Total:**	536,50
	CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	565 09.237.458/0001-33 10,74	10,73		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	737 07.515.486/0001-40 10,74	10,74	0,09	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 29 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:32 PORTA CANETA CLIPS VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1 Unidade: un Descrição: PORTA CANETA CLIPS Quantidade: 10	Marca: DELLO **Valor Unit.:** 14,88	Modelo:	**Valor Total:** 1	48,80
	CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	701 09.237.458/0001-33 14,89	14,88		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	541 07.515.486/0001-40 14,89	14,89	0,07	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 30 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:32 REGUA ESPESSURA 2,5MM LARGURA 30MM E 300MM VALORES UNITÁRIOS FINAIS		**COMPR.**		
Item: 1 Unidade: UND Marca: LEO Descrição: REGUA ESPESSURA 2,5MM LARGURA 30MM E 300MM COMPR. Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 3,69		Modelo:	**Valor Total:** 1	84,50
	CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social Num	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA 769	09.237.458/0001-33 3,72	3,69		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA 847	07.515.486/0001-40 3,72	3,70	0,27	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Oferta Inicial	**Num Documento**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Oferta Inicial	**Num Documento**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 31 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:32 TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: UND Marca: JO-CAR Modelo: Descrição: TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 19,98			**Valor Total:**	199,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Oferta Inicial	**Num Documento**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA 09.237.458/0001-33 20,72	797	19,98		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	314	20,00	0,10	Sim

07.515.486/0001-40 20,72					
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 32 - ADJUDICADO - 15/05/2025 14:16:32
TINTA A BASE DE AGUA, APRESENTANDO SECAGEM RAPIDA APOS CARIMBAGEM
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: CARBEX Modelo:
Descrição: TINTA A BASE DE AGUA, APRESENTANDO SECAGEM RAPIDA APOS CARIMBAGEM
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 8,06 **Valor Total:** 80,60

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	869	09.237.458/0001-33 8,07	8,06		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	967	07.515.486/0001-40 8,07	8,07	0,12	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

PREGOEIRO: RICARDO JOSE DA SILVA FILHO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA ROSA FONSCECA CORREIA COSTA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CRISTIANE MACEDO LIMA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo Nº 021/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RICARDO JOSE DA SILVA FILHO Data de Publicação: 28/04/2025 14:19:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: COMPACTOR Modelo:
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA AZUL
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 1,29 **Valor Total:** 1.290,00

			CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**	
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	927	09.237.458/0001-33	1,73	1,29		Sim	
2 SILVA E GRANETTO LTDA	421	07.515.486/0001-40	1,73	1,30	0,78	Sim	
		DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**	
		INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**	

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 A ESFEROGRAFICA PRETA
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: COMPACTOR Modelo: **Valor Total:** 387,00
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PRETA
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	516	09.237.458/0001-33	1,78	1,29		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	191	07.515.486/0001-40	1,78	1,30	0,78	Sim

	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇAO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: KAS Modelo:

Descrição: CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇAO

Quantidade: 1.800	**Valor Unit.:** 0,64				**Valor Total:** 1.152,00
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	566	09.237.458/0001-33 0,70	0,64		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	441	07.515.486/0001-40 0,70	0,65	1,56	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 CLIP DE METAL Nº 08 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: CLIP DE METAL Nº 08 Quantidade: 40	Marca: NEW **Valor Unit.:** 16,62		Modelo:	**Valor Total:** 6	64,80
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	993 09.237.458/0001-33	16,63	16,62		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	642 07.515.486/0001-40	16,63	16,63	0,06	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 15:23:27 CLIP Nº 02 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: CLIP Nº 02 Quantidade: 40	Marca: NEW **Valor Unit.:** 18,28		Modelo:	**Valor Total:** 7	31,20
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	757 09.237.458/0001-33	18,66	18,28		Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SILVA E GRANETTO LTDA	645 07.515.486/0001-40	18,29	18,00		Sim
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 CLIPS NO 06, CAIXA COM 100 UNIDADES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Descrição: CLIPS NO 06, CAIXA COM 100 UNIDADES Quantidade: 40	Marca: NEW **Valor Unit.:** 16,62		Modelo:	**Valor Total:** 664,80	
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	843 09.237.458/0001-33	16,63	16,62		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	931 07.515.486/0001-40	16,63	16,63	0,06	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 7 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 COLA BRANCA COM 40 GRAMAS VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: COLA BRANCA COM 40 GRAMAS Quantidade: 30	**Valor Unit.:**	Ma 2,94	rca: LEO	Modelo:	**Valor Total:** 88,20
			CLASSIFICAÇÃO		

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	129	09.237.458/0001-33 2,95	2,94		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	529	07.515.486/0001-40 2,95	2,95	0,34	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 COLA EM BASTAO 9 GRAMAS BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, SECAGEM LENTA, LAVAVEL, ATOXICA, NAO RESSECADA VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEO Modelo:

Descrição: COLA EM BASTAO 9 GRAMAS BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, SECAGEM LENTA, LAVAVEL, ATOXICA, NAO RES-SECADA

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 3,05 **Valor Total:** 366,00

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	383	09.237.458/0001-33 3,42	3,05		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	069	07.515.486/0001-40 3,06	3,06	0,33	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UND Marca: FORONI Modelo: Descrição: ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,40				**Valor Total:** 480,00	
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	504 09.237.458/0001-33	0,41	0,40		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	399 07.515.486/0001-40	0,41	0,41	2,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 10 - HO ENVELOPE 80 VAL	MOLOGADO - 15/05 G BRANCO OU PAR ORES UNI-TÁRIOS F	/2025 14:16:41 DO 229X324M INAIS	M		
Item: 1 Unidade: UND Marca: FORONI Modelo: Descrição: ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,82 Valor				**Total:** 1.9	68,00
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	548	09.237.458/0001-33 0,83	0,82		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	420	07.515.486/0001-40 0,83	0,83	1,22	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:41 ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSAO DA LAMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLASTICO, COM LAMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: JOCAR Modelo:

Descrição: ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSAO DA LAMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLASTICO, COM LAMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO

Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 12,00	**Valor Total:** 120,00
	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social **Num Documento** **Oferta Inicial** **Oferta Final** **Dif.(%)** **ME**

1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	308	09.237.458/0001-33	13,34	12,00		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	052	07.515.486/0001-40	13,34	13,00	8,33	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 12	**- HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 EXTRATOR DE GRAMPO VALORES UNITÁRIOS FINAIS**					
Item: 1 Unidade: un Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO Quantidade: 20 **Valor Unit.:**	Ma 6,78	rca: JOCAR		Modelo:	**Val** **or Total:** 1	35,60
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	837	09.237.458/0001-33	6,79	6,78		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	621	07.515.486/0001-40	6,79	6,79	0,15	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

EXTR **LOTE 13 ATOR DE G**	**- HO RAM VAL**	**MOLOGADO - 15/05 POS, ESPATULA ZI ORES UNITÁRIOS F**	**/2025 14:16:42 NCADO, MUL INAIS**	**TICOLOR**		
Item: 1 Unidade: UND Descrição: EXTRATOR DE GRAMP Quantidade: 30 OS, ESPAT **Valor Unit.:**	Ma ULA ZI 3,99	rca: CAVIA NCADO, MULTICOLOR		Modelo:	**Valor Total:** 1	19,70
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	927	09.237.458/0001-33	4,29	3,99		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	385	07.515.486/0001-40	4,29	4,00	0,25	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: ADERE Modelo:

Descrição: FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 6,49 **Valor Total:** 649,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	732 09.237.458/0001-33 7,02	6,49		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	070 07.515.486/0001-40 7,02	6,50	0,15	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

GRA	**LOTE 15 MPEADO**	**- HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 R 26/6MM CAPACIDADE P/10 FOLHAS ~ 13CM VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 1 Unidade: UND Descrição: GRAMPEADOR 26/6MM Quantidade: 20	CAPACIDA **Valor Unit.:**	Marca: JOCAR Modelo: DE P/10 FOLHAS ~ 13CM 27,88	**Val**	**or Total:** 5	57,60

		CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA		093 09.237.458/0001-33 32,17 27,88		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA		772 07.515.486/0001-40 27,89 27,89	0,04	Sim
		DESCLASSIFICADOS		
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS		
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

GRA	**LOTE 16 MPEADOR**	**- HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 26/6MM CAPACIDADE P/8 20 FOLHAS ~20CM VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 1 Unidade: UND Descrição: GRAMPEADOR 26/6MM Quantidade: 10	CAPACIDA **Valor Unit.:**	Marca: JOCAR Modelo: DE P/8 20 FOLHAS ~20CM 39,28	**Valor Total:** 3		92,80

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento nal**	**Oferta Inicial**	**Oferta Fi-**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA		797 09.237.458/0001-33	40,72	39,28		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA		488 07.515.486/0001-40	39,29	39,29	0,03	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento nal**	**Oferta Inicial**	**Oferta Fi-**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento nal**	**Oferta Inicial**	**Oferta Fi-**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: BRW Modelo:

Descrição: GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES

Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 6,99 **Valor Total:** 1.677,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	288	09.237.458/0001-33 7,69	6,99		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	334	07.515.486/0001-40 7,69	7,00	0,14	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATOMICO PONTA CHANFRADA VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: Descrição: MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATOMICO PONTA CHANFRADA Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,17 **Val**			**or Total:** 2	08,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	440	09.237.458/0001-33 4,18	4,17			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	056	07.515.486/0001-40 4,18	4,18		0,24	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**

	LOTE 19 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 MOLHA DEDO VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: un Descrição: MOLHA DEDO Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 5,98	Marca: KAS	Modelo:	**V**	**alor Total:**	59,80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	978	09.237.458/0001-33	6,67	5,98		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	411	07.515.486/0001-40	5,99	5,99	0,17	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS					

RAZÃO SOCIAL **NUM DOCUMENTO** **OFERTA INICIAL** **OFERTA FINAL** **DIF.(%)** **ME**

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX 10 RM Marca: REPORT Modelo:

Descrição: PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 310,00 **Valor Total:** 37.200,00

	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	230 09.237.458/0001-33 347,75	310,00		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	082 07.515.486/0001-40 347,70	319,00	2,90	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 21 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:42 PASTA AZ, LOMBO LARGO VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 1 Unidade: un Marca: POLICART Modelo:

Descrição: PASTA AZ, LOMBO LARGO

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 18,49 **Valor Total:** 3.698,00

	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	791 09.237.458/0001-33	22,12	18,49		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	435 07.515.486/0001-40	22,12	18,50	0,05	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 22 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 PASTA PLASTICA ELASTICO COM ABA VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 1 Unidade: un Marca: ACP Modelo: **Valor Total:** 258,50
Descrição: PASTA PLASTICA ELASTICO COM ABA
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5,17

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	824	09.237.458/0001-33	5,18	5,17		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	371	07.515.486/0001-40	5,18	5,18	0,19	Sim
		DESCLASSIFICADOS				

Razão Social **Num Documento** **Oferta Inicial** **Oferta Final** **Dif.(%)** **ME**

		INABILITADOS						
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**	
	LOTE 23 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 PASTA SEM ELASTICO TRANSPARENTE VALORES UNITÁRIOS FINAIS							

Item: 1 Unidade: un Marca: ACP Modelo: **Valor Total:** 214,00
Descrição: PASTA SEM ELASTICO TRANSPARENTE
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,28

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	925	09.237.458/0001-33	4,29	4,28			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	629	07.515.486/0001-40	4,29	4,29		0,23	Sim
		DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 24 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 PASTA SUSPENSA MARM.C/ HASTE PLASTICA. VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 1 Unidade: un Marca: DELLO Modelo: **Valor Total:** 85,20
Descrição: PASTA SUSPENSA MARM.C/ HASTE PLASTICA.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 5,71

		CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	342	09.237.458/0001-33	5,72	5,71			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	579	07.515.486/0001-40	5,72	5,72		0,18	Sim
		DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 25 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 PERFURADOR GRANDE VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 1 Unidade: un Marca: JOCAR Modelo: **Valor Total:** 960,00
Descrição: PERFURADOR GRANDE
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 96,00

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**	
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	638 09.237.458/0001-33	111,24	96,00			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	550 07.515.486/0001-40	111,24	97,00	1,04	Sim	

	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: MAXPRINT Modelo:

Descrição: PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 25,65 **Valor Total:** 1.282,50

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	247 09.237.458/0001-33 25,66	25,65			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	961 07.515.486/0001-40 25,66	25,66		0,04	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	LOTE 27 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 PILHA PALITO AAA VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: CRT 2 UN Descrição: PILHA PALITO AAA Quantidade: 30	Marca: MAXPRINT Mo **Valor Unit.:** 11,72	delo:		**Valor Total:** 3	51,60
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	794 09.237.458/0001-33 11,73	11,72			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	996 07.515.486/0001-40 11,73	11,73	0,09		Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
	LOTE 28 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 PILHA PEQUENA VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: PILHA PEQUENA Quantidade: 50	Marca: MAXPRINT Modelo: **Valor Unit.:** 10,73		**Valor Total:**		536,50
	CLASSIFICAÇÃO				

Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	565 09.237.458/0001-33 10,74	10,73		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	737 07.515.486/0001-40 10,74	10,74	0,09	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	LOTE 29 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 PORTA CANETA CLIPS VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1 Unidade: un Descrição: PORTA CANETA CLIPS Quantidade: 10	Marca: DELLO **Valor Unit.:** 14,88	Modelo:	**Val**	**or Total:** 1	48,80
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	701 09.237.458/0001-33 14,89	14,88			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	541 07.515.486/0001-40 14,89	14,89		0,07	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:43 REGUA ESPESSURA 2,5MM LARGURA 30MM E 300MM COMPR. VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UND Descrição: REGUA ESPESSURA 2,5MM LARGURA 30MM E 300MM COMPR. Quantidade: 50	Marca: LEO **Valor Unit.:** 3,69	Modelo:		**Valor Total:** 1	84,50
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num** **Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA	769 09.237.458/0001-33 3,72	3,69			Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA	847 07.515.486/0001-40 3,72	3,70	0,27		Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**		**ME**
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:44 TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: UND Marca: JOCAR Modelo: Descrição: TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 19,98		**Valor Total:**		199,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA		797 09.237.458/0001-33 20,72	19,98		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA		314 07.515.486/0001-40 20,72	20,00	0,10	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TINTA A BASE D	**LOTE 32 E AGUA, A**	**- HOMOLOGADO - 15/05/2025 14:16:44 PRESENTANDO SECAGEM RAPIDA APOS CARIMBAGEM VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 1 Unidade: UND Descrição: TINTA A BASE DE AGU Quantidade: 10	A, APRESEN **Valor Unit.:**	Marca: CARBEX Modelo: TANDO SECAGEM RAPIDA APOS CARIMBAGEM 8,06	**Valor Total:**		80,60

			CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num**	**Documento** **Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLORENÇA MAGAZINE LTDA		869	09.237.458/0001-33 8,07	8,06		Sim
2 SILVA E GRANETTO LTDA		967	07.515.486/0001-40 8,07	8,07	0,12	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social		**Num Documento** **Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social		**Num Documento** **Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

AUTORIDADE: THAWE RODRIGUES DORTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no dia 19 de maio de 2025, processo administrativo n. º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Material de Escritório e Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em seus departamentos e gabinetes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant	Preço Estimado	Valor Total
MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE						
01	18274	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	120	310,00	37.200,00
02	121195-1	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM	UNID	2.400	0,82	1.968,00
03	363064-1	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM	UNID	1.200	0,40	480,00
04	163356-2	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE PRETA	UNID	300	1,29	387,00
05	33511-8	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE AZUL	UNID	1.000	1,29	1.290,00
06	7629	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/ 10 FOLHAS ~13CM	UND	20	27,88	557,60
07	181372-2	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS ~20CM	UNID	10	39,28	392,80
08	369811-4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM COBREADO OU GALV. EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CAIXA	240	6,99	1.677,60
09		MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATÔMICO PONTA CHANFRADA	UNID	50	4,17	208,50
10		CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARÁ PAPEL N° 02 500G	CAIXA	40	18,28	731,20
11	153045-3	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARÁ PAPEL N° 06 500G	CAIXA	40	16,62	664,80
12	33060	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARÁ PAPEL N° 08 500G	CAIXA	40	16,62	664,80
13	148014-6	RÉGUA ESPESSURA 2,5MM, LARGURA 30MM E 300MM COMPR.	UNID	50	3,69	184,50
14	32272	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 EM	UNID	20	6,78	135,60

		AÇO 150MM DE COMPR.				
15	33060	TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA CABO ANATÔMICO	UNID	10	19,98	199,80
16	129907-7	COLA BRANCA PARA PAPEL LAVÁVEL NÃO TÓXICA	UNID	30	2,94	88,20
17	163388-0	TINTA À BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM	UNID	10	8,06	80,60
18	9981	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	200	18,49	3.698,00
19	10506	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO E COM ABA	UNID	50	5,17	258,50
20	10527	PASTA SUSPENSA MARM. C/ HASTES PLÁSTICAS	UNID	120	5,71	685,20
21	64067-37	COLA EM BASTÃO 9 GRAMAS BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA	UNID	120	3,05	366,00
22		FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UNID	100	6,49	649,00
23		CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇÃO	UNID	1.800	0,64	1.152,00
24		PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	UNID	10	96,00	960,00
25		ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÇÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, COM LÂMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO.	UNID	10	12,00	120,00
26		CAVIA CA – 111, EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ZINCADO, MULTICOLOR	UNID	30	3,99	119,70
27		PASTA TRANSPARENTE SEM ELASTICO A4	UNID	50	4,28	214,00
28		PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	50	25,65	1.282,50
29		PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	30	11,72	351,60
30		PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID	50	10,73	536,50
31		PORTA CANETA PARA MESA DE ESCRITORIO	UNID	10	14,88	148,80
32		MOLHA DEDOS ÁQUA MAGIC	UNID	10	5,98	59,80
TOTAL GERAL					709,87	57.512,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.5.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.5.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.5.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.15. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.15.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.15.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.16. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.17. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.18.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

1.18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.19. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.20. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.21. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.21.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

1.21.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.22. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.23.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.64, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1.26.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.26.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.28. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.28.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.28.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.28.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.29. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.29.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.29.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.29.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.29.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.30. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação

de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.30.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.30.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.81, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.30.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.30.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.84, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.30.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.73 e no item 1.73.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.30.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.31. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.32. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.32.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.32.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.33. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.34. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.35. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.36. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.37. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.76, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.38. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.38.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.38.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.38.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.38.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.39. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.81 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.40. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.41. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.41.1. Por razão de interesse público;

1.41.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.41.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.42. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

1.42.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.43. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.44. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.45. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.46. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de maio de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

Empresa adjudicatária:

ORIGINAL ASSINADO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 043/2025, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório nº 021/2025 da Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **FLORENÇA MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.237.458/0001-33 sediada na Rua 21, 3002 – Centro de Matupá/MT.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de maio de 2025

Ricardo José da Silva Filho

Agente de ContrataçãoPortaria nº 043/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. **

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

A Câmara Municipal de Planalto da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 001/2025**, onde a empresa **CENTI SOLUÇÕES -LTDA, CNPJ n. 09.590.567/0001-30, apresentou proposta** no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Sagrando -se vencedora do certame. **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES. Planalto da Serra/MT, 15 de maio de 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 002/2025.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 002/2025.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 20h00min, na Sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, presentes o vereador Antonio Edson de Arruda Souza, Presidente, demais membros da Mesa Diretora, biênio 2025/2028, Vereadores/Vereadoras que esta assinam, sob a Presidência do vereador Antonio Edson de Arruda Souza, Presidente, apresentou-se o Senhor Danilo de Paula e Souza, 2º Suplente do Partido Progressista, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 06 de outubro de 2024, convocado na data de 13 de maio de 2025, Edital de Convocação nº 003/2025, para tomar posse e preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da licença de 121 dias, concedida a vereadora Jossielma Alves da Silva, do Partido Progressista, pela Resolução nº 381 de 13 de maio de 2025, para desempenhar missão pública de caráter temporário na Prefeitura Municipal de Poconé. O Suplente convocado apresentou o Diploma expedido pelo Juiz Eleitoral da 4ª Zona do Estado de Mato Grosso, e a sua Declaração de Bens, prestados o compromisso regimental o Presidente da Mesa Diretora declara o cidadão Danilo de Paula e Souza, empossado no cargo de Vereador nesta Câmara Municipal, a partir de 14 de maio de 2025. Para constar, eu vereador Antonio Edson de Arruda Souza, Presidente, solicitei a Secretaria Geral, para que lavrasse o presente termo que vai devidamente assinado por

mim, pelo empossado e pelos Vereadores e Vereadoras presen- | tes.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a CÂMARA MUNICÍPAL DE RIO BRANCO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.023.096/0001-80 e situado na Rua Vereador Edurvalino, nº 55, Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Gabriel Lizieri dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – MT, portador do CI/RG nº 188330-39 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º. 038.500.151-73, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - EPP, Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular,São José dos Quatro Marcos – MT, CEP nº 78.285-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sr.ª SANDRA MARIA MENDES DA SILVA,portador da Carteira de Identidade RG nº 2.520.046-1 SESP/MT e inscrita no CPF. Nº 594.732.071-15, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de Pregão Eletrônico n.º 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente Contrato Administrativo o fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1.Pelo fornecimento do objeto ao Município de RIO BRANCO/MT, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

2.2.Tabela de Detalhamento do Objeto e Valores:

ITEM	QNT	UN.	DESCRITIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
21	60	SV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
22	60	SV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC.	R$ 550,00	R$ 33.000,00
26	60	SV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	R$ 550,00	R$ 33.000,00
27	60	CV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI Nº 60.527/2011).	R$ 600,00	R$ 36.000,00
28	60	CV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
VALOR TOTAL				**R$. 4.600,00**	**R$ 276.000,00**

2.3.O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto, mediante entrega da certificação de entrega e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo respectivo Fiscal.

2.4 Fica designado como Fiscal do Contrato a s.r. a MARCILENE CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAIS, portador do CPF sob o nº 630.207.421-53.

2.5.Fica designado como Gestor do Contrato a sr. a GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA portadora do CPF sob o nº 065.897.321-59.

2.6.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição do objeto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

2.7.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a

CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7.2.Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8.A Câmara Municipal de RIO BRANCO/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem eventualmente negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

2.9.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.10.Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11.A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.11.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de forma unificada;

2.11.2.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;

2.11.2.1.Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;

2.11.3.Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no

Município de RIO BRANCO – MT;

2.11.4.Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.11.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

2.11.6.Os pagamentos serão efetuados no período de até 30 (trinta) dias, após a emissão do ATESTO dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 ou a legislação a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.Elaborado pelo órgão demandante, o Termo de Referência também servirá de base para a execução do objeto.

3.2.Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 28, Inciso I, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1.A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência vinculado ao processo de contratação.

4.2.O objeto deverá ser entregue em até imediatamente após cada emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2.1.Efetuar a entrega do objeto nas condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Referência e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1.1.O prazo do presente Contrato será de 60 (meses), com vigência inicia até 06/04/2025, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei Federal n. º 14.133/2021.

5.1.2.O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, a critério da Administração, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

5.2.O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

5.3.A CONTRATADA, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeita a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

5.4.Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.3.Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.4.Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

7.5.Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.6.Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabeleci-

das, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente, quando for o caso.

7.7.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8.Acompanhar e fiscalizar, através de agente público especialmente designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.9.Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de RIO BRANCO/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.10.Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à

CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato Administrativo.

7.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

7.13.Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1.A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre o pedido de prorrogação contratual, admitida a prorrogação motivada.

7.14.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual prestada por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência e deste Contrato Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2.Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.

8.3.Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.5.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.7.Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

8.8.Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

8.9.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.10.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11.Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12.Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15.Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

8.16.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.17.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.19.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.20.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.21.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

8.22.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.23.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.24.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25.Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto na legislação municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1.A CONTRATADA comete infração administrativa quando praticar as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando: 9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a o processo ou a execução do contrato;

9.1.9.fraudar a o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1.0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % (trinta por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; e

9.2.2.0,5% (meio por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1.Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2.Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7; e

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12.

9.3.3.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos na legislação de regência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

9.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos na legislação de regência.

9.4. A penalidades atenderão ao princípio da proporcionalidade as condições específicas de sua ocorrência.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato Administrativo, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato Administrativo, deverão ser observadas todas as normas regulamentares do Município de RIO BRANCO/MT e da Lei Federal n.º 14.133/2021. A penalidade será obrigatoriamente publicada na imprensa oficial do Município nas hipóteses de suspensão de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da

CONTRATADA:

a) ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

10.3.O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Relatório de Fiscalização do Contrato, indicando os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

11.1.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRA-

TADA;

11.1.2 extingui-los, unilateralmente, excetos quando decorrente de culpa do CONTRATANTE;

11.1.3 fiscalizar sua execução;

11.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais; e

11.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5.Do Reajuste:

12.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na fase de planejamento estabelecida em 07 de abril de 2025.

12.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6.Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6.1Com fundamento no disposto pelo artigo 124, II, “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Administração, a qual deve emitir laudo técnico, parecer ou instrumento equivalente, expedido pelo Gestor do Contrato, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do objeto contratado pelo preço firmado inicialmente.

12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1.A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

14.1.É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato Administrativo para qualquer operação financeira; e

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. 16.2.1.O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1.A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1.A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais que a regulamentam; Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18. O Foro da Comarca de RIO BRANCO/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco/MT, 07 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICÍPAL DE RIO BRANCO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo computador de mesa, monitor, notebook, tripé, nobreak e impressora, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28,Endereço: AV. Porto Velho nº 2827, Bairro: Centro, CEP: 76.963.859 Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00053660	UND	01	COMPUTADOR INTEL I3 10105F 10ª GERAÇÃO, 3.7GHZ, CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200 - BX8070110105. PLACA MÃE H510, MEMORIA DDR4 8 GB, HD SSD 240 GB, GABINETE ATX, MOUSE E TECLADO COM FIO.	PROPRIA	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00
02	00087295	UND	01	NOTEBOOK INTEL CORE I3-1215U 6 CORES / 8 THREADS- PROCESSADOR (CLOCK): 1.2GHZ (4.4GHZ MAX TURBO) - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11- PLACA GRÁFICA: INTEL UHD GRAPHICS- CÂMERA: HD-720P COM PRIVACIDADE- MEMÓRIA: 4GB SOLDADO DDR4-3200 3200MHZ- ARMAZENAMENTO: SSD 256GB - BATERIA: 3 CÉLULAS 42WH- ADAPTADOR AC: 65W - ÁUDIO: ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO (2 X 1.5W) CONECTIVIDADE: PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA: - 1X USB (3.2) GEN 1- 1X USB (2.0) - 1X USB TIPO C (3.2 GEN1) - 1X HDMI (1.4B) - 1X AUDIO (PORTA COMBO PARA HEADSET/HEADPHONE) - LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) WLAN: - WIFI 2X2 AC- BLUETOOTH	LENOVO	R$ 6.000,00	R$6.000,00

				5.0 - DISPLAY:- TAMANHO: ¸15.6” - RESOLUÇÃO DE TELA: HD (1366X768) ANTIRREFLEXO- TIPO DE PAINEL: TN - FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN - BRILHO DA TELA: 220 NITS - ABERTURA DE TELA: 169º			
03	00038405	UND	01	MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA. POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 21 PPM E RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, GARANTINDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA. ALÉM DE IMPRIMIR, COPIA A ATÉ 21 CPM E DIGITALIZA DOCUMENTOS COM SENSOR CIS. CONTA COM BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS E SAÍDA PARA 100 FOLHAS. SEU CICLO MENSAL RECOMENDADO É DE 100 A 2.000 PÁGINAS, COM UM MÁXIMO DE 10.000. COMPACTA E ECONÔMICA, OFERECE DESEMPENHO CONFIÁVEL PARA TAREFAS DO DIA A DIA.	HP	R$ 3.970,00	R$ 3.970,00
04	00051926	UND	01	MONITOR 21,5 AJUSTAVEL AOC RESOLUÇÃO DA TELA: 1920X1080, - TEMPO DE RESPOSTA: 6.5MS,- TIPO DE TELA: LED- ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178, - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178,- CONTRASTE: 20.000.000:1,- FORMATO DA TELA: WIDESCREEN, - FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 A 83KHZ,- FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 A 75HZ,- BRILHO: 250 CD/M2,- SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES,- CONECTIVIDADE DA TV OU MONITOR: VGA,HDMI,- QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI: 1,- VESA (MM): SIM (100X100MM).	AOC	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
05	00081260	UND	01	NOBREAK 1000VA, POTÊNCIA NOMINAL: 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V, 115V, 127V OU 220V), TENSÃO DE SAÍDA: BIVOLT SELECIONÁVEL MANUALMENTE (110V OU 220V), TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS TRIPOLARES PADRÃO NBR 14136 (10A) TIPO DE ONDA: SEMI-SENOIDAL BATERIA INTERNA:	TS SHARA	R$ 995,00	R$ 995,00

				1 BATERIA SELADA DE 12V 7AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA: POSSUI CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA DE ENGATE RÁPIDO TEMPO DE AUTONOMIA: 20 MINUTOS DIMENSÕES (A X L X P): APROXIMADAMENTE 220 X 145 X 282 MM.			
06	00060500	UND	01	TRIPE PARA CELULAR POSSUI REGULAGEM DE 0,68 CM ATÉ 2,10 METROS DE ALTURA. HOLOFOTE DE LED ETC.ITENS INCLUSOS: 1 BASTÃO/ TRIPÉ	BODEN	R$ 370,00	R$ 370,00
							Valor Total R$ 19.585,00

O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 004/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos**.**

Valor Global de R$ 19.585,00(Dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Rondolândia – MT, 15 de maio de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 3º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de

dados em plataforma digital;

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 9° Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Do Uso de Dados

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

a) Carta de Serviços ao Usuário;

b) Transparência Municipal;

c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

d) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

e) Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas;

f) Serviços Online, se aplicar-se;

g) Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais

Art. 13 Os acessos para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo Ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 17 de abril de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 515/2025

PORTARIA N.º 515/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:-Decretar Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento da Senhora Áurea Bernardo do Nascimento Jorge, na data de 15 de maio de 2025, mãe do empresário Luiz Roberto Jorge.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de maio de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
usando das atribuições que lhe são conferidas; RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora LUCIANA VIEIRA MARTINS,

matrícula 001175, para atuar como fiscal da contratação relativa ao Processo nº 18/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, Ata de Registro de Preço nº
02/2025, que tem por objeto futura e eventual aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAL
ELETRÔNICO.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA INFORMAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC, VISANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE TER UMA ASSESSORIA E UM APOIO TÉCNICO DE QUALIDADE E ESPECIALIZADO, PARA ENVIO DOS BALANCETES, OS QUAIS SÃO EXIGIDOS PELO TCE/MT, AUXILIO NAS CARGAS TEMPESTIVAS RELATIVAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS OU NAS CARGAS MENSAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,**".**

ONDE SE LÊ: 25/04/2025

LEIA-SE: 25/05/2025

DOTAÇÃO: (08) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA GLP P-13, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto"**.**

ONDE SE LÊ: 29/04/2025

LEIA-SE: 29/10/2025

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

---

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. C. MACCARI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA FORNECIMENTO DE PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO"**.**

ONDE SE LÊ: 01/05/2025

LEIA-SE: 01/11/2025

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

---

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA FORNECIMENTO DE PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO"**.**

ONDE SE LÊ: 10/05/2025 **ONDE SE LÊ: 25.200,00**

LEIA-SE: 10/11/2025 **ONDE SE LÊ: 38.490,12**

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3390.30.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

---

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. C. MACCARI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA FORNECIMENTO DE PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,"**.**

ONDE SE LÊ: 01/05/2025

LEIA-SE: 01/07/2025

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
Processo Adm: Nº 001/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CISA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21.

Empresas vencedoras valor total: R$ 765.766,46 (setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos): **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12.889.035/0001-02) com os lotes: 1, 2, 11, 38, 46, 52, 65, 69, 97, 100, 114, 141, 156, 172, 184, 189, 223 e 229 no valor total de R$ 57.707,40 (cinquenta e sete mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos). **A. G. KIENEN & CIA LTDA** (82.225.947/0001-65) com os lotes: 9, 35, 80, 92 e 118 no valor total de R$ 8.652,10 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** (17.472.278/0001-64) com os lotes: 125, 177 e 218 no valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais). **RET FAR-**

MA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME (12.313.826/0001-90) com os lotes: 3, 4, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 170, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230 e 231 no valor total de R$ 575.073,34 (quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25.279.552/0001-01) com os lotes: 6, 32, 36, 85, 99, 137, 176 e 195 no valor total de R$ 1.614,70 (um mil e seiscentos e quatorze reais e setenta centavos). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41.365.113/0001-78) com o lote: 79 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES** (07.640.617/0001-10) com os lotes: 24, 33, 37, 63, 90 e 151 no valor total de R$ 8.534,00 (oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12.418.191/0001-95) com o lote: 66 no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **DF MEDICAL LTDA** (44.656.846/0001-50) com os lotes: 5, 8, 12, 15, 29, 44, 49, 57, 101, 102, 105, 121, 122, 158, 165, 167, 168, 169 e 171 no valor total de R$ 97.394,92 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 15 de maio de 2025.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
CONDUTOR DE PROCESSOS.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 05/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: NILDES LUZ MENESES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **05/2023**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 05/2023.

DATA: 05/03/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 05/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: VINICIUS ALVES DE FARIAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **05/2025**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 05/2025.

DATA: 11/04/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 24/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **24/2023**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 24/2023.

DATA: 30/04/2025

LOTAÇÃO: Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Resolução nº 23/2025

Em 23 de Abril de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares, e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Conceder pelo período de 02 (dois) anos, para a Sra. **FABIANA EVANGELISTA BARROS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 023.539.431-95, Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a partir do **dia 23 de Abril de 2025 a 22 de Abril de 2027, sem ônus para este órgão,** nos termos do artigo 42, inciso III do Estatuto dos Servidores do CISA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
SOBRE O RETORNO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS

Resolução nº 24/2025

Em 23 de Abril de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o retorno de suas funções laborais, e dá outras providencias.

Resolve:

Art. 1º - Em face do Término da Licença para tratar de assuntos de interesses particulares de (02) dois anos, da Sra. **ANGELA MARTINS ADORNO,** brasileira, solteira, Funcionária

Pública, concursada nesta Instituição no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 691.601.471-72, o CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, CONVOCA a servidora para o retorno de suas funções laborais a partir do **dia 25 de Maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS

Resolução nº 19/2025

Em 11 de Março de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o retorno de suas funções laborais, e dá outras providencias.

Resolve:

Art. 1º - Em face da solicitação de retorno ao trabalho antes do término da Licença para tratar de assuntos de interesses particulares de (02) dois anos, a qual seria dia 03 de maio de 2026, a Sra. **PRISCILA NARA DE CASTRO,** brasileira, solteira, Funcionária Pública, concursada nesta Instituição no cargo de Enfermeira, CPF: 324.673.668-55, o CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, DEFERE o retorno de suas funções laborais a partir do **dia 01 de Março de 2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0011/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.brconforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o **dia 28 de maio de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no dia **16/05/2025** no site do Consórcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 15 de maio de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coordenador de Licitações e Contratos – CISVARC

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo - CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **Elcio Luis Bordignon, brasileiro,** casado, sócio-diretor desta empresa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 5.591.020-0 - SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE

EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
1	92.900	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPLA 10 ML	CLORETO DE POTASSIO / FARMACE	R$ 0,47	R$ 43.663,00

Valor Global de R$ 43.663,00 (Quarenta e Três Mil e Seissentos e Sessenta e Três Reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no

procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no ***CISVARC*** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I.Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II.Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III.Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV.Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V.Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de Maio de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº 81.706.251/0001-98,

Elcio Luis Bordignon, brasileiro

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **LABORATÓRIOS B BRAUN SA.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:**LABORATÓRIOS B BRAUN SA** inscrita no CNPJ nº 31.673.254/0010-95, por intermédio de seu responsável legal, o senhora **Regina Santos Ammiratti, brasileira,** inscrito na Carteira de Identidade RG 32.363.166-6 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 330.200.468-07, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
02	280.300	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EP 500ML (Material:200114) CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	UN.	B.BRAUN	R$ 4,05	R$ 1.135.215,00
11	39.800	GLICOSE 5 SORO GLICOSADO 5, SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSA 500 ML	B.BRAUN	R$ 4,49	R$ 178.702,00
06	65.200	RINGER COM LACTATO 500 ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML	B.BRAUN	R$ 4,40	R$ 286.880,00

Valor Global de R$ 1.600.797,00 (Um Milhão e Seissentos mil, setecentos e noventa e sete reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no ***CISVARC*** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor,

umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I.Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II.Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III.Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV.Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V.Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de Maio de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

LABORATORIOS B BRAUN SA

CNPJ nº 31.673.254/0010-95,

Regina Santos Ammiratti

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **Marcos Henrique Lahoud, brasileiro,** proprietário inscrito na Carteira de Identidade RG 15.466.272-3 SESP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.744.681-03, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
3	1.684.200	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	FARMARIN	2,99	R$ 5.035.758,00
4	614.650	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	JP	3,40	R$ 2.089.810,00
6	272.200	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO; BOLSA 500ML;	BOLSA 500 ML	JP	4,39	R$1.194.958,00
7	174.700	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA SISTEMA FECHADO AMPOLA 10M	FRASCO- AMPOLA 10ML	JP	0,21	R$ 36.687,00
8	47.100	GLICOSE 10 -SORO GLICOSADO 10 SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO -FRASCO OU BOLSA 250	BOLSA	JP	5,09	R$ 239.739,00
12	63.600	GLICOSE 5 SORO GLICOSADO; SOLU-	BOLSA 250 ML	JP	4,26	R$ 270.936,00

		CAO INJETAVEL, ESTERIL, LIMPIDA E APIROGENICA; SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML				
15	27.400	RINGER COM LACTATO SODICO,250 ML; SOLUÇÃO INJETAVEL	BOLSA 250 ML	JP	4,13	R$ 113.162,00
18	30.400	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML	BOLSA 500 ML	JP	4,39	R$ 133.456,00
19	3.600	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML, BOLSA OU FRASCO	UNIDADE	JP	4,32	R$ 15.552,00

Valor Global de R$ 9.130.058,00 (Nove milhões, cento e trinta mil e cinquenta oito reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no ***CISVARC*** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I.Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II.Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III.Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV.Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V.Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de Maio de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 34.223.536/0001-98,

Marcos Henrique Lahoud

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA DF MEDICAL LTDA**.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:**DF MEDICAL LTDA**inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **Fernando Rodrigues de Andrade, brasileiro,** casado, sócio desta empresa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 30.921.860-3 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 335.315.308-01, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
5	638.100	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO. FRASCO 250 ML	FRASCO 250 ML	FRESENIUS	R$ 3,45	R$ 2.201.445,00

Valor Global de R$ 2.201.445,00 (Dois milhões, duzentos e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no ***CISVARC*** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I.Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II.Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III.Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV.Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V.Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo

ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mes-

mos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de Maio de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

DF MEDICAL LTDA

CNPJ nº 44.656846/0001-50

Fernando Rodrigues de Andrade

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO IN-

TERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:**HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98, por intermédio de seu responsável legal, o senhora **Marines Zabotte, brasileiro,** casada, representante comercial desta empresa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 08769710 SEJUSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 483.629.051-15, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
9	113.200	GLICOSE 25, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA PLASTICA COM 10 ML	AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,44	R$ 49.808,00
13	251.400	GLICOSE 50 SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,46	R$ 115.644,00

Valor Global de R$ 165.452,00 (Cento sessenta cinco mil, quatrocentos e cinquenta dois reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes

do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no ***CISVARC*** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I.Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II.Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III.Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV.Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V.Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere

aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência

desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de Maio de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

CNPJ nº 01.571.702/0001-98

Marines Zabotte

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **Marcelo Marostica** desta empresa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 820.347.290-72, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE**

FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
10	20.250	GLICOSE 5 ASSOCIADA A CLORETO DE SODIO 0,9, SORO GLICOFISIOLOGICO. SOLUCAO INJETAVEL. ESTERIL. APIROGENICA; SISTEMA FECHADO; BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	FRESENIUS	R$ 5,70	R$ 115.425,00

Valor Global de R$ 115.425,00 (Cento quinze mil, quatrocentos e vinte cinco reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no ***CISVARC*** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I.Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II.Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III.Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV.Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V.Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento

do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as

demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de Maio de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**.**

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:**SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**inscrita no CNPJ nº 18.679.814/0001-60, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **Rafaela Freitas Metelo de Almeida,** solteira, administradora/sóciadesta empresa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 006.063.391-32, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	U.M.	MARCA	VALOR	TOTAL
16	500	RINGER SIMPLES 1000 ML. SOL INJ SISTEMA FECHADO	FRASCO	HALEXISTAR	R$ 13,00	R$ 6.500,00
17	800	RINGER SIMPLES 250 ML. SOL INJ. SISTEMA FECHADO	FRASCO	HALEXISTAR	R$ 6,00	R$ 4.800,00

Valor Global de R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.

3.

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

3.

4.

5.

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no ***CISVARC*** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I.Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II.Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III.Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV.Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V.Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão

total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a

aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de:

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 13 de Maio de 2025.

Neurilan Fraga

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 18.679.814/0001-60

Rafaela Freitas Metelo de Almeida

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: HASS & ARRUDA LTDA.

CNPJ sob nº: 08.304.698/0001-40

OBJETO locação e aquisição de equipamentos e insumos, fim de execução do convênio SEAF nº 2059/2023 para o CIDESA VALE DO GUAPORÉ. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência n-° 048/2024 — CIDESA vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, com seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R$16.594,50 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Nova Lacerda-MT, 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Objeto	Repasse de recursos financeiros para a Associação dos Servidores Públicos de Água Boa.
Favorecido	Associação dos Servidores Públicos de Água Boa
Prazo de Execução	Até 31/12/2025
Valor Global	R$ 146.745,01 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II da Lei n°. 13.019/2014.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 021/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 021/2025.

Água Boa, em 15 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2025.

Objeto	Contratação da cantora LAUANA PRADO para apresentação no dia 03 de julho de 2025, durante a realização da 32ª Expovale.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT. CNPJ: 00.964.676/0001-03.
Contratada	COBAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA CNPJ: 31.129.063/0001-76
Data da Apresentação	03/07/2025.
Valor Global	R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Em consonância com a justificativa, Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.	

Água Boa, em 15 de maio de 2025.

Diego Mayolino Montecchi

Presidente da 32º Expovale

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 028/2025; torna público o resultado da licitação que se realizou na data de 12/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública para a secretaria de Assistência Social, teve como vencedora a empresa: - E C ZOCANTE & CIA LTDA – CNPJ : 10.525.132/0001-90.

Água Boa - MT, 15 de maio de 2025.

_____

Marcos da Silva

Agente de Contratação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 006/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a destinação emergencial de materiais de equipamentos de segurança à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Água Boa – MT (ACAMARA), em apoio às atividades de interesse ambiental e social.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA – CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CMMA nº 002, de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal do Meio Ambiente para o ano de 2025 Água Boa/MT, em particular asações prioritárias dispostas no art. 2º, inciso IV, a seguir:

IV) Incentivo de ações voltadas à reciclagem, tais como o financiamento de equipamentos e materiais diversos para Associações de Catadores de Materiais Recicláveis;

CONSIDERANDO o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a relevante função socioambiental desempenhada pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Água Boa – MT – ACAMARA, que contribui diretamente para a redução de resíduos sólidos, promoção da reciclagem e preservação ambiental no município;

CONSIDERANDO a relevância da correta utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), destinado a financiar ações que assegurem a defesa, a preservação, a recuperação e a reconstituição do patrimônio ambiental, bem como a regularização de unidades de conservação e o fomento a iniciativas que garantam a proteção e o uso sustentável dos recursos naturais, de acordo com a disposição no art. 4º da Lei Municipal n° 1.380 de 22 dezembro de 2017, a seguir:

Art. 4º Os recursos financeiros do FMMA serão aplicados para:

X – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município;

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião Ordinária registrada na ATA nº 005/2025/CMMA de 24 de abril de 2025, na qual o Colegiado aprovou unanimemente o apoio emergencial à entidade, através da compra e entrega de bens de uso permanente, como uniformes e equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

CONSIDERANDOos termos do ofício nº 005/2025, de 28 de abril de 2025, encaminhado pela ACAMARA, bem como a necessidade urgente de garantir condições mínimas de segurança e infraestrutura para a continuidade das atividades da Associação;

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a destinação de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para a aquisição de bens para uso pelos associados da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Água Boa – MT (ACAMARA), na forma de EPI's, sendo:

•07 botas/botinas de segurança;

•16 bonés;

• 16 camisetas de manga longa.

• 02 kits contendo 12 pares de luvas, cada.

ART. 2º Os itens supracitados deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades operacionais da Associação, garantindo condições básicas de segurança.

ART. 3º A Associação beneficiada deverá comprovar o uso adequados dos EPI's através de registro fotográfico apresentado ao Conselho, autorizando a divulgação dessas ações pelo CMMA.

ART. 4º Aprovar a aquisição de uma tenda 10 x 10 metros, sua personalização com a logo do CMMA e montagem, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ART. 5º Deverá ser elaborado Termo para Cessão do Uso, por tempo determinado, podendo este prazo ser prorrogado em Deliberação do CMMA, para uso da tenda pelos associados da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Água Boa – MT utilizarem durante o processo de separação de materiais recicláveis.

ART. 6º Estabelecer que a tenda não poderá ser emprestada para terceiros, garantindo sua disponibilidade integral para as atividades de separação de materiais recicláveis.

ART. 7º Estabelecer que a tenda adquirida deve ser locada em um local adequado e seguro, sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, com o objetivo de assegurar sua integridade física.

ART. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 15 de maio de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 007/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Parque Empresarial Nova Esperança II, no município de Água Boa/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1.729, de 02 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais";

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é notório o compromisso do Conselho Municipal do Meio Ambiente em harmonizar o desenvolvimento das áreas urbanas com a preservação dos ecossistemas, conforme

preconizado pelas normativas municipais. Tal abordagem visa assegurar um ambiente urbano equilibrado, promovendo a preservação dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas circundantes. Este alinhamento estratégico demonstra um esforço conjunto na busca por um desenvolvimento sustentável, conciliando o crescimento urbano com a salvaguarda do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades.

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado condicionada à recomendação de ressalva relativa ao direcionamento do fluxo da rede de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a decisão aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, com uma abstenção, registrada na Ata nº 006/2025, de 15 de maio de 2025, envolvendo o projeto de Loteamento denominado "Parque Empresarial Nova Esperança II", constante da matrícula nº 19.366 do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, com área de 9,9173 hectares;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, com ressalva, o Loteamento Parque Empresarial Nova Esperança II, localizado no município de Água Boa/MT, constante da Matrícula nº 19.366 do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 15 de maio de 2025.

—

Otacílio Barboza

Vice Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 008/2025, 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do custeio de materiais para as atividades da Semana do Meio Ambiente no município de Água Boa - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143/2011 e Lei nº 1.729/2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 24 de fevereiro de 2025, que Fixa o Plano de Ação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA/AB para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a realização da Semana do Meio Ambiente, com ações educativas voltadas à conscientização ambiental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a relevância do Fundo Municipal de Meio Ambiente como ferramenta financeira para subsidiar ações voltadas à preservação, conservação, recuperação e educação ambiental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a proposta apresentada ao Colegiado, visando a execução de dinâmica educativa nas escolas, como parte da programação oficial da Semana do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que as atividades ocorrerão em escolas da zona rural e urbana, com o envolvimento de Conselheiros na ação;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMMA, realizada em 15 de maio de 2025, registrada na Ata nº 006/2025, com aprovação unânime dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

ART. 1º Autorizar o custeio, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, dos seguintes materiais destinados à realização das dinâmicas educativas durante a Semana do Meio Ambiente:

- 50 (cinquenta) cartolinas coloridas;
- 05 (cinco) kits de canetinhas hidrográficas com 12 cores cada.

ART. 2º Fica estabelecido o teto de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a aquisição dos materiais mencionados.

ART. 3º As ações serão realizadas nas escolas do município, com foco nos estudantes do Ensino Fundamental II, conforme programação definida na Resolução nº 002/2025 – Plano de Ação, com a participação dos conselheiros envolvidos.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Água Boa – MT, 15 de maio de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0018/2025 COMSEP DE 14 DE MAIO DE 2025.

Retifica, ad referundum, a Resolução nº 0015/2025 – COMSEP, de 09 de maio de 2025, que dispõe psobre a ampliação de vagas para internação de dependentes químicos na Comunidade Terapêutica Nova Esperança em Santa Helena - GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – COMSEP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base na Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, e conforme deliberação registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 004/2025, realizada em 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0004/2025 – COMSEP, que aprovou a contratação de 5 (cinco) vagas mensais para internação de dependentes químicos na Comunidade Terapêutica Nova Esperança em Santa Helena - GO;

CONSIDERANDO a posterior Resolução nº 0015/2025 – COMSEP, de 09 de maio de 2025, que autorizou a ampliação para até 10 (dez) vagas simultâneas mensais;

CONSIDERANDO, contudo, que a formalização inicial de convênio com entidade privada sem fins lucrativos, conforme legislação vigente, deve respeitar o limite de aditivo de até 25% do valor global pactuado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação legal e orçamentária, respeitando o limite inicial permitido e assegurando a continuidade da política pública de atenção aos dependentes químicos;

CONSIDERANDO que a presente alteração trata apenas de ajuste técnico e orçamentário, sem alteração do mérito anteriormente deliberado;

CONSIDERANDO a urgência na disponibilização de mais uma vaga em razão da demanda social existente, inclusive com apreciação de casos envolvendo idosos em situação de dependência química.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Resolução nº 0015/2025 – COMSEP, de 09 de maio de 2025, para constar que, além das 5 (cinco) vagas já aprovadas pela Resolução nº 004/2025, fica autorizada a inclusão de mais 1 (uma) vaga mensal, totalizando 6 (seis) vagas mensais, observando o limite de 25% do valor global autorizado para fins de aditivo do convênio.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser submetida à ratificação do Plenário do COMSEP na próxima reunião ordinária, e publicada nos autos do Conselho.

Água Boa – MT, 14 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 0013, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de uso do veículo oficial modelo Spin e o custeio de despesas com profissional acompanhante para o translado de idosa acolhida em Sorocaba/SP para o município de Água Boa/MT, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID-AB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, instituído pela Lei Municipal nº 465/1998 e reorganizado pelas Leis Municipais nº 1.366/2017, nº 1.484/2019 e nº 1.798/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.183/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação aprovada na Reunião Extraordinária realizada em 15 de maio de 2025, registrada na Ata nº 004/2025,

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID-AB devem ser destinados prioritariamente à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade de idosa atualmente acolhida na Clínica Fator Humano – Recanto da Cotinha localizada no município de Sorocaba/SP, sem familiares que possam custear ou assumir sua manutenção e cuidados naquela localidade;

CONSIDERANDO a existência de familiar residente em Água Boa/MT, apto a recebê-la e assumir os cuidados necessários, desde que assegurado o translado em condições adequadas de segurança, dignidade e assistência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transporte apropriado, com acompanhamento técnico de profissionais habilitados;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do colegiado do CMDPI quanto à autorização de uso de recursos do FUMID-AB para viabilizar o referido deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do veículo oficial modelo Spin, vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID-AB, para o translado da idosa acolhida em instituição no município de Sorocaba/SP para o município de Água Boa/MT, com vistas à sua reintegração familiar e continuidade dos cuidados.

Art. 2º Autorizar o custeio das despesas decorrentes do translado, incluindo transporte, diárias e demais encargos relacionados à atuação de um motorista e de profissional acompanhante (cuidador ou enfermeiro), com recursos do FUMID-AB.

Parágrafo único. O familiar acompanhante participará do translado por iniciativa própria, não fazendo jus ao custeio de quaisquer despesas, sejam elas de transporte, alimentação ou hospedagem.

Art. 3º Determinar que os cuidados e a responsabilidade pelo bem-estar da idosa durante o deslocamento serão compartilhados entre os profissionais designados e o familiar acompanhante, zelando-se por sua segurança, saúde e dignidade até sua chegada ao núcleo familiar no município de Água Boa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 15 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 15 DE MAIO de 2025

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025, de 15 de Maio de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTE AMPARADO POR NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA JUDICIAL, EMITIDA PELO MP-MT, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

DO VALOR: R$ 54.894,12(cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

0075	05.01.08.244.0081.22014.3.3.90.39.00	1500

DATA: 15 de Maio de 2025.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR MT– Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE ERRATA DA LEI Nº 1.452, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Foi publicado no dia 14 de maio de 2025, na página 24 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.735, a **Lei nº. 1.452, de 13 de maio de 2025,** com conteúdo de outra Lei sancionada na mesma data, sendo **indevidamente anexado o texto** correspondente à **Lei Municipal nº 1.451, de 13 de maio de 2025.** Dessa forma retifica-se:

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU OUTRO INSTRUMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 19.748.641/0001-57, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo de Cooperação, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com ou sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projetos de interesse público e de relevante valor social.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observar os seguintes requisitos:

I – Apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil, com detalhamento de objetivos, metas, cronograma de execução;

II – Existência de interesse público devidamente reconhecido pelo órgão gestor da parceria;

III – Celebração de termo assinado pelas partes, observando os requisitos legais exigidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, quando houver repasse de recursos financeiros, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 13 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT A CELEBRAR PARCERIA COM O SINDICATO PATRONAL RURAL DE ALTO GARÇAS POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU OUTRO INSTRUMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o SINDICATO PATRONAL RURAL DE ALTO GARÇAS, inscrito no CNPJ nº 02.268.319/0001-28, com sede no Município de Alto Garças/MT, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo de Cooperação, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com ou sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projetos de interesse público e de relevante valor social.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observar os seguintes requisitos:

I – Apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil, com detalhamento de objetivos, metas, cronograma de execução;

II – Existência de interesse público devidamente reconhecido pelo órgão gestor da parceria;

III – Celebração de termo assinado pelas partes, observando os requisitos legais exigidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, quando houver repasse de recursos financeiros, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 13 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de retificação, e após as devidas adequações no edital e seus anexos, o(a) Agente de Contratação dispõe do presente edital, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Considerando que não houve alteração nos termos que prejudiquem a elaboração da proposta e demais condições, o período de recebimento de documentos permanece o mesmo, de **14/05/2025 a 02/06/2025 às 17:00 horas (horário MT),** bem como a data da sessão Pública para abertura dos envelopes que serão realizadas conforme a ordem de entrega a partir da data de **03/06/2025.** Informamos que o Edital completo retificado, poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 15 de maio de 2025. Jociane Maria Nogueira – Agente de Contratação

PORTARIA N° 279, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Revoga e torna sem efeito a PORTARIA Nº 210, de 11 de março de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Notificação – SIMP nº 001479-005/2025, advindo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – PJ Alto Garças

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 210/2025, de 11 de março de 2025 que nomeia ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO, para o exercício da Função Gratificada de Regime Integral - GRI, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 05/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 05/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **SEBASTIANA FERREIRA REGIS,** portador (a) do **RG nº 1089372-5 SS**P/MT e CPF N.649.964.091-34 **,** residente e domiciliado **na RUA BENTO LOBO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.402/RH/2025 - protocolo 4244/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 demaio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		SEBASTIANA FERREIRA REGIS
Prefeito Municipal		Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 007/2025.

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n. º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000, por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** do **Item 5.5.,5.6.,5.7.5.8.** do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Prorroga sua abertura para o dia 29 de maio de 2025 às 09:00 hs. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Alto Paraguai – MT, 15 de maio de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **03/06/2025**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS COMPLEMENTARES DO TOBOAGUA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**.Informação mais detalhada pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitações.

Alto Taquari – MT, 15 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESRE DE 2025.

Aos Munícipes de Alto Taquari – MT.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidá-los para acompanhar a Audiência Pública cuja pauta será, a DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

A audiência será na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e será transmitida ao vivo no dia 29/05/2025 (quinta-feira) às 14h00min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais (FACEBOOK) da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

O acesso à transmissão ao vivo se dará através do seguinte link: * Página do Facebook da Prefeitura Municipal: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/ As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail: contabilidade@altotaquari.mt.gov.br.

Desde já contamos com vossas participações e antecipamos nossos agradecimentos.

Alto Taquari MT, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 203/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Alto Taquari – MT.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o CAE-Conselho de Alimentação Escolar do município de Alto Taquari/Mato Grosso para o mandato de 04(quatro) anos, da forma abaixo especificada, a saber:

I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: **Celma Rodrigues de Rezende**

Suplente: Dirlene Carvalho Silva

Titular: **Mônica Daiane dos Santos Bauer**

Suplente: Cassia Neves Rodrigues Costa

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Tutelar

Titular: **Alesandy de Freitas Carvalho**

Suplente: Patrícia Ruiz Arthur da Silva

Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: **Matheus de Souza Carneiro**

Suplente: Almerinda Maggioni

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: **Adriana Maria dos Santos**

Suplente: Elizabete Bezerra dos Santos

Titular: **Jaclécia Maria de Souza**

Suplente: Mariely Gomes da Silva

IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: **Josieli Froes Briancini da Silva**

Suplente: Monaliza Brunetto Brocaneli

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS JUNTO AO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08:30hrs (Horário de Brasília)** do dia **02/06/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 15 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0169/2025.

"**SUMULA**: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das instalações da Estação de Tratamento de Água (ETA), com o objetivo de garantir melhorias no sistema público de fornecimento de água tratada à população deste Município;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização fundiária e aquisição de áreas contíguas à atual ETA, viabilizando futuras obras de infraestrutura de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura o direito à justa e prévia indenização nos casos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal, designada pela Portaria nº 0379/2025, que identificou como adequado e proporcional fixar o valor de referência para fins de desapropriação amigável em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), utilizando os parâmetros apurados no **Laudo Técnico emitido pela empresa VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA**, que indicou tanto o valor de mercado quanto o valor de liquidação forçada;

CONSIDERANDO, por fim, a autorização contida na Lei Municipal nº 1.575, de 13 de maio de 2025, que autoriza a desapropriação do imóvel descrito neste decreto, estabelecendo que o Município de Apiacás/MT será o responsável pelos atos executórios, inclusive pelo pagamento da indenização, fixada no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, o imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 4.122, do Cartório de Registro de Imóveis de Apiacás/MT, correspondente ao Lote nº 08, Quadra 10, Setor SW1-C, com área total de 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua dos Cravos, Bairro Primavera, nesta Comarca, de propriedade da Sra. Jéssica Caroline Liarte Bueno.

Art. 2º. A presente desapropriação será efetivada em favor do Município de Apiacás/MT, com fundamento na Lei Municipal nº 1.575, de 13 de maio de 2025, cabendo à municipalidade a adoção de todos os atos administrativos e jurídicos necessários à sua execução, inclusive a formalização contratual e o pagamento da indenização no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. A indenização será paga em parcela única, no prazo estabelecido no instrumento contratual, após manifestação formal da proprietária e apresentação da documentação necessária.

Art. 4º. A finalidade da presente desapropriação é a ampliação da infraestrutura da Estação de Tratamento de Água (ETA), com vistas à melhoria dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água no Município.

Art. 5º. Para cumprimento deste Decreto, poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como outras fontes orçamentárias compatíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 14 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **JAQUELINE EVELYN TADEI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.708-**, contratada no cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA,** foi convocada no dia 14/04/2025, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 013/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 15 de Maio de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.576/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotações, para atender desapropriação de imóvel urbano, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, bem como incluir no PPA 2021/2025, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender desapropriação de imóvel urbano para ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA/DAE.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

006. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0024. Saneamento um Direito de Todos

1.145. Desapropriação de Imóveis ETA/DAE

4.4.90.93-00 – Indenização e Restituições

Meta Física: Desapropriação de imóvel urbano para ampliação da ETA/DAE

Meta Financeira: R$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0167/2025.

Regulamenta a Lei nº 1.576/2025, abre Crédito Adicional Especial por anulação de dotações, para atender Desapropriação de imóvel urbano, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, ainda, no PPA 2021/2025, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender desapropriação de imóvel urbano para ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA/DAE.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

006. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0024. Saneamento um Direito de Todos

1.145. Desapropriação de Imóveis ETA/DAE

4.4.90.93-00 – Indenização e Restituições

Meta Física: Desapropriação de imóvel urbano para ampliação da ETA/DAE

Meta Financeira: R$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0172/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 179/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, CELEBRADO COM A EMPRESA: SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato o Sr. Marcos Balbino Martins. Tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 15 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**.**

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

Fornecedor declarado Vencedor: SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	2-01-4880	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BRIGADISTAS COM VESTIMENTAS E ACESSORIOS TIPICOS, DIARIA	DRA	30,00	445,00	13.350,00
2	2-01-4879	SEGURANÇA NÃO ARMADO, COM VESTIMENTAS E ACESSORIOS TIPICOS PARA VIGILANCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO, DIARIA	DRA	30,00	500,00	15.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 346/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o cronograma de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme o Ofício n.° 040/2025 - ADM, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a relação e períodos descritos abaixo:

Nome: (1563) ROBSON ERIKE MARTINS

Cargo Efetivo: (447) TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/09/2001 à 02/09/2006.

Período de Concessão: 31/05/2025 à 28/08/2025.

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 02/08/1998 à 01/08/2003.

Período de Concessão: 01/07/2025 à 28/09/2025.

Nome: (692) CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO

Cargo Efetivo: (82) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/12/2012 à 02/12/2017.

Período de Concessão: 01/08/2025 à 30/08/2025.

Nome: (1563) ROBSON ERIKE MARTINS

Cargo Efetivo: (447) TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/09/2006 à 02/09/2011.

Período de Concessão: 29/08/2025 à 26/11/2025.

Nome: (1141) IVONE HOISSA TEIXEIRA

Cargo Efetivo: (368) ANALISTA TRIBUTÁRIO

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 01/07/2015 à 30/06/2020.

Período de Concessão: 01/09/2025 à 30/09/2025.

Nome: (692) CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO

Cargo Efetivo: (82) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/12/2012 à 02/12/2017.

Período de Concessão: 01/10/2025 à 30/10/2025.

Nome: (1240) JOSE SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 01/04/2016 à 31/03/2021.

Período de Concessão: 01/10/2025 à 29/12/2025.

Nome: (1141) IVONE HOISSA TEIXEIRA

Cargo Efetivo: (368) ANALISTA TRIBUTÁRIO

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 01/07/2015 à 30/06/2020.

Período de Concessão: 01/11/2025 à 30/11/2025.

Nome: (1274) SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) TRABALHADOR BRAÇAL

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/10/2011 à 02/10/2016.

Período de Concessão: 01/11/2025 à 29/01/2026.

Nome: (1563) ROBSON ERIKE MARTINS

Cargo Efetivo: (447) TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 27/11/2025 à 24/02/2026.

Nome: (692) CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO

Cargo Efetivo: (82) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/12/2012 à 02/12/2017.

Período de Concessão: 01/12/2025 à 30/12/2025.

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 02/08/2003 à 01/08/2008.

Período de Concessão: 02/01/2026 à 01/04/2026.

Nome: (1172) EIDINÓLIA DOS SANTOS FRANÇA

Cargo Efetivo: (222) ZELADORA

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 13/07/2015 à 12/07/2020.

Período de Concessão: 01/03/2026 à 29/05/2026.

Nome: (406) MARIA MORAIS DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 30/04/2019 à 29/04/2024.

Período de Concessão: 01/06/2026 à 29/08/2026.

Nome: (606) DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 14/08/2019 à 13/08/2024.

Período de Concessão: 01/10/2026 à 29/12/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 243/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR a senhora **VANESSA ALVES PIRES**, matrícula nº. 3335, Contrato Temporário nº. 251/2023, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **VANESSA ALVES PIRES**,para exercer o cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral o servidor, **Vitor Oliveira Silva,** matrícula nº. 3771, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de **40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 106/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 30/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Amilton Cesar De Paula,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 30 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Amilton Cesar De Paula** *Apoio Administrativo Educacional* Servidor Empossado

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da gestora de dispensas de licitações e compras direta, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/05/2025, pela plataforma LICITANET, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de laudo técnico de avaliação de imóveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, resultou em vencedor a empresa:

SILVA EDIFICACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 44.532.592/0001-68, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 7.445,55 (sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2025.

Eduarda Pardim Lopes | **Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta**

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 239/2025 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS, PÁGINA Nº 81 – ED. Nº 4736.

Onde se lê:

CARGO- 09: DENTISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15365	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	2	84,00

Leia-se:

CARGO- 09: DENTISTA PSF

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15365	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	2	84,00

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 240/2025 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS, PÁGINA Nº 80 – ED. Nº 4736.

Onde se lê:

CARGO 09 - DENTISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16479	THALITA MARINHO DA SILVA	4	83,00

Leia-se:

CARGO 09 – DENTISTA PSF

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16479	THALITA MARINHO DA SILVA	4	83,00

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 123/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **09/05/2025**, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Matias Mendes de Souza,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Operador do SMAE,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Paulo José Soares **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** Portaria 502/2024	**Matias Mendes de Souza** *Operador do SMAE* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 024/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXXX3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY SUB 13 E SUB 15**, que será nos dias 27 a 29 de maio, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Arbitragem	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Som	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Premiação troféus	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Premiação medalhas	R$ 800,00	R$ 800,00
		Total: R$ 9.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **15/05/2025** até **15/06/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do

Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (350) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 FR 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 124/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **15/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Edneia Maria Rodrigues Bonucia,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Orientadora Social,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Luiza Luzia Utzig Rios **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** Portaria 05/2021		**Edneia Maria Rodrigues Bonucia** *Orientadora Social* Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n.º 27.673.878/0001-44,** com a sede na Quadra Arne 12, Alameda 2, LT 04, Sala 901, 9º Andar, n.º/N, Bairro Plano Diretor norte, na cidade de Palmas, no estado do Tocantins, e-mail: grupoaguiar@aguiarmultimusic.com.br, contato: (63) 9 9239-6869 e (67) 9 9609-0983, representada neste ato pelo **Sr.ª. Kariny Vilas Boas Santos Aguiar,** brasileira,casada, empresária, portador do RG nº. xxxxx24 SSP/TO, inscrito sob o CPFnº.027.xxx.xxx-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei n°. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** do valor do **Contrato nº 066/2025**, decorrente da necessidade de adequação conforme a atualização da SECEL para o evento Celebra Araputanga, para atendimento a Lei Estadual de distribuição de recursos para eventos realizados com recursos de convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR SUPRIMIDO

2.1 – Fica suprimido o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, nos termos do § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 –As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos	VALORES
Educação e Cultura	**(321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500**	**R$ 30.000,00**
Educação e Cultura	**(322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701**	**R$ 140.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ N.º 27.673.878/0001-44

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

RG Nº. xxxxx24 SSP/TO E SOB O CPF Nº.027.xxx.xxx-65

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 125/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **15/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Eliana Nazaré de Matos Alves,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Pedagoga Social,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Luiza Luzia Utzig Rios **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** Portaria 05/2021		**Eliana Nazaré de Matos Alves** *Pedagoga Social* Servidora Empossada

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2025

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 32.166.531/0001-45,** com a sede Rua dos Lírios, nº.05, Qd. 01, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande, no estado do Mato Grosso, e-mail: contatoangielly@gmail.com, contato: (65) 9 9636-1802, representada neste ato pelo **Sr.ª. Angielly Barbosa Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº. xxxxxx90 SSP/MT, inscrito sob o CPF n.º 029.xxx.xxx-95., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** regido pela Lei n°. 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria ao Contrato nº 067/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária e reorganização dos valores, sendo o recurso do convênio e recurso próprio, para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Contrato Administrativo n° 067/2025, originário da inexigibilidade de licitação nº. 012/2025, que versa sobre a contratação de shows artísticos musical com os cantores e banda (Valesca Mayssa, Angielly, Banda os Bençõe e Colo de Deus), para a realização do evento "celebra raputanga, em atendimento

as demandas da secretaria municipal de educação e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA SETIMA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV – empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica: **(321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500**

Passando a ter as seguintes divisões de recurso próprio e recurso de repasse do convênio:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos	VALOR
Educação e Cultura	**(322) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-701**	**R$ 31.083,00**
Educação e Cultura	**(321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500**	**R$ 13.917,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Serviço para Confecção de Material Gráfico, para atender às demandas das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 05 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.
Araputanga/ MT, 15 de maio de 2025.
Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE ABRIL – 2025

CONTRATO - nº 055/2025- **Data**: 09/04/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA - **Valor:** R$ 603.290,00– **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTAGIE DE APREDIZAGEM, INCLUINDO O MATERIAL DIDÁTICO, PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.008/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (977) 05.002.12.361.1001.2039 3.3.90.30.60 F.R. 2-540. (295) 05.002.12.361.1001.2039 3.3.90.30.60 F.R. 1-540 **- Vigência do Contrato**: 09/04/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva Dos Santos.

CONTRATO - nº 056/2025- **Data**: 09/04/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** H E CELULARES E INFORMATICA LTDA - **Valor:** R$ 14.990,00– **Objeto:**O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **- Dotação Orçamentaria:** (940) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.17 F. R 2-600 **- Vigência do Contrato**: 09/04/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Hugo Humberto Pereira Batista**, Fiscal Suplente -** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 057/2025- **Data**: 25/04/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** UP SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA - **Valor:** R$ 9.660,00 – **Objeto:**O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISMO (TEA), PARA A REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.010/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (179) 05.001.12.361.1001.2030

3.3.90.30. 14 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 25/04/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato:Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes -** Larissa Silva Dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 126/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **05/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Tatiane Dias Murta,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios *Prefeito Municipal*	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** *Diretor de Recursos Humanos* Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Tatiane Dias Murta** *Apoio Administrativo Educacional* Servidora Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.754/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **LUCIENE CRISTINA DE MELO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***325.91**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.325.91***, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA (SEDE),***lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 12/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.754/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de maio de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.827/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 146/2025- SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF,** a partir do dia 15/05/2025.

NOME	FUNCÃO	GDF
DIRCE COLETTI DE JESUS	Zelador	GDF-03

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 PAGINA 102 REFERENTE A PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 18.825/2025" CONCEDER, A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF, A PARTIR DO DIA 15/05/2025." EM VIRTUDE DE EQUÍVOCO E REPETIÇÃO NA NUMERAÇÃO DA PORTARIA.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025,** cujo objeto é acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de forma geral quanto a articulação de assunto de interesse da Prefeitura junto aos diversos órgãos governamentais, assessoria direta à Prefeita na Cidade de Cuiabá, atendendo as necessidades do Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-M, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **GUARA ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO LTDA – CNPJ N°. 05.976.090/0001-74**, com o valor correspondente à R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Aripuanã-MT, 15 de maio de 2025

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.824/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 147/2025/SEMUAS

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **MARINALVA GOMES FARIAS,** Matricula nº **5300**, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal Administração,do Nível 01, para Nível 02, a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de forma geral quanto a articulação de assunto de interesse da Prefeitura junto aos diversos órgãos governamentais, assessoria direta à Prefeita na Cidade de Cuiabá, atendendo as necessidades do Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 16 de maio de 2025

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.828/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 442/2025 – SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 18.285/2025, QUANTO A DESIGNAÇÃO DA PROFESSORA, *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, A PARTIR DE 14/05/2025 CONFORME SEGUE:

111	5374 - VERONICA BISPO DA SILVA	17 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo.Em substituição a Sandra Machado dos Santos que está atuando como Diretora da escola municipal Deoclides de Macedo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.829/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0768-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GABRIELI DA SILVA CALEGARINE**, **Mat. 8107,** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.830/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0769-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, **Mat. 5344,** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.831/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0770-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA**, **Mat. 6668,** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.832/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **ELIETH DA LANA LIMA,** Matricula nº **6782**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO A PROPOSTA APROVADA PELA COMISSAO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 18.525/2025 REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2025 - FESTIVAL DE PESCA 2025

Associação Moto Club de Aripuanã - M. C. A., entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada pelo CNPJ: 31.489.038/0001-01, com sede na Rua Missionário Daniel Berg, N° 37, no Bairro Jardim Planalto, nesta cidade e comarca de Aripuanã - MT, com CEP: 78325-000, possuindo endereço cletronico motoclubaripuana@gmail.com. representada pelo seu vice presidente constituído em assembleia Everson Ceolin, brasileiro, em união estável, mecânico de moto, com RG de n° 21549320 SSP/MT, & CPF: 037.014.421-00, Residente e domiciliado na Av. Dardanellos, n° 917, Cidade Alta, nesta cidade e Comarca de Aripuana - MT, com CEP: 78325-000, com número telefônico para contato: (66) 9 9230 6570; 9-9922-5197, não possuindo endereço eletrônico, vem a seguir apresentar PLANO DE TRABALHO, para concorrer ao CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025, com data de entrega em 25/04/2025 as 12 horas.

Diante das condições do edital, que apresenta área de trabalho em três frentes de serviços, sendo clas, LOTE 01- PORTARIA DE ENTRADA E ESTACIONAMENTO, LOTE 02 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO & LOTE 03- ÁREA DE CAMPING, vem a presente OSC apresentar:

I-

DA SEGURANÇA DO EVENTO:

Considerando que diante da grande repercussão e expectativa do evento, entendemos por bem ampliar a equipe de segurança para o mínimo de 7 (sete) seguranças permanentes, bem como em horários de pico 9 (nove) seguranças.

Informo que a disposição dos seguranças, serão para Portaria, Estacionamento, Camping, Praça de alimentação, informamos que a equipe de segurança será orientada a intervenção e prevenção de brigas e desentendimentos, contudo, solicitamos que a administração pública solicite PERMANÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DURANTE TODO O EVENTO, uma vez que são preparados e possuem autoridade social e judicial para intervenção em possíveis desentendimentos e brigas.

Aripuanà- MT, 15 de maio de 2025.

Susan Culin
Everson Ceolin Vice-presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.461/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 667.616,54 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 667.616,54 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.708.0000000	7.000,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	30.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	6.000,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	2.050,00
07.003.12.365.0006.2048 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070000	400.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.1070000	36.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	57,00

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	51.249,54
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	12.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	120.000,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	2.260,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.000,00
Total		**667.616,54**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	7.000,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	2.050,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	6.000,00
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	30.000,00
07.003.12.361.0006.2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070000	200.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.1070000	236.000,00
08.001.04.128.0001.2050 - Capacitação de Servidores - SINFRA		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	57,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	51.249,54
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	120.000,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	2.260,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	12.000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.000,00
Total		**667.616,54**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**						

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.833/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0639-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Mat. 7719,** lotado na Secretaria Municipal de Educação**, sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2025 - A, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2024, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 5.141/2024,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** – na **Comunidade Vale do Amanhecer,** em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso ou encerrada a lista de classificados, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a abertura das inscrições para opção de posse para a **Comunidade Vale do Amanhecer**, pelos candidatos classificados para o cargo de**Professor de Pedagogia**, nos termos do Edital de concurso público nº 001/2024 - M, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2024, conforme Edital de concurso público nº 001/2024 - M;

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **16/05 a 22/05/2025**, presencialmente na Secretaria Muncipal de Educação, ou mediante requerimento a ser encaminhado para o email educacao@edu.aripuana.mt.gov.br, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. A vaga consignada no **Anexo II** pertence à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

3.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Na classificação final entre candidatos que fizerem a opção de posse, com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) pela ordem de classificação do Edital de concurso público nº 001/2024 - M;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;

d) persistindo o empate, o mais velho.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas **(Anexo II),** a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público **(Anexo III).**

4.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

4.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

4.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados

da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

4.6. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã, 15/05/2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – COMUNIDADE VALE DO AMANHECER**

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura de candidato(a)

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS		
LOCALIDADE	**CARGO**	**VAGA**
Vale do Amanhecer	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	01

ANEXO III

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
706557	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	81,0	1.
706543	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	68,0	2.
708852	MARIA DE JESUS P MORAIS	66,5	3.
706613	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	62,5	4.
707768	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS ZABALA	60,5	5.
707794	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	59,5	6.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
707659	RENATA CIESLIK PASTORIO	87,5	1.
707767	LIENE LUQUE DOS SANTOS	75,5	2.
710430	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	75,3	3.
707824	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	71,0	4.
708809	ANA RIBEIRO DE SOUZA	70,5	5.
710045	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	70,5	6.
710615	CESAR RAMALHO DE BARROS	70,0	7.
709486	ROGERIO ESTEVAN	69,5	8.
710042	ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA	69,0	9.
711120	MARLI DANCIGUER	68,5	10.
707515	DEUZELI DA SILVA	67,8	11.
711194	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	67,5	12.
707064	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	66,5	13.
706896	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	65,0	14.
706865	MARIA CARINE BIALVA	65,0	15.
708137	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	64,5	16.
707087	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	64,0	17.
710932	JESSICA TAUANE FRITZ SOARES	63,0	18.
706993	ANDREIA CRISTINA PIRES	61,5	19.
709678	NAIARA SILVA PAZ	61,5	20.
710079	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	59,5	21.
709772	DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA	59,5	22.
707948	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	59,5	23.
706859	MARINA MONTEIRO	59,0	24.
710706	KELY ALVES DA SILVA	58,5	25.
708217	GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	58,0	26.
709465	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	56,0	27.

710620	JOAO CARLOS LOPES FERREIRA	56,0	28.
707253	ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	55,0	29.
710789	SILMARA SANTOS BASTOS	51,5	30.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (LONTRA)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
706671	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	75,5	1.
709842	ILDA TROMBINI NARDO	60,0	2.
706538	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	59,5	3.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
710075	LUCIENE MARTA DE SOUZA	74,0	2.
708886	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	72,5	3.
709643	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	70,7	4.
709938	ZENILDA MEURER	70,0	5.
711163	EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA	64,5	6.
710558	DIEGO SANTOS AGUIAR	63,5	7.
710094	ANA CLAUDIA GONCALVES DE LIMA	56,5	8.
710862	PAULA CLEANE LEMES GOMES	51,5	9.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
709829	DANILO SIMOES DA SILVA	93,0	1.
709958	ADRIANA COELHO BIAZATTI	89,5	2.
710290	JOCIELLE DE OLIVEIRA	88,2	3.
709734	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	86,0	4.
709903	SANDRA MACHADO DOS SANTOS	84,0	5.
711049	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	80,5	6.
709081	JOCIRLENE GOMES	80,0	7.
708699	SILVIANI RODRIGUES GOULART	79,5	8.
706796	ELZILENE PONTES PICHEK	79,0	9.
707754	ELIZA ESSSER COELHO	79,0	10.
707325	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	78,5	11.
710482	RAFAELLE CASTRO COSTA	77,7	12.
706450	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	77,5	13.
708234	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA	76,5	14.
706773	JOZELI ELER GALTER	76,0	15.
707120	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	75,5	16.
708320	TATIANE APARECIDA NEVES	75,3	17.
709409	KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA	75,0	18.
707804	EDILAINE PIERRI NEVES	75,0	19.
708885	ALINE PEREIRA DA SILVA	74,5	20.
708177	LUCIANA DE OLIVEIRA	74,5	21.
708022	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	74,0	22.
709265	MARCIELE DE LINHARES	74,0	23.
710349	DEUZENI DE FATIMA DE SILVA	74,0	24.
709293	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	74,0	25.
706854	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	73,5	26.
707993	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	73,5	27.
709125	NAIR SILVA TEIXEIRA	73,5	28.
707071	JACY DE CARVALHO XAVIER	73,5	29.
710319	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	73,0	30.
710150	MARILZA DE MOURA SILVA	73,0	31.
707513	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	72,5	32.
708973	EDICLEIA DA SILVA BECHI	72,5	33.
710019	MARINES RIBEIRO DE CARVALHO	72,5	34.
707392	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	72,3	35.
708233	EDICLEUMA GOMES LOPES	72,0	36.
711290	EDIVALDO ALVES CABRAL	71,5	37.
709773	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	71,5	38.
708701	GEANDERSON SOUZA NERES	71,5	39.
707347	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	71,4	40.
710969	CRISTINA DE CARVALHO	71,0	41.
710145	KARINA VERONICA DURIGAN	71,0	42.
709645	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	70,5	43.
711084	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	70,5	44.
707803	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	70,5	45.
707230	JOVINA PEDROSA DA COSTA	70,5	46.
709180	TIANE DA CONCEICAO SILVA	70,3	47.
707831	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLI-	70,0	48.

	VEIRA		
710805	ELENA ANDRADE CAMPOS	70,0	49.
710373	ESMERALDA GARCIA NEVES	70,0	50.
710721	LUCIANO CARVALHO SILVA	69,5	51.
709335	OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	69,5	52.
708464	MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	69,0	53.
710238	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA	69,0	54.
707857	ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	69,0	55.
709735	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	68,5	56.
710908	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	68,5	57.
710057	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	68,0	58.
707828	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	68,0	59.
706811	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	67,5	60.
707140	ROZILAINE GOMES DE SOUZA	67,5	61.
707648	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	67,5	62.
709974	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	67,5	63.
707929	ELIANE DE VARGAS	67,0	64.
708236	ANGELITA NEUZA ALVES	67,0	65.
707711	ANA DA SILVA PONTES BECHE	67,0	66.
707002	EDILAINE DIONISIO SOUZA	67,0	67.
709036	MARIA FRANCIONE CARNEIRO MORAES	67,0	68.
708224	MARCIO MOSCON COGO	67,0	69.
707772	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	66,5	70.
707458	DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO	66,5	71.
707214	RENATA BERTASSO MATTOS	66,5	72.
710070	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	66,0	73.
709009	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	66,0	74.
710424	ELDER JUNIOR TARGINO	65,8	75.
707705	CLAUDETE DE OLIVEITA MARTINS NECKEL	65,5	76.
710852	FABIANA MARTINS RAMOS	65,5	77.
710700	LUZIA VIAL DA SILVA	65,5	78.
707464	RENATA PEREIRA CARVALHO	65,5	79.
710169	MARIA APARECIDA DE MORAES	65,0	80.
710244	MARIA DE FATIMA SATIMO DO NASCIMENTO	65,0	81.
709740	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	65,0	82.
709747	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	65,0	83.
710583	MAYDA DENIPOTI DOGAN	64,5	84.
708780	IVANI CINTRA DE SOUZA	64,5	85.
710062	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	64,5	86.
709459	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	64,5	87.
709719	FABIO SPINA MORO CAPE	64,5	88.
709766	CARMEM TERESINHA CEOLIN	64,0	89.
706776	VANESA DIAS AMARAL	64,0	90.
708703	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	64,0	91.
710502	KARINA SIGNOR SCHMITZ	64,0	92.
707324	RUTE DOS SANTOS JUSTEN	64,0	93.
709051	LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	64,0	94.
707931	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	64,0	95.
706522	JAQUELINE NUNES DA SILVA	63,5	96.
706874	JUSSARA PIMENTEL DA SILVA	63,0	97.
710942	MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO	63,0	98.
707245	ANA FLAVIA LOVO	63,0	99.
709659	CARMELITA PEREIRA	62,5	100.
709641	ANA LUCIA SOUZA	62,5	101.
707303	RENATA APARECIDA DA ROSA	62,5	102.
706657	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	62,5	103.
710039	DANIELLI LEE SIQUEIRA	62,3	104.
709521	CLARICE DE FATIMA SOARES NUNES	62,0	105.
707293	VILMA FERREIRA SANTANA	62,0	106.
709481	ROSANGELA LUIZA VERAO DA CUNHA	62,0	107.
709226	KARINA SANTANA DOS SANTOS	61,5	108.
708178	EUDILEIA GOMES FARIAS	61,5	109.
709015	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	61,5	110.
708803	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	61,3	111.
708162	OSIANE JUSTINO DA SILVA	61,0	112.
710863	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	61,0	113.
707788	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	61,0	114.
706702	IZAIAS DA COSTA SANTANA	60,5	115.
707832	NEIVA APARECIDA WZOREK	60,5	116.
710165	DORENI FRANCISCA DA CRUZ	60,0	117.
709408	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	60,0	118.

709787	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	60,0	119.
706548	ADRIANA LINGOSKI CASTRO	60,0	120.
710762	JANDERSON MACHADO BELEM	60,0	121.
708214	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	60,0	122.
711065	AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS	59,5	123.
709427	MARLENE LINA GOMES	59,5	124.
709172	ALEXANDRA SOUZA OLIVEIRA	59,5	125.
709411	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	59,5	126.
707445	ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA	59,3	127.
710904	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	58,7	128.
708534	MARIA JOSE LUCENA DA SILVA	58,5	129.
709879	VIVIANE NAIARA GONCALO VIEIRA	58,5	130.
709953	MARCILIANA DE MAGALHAES ZANELA	58,5	131.
707059	LEDYVANE DA SILVA	58,0	132.
711096	NAIRA RUTZATZ	58,0	133.
709359	MARCIA ALVES CARDOSO PACO	58,0	134.
708921	NEIDE MARTINS	58,0	135.
710983	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	58,0	136.
707394	INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	57,5	137.
710143	BRUNA CAROLINE OLIVEIRA MOTA	57,0	138.
708127	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	57,0	139.
710717	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	57,0	140.
707364	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	56,5	141.
710929	CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK	56,5	142.
707026	JONATAS DA CRUZ SANTOS	56,5	143.
711191	CINTHYA CAICARA DE MENESES	56,0	144.
710461	ROZILDA DE MEDEIROS	56,0	145.
710559	GEANE BATISTA DE MENEZES	55,5	146.
709189	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	55,5	147.
706894	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	53,0	148.
708516	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	53,0	149.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
706562	KELEN CRISTINA PITOL	69,8	3.
711042	RAFAEL DA SILVA MARTINS	65,0	4.
707952	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	60,5	5.
709524	MARILZA VIANA ZMUDA	59,5	6.
707787	TANIA PITOL	58,5	7.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
709542	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	62,5	1.
709395	ADRIANA SANTOS FRETAS	58,0	2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.976.090/0001-74VIGÊNCIA:

VIGÊNCIA: 15/05/2025 A 15/05/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA À PREFEITA NA CIDADE DE CUIABÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 077/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 077/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça

na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 19/05/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
639	LUIZA FERREIRA MANOEL	140°	Classificado

- **ATÉ DIA 19/05/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO-40H SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
1013	EVA DOS SANTOS MODESTO	39º	Classificado

- **ATÉ DIA 19/05/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO-40H SEDE/ZONA URBANA			
96	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	5º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de maio de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 104/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua 01, Quadra 01, Lote 21, Bairro: Cohab João Cristante, pertencente a Senhora **MARTINHA DA SILVA GOMES ARAUJO**, inscrita no C.P.F n° ***.414.791-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material oriundo da limpeza, localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: Empresa SIDNEI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.463/0001-83, sediada na Rua: Dos Rodrigues, nº 24 Bairro: Junco, CEP 78.200-000, Cáceres - MT é a detentora da Carta de Exclusividade da “BANDA AZIS DO FORRÓ”.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **SIDNEI DA SILVA-AZIS DO FORRÓ,** inscrita no CNPJ sob o nº14.152.463/0001-83, sediada

na Rua: Dos Rodrigues, nº24 Bairro: Junco, CEP 78.200-000, CÁCERES-MT, para a contratação da banda **AZIS DO FORRÓ** para apresentação nas festividades alusivas ao **81º ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES**. A apresentação será nos **dias 18 e 19 de abril de 2025 na Praça Felipe Ferreira Mendes,** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que segue:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.005.13.392.5080.2170.3390390000.170100000000000

Eventos culturais, artísticos e folclóricos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 08 de abril 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

14.152.463 SIDNEI DA SILVA

CNPJ nº 14.152.463/0001-83

Sidnei da Silva

CPF nº 011.192.281-07

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, sediada na Rua: Benjamin de Oliveira Abbade Nº 360, Quadra 06, Lote 23 Bairro Jardim Moysés Miguel Haddad CEP 15.093-140, São José do Rio Preto - SP é a detentora da Carta de Exclusividade dos artistas "PEDRO PAULO E ALEX".

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, sediada na Rua Benjamin de Oliveira Abbade Nº 360, Quadra 06, Lote 23 Bairro Jardim Moysés Miguel Haddad CEP 15.093-140, São José do Rio Preto - SP, para a contratação dos artistas PEDRO PAULO E ALEX para apresentação nas festividades alusivas ao 81º ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES. A apresentação será no dia 19 de abril de 2025 na praça Felipe Ferreira Mendes para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que segue:

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Fest Bugres - 11.001.23.695.7010.1022.3390390000.1701000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 08 de abril 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR)

GILBERTO BAIONI JUNIOR (PROCURADOR)

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ABEL CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.574.422/0001-52.

DO OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a formalização de TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS (REPETIÇÃO DE INDÉBITO) DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP; E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLF), DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) E DE LICENÇA AMBIENTAL (TLA) DAS ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (ERBS) DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA (DIVERSOS) REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES CONTRIBUINTES E SIMPLES NACIONAL"

DAVIGÊNCIA:A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará a partir da data de 06/03/2025 até o dia 06/03/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 008/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 06 de março de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Abel Gomes Cunha

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INTERAGE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (INTERAGE PUBLICIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 30.254.229/0001-13.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO** para **RENOVAÇÃO DE SALDO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".**

DO VALOR: O valor da Renovação de Saldo importou em R$ 428.293,69 (Quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará a partir da data de **06/03/2025** até o dia **06/03/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 009/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 06 de março de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

INTERAGE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

EVANILTON CARDOSO DA SILVA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - ARP N° 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO** para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL e HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará a partir da data de **06/03/2025** até o dia **04/06/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 010/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 06 de março de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

RICARDO VICENTE SOHN

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE (J CASTRO CONSTRUTORA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 35.759.840/0001-17.

DO OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO** para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará a partir da data de **26/03/2025** até o dia **24/07/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 012/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 26 de março de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

Contratante

_____

SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE (J CASTRO CONSTRUTORA)

Saulo Castro Xavier de Rezende

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024 - CARONA Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO** para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PREDIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará a partir da data de **02/05/2025** até o dia **02/05/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de Contrato nº 026/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 30 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA

Luiz Carlos Chagas Rodrigues

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 - CARONA Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

DO OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DE SALDO DE QUANTITATIVO DE ITENS DO TERMO DE CONTRATO 020/2024,** oriundo da **CARONA Nº 004/2024**, com a empresa: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,** inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇAO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPE DE APOIO OPERACIONA E ESTRUTURA COMPLETA, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".**

DO VALOR: O Valor total do Termo Aditivo importou em R$ 72.359,00 (Setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais) de acréscimo no valor inicial do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 020/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 15 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Pedro Batista Correia

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO 001/2024,** oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, com a empresa: **CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "A", E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "B" NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÊ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA".**

DO VALOR: O Valor total do Termo Aditivo importou em R$ 514.502,73 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos e dois reais e setenta e três centavos) de acréscimo no valor inicial do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 001/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

C**ontratante**

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - DISPENSA Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.981/0001-80.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO CONTRATUAL**, referente à **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO UNIFICADO DE DIVERSOS SETORES DA SECRE-**

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS –CPD, CENTRAL DE REGULAÇÃO, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA – NASF, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, FARMACIA DE ALTO CUSTO, COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES, OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT"

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará por mais **12 (doze) meses,** a partir da data de **22/03/2025 até o dia 22/03/2026.**

DO VALOR: O valor Global do presente contrato e de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** com valor mensal de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 009/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 21 de março de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Município de Barra do Bugres – MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Locatário do Imóvel

_____

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Jovercino Nunes Andrade

Locador do Imóvel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - ADESÃO/CARONA Nº 0 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.352.553/0001-20.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL** do Contrato nº 013/2023, pertencente à **Carona nº 004/2013, Adesão a Ata de Registro e Preço nº 004/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Município de Nova Xavantina/MT**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, EM TRATAMENTO MÉDICOHOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará por mais **12 (doze) meses**, a partir da data de **31/03/2025 até o dia 31/03/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 013/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 31 de março de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

ALUISIO DIAS DE SOUZA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - CARONA N° 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VETOR ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 26.909.595/0001-96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação do Prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, referente á "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **04/04/2025 até o dia 04/04/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 016/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 04 de abril de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

CNPJ nº 03507522000172

Contratante

_____

VETOR ENERGIA LTDA

Lilian Regina Cardoso

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 - ARP Nº 039/2022 - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrên-

cia do ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO INICIAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS do Contrato principal, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SANITARIO DOMÉSTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo com o Aumento de Quantitativo de Itens em 25%, importou em R$ 134.645,00 (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) de acréscimo no valor total do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **19/03/2025** até o dia **17/06/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 099/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 19 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

Contratante

C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88

Neli Arselia Schmitt Gregolin CPF nº 508.253.480-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados para a realização de evento esportivo na modalidade crossfit, incluindo fornecimento completo de equipamentos (caixas, barras, anilhas, kettlebells, cordas, tatames, entre outros), mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem, suporte técnico durante a execução do evento e logística de transporte e instalação no local definido pelo contratante.

Período de propostas: de 12/05/2025 até 14/05/2025, até as 17:00hs.

Na data de 15/05/2025, às 08:11h, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Constatou-se que, até o prazo final estabelecido no edital para o recebimento de propostas, apenas a empresa **LEADERFIT LTDA, CNPJ: 45.293.703/0001-93** encaminhou a documentação via e-mail. Entretanto, após a análise, verificou-se a ausência da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, posto isto declara-se a sessão como fracassada, nos termos da legislação vigente. Em conformidade com o disposto no item 4.7, subitem 4.7.1 do edital, será solicitado, por meio de correio eletrônico, o interesse de participação do fornecedor que encaminhou orçamento durante a fase de pesquisa de preços e que apresentou o menor valor cotado. Visto a proximidade de realização do evento ao qual será destinada a atual contratação, essa solicitação será realizada de imediato. Para constar foi lavrada a presente Ata, sendo declarada encerrada a sessão em 15/05/2025, às 08:29h.

DANILSON PEREIRA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 59.689,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 135.280,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Na data de 15/05/2025, às 13:19h, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Diante do fracasso da sessão na primeira etapa, foi solicitado, por meio de correio eletrônico, o interesse de participação do fornecedor que encaminhou orçamento durante a fase de pesquisa de preços e que apresentou o menor preço cotado, em conformidade com o disposto no item 4.7, subitem 4.7.1 do edital. Dessa forma, foi constatado que a empresa **LEADERFIT LTDA, CNPJ: 45.293.703/0001-93** apresentou a proposta mais vantajosa durante a etapa de cotação. Sendo assim, foi solicitado através de e-mail a manifestação de interesse em participação no referido processo, que foi aceito e juntamente encaminhada a documentação necessária para habilitação.

Posto isto o Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 049/2025.

Modalidade nº: 008/2025.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação: 16/05/2025.

Data da Homologação: 16/05/2025.

Objeto da licitação: Prestação de serviços especializados para a realização de evento esportivo na modalidade crossfit, incluindo fornecimento completo de equipamentos (caixas, barras, anilhas, kettlebells, cordas, tatames, entre outros), mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem, suporte técnico

durante a execução do evento e logística de transporte e instalação no local definido pelo contratante.

Empresa Contratada:LEADERFIT LTDA

CNPJ: 45.293.703/0001-93

VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Barra do Garças/MT – 15 de maio de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 15 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) APPARICIO MORAES 017.919.908-00 9035 /00140/2025, AIRTON RABAIOLI (ESPÓLIO DE) 317.707.200-06 9035 /00192/2025, NILVO MACHADO 793.324.551-04 9035 /00191/2025, NILVO MACHADO 793.324.551-04 9035 /00190/2025, ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA 078.495.911-00 9035 /00189/2025, ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA 078.495.911-00 9035 /00188/2025, OSVALDO RIBEIRO COELHO 106.058.001-20 9035 /00185/2025, GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035 /00202/2025, GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035 /00203/2025, PRISCYLLA MARTINS CARRIJO PRADO 021.259.521-06 9035 /00206/2025, ALCIDES ALVES FERREIRA NETO (ESPÓLIO DE) 181.107.891-53 9035 /00212/2025, ALCIDES ALVES FERREIRA NETO (ESPÓLIO DE) 181.107.891-53 9035 /00213/2025, ADRIANA BARRETO DOS SANTOS 137.109.198-60 9035 /00214/2025, PAULO FERRARI 401.226.030-87 9035 /00293/2025, PAULO FERRARI 401.226.030-87 9035 /00294/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT, 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2024
PROCESSO 37/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **ROMARIO ANGELO DA COSTA MEI**, inscrita no CNPJ: 19.880.284/0001-86, estabelecida a Rua onze, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Romário Ângelo da Costa**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 06/2024, Processo Administrativo nº 37/2024, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2024 POR 1 (UM) ANO, A PARTIR DE 13/05/2025. A PRESENTE ATA QUE TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da 13/05/2025 mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia 13/05/2026.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 13/07/2025.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Maio de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2024
PROCESSO 38/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 03.266.383/0001-32, estabelecida a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **Vera Lucia Batista Vieira ME**, e a empresa **MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG**, inscrita no CNPJ: 33.955.893/0001-88, estabelecida a Avenida Doutor Meirelles, n 355 A, Quadra 01, Altos do Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-500, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Celso Marcos Silva**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 07/2024, Processo Administrativo nº 38/2024, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2024 POR 1 (UM) ANO, A PARTIR DE 13/05/2025. A PRESENTE ATA QUE TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da 13/05/2025 mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia 13/05/2026.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 13/07/2025.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de Maio de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o art. 88, inciso II, que estabelece como atribuição dos Con-

selhos de Direitos deliberar sobre as políticas públicas voltadas à infância e adolescência,

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que estabelece ser dever da família, da sociedade e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009;

Considerando a necessidade de planejamento, organização e fortalecimento da rede de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, na íntegra, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Bom Jesus do Araguaia – MT, com vigência para o período de 2025 a 2034, como instrumento de planejamento, coordenação e execução das ações intersetoriais voltadas à proteção integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia MT, 14 de maio de 2025.

Edilma Barbosa Luz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PORTARIA N.º 239/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1/3 (2ª) DA SERVIDORA CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença prêmio 1/3 (2ª), da servidora **CLEONICE FERNANDES DA CRUZ**, no cargo Assessora Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2013/2017.Com período de gozo entre os dias 04 de agosto a 02 de setembro 2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVO CREDENCIADO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **13/2025**

Processo nº **26/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2025 para**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,

Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	**2239 Código**	**30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA CNPJ: 30.762.494/0001-02 02, S/N LOJA MINI SHOPPING - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684344670 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**9387 Código**	**ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS CNPJ: 45.869.703/**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**

		0001-99 R MOREIRA LIMA, SN LOTE 07;QUADRA 84 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8466-5174 Descrição do Produto/Serviço				
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	10000	25,62	256.200,00
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	5400	27,11	146.394,00
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	4200	25,40	106.680,00
7	015.070.078	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1900	25,55	48.545,00
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1400	20,16	28.224,00
10	015.070.081	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	26,68	66.700,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				652.743,00
Item	**10529 Código**	**GILMAR SOUZA DA SILVA 53648870149 CNPJ: 44.576.939/0001-74 1A R MATO GROSSO, S/N CASA GILMAR DA LATIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8435-6556 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 15 de Maio de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ COM SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2025, Inexigibilidade nº. 13/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS ME**, inscrita

no CNPJ sob nº 45.869.703/0001-99; no valor Global de R$: 652.743,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 60/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS

VALOR GLOBAL: R$: 652.743,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **credenciamento de empresas** com profissionais qualificados para atuar como: PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ENCANADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 15/05/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 240/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR JUAN DIEGO CARVALHO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de férias, conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, no cargo de Procurador Jurídico Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração. Referente ao exercício 2024/2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 2.827/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização a concessão de reajuste salarial aos Secretários Municipais, nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizada a concessão de reajuste nos subsídios dos Secretários Municipais no percentual de 5,00% (cinco por cento), tomando como base de cálculo os subsídios do mês de março de 2025.

Parágrafo primeiro – O reajuste autorizado no caput tem por finalidade o cumprimento da revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo segundo - O valor do subsídio dos Secretários Municipais passa a ser R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).

Parágrafo terceiro – O reajuste salarial previsto nesta Lei também se aplica ao cargo de Chefe de Gabinete.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de pessoal civil de cada unidade.

ARTIGO 3º. - Esta Lei tem seus efeitos contados de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 2.828/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao Município de Brasnorte à Associação Protetora dos Animais 4 Patas, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS 4 PATAS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.380.998/0001-96, entidade civil sem fins lucrativos, o imóvel de propriedade municipal, em conformidade com Memorial Descritivo, anexo a este Projeto de Lei.

Parágrafo Primeiro - Imóvel: Lote nº 04-A, fração desmembrada do Lote nº 04 da Quadra nº 13, com área total de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), situado na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, pertencente à Circunscrição Imobiliária local, registrado sob a matrícula originária nº 1850 do Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte, com os seguintes limites e confrontações:

· Frente: 8,00 metros, rumo 55°24' NO, limitando-se com a Rua Vila Velha (Rotary Internacional);

· Fundos: 8,00 metros, rumo 55°24' SE, confrontando com parte do Lote nº 07;

· Lado Direito: 40,00 metros, rumo 34°36' NE, confrontando com o Lote nº 05;

· Lado Esquerdo**:** 40,00 metros, rumo 34°36' SO, confrontando com a parte remanescente do Lote nº 04 (12x40 m).

ARTIGO 2º A presente doação tem por finalidade exclusiva a construção, instalação e manutenção de abrigo, centro de cuidados, atendimento e proteção de animais domésticos em situação

de risco, bem como o desenvolvimento de projetos educacionais e ambientais relacionados à causa animal, promovidos pela entidade donatária.

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º e seu parágrafo à Associação Protetora dos Animais 4 Patas, inscrita no CNPJ nº. 49.380.998/0001-96, em conformidade com o art. 76 da Lei 14.133/2021 e demais legislações que regem a espécie.

ARTIGO 4º A doação será formalizada por escritura pública e conterá cláusula de reversão automática, caso:

Parágrafo Primeiro - A donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista no artigo 2º;

Parágrafo Segundo - O imóvel não seja utilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da lavratura da escritura;

Parágrafo Terceiro -A entidade seja extinta, perca sua personalidade jurídica ou tenha sua inscrição no CNPJ cancelada.

ARTIGO 5º. No caso de reversão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município de Brasnorte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04/06/2025 as 09:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 008/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APLICAÇÃO DE LARVICIDA POR DRONE NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM FOCO NO COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS VETORES DE DOENÇAS. A EMPRESA DEVERÁ SER ESPECIALIZADA E LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ASSIM COMPREENDIDOS: PULVERIZAÇÃO COM LARVICIDAS, POR VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO) CONHECIDO POR DRONE, DE ACORDO COM A NORMATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MT, PARA ELIMINAÇÃO DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, FEBRE AMARELA, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS ENTRE OUTRAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de maio de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, denominado GERENCIADOR, e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31, com sua sede na Avenida Prainha (Lot. Consil), nº 09, térreo, salas 110/112, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, MT, CEP 78.048-436, Telefone (65) 98448-0108 / 99967-1609 (Luis Felipe), e-mail contratos@pantanaltec.com.br, neste ato representada pelo Sr. ROGER CORRÊA DA SILVA, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 003/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n° 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para atender às manutenções, reformas, adequações, melhorias e ampliações de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública, conforme as necessidades de suas respectivas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
SUB ITEM	CÓD. SIST.	CÓD. TRIBUNAL	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70884	00068905	SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL	UN	R$ 7.621.370,21	R$ 1,00	R$ 7.621.359,21
2	73110	0003939	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO ITEM 01	UN	1	0,00%	R$ 0,00
TOTAL GLOBAL (ITEM 1 + ITEM 2)							R$ 7.621.359,21

Totalizando o valor de R$ 7.621.359,21 (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais, vinte e um centavos).

1.2.1 O valor da presente Ata é por estimativa de consumo, podendo não ser consumido o valor total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados de a partir desta data, iniciando em 13 de maio de 2025 e encerrando em 13 de maio de 2026, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez.

2.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.5 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal/Fatura e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Fatura deverá ser apresentada informando as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

i) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

j) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento.

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

n) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

o) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

p) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

q) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

r) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

s) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o órgão GERENCIADOR a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor órgão GERENCIADOR.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos a serem adquirido precisam ser até o máximo 12 (doze) meses de validade, contados da data de emissão da autorização e fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações especificas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Gabinete do Prefeito Municipal

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00

02.002.04.124.0002.2139.3.3.90.39.00.00

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00

02.002.04.124.0002.2139.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00

03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2208.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.30.00.00

06.001.10.122.0012.2135.3.3.90.30.00.00

06.001.10.122.0012.2342.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2112.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2113.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2114.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0062.2141.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2145.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.30.00.00
06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00
06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00
06.001.10.305.0065.2152.3.3.90.30.00.00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.39.00.00
07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00
07.001.20.606.0005.2339.3.3.90.39.00.00
07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.39.00.00
07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.39.00.00
07.002.18.542.0005.2348.3.3.90.39.00.00
07.004.17.512.0020.2356.3.3.90.39.00.00
07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.30.00.00
07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.30.00.00
07.001.20.606.0005.2339.3.3.90.30.00.00
07.001.21.631.0005.2337.3.3.90.30.00.00
07.001.22.661.0005.1432.3.3.90.30.00.00
07.002.18.542.0005.2348.3.3.90.30.00.00
07.004.17.512.0020.2356.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Finanças
08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.39.00.00
08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.39.00.00
08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.39.00.00
08.004.17.512.0020.2335.3.3.90.39.00.00
08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00
08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00
08.004.17.512.0020.2335.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Assistência Social
09.004.08.244.0013.2050.3.3.90.39.00.00
09.006.08.241.0013.2041.3.3.90.39.00.00
09.005.08.243.0013.2047.3.3.90.39.00.00
09.001.14.422.0013.2358.3.3.90.39.00.00
09.004.08.244.0013.2050.3.3.90.30.00.00
09.006.08.241.0013.2041.3.3.90.30.00.00
09.005.08.243.0013.2047.3.3.90.30.00.00
09.001.14.422.0013.2358.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Esportes
10.001.04.122.0002.2326.3.3.90.39.00.00
10.003.27.812.0011.2105.3.3.90.39.00.00
10.001.04.122.0002.2326.3.3.90.30.00.00
10.003.27.812.0011.2105.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura
11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.39.00.00

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.39.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.423.0005.2360.3.3.90.39.00.00

12.001.14.423.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da nota fiscal/fatura e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Elandia dos Santos Rocha – mat. 405 – CPF 016.xxx.xxx-16

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao FORNECEDORA/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o FORNECEDORA/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao FORNECEDORA/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída

com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao FORNECEDORA/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
19/05/2025 17:30	https://meet.google.com/xdy-qwct-nnc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.824/2025	Maria Lily Fresco Rosales de Almeida	Patrícia Maria Frade
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo David	Adriane Silva Souza
5.723/2025	Carmem Maria Castrillon da Costa	Mirielle Garcia
4.662/2025	Rosiléia da Rocha Leite	Jovanil de Campos
4.246/2025	Antônio Barbosa	Johnny Felipe
5.849/2025	Berenice Horlando de Oliveira	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 06 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 375/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Fico Nº 35 Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **998.588.431-00** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos realizados através dos DE-

CRETO Nº 835/2025 e DECRETO Nº. 103/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14/05/2025**e término em **13/06/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO7

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 14 de fevereiro de 2025.

RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CGPREVI

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Extraordinária de 29/04/2025".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião extraordinária ocorrida em 29/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Avaliação Atuarial 2025 – Data Base 31/12/2024.

Art. 2º - Reconhecer a viabilidade do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, por meio da Alternativa 4 – Prazo remanescente – aportes mensais – gradual, constante no relatório da Avaliação Atuarial 2025, que prevê o pagamento dos Aportes pelo período de 35 anos.

Art. 3º - Aprovar o Relatório de Governança do ano de 2024.

Art. 4º - Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de maio de 2025.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025/CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES/MT – CMEC/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 019/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, **torna público o resultado final dos candidatos INDICADOS E/OU ELEITOS** como conselheiros no processo eleitoral que visa a recomposição da Câmara Educação Básica (CEB) e recomposição da Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/ FUNDEB, regulamentado pelo Edital nº. 001/2025/CMEC/MT.

I - DO RESULTADO FINAL

1.1- Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB	
ORGÃOS/SEGMENTOS / INSTITUIÇÕES	**CONSELHEIROS REPRESENTANTES**
Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas	**Titular**: Não houve inscritos **Suplente**: Não houve inscritos
Representantes de estudantes da educação básica pública	**Titular:** Não houve inscritos **Suplente:** Não houve inscritos **Titular:** Não houve inscritos **Suplente:** Não houve inscritos
Representantes de pais de alunos da educação básica pública	**Titular:** Não houve inscritos **Suplente:** Não houve inscritos **Titular:** Não houve inscritos **Suplente:** Não houve inscritos
Representante dos Poder Executivo Municipal	**Titular:** Ana Lívia de Oliveira Pereira Do Nascimento
1.2- Câmara de Educação Básica	
ORGAOS/SEGMENTOS/INSTITUIÇÕES	**CONSELHEIROS REPRESENTANTES**
Representantes das Instituições de Ensino Privadas que atendam a Educação Infantil	**Titular:** Não houve inscritos
Representantes de Professores da Rede Pública Municipal Ensino Fundamental - Zona Rural	**Titular**: Wagner de Oliveira Leite **Suplente**: Vania Rodrigues Fernandes Barboza
Representantes dos profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino	**Titular**: Jociane Christina Pasturelli Cintra **Suplente**: Cleuber Pereira Ramos
Representantes do Poder Legislativo Municipal	**Titular**: Elis Fernanda de Melo Silva **Suplente**: Andrelína Magaly da Silva

II- DO MANDATO

a) Os Conselheiros da Câmara Educação Básica (CEB) para cumprir mandato no período **até 04/07/2027**;

b) Os Conselheiros da Câmara Específica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/ FUNDEB, para completar mandato, até **31/12/2026**.

III- DOS ENCAMINHAMENTOS

Solicitação junto a presidente do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC e posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres - SME solicitando assim por meio de decreto do Executivo Municipal a NOMEAÇÃO em atos específicos dos membros INDICADOS E/OU ELEITOS como conselheiros no processo eleitoral de recomposição da Câmara Educação Básica (CEB) e da Câmara Específica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB, con-

forme **resultado final,** disposto neste Edital Complementar e regulamentado pelo Edital nº. 001/2025/CMEC/MT.

B) Solicitação da publicação dos Atos de Nomeação da Câmara de Educação Básica - CEB e Câmara Específica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB, que compõem o Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT.

C) Agendamento de data para a Posse dos Conselheiros eleitos.

Cáceres-MT, 14 de Maio de 2025.

COMISSÃO TEMPORÁRIA:

I. Flaviane e Faria Caetano Ferreira.

II. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos.

III. Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu.

IV. Valquiria Soares de Souza.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente da Comissão Temporária Especial

Conselho Municipal de Educação/CMEC

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TRINITY CERTIFICADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de emissão certificação digital tipo PJ A1, tipo PF A3 e tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP Brasil, com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Contratante, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 15 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.126.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 15 de maio de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres -MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes, aves e peixe visando atender a demanda do município de Cáceres - MT.

Realização: 29 de Maio de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº

2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009-CMEC/MT, considerando o processo número 040-624/2025/CMEC-MT protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 25/09/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal "Santo Antônio do Caramujo"** ao Sistema Municipal de Ensino, situada na BR-174, Km 30, CEP 78.236-000, no município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **PARECER Nº 004/2025-CMEC/M.**

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Santo Antônio do Caramujo"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 003/2025-CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 14 de maio de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009-CMEC/MT, considerando o processo número 040-724/2025/CMEC-MT protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 25/09/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 13/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, etapa Educação Infantil – Creche – Bebês na **Escola Municipal "Santo Antônio do Caramujo".**

Art. 2º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental I anos iniciaisda **Escola Municipal "Santo Antônio do Caramujo"**, situada na BR-174, Km 30, CEP 78.236-000, no município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

· **Educação Infantil**

o **Creche –** Bebês a partir de 01 (um) ano de idade; Crianças bem pequenas de 02 (dois) e 03 (três) anos e 11 (onze) meses;

o **Pré-escola** – Crianças pequenas de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

· **Ensino Fundamental I –** Anos iniciais do 1º ao 5º ano.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 14 de maio de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT – 2025, promovida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres-CMDDPI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, juntamente com a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e à luz da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e o Estatuto do Idoso nº 10.741/2003, que conferem a Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998, e a Lei nº 2.503 de setembro de 2015, a qual estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, e em conformidade com a deliberação do Pleno do Conselho em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, no Auditório da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata nº 199/2025, do CMDDPI:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT – CMDDPI, com o tema:

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT – CMDDPI ocorrerá no dia 11 de junho de 2025 (quarta-feira), das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os idosos e/ou seus representantes terão direito a participar, na condição de delegados(as) da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Na conferência, 60% das vagas serão destinadas a delegados representantes da sociedade civil e 40% a delegados representantes governamentais, conforme as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

Art. 4º - Durante a etapa municipal da conferência, a Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno, que será apresentado e aprovado em Plenária na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na abertura oficial da Conferência.

Art. 5º - A 6ª Conferência terá como tema central:

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3– Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado brasileiro.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de ausência ou impedimento, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único – A 6ª Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora a ser nomeada pelo CMDDPI/Cáceres/MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDDPI

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDDPI, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e parcerias.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de maio de 2025.

Vânia Regina Silva Costaldi

Presidente do CMDDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
**PORTARIA DE Nº 393 DE 08 DE MAIO DE 2025. **

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE ÓBITO DE 05.05.2025

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA no período de 05.05.2025 A 12.05.2025** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura Municipal.

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 394 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE ÓBITO DE 05 DE MAIO DE 2025.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** à servidora **SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS no período de 05 a 07.05.2025** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura Municipal.

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 395 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Médico Periciador e dá outras providências**."**

.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024);

Considerando que os candidatos aprovados e convocados para assumir cargos do Concurso Público nº 001/2024 se submeterão a consultas especializadas e a realização de exames;

Considerando que a análise dos resultados dos exames e laudos apresentados pelos candidatos convocados requerem conhecimentos especializados;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os médicos peritos encontram-se de férias, licença e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **LEANDRO LUIZ LACERDA BAN-**

ZONI, médico interino para periciar os exames, laudos e consultas apresentadas pelos candidatos convocados por meio dos **EDITAIS DE CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**.

Art. 2º. O servidor nomeado no art. 1º desta Portaria, desempenhará suas funções em estrita observância ao disposto nos **EDITAIS DE CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 15 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 008/2025

ATA Nº 008/2025

Considerando o Edital de Chamada Pública nº008/2025

Contagem de Títulos da 8ª Chamada Pública para contratação de AAE/Limpeza, AAE/Nutrição E Professor Escolas Municipais Indigenas

Aos quatorze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 16h e 00 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 8ª Chamada Pública destinada à contratação de AAE/Limpeza, AAE/Nutrição E Professor Escolas Municipais Indigenas

Abaixo a Classificação:

AAE/LIMPEZA, AAE/NUTRIÇÃO E PROFESSOR ESCOLAS MUNICIPAIS INDIGENAS				
Professor				
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO**	PONTUAÇÃO	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	**EZAO PAIHUWARI ABZA ÁDI SEREBUTYWE**	15,00	CAMPOS BELOS	E.M.I CAMPOS BELOS
1º	**ADEMIR RUDZE TSIREP-TEWE**	15,00	PALMEIRAS	E.M.I CORAÇÃO DE JESUS
1º	**JACIRA TSINHOTSÉ ETSI UIRI**	15,00	SANTA RITA DE CASSIA	E.M.I ITEPÃIRE
AAE/Limpeza				
1º	**AGNALDO TSERE´AWA**	15,00	BOA VIDA	E.M.I ABDZUWÊ
1º	**MARACAO ABHA**	15,00	CORREGO DOS PATOS	E.M.I CORREGO DOS PATOS
AAE/Nutrição				
1º	**MARIA DE FATIMA TSI-NHOTSE´HO´HÃ HIRIDU**	15,00	PEDRA PRETA	E.M.I PEDRA PRETA
1º	**BEZENIA RETA A O**	15,00	RIO MARIA	E.M.I RIO MARIA

Encerrado às 17h e 10 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinápolis – MT, 14 de Maio de 2025.

Membros da Comissão da Chamada Pública

Armanda Guedes Parreira

Scarlath Silva Souza

Peter Mattos Drey

GABINETE DO PREFEITO
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025. **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 09/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverá comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 21/05/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

AAE/Transporte Escolar **LOCAL: Assentamento Santa Célia**		
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
01	**WANDERSON VICENTE DE FRANÇA**	70,00

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025** a favor daempresa **D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ n° 50.450.276/0001-40, com o valor de R$ 144.000,00 (Cento quarenta quatro mil reais)objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS. ADMINISTRATIVA, JURIDICA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, SERVIÇOS DE DESPACHANTE E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso III, § 3° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedado a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Campinápolis – MT, 15 de Fevereiro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 001/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 001/2025.

O Município de Campinápolis - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da data de abertura da sessão referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, conforme especificações contidas no edital e no projeto básico. Onde se lê: "**Abertura da sessão dia 29/05/2025**", Leia-se: "**Abertura da sessão dia 30/05/2025."** O edital completo encontra-se disponível nos sites: www.campinapolis.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Campinápolis - MT, 15 de maio de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de contratação

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.652 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DECRETO DE Nº 4.652 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO Sr.º **MORADINE AI OIHIDI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 012/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 57/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 129/2025.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em Caráter Efetivo o Srº **MORADINE AI OIHIDI**, para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- MUNICIPIO, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R. BORGES E CIA LTDA; CNPJ nº 21.729.752/0001-68.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 13/02/2025, para prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (Três) Meses e a redução do valor contratual.

Vigência: 03 (Três) Meses,que compreende o período de **16/05/2025 à 16/08/2025.**

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE eRicardo Leitão Borges– por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campinápolis torna pública a retificação da publicação do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO/CARONA N° 09/2025, que circulou no dia 6 de Maio de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4729, página nº 219.

Onde se lê:

O valor total: R$ 24.047,43 (vinte e quarto mil quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Leia-se:

O valor total: R$ 27.046,23 (vinte e sete mil quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Campinápolis-MT, 15 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campinápolis torna público a retificação da publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, que circulou no dia 6 de Maio de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4729, página nº 219.

Onde se lê:

VALOR TOTAL**:** R$ 24.047,43 (vinte e quarto mil quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Leia-se.

VALOR TOTAL: R$ 27.046,23 (vinte e sete mil quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

Campinápolis-MT, 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4653 DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4653 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 10.453.891/0001-95 e do Fundo Municipal de Saúde de Campinápolis inscrito no CNPJ nº 19.340.202/0001-00, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Campinápolis – MT**, **JEOVAN FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o encerramento das atividades administrativas e financeiras dos fundos públicos denominados Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.453.891/0001-95, e Fundo Municipal de Saúde de Campinápolis, inscrito no CNPJ nº 19.340.202/0001-00;

Considerandoque os **CNPJs encontram-se inutilizados, sem movimentação contábil e financeira, haja vista a existência de outro CNPJ ativo responsável pelo recebimento de todos os repasses federais, estaduais e municipais destinados à saúde pública**,o que inviabiliza a continuidade dos referidos fundos;

Considerando a necessidade de racionalização da estrutura administrativa municipal e a otimização da gestão dos recursos públicos,

Considerando os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Jurídica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam extintos o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.453.891/0001-95, e o Fundo Municipal de Saúde de Campinápolis, inscrito no CNPJ nº 19.340.202/0001-00, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Campinápolis – MT.

Art. 2º. Os recursos financeiros, direitos e obrigações vinculados aos fundos extintos por este Decreto serão transferidos para a Secretaria Municipal deSaúde, que assumirá integralmente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos referidos ati-

vos e passivos, nos termos da legislação vigente.

§1º. A transferência de saldos financeiros deverá observar os princípios da legalidade, transparência e controle interno, mediante registro contábil e publicação em meio oficial.

§2º. Eventuais convênios, contratos ou instrumentos congêneres anteriormente vinculados aos fundos extintos permanecerão válidos, passando a ter como responsável jurídico e financeiro o Município de Campinápolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Finanças e da Controladoria Interna, adotar as providências necessárias para:

I – o encerramento contábil e financeiro dos fundos extintos;
II – a prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo;
III – a comunicação aos órgãos competentes, inclusive Receita Federal do Brasil, acerca da extinção dos respectivos CNPJs;
IV – a publicação do extrato de extinção em veículo oficial de imprensa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 15 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campinápolis torna pública a retificação da publicação da PORTARIA N° 374, DE 05 DE MAIO DE 2025, que circulou no dia 6 de Maio de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4729, páginas nº 219 e 2020.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 24.047,43 (vinte e quarto mil quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 27.046,23 (vinte e sete mil quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

Campinápolis-MT, 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.649 DE 07 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.649 DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação o Comitê de Atendimento Socioeducativo do Município de Campinápolis – MT, e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de recompor a composição do Comitê de Atendimento Socioeducativo, garantindo a continuidade das ações de formulação, monitoramento e avaliação da política municipal de atendimento socioeducativo

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º – Ficam nomeado, para integrarem o **Comitê de Atendimento Socioeducativo do Município de Campinápolis – MT,** com mandato de **02 (dois) anos,** contados da data de publicação deste Decreto, os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) NATAINE MACEDO DE SOUZA – Titular;

b) LUDIMILA DE QUEIROZ LARA– Suplente.

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ – Titular;

b) WANDERSON FEREIRA DE OLIVEIRA – Suplente.

III. Secretaria Municipal de Saúde.

a) ANDREA ROSA RODRIGUES – Titular;

b) ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS – Suplente.

IV. Conselho Tutelar.

a) NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS – Titular;

b) MARIZETH TSINHO TSENHERE O– Suplente.

V. Segurança Pública.

a) 2º Sgt PM Diogo Kaio Silva - Titular;

b) 3º SGT PM AIRTON DA SILVA PEREIRA – suplente;

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

a) NEIDE PIABA BENTO – Titular;

b) ALDA TERTULIANO ALVES ROSA – Suplente.

§1º. O mandato dos membros nomeados neste Decreto terá a duração de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período, mediante nova nomeação.

§2º. O Comitê exercerá suas atribuições em conformidade com o disposto na **Lei Ordinária nº 1.276, de 02 de outubro de 2020**, bem como nas demais normas correlatas, atuando na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política municipal de atendimento socioeducativo.

§3º. Compete ao Comitê, nos termos da legislação vigente, realizar reuniões temáticas, audiências públicas garantindo a participação social e a intersetorialidade.

§4º. Os membros titulares elegerão, entre si, o **Presidente**, o **Vice-Presidente** e o **Secretário** do Comitê, para o mandato coincidente com o previsto no caput deste artigo.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário;.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 07 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 08/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 21/05/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Professor				
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**
1º	**EZAO PAIHUWARI ABZA ÁDI SEREBUTYWE**	15,00	CAMPOS BELOS	E.M.I CAMPOS BELOS
1º	**ADEMIR RUDZE TSIREP-TEWE**	15,00	PALMEIRAS	E.M.I CORAÇÃO DE JESUS
1º	**JACIRA TSINHOTSÉ ETSI UIRI**	15,00	SANTA RITA DE CASSIA	E.M.I ITEPÃIRE
AAE/Limpeza				
1º	**AGNALDO TSERE´AWA**	15,00	BOA VIDA	E.M.I ABDZUWÊ
1º	**MARACAO ABHA**	15,00	CORREGO DOS PATOS	E.M.I CORREGO DOS PATOS
AAE/Nutrição				
1º	**MARIA DE FATIMA TSI-NHOTSE´HO´HÃ HIRIDU**	15,00	PEDRA PRETA	E.M.I PEDRA PRETA
1º	**BEZENIA RETA A O**	15,00	RIO MARIA	E.M.I RIO MARIA

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL DISTRITO MARECHAL RONDON

REGULAMENTO	
CONVITE	**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** através do secretário JHONATTA LUIZ ROMANO, tem o prazer de convidá-los a participar do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL NA CATEGORIA LIVRE MASCULINO E FEMININO NO DISTRITO MARECHAL CANDIDO RONDON** (Posto Norte), com **previsão de início no dia 03/06/2025** nas dependências do Ginásio de Esportes do Distrito.

QUEM PODE PARTICIPAR?	AS REGRAS DO JOGO SERÃO REGIDAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL – CBFS (REGRAS ATUALIZADAS 2025) - Todas equipes que queiram participar sendo elas, do Distrito de Marechal Candido Rondon (Posto Norte) e seus jogadores residentes no Distrito, ATLETAS entre 16 e 18 anos serão de responsabilidade das equipes, isentando a organização de qualquer eventual responsabilidade, SERÁ COBRADO DOCUMENTO ASSINADO E REGISTRADO EM CARTÓRIO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA AUTORIZANDO A SUA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO. - A confirmação da equipe será dada no ato de entrega da ficha de inscrição em seu prazo máximo que será no dia do congresso técnico 27/05/2025 às 19h00 no Ginásio do Distrito. Não será aceito confirmação de equipe via WhatsApp, ou qualquer outro meio que não seja o acima citado. - Cada equipe poderá inscrever 12 atletas aptos a jogar, e 02 (DOIS) membros da Comissão Técnica, não podendo alterar atleta e membro da comissão após entrega da ficha de inscrição. Podendo alterar atleta apenas com laudo médico atestando sobre sua inaptidão física, desde que esse atleta que substituirá não tenha jogado por nenhuma equipe no campeonato e que seja residente do Distrito ou na vaga dos Três atletas da cidade. - O atleta inscrito em 2 equipes ou mais prevalecerá o que o mesmo jogou por primeiro, anulando sua vaga na(s) outra(s) equipe(s). - Se um atleta jogar por duas equipes estará suspenso por 6 meses e a segunda equipe pela qual o atleta jogou perderá os pontos daquele jogo, ficando o placar de 1x0 para a outra equipe, NÃO eliminando a equipe. - NÃO será permitido a participação de um atleta sendo jogador de uma equipe e treinador em outra, sendo da mesma categoria, sendo eles um treinador e um auxiliar. - Será permitida a participação de TRÊS (3) Atletas de fora do Distrito (DESDE QUE SEJAM RESIDENTES EM CAMPO NOVO DO PARECIS) e que esses atletas joguem pelo menos um jogo da primeira fase. - Se caso houver dúvida do domicílio de algum atleta, será cobrado a apresentação de 3 (TRÊS) dos seguintes documentos: a) Título de eleitor do município de Campo Novo do Parecis; b) Comprovante de residência no nome do atleta; (conta de água, energia ou internet); c) Atestado de frequência Escolar; d) Carteira de trabalho assinada por empresa fixada em Campo Novo. (antes do início da competição). - A apresentação do comprovante de residência do atleta, caso tenha alguma reclamação por alguma equipe que se sinta prejudicada será no prazo de 24h após o término do seu último jogo pela equipe autuada. Caso fique comprovado a irregularidade do atleta, a equipe perderá os pontos da partida, ficando o placar de 1x0 para a outra equipe, ELIMINANDO a equipe da competição. - O WXO SERÁ COMPUTADO COMO JOGO NORMAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. - ***Categoria Livre Masculino*** ***- Categoria Livre Feminino*** - Estará apto a jogar, todo e qualquer atleta acima de 18 nos, residente no Distrito de Marechal Candido Rondon (Posto Norte), ou que comprove por meios estabelecidos no regulamento sua residência no Distrito. - Será permitido a participação de APENAS TRÊS (3) atletas de fora do Distrito, desde que esses atletas joguem pelo menos um jogo da primeira fase. Se caso esses atletas não jogarem pelo menos um jogo da primeira fase e sua equipe classificar para a fase eliminatória, sua equipe caso vença a partida, perderá os pontos do jogo e consequentemente será eliminada da competição.
Valor da Inscrição	- Uma cesta básica no valor de R$150,00
PREMIAÇÃO	Livre Masculino 1º Lugar: TROFÉU E MEDALHA + R$ 1.000,00 2º Lugar: TROFÉU E MEDALHA + R$ 500,00 3º Lugar: TROFÉU E MEDALHA + R$ 300,00 Livre Feminino 1º Lugar: TROFÉU E MEDALHA + R$ 500,00 2º Lugar: TROFÉU E MEDALHA + R$ 200,00 - A premiação será paga em até 30 dias após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através dos dados bancários indicados na ficha de inscrição da equipe. OBS.: DISPUTA DE 3° E 4° COLOCADOS (A DEFINIR EM CONGRESSO)
LOCAL DOS JOGOS	- GINÁSIO DO DISTRITO
CARTÕES	- O atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, SENDO ZERADO CARTÕES PARA A FASE ELIMINATÓRIA sendo de responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com três cartões a equipe estará automaticamente desclassificada da fase de mata-mata, sendo na fase classificatória dar-se o resultado de 1 x 0 para outra equipe porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.
W.O.	- O W.O. a equipe será eliminada da competição e todos seus resultados em caso de vitória, serão invertido os placares, em caso de empate será acrescido um gol a mais no placar da equipe oponente. Se caso já tenha disputado alguma partida na fase de grupos. A penalização dessa equipe será avaliada no prejuízo que a mesma causou em outras equipes podendo variar de 3 meses a 1 ano. Resultado de W.O. em caso de não comparecimento da equipe será o placar de 1x0.
PENALIDADE	- Em caso de agressão entre atletas estes envolvidos estarão eliminados da competição e serão julgados pela comissão julgadora, podendo ter suspensão de 3 meses a 2 anos de eventos realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. - Casos de agressão e insultos ou ameaças a árbitros e comissão organizadora caso será julgado pela comissão disciplinar podendo ser suspenso de 6 meses á 2 anos. - Os atletas e dirigentes das equipes poderão sofrer penalidades durante todo o tempo da competição, mesmo por ocorrências fora dos locais dos jogos. - Todos os casos omissos do campeonato serão levados para comissão disciplinar, e essa será soberana em suas decisões. Não cabendo recurso para fins jurídicos, eximindo a Secretaria Municipal de Esportes por eventuais despesas jurídicas e advocatícias.
RECURSO	- As Equipes que quiserem entrar com recurso sobre alguma irregularidade de outros times devem entregar esse recurso por escrito à comissão organizadora do campeonato, juntamente com a quantia de 50kg de ração canina, no prazo de até 24h após o término da partida. Após vencido esse prazo não

	será aceito o recurso da equipe. A ração canina será doada para associação Abrigo dos Peludos e Cia.
ATLETA	- Para comprovação se o atleta é morador do distrito, se for solicitado pela organização, o atleta deverá apresentar 3 (TRÊS) dos seguintes documentos: a) Título de eleitor do município de Campo Novo do Parecis; b) Comprovante de residência no nome do atleta; (conta de água, energia ou internet); c) Atestado de frequência Escolar; d) Carteira de trabalho assinada por empresa fixada em Campo Novo. (antes do início da competição).
DESEMPATE DENTRO DA CHAVE	1- Confronto direto; 2- Maior n° de vitórias; 3- Menor n° de Gols sofridos; 4- Maior n° de Gols feitos; 5- Maior Saldo de gols. (gols feitos menos gols sofridos); 6- Sorteio; 7- Em caso de empate tríplo, será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo ou fora dele, assim será definido o classificado.
FASE DE MATA MATA	- A DEFINIR EM CONGRESSO
PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÕES	- DE 14/05/2025 A 29/05/2025 – (FICHA DE INSCRIÇÃO)
CONGRESSO TÉCNICO	- DIA 29/05/2025 - QUINTA-FEIRA ÁS 19h NO GINÁSIO DO DISTRITO
INÍCIO DA COMPETIÇÃO	- 03/06/2025 – QUINTA-FEIRA – 19h – GINÁSIO DO DISTRITO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONSTRUTORA J. A. LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 22xxx4 SESP/MS, CPF sob nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

CONTRATADA:CONSTRUTORA J. A. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.078.793/0001-86, situada na Rua Andiroba, nº 76 NE, Jardim Alvorada, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **JANE CORREA MANTOVANE**, portador do CPF nº 755.xxx.xxx-53, e tendo em vista a Ata de Registro de Preços 54/2024 desta prefeitura, sendo a mesma transformada em Contrato, conforme solicitado pela Secretarias envolvidas no processo, este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.250/2005.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 29/2025, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir, mediante ao **Memorando** 9.458/2025 envidado pelo sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Órgão: Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.004. 15.452.0017.20051.3.3.90.37.00.00 - Manutenção do Paisagismo e Praças Municipais

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício

Red. 368

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 44/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A LEILA CRISTINA FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 22xxx4 SESP/MS, CPF sob nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

LOCADOR: LEILA CRISTINA FERNANDES, brasileira inscrita no CPF nº 006.xxx.xxx-93, CIRG 2614842-0 SEJSP/II/MT, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 856 NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para agente fiscalizadora a servidora **Silvana Regina Rizzotto,** matrícula funcional 6399eagentefiscalizador suplente o servidor **Geraldo Bastos Ribeiro,** matrícula funcional 8361, conforme **Memorando** 6.751/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 22xxx4 SESP/MS, CPF sob nº

390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

CONTRATADO:VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador **Sr**. **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** inscrito no CPF nº 029.xxx.xxx-05 e RG nº 21xxxx19 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2023, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir, mediante ao **Memorando 9.507/2025** envidado pelo sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.002.20010.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.00

Reduzido: 68

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 024/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 16 maio de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

Do encerramento das propostas: dia 03 de junho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

Data de abertura das propostas: dia 03 de junho de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de junho de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de grama sintética.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de maio de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **NEIVA SILVEIRA DAVILA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Neiva Silveira Davila,** matrícula funcional nº 6181, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/04/2025 até 31/05/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711, DE 13 DE MAIO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO, TRÂNSITO E SANITÁRIO,** NOS TERMOS DO **PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – P.D.V.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Requerimento do servidor Thiago Marcelo Borges Carpinetti;

· a Lei Municipal nº 1.427/2011 que institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras

providências;

· o Decreto nº 069/2011, que regulamenta o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

· o Parecer nº 02/2025 expedido pela Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido,a partir de 05 de maio de 2025, o senhor **Thiago Marcelo Borges Carpineti**, portador do RG sob nº 16xxxxxx SSP/MT e do CPF sob nº017.XXX.XXX-69, do cargo efetivo de **Agente de Fiscalização Tributário, Trânsito e Sanitário,** nos termos do Programa de Demissão Voluntário – PDV;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717, DE 14 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Ata nº 009/2025, lavrada em 14 de maio de 2025;

· o Memorando via 1Doc nº 9.313/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· o Decreto Executivo 58/2025 e Lei n° 1.433/2011;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 9.313/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber:

· **Presidente: FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula funcional n° 3102;**

· **Membro: GUTIERREZ ANDRADE COSTA, matrícula funcional n° 5378;**

· **Membro: JOSE CARLOS RIBEIRO, matrícula funcional n° 486;**

Art. 3º.A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora;

· o memorando via 1Doc nº 9.548/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Raquel Nunes de Oliveira**, matrícula nº 4383, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 02/06/2025 e término em 02/07/2025, referente ao período aquisitivo 24/12/2019 à 23/12/2024, ficando um saldo de 02 meses para usufruir do referido período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joyce Ellen Muller Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de pres-

tação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 202/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sonia Regina Veloso Barbosa

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cleide Martins da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 205/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriane karine Conceição de A. Gobi

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 118, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto n° 141, 1° de dezembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Campo Novo do Parecis/MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° O art. 70 do Decreto n° 141, 1° de dezembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Campo Novo do Parecis/MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n° 13.019, de 2014, o art. 70 da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n° 1.433, de 4 de agosto de 2011, como também, os atos normativos dos Tribunais de Contas.” (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 05 Contrato nº 75/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Adita-se a vigência contratual e execução da obra, constante na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

Aditamento: Prorroga-se o prazo da vigência contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18 setembro de 2025 até 17 de março de 2026.

Prorroga-se o prazo execução da obra pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de maio de 2025 até 17 de setembro de 2025.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 12.361.0007.10037. 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15001001000000

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 129/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Macedo Cavalcante

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 201/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Tarciana Gomes dos Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 131/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deisiane Renata Ramos de Jesus.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 128/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suelem da Silva Medeiros.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 092/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Giane Gonçalves

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Flavia Maria Teixeira da Silva

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo

de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 206/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tiago Pereira Soares

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – Educação Fisica, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 086/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kariny Cristina Miranda

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

M. S DIAGNOSTICA LTDA

Avenida João Gonçalves Pinheiro, nº 284

Cuiabá/MT – CEP.: 78.010-308

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Contato: (67) 3342-5118

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 2221/25 – Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Data de emissão 14/04/2025.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 14 de maio de 2025.

Aryadne M. Santos/Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

R Peru, n° 454,

Ouro Verde do Oeste/PR - CEP.: 85.933-000

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Contato: (45) 3251-1461

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 2095/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 09/04/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro

do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, n° 795

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54) 3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constanteS na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 1362/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 07/03/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 15 de maio de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua 13, Quadra 12, s/nº

Aparecida de Goiânia/GO – CEP.: 74.985-144

CNPJ: 09.034.672/0001-92

Contato: (062) 3565-1038

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 2239/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 15/04/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NF FARMACÊUTICA E LOGISCA LTDA-ME

R Sucuapara, n° 789, Quadras

Senador Canedo/GO - CEP.: 75.254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 9976-2978

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constanteS na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 6371/24 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 12/12/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de adver-**

tência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 011/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 011/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futura contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Autodesk, para fornecimento de 03 (três) licenças anuais do pacote de software Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection), com subscrição válida por 12 meses, incluindo suporte técnico, atualizações automáticas e assistência para instalação e ativação"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br– Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 02/06/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 5° ADITIVO CONTRATO N° 115/2021 SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO 5° ADITIVO CONTRATO N° 115/2021 SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Internet Fibra óptica OBJETO: Internet Fibra Ótica com Manutenção

ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo para mais 12 (doze) meses

DO PRAZO: de **07/06/2025 a 07/06/2026.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°. 209/2024

ESPÉCIE: Serviços de locação de estrutura para eventos, como sonorização, palco, iluminação entre outros, adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, originada do Pregão Presencial nº 12/2024, realizado pelo Município de Nova Lacerda - MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Rescinde o **Contrato nº. 209/2024**, amigavelmente a partir de **13/05/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, CNPJ sob o n° 21.193.034/0001-10/ RESCINDIDO

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 09/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 09/2025, do tipo menor preço global, objetivando **registrar preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de impressoras,** sendo declarada vencedora do certame a licitante MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, com valor de R$ 120,76 mensais para o item 1, R$ 120,52 mensais para o item 2 e valor global anual de R$ 98.499,84.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 15/05/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Partos.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS. Do contrato original, passando o valor do serviço de:

- Parto Normal de 5.253,80 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para valor de R$ 5.726,64 (Cinco mil, setecentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos), reajuste de 9 % (Nove por cento).

- Parto Cesárea de R$ 7.924,30 (Sete mil, novecentos e vinte quatro reais e trinta centavos) para valor de R$ 8.637,48 (Oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), rea-

juste de 9 % (Nove por cento).

- Leito de Estabilização de R$ 2.855,80 (Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais, e oitenta centavos) para valor de R$ 3.150,80 (Três Mil, cento e cinquenta reais, e oitenta centavos), reajuste de aproximadamente 10,33 % (Dez vírgula trinta e três por cento).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de 10/05/2025 a 09/05/2026.ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0021-03 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[D.O.U 15.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 15/05/2025.

-

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.821, DE 13 DE MAIO DE 2025

Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR, DE ORIGEM DESCONHECIDA E DISTRIBUÍDO POR HTTPS://OFICIALPOWERGREEN.COM/ (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento Expediente nº: 0641402/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão; Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização e divulgação, pelo site https://oficialpowergreen.com/, dos produtos sob marca POWER GREEN, em cápsulas e/ou comprimidos, classificados erroneamente como suplementos alimentares e/ou suplementos vitamínicos e/ou minerais, de origem desconhecida com constituintes não permitidos para uso em suplementos alimentares, como: castanha da índia, gengibre, ginseng, ora pro nóbis, valeriana, maca peruana; divulgados por meio de propagandas irregulares contendo alegações de propriedades não autorizadas, como: melhora a circulação sanguínea, reduzir inflamação e dor, promove saúde cardiovascular, saúde óssea e saúde digestiva; distúrbios do sono e ansiedade, saúde cognitiva, equilíbrio hormonal, controle dos níveis de açúcar, melhora fertilidade, libido, melhora saúde ocular, ação antimicrobiana, anti-inflamatória, combate enxaquecas, osteoartrite etc. Infringindo: art. 21, c/c art. 23, e incisos II, III, IV do art. 48 e 56 do Decreto-Lei 986, de 1969; art. 2º do Decreto 7.962, de 2013; arts. 4º, 16, inciso I do art. 17 da RDC nº 243, de 2018, Instrução Normativa nº 28, de 2018 e incisos VI, VII e VIII do art. 4º da RDC 727/2022, tendo em vista o inciso XXVI, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

-

OBSERVAÇÕES

.

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA. .

.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 02 de junho de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 15 de maio de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 018/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de

dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Ailton dos Reis	424.***.***-91	27	15	São Miguel	180
AnaLucia Nogueira da Silva	013.***.***-03	34	05	Belvedere	444,05
Ediane Agostinetto	621.***.***-87	37	20	Campo Real II	450
Fernana Carolina Dagoni Gasparelli	072.***.***-67	25	06	Campo real II	450
Fernanda Carolina Dagnoni Gasparelli	072.***.***-67	25	07	Campo Real II	450
L. G. Empreendimentos LTDA	10.374.748/0001-08	34	01	Belvedere	450
L. G. Empreendimentos LTDA	10.374.748/0001-08	34	02	Belvedere	450
L. G. Empreendimentos LTDA	10.374.748/0001-08	34	03	Belvedere	450
Magno Vinicius Borges de Oliveira	930.***.***-72	58	03	Jupiara	525

Campo Verde, 16 de maio de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 04 de junho de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 15 de maio de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 040/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO n. 040/2025

Processo nº 1186/2025

Solicitação nº 1156/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2025

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 040/2025, celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DO CISPAR- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES; considerando que houve equívoco no valor descrito no item 04 do lote 02.

Onde se lê:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto composto de mesa e cadeira fixa médio (demais especificações no termo de referência)	UND	284	R$ 1.202,00	R$ 341.368,00
04	Conjunto refeitório com tampo injetado juvenil 10 lugares (demais especificações no termo de referência)	UND	05	R$ 8.736,00	R$ 43.680,00

Leia-se:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto composto de mesa e cadeira fixa médio (demais especificações no termo de referência)	UND	284	R$ 1.202,00	R$ 341.368,00
04	Conjunto refeitório com tampo injetado juvenil 10 lugares (demais especificações no termo de referência)	UND	05	R$ 8.738,00	R$ 43.690,00

Campo Verde - MT, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: prefeitura Municipal de Campo Verde

Processo Administrativo nº: 1102/2024

Pregão Eletrônico nº: 037/2024

Ata de Registro de Preços nº :158/2024 e 162/2024

Objeto:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,

Razão social e CNPJ das empresas participantes:

Empresa: COMERCIAL AZZOLINI LTDA

CNPJ nº 31.865.547/0001-83

Representante Legal: LENIR DE FATIMA AZZOLINI, sócia administradora

Telefone: (66) 3419-3844/ (66) 99931-7776, e-mail lenir_azzolini@hotmail.com

Endereço: Av. Goiás, 658 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT

Empresa: VERDELIMA MARMORARIA LTDA

CNPJ nº 41.245.589/0001-75

Representante Legal: AISLAN TIAGO COSTA LIMA, sócio administrador

Telefone: (66) 99662-1110– E-mail: aislanbalaroti@hotmail.com

Endereço: Rodovia MT 140 Km 06 S/N, Zona Rural, CEP 78840-000, Campo Verde – MT

Prorrogação: Fica prorrogada a vigência das Atas de Registro de Preços nº 158/2024 e 162/2024, pelo período de [12 (doze) meses], a contar de 16/05/2015, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 15/05/2025

Fundamento Legal: Art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 045/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 045/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software de gestão, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT. Contratada: AGILI

SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97. Nova vigência: 01/06/2025 a 01/09/2025.

Canabrava do Norte/MT, 15 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Eletrônica

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** vem através do presente **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME,** CNPJ nº **.689.307/0001-** no valor de **R$ 61.759,00** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para o **fornecimento de materiais de cama, mesa, banho e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de maio de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

ERRATA - AVISO DE “ADESÃO”

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação do AVISO DE “ADESÃO” do Consorcio CONSANE/MG, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Jornal de Grande circulação, comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

R$ 3.837.923,83 (Três milhões oitocentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

LEIA-SE:

R$ 3.845.798,45 (Três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Canarana-MT, 08 de Maio de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

PORTARIA N°268/2025

Portaria n°268/2025

De 17 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Vírginia Veroneze Garcia** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcia Vírginia Veroneze Garcia**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 19 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 10 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/03/2023 a 11/03/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº400/2025

Portaria Nº400/2025

De 09 de abril de 2025.

Designa Servidora para a Função de Fiscal Sanitário.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VALDIRENE SEVERINO GONZAGA**, para exercer a Função de Fiscal Sanitário na Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ANEXO 12 RREO 1 BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.452.230,79	10.452.230,79	975.372,21	15,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.786.029,87	2.786.029,87	19.300,87	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.725.925,28	3.725.925,28	57.932,33	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.965.833,25	1.965.833,25	596.075,70	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.974.442,39	1.974.442,39	302.063,31	15,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.280.916,61	27.280.916,61	4.400.412,40	16,13
Cota-Parte FPM	8.124.757,61	8.124.757,61	1.446.826,86	17,81
Cota-Parte ITR	1.499.945,42	1.499.945,42	52.852,17	3,52
Cota-Parte IPVA	1.635.345,53	1.635.345,53	241.445,27	14,76
Cota-Parte ICMS	15.693.094,21	15.693.094,21	2.645.544,15	16,86
Cota-Parte IPI-Exportação	327.773,84	327.773,84	13.743,95	4,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**37.733.147,40**	**37.733.147,40**	**5.375.784,61**	**16,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.088.863,30	5.088.863,30	1.124.713,89	22,10	986.266,79	19,38	844.563,66	16,60	-
Despesas Correntes	4.676.364,50	4.676.364,50	1.124.713,89	24,05	986.266,79	21,09	844.563,66	18,06	-
Despesas de Capital	412.498,80	412.498,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.168.912,62	23.168.912,62	4.326.422,76	18,67	4.094.176,68	17,67	3.835.917,41	16,56	-
Despesas Correntes	21.875.067,30	21.875.067,30	4.326.422,76	19,78	4.094.176,68	18,72	3.835.917,41	17,54	-
Despesas de Capital	1.293.845,32	1.293.845,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.472.916,15	3.472.916,15	147.838,56	4,26	147.838,56	4,26	133.497,04	3,84	-
Despesas Correntes	3.460.290,15	3.460.290,15	147.838,56	4,27	147.838,56	4,27	133.497,04	3,86	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.438.003,25	1.438.003,25	73.642,56	5,12	65.502,56	4,56	57.662,59	4,01	-
Despesas Correntes	1.328.322,85	1.328.322,85	73.642,56	5,54	65.502,56	4,93	57.662,59	4,34	-
Despesas de Capital	109.680,40	109.680,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	535.998,49	545.998,49	111.689,15	20,46	102.909,43	18,85	79.231,58	14,51	-
Despesas Correntes	523.372,49	533.372,49	111.689,15	20,94	102.909,43	19,29	79.231,58	14,85	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	2.717.542,10	2.707.542,10	294.393,27	10,87	285.294,37	10,54	244.049,73	9,01	-
Despesas Correntes	2.635.501,38	2.635.501,38	294.393,27	11,17	285.294,37	10,83	244.049,73	9,26	-
Despesas de Capital	82.040,72	72.040,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	82.040,72	72.040,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.422.235,91**	**36.422.235,91**	**6.078.700,19**	**16,69**	**5.681.988,39**	**15,60**	**5.194.922,01**	**14,26**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.078.700,19	5.681.988,39	5.194.922,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.078.700,19**	**5.681.988,39**	**5.194.922,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			806.367,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.272.332,50	4.875.620,70	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**113,08**	**105,70**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX).	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.088.863,30	5.088.863,30	1.124.713,89	22,10	986.266,79	19,38	844.563,66	16,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.168.912,62	23.168.912,62	4.421.986,51	19,09	4.189.740,43	18,08	3.931.481,16	16,97	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.472.916,15	3.472.916,15	147.838,56	4,26	147.838,56	4,26	133.497,04	3,84	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.438.003,25	1.438.003,25	73.642,56	5,12	65.502,56	4,56	57.662,59	4,01	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.998,49	545.998,49	111.689,15	20,46	102.909,43	18,85	79.231,58	14,51	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.717.542,10	2.707.542,10	294.393,27	10,87	285.294,37	10,54	244.049,73	9,01	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.422.235,91**	**36.422.235,91**	**6.174.263,94**	**16,95**	**5.777.552,14**	**15,86**	**5.290.485,76**	**14,53**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

4

PORTARIA Nº414/2025

Portaria nº414/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Sebastião Pereira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D,** matrícula n°5585, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº415/2025

Portaria nº415/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Welinton Gomes Rosa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I,** matrícula n°1459, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº416/2025

Portaria nº416/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Fabiano Rezende Correa**, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física**,** matrícula n°3674, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº417/2025

Portaria nº417/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Luiz Fernando Tonini**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário,** matrícula n°5738, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº413/2025

Portaria Nº413/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I – Rafael Fernando Guimarães Koester – Presidente;

II – Rafael Rufo Rodrigues– Secretário;

III – Edivan Colombo – Membro.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e materiais de apoio que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá solicitar para Secretaria de Administração, e cabe a ela, julgar a real necessidade a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços. E ficará sob supervisão da Secretaria de Administração, e também pela coordenação do presidente desta comissão.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis de todo o patrimônio municipal;

IV – Promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico de cada secretaria;

VIII –Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – Emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, e do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de do-

ação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – Acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI - Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº418/2025

Portaria nº418/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Vera Lucia Bezerra**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** matrícula n°1380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº419/2025

Portaria nº419/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Frankeslane da Rosa Alves Guimarães**, ocupante do cargo **Professor de Educação Infantil,** matrícula n°464, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº420/2025

Portaria nº420/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Valéria Souza dos Santos Supptitz**, ocupante do cargo **Agente de Combate as Endemias,** matrícula n°5401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº421/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Lucia Cleci Bobado Guites**, ocupante do cargo **Professor,** matrícula n°4696, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2025

Portaria nº 381/2025

De 08 de abril de 2025

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Executivo de Infraestrutura Urbana no Município de Canarana – MT."

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA RM-019, TRECHO: RODOVIA MT- 020, CANARANA-MT - HÍPICA, SUBTRECHO: INÍCIO ENTRONCAMENTO A RODOVIA MT-020 COM A ESTRADA RM-019, COM EXTENSÃO DE 4,30 KM.	NOME DO RESPONSÁVELIS TÉCNICOS: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 1218410272

Profissional Responsável pela Aprovação do Projeto.

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Engenheiro Civil - CREA 1214282563

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Engenheiro Civil - CREA 1214282563

PORTARIA Nº422/2025

Portaria nº422/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Eduilda Caitano de Jesus**, ocupante do cargo **Auxiliar de Administração I,** matrícula n°1518, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº423/2025

Portaria nº423/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Metúzula Bastian**, ocupante do cargo **Atendente de Farmácia,** matrícula n°5564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº424/2025

Portaria nº424/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** dea **Leidiane Francisco Luz**, ocupante do cargo **Agente Serviços Gerais,** matrícula n°1503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº425/2025

Portaria nº425/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Vaniandi Terezinha Trentin**, ocupante do cargo **Agente Combate as Endemias,** matrícula n°7288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº426/2025

Portaria nº426/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Divina Galvão dos Santos**, ocupante do cargo **Técnico em Enfermagem,** matrícula n°73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº427/2025.

Portaria Nº427/2025.

De 15 de abril de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ilneide Lopes da Costa** do cargo de **Assessora do Programa Habitação,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°434/2025

Portaria n°434/2025

De 22 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sandra Maria dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sandra Maria dos Santos**, ocupante do cargo de **Auxiliar Contábil,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 21 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°435/2025

Portaria n°435/2025

De 22 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleunir Praxedes Peixoto** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cleunir Praxedes Peixoto**, ocupante do cargo de **Mensageiro Arquivista,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 15 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025; no segundo período de 10 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/07/2022 a 10/06/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°436/2025

Portaria n°436/2025

De 22 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ozório Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ozório Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2015 a 16/08/2016.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°437/2025

Portaria n°437/2025

De 22 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Adirma Rosa Guimarães Koester** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 13 de maio de 2025 a 27 de maio de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 18 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2024 a 02/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°438/2025

Portaria n°438/2025

De 22 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fernanda Taís Govari** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fernanda Taís Govari**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 12 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 08 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a

mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2022 a 09/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°439/2025

Portaria n°439/2025

De 22 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Samuel Luiz Hepp** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Samuel Luiz Hepp**, ocupante do cargo de **Mecânico,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de maio de 2025 a 24 de junho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2023 a 23/08/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°440/2025

Portaria n°440/2025

De 22 de abril de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Nielson Guimarães Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Nielson Guimarães Silva**, ocupante do cargo de **Escriturário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de abril de 2025 a 21 de maio de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°441/2025

Portaria n°441/2025

De 22 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvete Aparecida Mendes** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Silvete Aparecida Mendes**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 17 de abril de 2025 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/10/2022 a 19/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº442/2025

Portaria nº442/2025

De 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Raimunda de Abreu Dias Coelho,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** Matrícula n°978, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025.

· Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº443/2025

Portaria nº443/2025

De 22 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Andreia Cecatto,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços II,** Matrícula n°906, lotada na Secretaria Municipal de Administração, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 04 de abril de 2025 a 02 de julho de 2025.

· Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº444/2025

Portaria Nº444/2025

De 22 de abril de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ilneide Lopes da Costa,** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº450/2025

Portaria nº450/2025

De 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Walter Custódio da Silva** ocupante do cargo **Procurador Jurídico,** matrícula n°5526, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 25 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 186 DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05/05/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

GABINETE
PORTARIA Nº 159/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de janeiro de 2025:

ATA	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
010/2025	PREGÃO PRESENCIAL 025/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS PARA TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	ADMINISTRAÇÃO	**GESTOR: ADRIANA DE FREITAS** ********** ******** **FISCAL: ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA**	SUPLENTE: ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA ********** **********SUPLENTE: ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN
			ASSISTÊNCIA	**GESTOR TITULAR: Rosangela Tatsch e Silva** ********** ******** **FISCAL TITULAR: QUEILA APARECIDA DOS SANTOS**	SUPLENTE: DIANA BELINI MARQUES ********** ******* SUPLENTE: Jussiane Aparecida dos Santos
			EDUCAÇÃO	**Gestor: Titular:Maria Lucia de Souza da Silva** ********** ******** **Fiscal: Titular: JOSE ROBERTO TEIXEIRA**	Suplente:SANDRA CRISTINA COSTA ********** ******* Suplente: FABIANA APARECIDA SIMONATO
			SAÚDE	**Gestor: Titular: Elen Cristina Martins Rosa** ********** ******** **Fiscal: Titular: Cristina Moraes Vieira**	Substituto: Viviane Rocha e Silva ********** ******* Substituto: Emanuele Erica Gonçalves de Souza
			AGRICULTURA	**Gestor: Gilberto Mendonça** ********** **********Fiscal técnico: Mário Antônio de Oliveira**	Substituto: Gilberto Pisklevitz ********** **********Substituto: Gilberto Mendonça

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 160/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025:

ATA	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
011/2025 012/2025	PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ONIBUS, MICROONIBUS, VANS, CAMINHÕES, TRA-	ADMINISTRAÇÃO	**Gestor: Cosmo de Sousa Santos** ********** ********** **Fiscal : Iziquiel dos Santos**	SUPLENTE: ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA ********** **********SUPLENTE: ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA
			ASSISTÊNCIA	**Gestor TITULAR: Luiz Vicente da Silva** **********	SUPLENTE: Queila Aparecida dos Santos **********

		TORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		******** **Fiscal TITULAR: Diana Belini Marques**	**********SUPLENTE: Antonio Adalberto Caetano de Freitas
			EDUCAÇÃO	**Gestor: Titular:Maria Lucia de Souza da Silva** ********** ******** **Fiscal: Titular: JOSE ROBERTO TEIXEIRA**	Suplente:SANDRA CRISTINA COSTA ********** ******* Suplente: Alessandro dos Santos da Silva
			SAÚDE	**Gestor: Titular: Elen Cristina Martins Rosa** ********** ******** **Fiscal: Titular: Cristina Moraes Vieira**	Substituto: Viviane Rocha e Silva ********** ******* Substituto: Emanuele Erica Gonçalves de Souza
			OBRAS	**Gestor: Jaime Zapeline** ********** ******** **Fiscal administrativo: José Roberto Linares**	Substituto: José Roberto Linares ********** ********Substituto: Jaime Zapeline
			AGRICULTURA	**Gestor: Gilberto Mendonça** ********** **********Fiscal técnico: Mário Antônio de Oliveira**	Substituto: Mario Antonio de Oliveira ********** **********Substituto: Gilberto Mendonça

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 161/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preço, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025:

ATA	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
013/2025	PREGÃO PRESENCIAL 001/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	ADMINISTRAÇÃO	**GESTOR: ADRIANA DE FREITAS** ********** ******** **FISCAL:MARLI GOULARTE FRANCISCO**	SUPLENTE: ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA ********** **********SUPLENTE: NATALINA DOS SANTOS
			ASSISTÊNCIA	**Gestor TITULAR: Luiz Vicente da Silva** ********** ******** **Fiscal TITULAR: Diana Belini Marques**	SUPLENTE: Queila Aparecida dos Santos ********** **********SUPLENTE: JUSSIANE APARECIDA DOS SANTOS
			EDUCAÇÃO	**Gestor: Titular: Sandra Cristina Costa** ********** ******** **Fiscal: Titular: Maria Lucia de Souza da Silva**	Suplente: Daiane Mariana da Silva Benfica ********** ******* Suplente: ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
			SAÚDE	**Gestor: Titular: Elen Cristina Martins Rosa** ********** ******** **Fiscal: Titular: Cristina Moraes Vieira**	Substituto: Viviane Rocha e Silva ********** ******* Substituto: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

			OBRAS	**Gestor: José Roberto Linares** ********** ******** **Fiscal: IZIQUIEL DOS SANTOS**	Substituto: ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN ********** ******** Substituto: José Roberto Linares
			AGRICULTURA	**Gestor: Mário Antônio de Oliveira** ********** **********Fiscal: Gilberto Pisklevitz**	Substituto: Gilberto Pisklevitz ********** **********Substituto: MARIO ANTONI ODE OLIVEIRA
			CIDADES	**Gestor: CAUANA DA SILVA CESARIO** ********** ******** **Fiscal: Eziquiel dos Santos**	Substituto: Eziquiel dos Santos********** ******** Substituto: Gilberto Mendonça

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 185/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- REMOVER, o Servidor JHONATAS DA SILVA RIBEIRO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- REMOVER, o Servidor EDER AUGUSTO FREITAS no cargo de Motorista CNH A/C, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 31 de Maio de 2025 a senhora HELENA PEREIRA DA SILVA no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 201 DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***SOLANGE PEREIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de Técnica Administrativa de Recursos Humanos matricula 3164, lotada na Secretaria Municipal de Administração,conversão em pecúnia de10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Maio/2025, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Conceder a servidora ***SOLANGE PEREIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de Técnica Administrativa de Recursos Humanos matricula 3164, lotada na Secretaria Municipal de Administração,conversão em pecúnia de10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Maio/2025, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 195 DE 14 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APOLIENE APARECIDA PEREIRA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 193/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***APOLIENE APARECIDA PEREIRA*** matricula nº 3245, efetiva no cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **08/05/2025 a 31/08/2025**, conforme processo do DRH nº 29/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a Readaptação de Função Temporária, em favor da servidora JULIANA DA SILVA MIGUEL, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria de nomeação nº 208/2013.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, junto a sua Secretária de Origem, mas podendo ser redirecionada a outros departamentos para auxiliar em atividades afins, até o dia 30 de Janeiro de 2026.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

O **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT – SAAE-CG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025, para registro de preços e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **10:00h** do dia 14/05/2025

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às **11:00h** do dia 23/05/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **14h00min**

do dia 26/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: Às **9h30min** do dia 26/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: https://bllcompras.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **"aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento da água, distribuídos a população."**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como no ANEXO I, do Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será realizada **por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 20 de maio de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 14 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
OLMI INFORMÁTICA LTDA	00.789.321/0001-17	2,4,6,7,9 e 10	R$ 19.162,00
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	05.870.717/0001-08	5 e 15	R$ 7.798,00
ONE EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	51.532.852/0001-60	1,3,8,11,12,13,14 e 17	R$ 19.638,60

Vigência da contratação: 120 (Cento e vinte) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 15 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 15 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 01/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 324/2025, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3.407/2025, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, divulgam as inscrições indeferidas, homologadas e o resultado preliminar dos candidatos selecionados.

	379 – INSPETOR SANITÁRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
06	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	20	1º	CLASSIFICADO

	344 – MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
05	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	100	1º	CLASSIFICADO
02	SERGIO SAKAE UTUMI FILHO	95	2º	CLASSIFICADO
04	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	90	3º	CLASSIFICADO
03	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	70	4º	CLASSIFICADO
01	ANDREA KONKOL	30	5º	CLASSIFICADO

Colíder – MT, 15 de maio de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Lourenço Aparecido Marani

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.429/2025

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA, NESTA CIDADE.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada **"VEREADOR ADÃO BRIVES DE JESUS"** a via pública sem identificação que limita os bairros Celídio Marques e o bairro Jardim Amazônia, localizada nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, de providenciar as placas indicativas para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 043/2025. Autoria: Ver. José Moreira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.430/2025

SÚMULA:ALTERA O ART. 5º, I DA LEI 3.422/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O art. 5º, I da lei 3.422/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º - O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será fixado nos seguintes termos:

I - Pelos plantões de segunda a sexta feira, sábado, domingo e feriados, por plantão de 12 horas, aos:

a) Enfermeiro(a) R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por plantão;

b) Técnico(a)/Auxiliar de enfermagem R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por plantão;

c) Farmacêutico(a) R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por plantão;

d) Médico(a) R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) por plantão;

e) Motorista R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por plantão;

f) Recepcionista R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por plantão;

g) Zelador(a) R$ 170,00 (cento e setenta reais) por plantão;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 045/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.431/2025

SÚMULA:INSTITUI O MÊS MAIO LARANJA DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLSCENTES NO MUNICIPIO DE COLIDER-MT.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Colíder- MT, o mês **"Maio Laranja"**, dedicado à realização de **ações de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes** nas unidades educacionais públicas e privadas.

Art. 2º - Durante o mês de maio, as unidades educacionais deverão, dentro de suas possibilidades, promover:

I - Palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades pedagógicas sobre o tema;

II - Campanhas de divulgação com cartazes, vídeos e materiais informativos;

III - Formação e capacitação dos profissionais da educação sobre identificação e encaminhamento de casos de abuso e exploração sexual;

IV - Parcerias com órgãos de proteção à criança e ao adolescente, como Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacias Especializadas e ONGs.

Art. 3º - As ações poderão ser organizadas em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e outras que se mostrarem pertinentes, bem como com a participação da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei n° 046/2025. Autoria: Verª Joize Marques.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.432/2025

SÚMULA:AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLÍDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Colíder-MT, **Comissões de Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º - As Comissões terão como finalidade: I – Promover ações educativas e preventivas voltadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, em todas as suas formas; II – Divulgar os direitos das crianças e dos adolescentes, conforme preceituado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); III – Estimular a cultura de paz, a mediação de conflitos e o fortalecimento de vínculos no ambiente escolar; IV – Atuar de forma integrada com o Conselho Tutelar, Ministério Público, equipes de saúde, assistência social e demais órgãos de proteção; V – Receber, encaminhar e acompanhar denúncias e situações de risco envolvendo crianças e adolescentes no contexto escolar.

Art. 3º - Cada Comissão será composta, preferencialmente, por: I – Um representante da gestão escolar; II – Um ou mais representantes do corpo docente; III – Um representante do corpo discente (a partir do Ensino Fundamental II), quando possível; IV – Um representante da comunidade escolar, como pais ou responsáveis; V – Um representante da rede de proteção local, quando houver.

Parágrafo único. A composição, organização e o funcionamento das Comissões serão definidos por regulamentação do Poder Executivo Municipal, observando a realidade e as especificidades de cada unidade escolar.

Art. 4º - As unidades educacionais deverão desenvolver um plano anual de ações com base nas diretrizes da Política Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas normativas locais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino superior para capacitação e apoio às Comissões.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei n° 047/2025. Autoria: Verª Joize Marques.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**. Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 127,96 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, O QUAL DESTINA-SE PARA ABRIGAR A RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA**. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato, o acréscimo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2025**. **DO REAJUSTE** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Terceira do contrato original, no percentual de 8,25% usando o Índice Geral de Preços - Mercado – (IGPM/FGV) acumulado de Maio/2024 à Abril/2025, passando o valor mensal de R$ 2.000,00 para R$ 2.165,01, sendo este último o novo valor a ser pago, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 17.320,08** (dezessete mil, trezentos e vinte reais e oito centavos), que será pago em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 2.165,01 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo), referente à locação do imóvel**.** Data de Assinatura: 02/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS ERRATA DO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Servidora: Raquel Aparecida do Amaral

Onde-se lê: 5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre o salário da CONTRATADA todos os descontos previstos em Lei a favor do PREVI-LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social, e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Leia-se:5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre o salário da CONTRATADA todos os descontos previstos em Lei a favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Mantêm-se inalterados as demais cláusula do contrato, incluindo os signatários da época, visto que o contrato ocorreu durante a gestão anterior.

Esta errata é publicada para fins de correção e regularização do contrato, sem prejuízo dos efeitos administrativos e jurídicos do contrato original assinado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2001.

Colíder – MT, 07 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _249/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “GERALDO MARTINS DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. GERALDO MARTINS DE SOUZA, portador da matricula n. 7021, nomeado no cargo de mandato eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/05/2025 e término em 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de08/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _250/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA, portadora da matricula n. 7109, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 07/06/2025 ao término dia 30/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _251/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato

Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO, portador da matricula n. 339, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/05/2025 e término em 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de12/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _252/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora“WILMA APARECIDA DE MOURA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra.WILMA APARECIDA DE MOURA,portadora da matricula n. 3082, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/05/2025 e término em 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _253/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “EDILENE MARIA DO CARMO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDILENE MARIA DO CARMO, portadora da matricula n. 7306, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/05/2025 e término em 26/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de13/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _254/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor “VALDECIR ALVES SANTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. VALDECIR ALVES SANTO, portador da matricula n. 4379, efetivo, no cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/05/2025 e término em 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/GP/2025

DECRETO Nº 038/GP/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para

cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. **Juliana Paula de Oliveira**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Distrito Três Fronteiras, matrícula 1908-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **01/04/2022** com direito materializado em **02/04/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

II. **Fernando da Cruz Lima**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Distrito do Guariba, matrícula 4552-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **01/04/2022** com direito materializado em **02/04/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

III. **Nayara Fuchs de Freitas**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 7757-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **01/04/2022** com direito materializado em **08/04/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

IV. **Aline Piasetzki Bertuzzi**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 7120-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/04/2022** com direito materializado em **11/04/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

V. **Marcos Cesar Naue**, empossado no cargo de Professor de Educação Física - Sede, matrícula 4669-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **18/04/2022** com direito materializado em **25/04/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

VI. **Leia Fabiano Zimmermann**, empossada no cargo de Agente Administrativo - Sede, matrícula 2011-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **02/05/2022** com direito materializado em **05/05/2025,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 15 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 15 de maio de 2025.

_____

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025-2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II -Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do

presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 daLei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 15 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL) – PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697418	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	57,0	1

Colniza/MT, 15 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/GP/2025

PORTARIA Nº139/GP/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º -Exonerar a pedido **Célia Marcia Nunes Machado,** matrícula nº. 7373-4, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Administração,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 15 de maio de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GP/2025

PORTARIA Nº 140/GP/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º -DECLARAR VAGO em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Cargo de Professor 30 horas, até então ocupado pela Servidora, **Vandernilda Aparecida Rodrigues da Silva,** matrícula nº. 3471-1, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2025.04.00006P**, a partir da data de **15/05/2025,** até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.662/2025

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 02/2025 – Processo Administrativo 2.662/2025, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARIBA, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAC202633/2012 E A PORTARIA Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de Reforma e Finalização da Creche Proinfância Tipo C, Localizada no Distrito de Guariba.

Considerando a Ata da reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.959.849/0001-76.**

Colniza – MT, 15 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.662/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2025, VALIDADE: 16 (dezesseis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARIBA, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAC202633/2012 E A PORTARIA Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.** O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.959.849/0001-76**, perfazendo o valor total de R$ 1.863.027,05 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, vinte e sete reais e cinco centavos).

Colniza - MT, 15 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.661/2025

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 03/2025 – Processo Administrativo 2.661/2025, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELO**

DOS SONHOS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAC202633/2012 E A PORTARIA Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de Reforma e Finalização da Creche Proinfância Tipo B, Localizada no Bairro Castelo dos Sonhos.

Considerando a Ata da reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.959.849/0001-76.**

Colniza – MT, 15 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.661/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2025, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELO DOS SONHOS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAC202633/2012 E A PORTARIA Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.** O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.959.849/0001-76**, perfazendo o valor total de R$ 1.595.650,38 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Colniza - MT, 15 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º11 /PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Vandernilda Aparecida Rodrigues da Silva,** servidora pública efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º ***6251** SESDC/RO e do CPF n.º ***.435.886-**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob nº 10021140.1.00009/18-9, expedida em 20/02/2019, contabilizando 3.481 dias líquidos, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, sob nº 13 de 01/03/2019, contabilizando 1.349 dias líquidos, Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná sob o nº 07, emitida em 02/08/2021, contabilizando 196 dias líquidos, sendo equivalente ao total de 5.026 dias líquidos, ou seja, 13 Anos, 9 Meses e 11 Dias de tempo de contribuição destinado para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 15 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 12 /PREVI-COLNIZA/2025

"**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, **Sra. Vandernilda Aparecida Rodrigues da Silva.**"

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 663 de 21 de outubro de 2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020;e ainda o Decreto nº 010/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora, **Sra. VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º ***6251** SESDC/RO e do CPF n.º ***.435.886-**, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "18", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 3471-1, contando com **33 anos, 00 meses e 13 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, **n.º 2025.04.00006P**, a partir da data de **15/05/2025,** até posterior deliberação,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza - MT, 15 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE FOMENTO Nº011/2025

DATA: 08 DE Maio DE 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE (ADEC)

OBJETO : O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados as atividades da Associação Desportiva Comodorense, ajuda decusto de aquisição de uniformes, de materiais esportivos, transporte, passagens,inscrições de competições, prestação de serviços, entre outros.

TERMO DE COLABORAÇÃO 012 .2025 APAE

DATA: 08 DE Maio DE 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro/MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos no valor de **R$ 600,061,80 (Seissentos mil e sessentae um reais e oitenta centavos**)para realização das finalidades e atribuições da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro-MT, considerando **EMENDA CONSTITUCIONAL N° 108/2020 DE 26/08/2020**(FUNDEB) Exercicio 2025 e pela Lei Municipal nº. 2093 de 2024

TERMO CONVENIO 013/2025 AEC

Termo Convenio 013/2025 AEC

DATA: 08 DE Maio DE 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORESES

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC**, visando repasse de recursos destinados a assegurar assistência financeira ao estudantes universitários que utilizam o transporte escolar de Comodoro/MT para Vilhena/RO.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 081/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	ALHO A GRANEL	**60**	C.C. 89 Desp. 460	C.C. 254 **Despesa1576**
24	BATATA INGLESA	**100 KG**	C.C. 89 Desp. 460	C.C. 254 **Despesa1576**
58	CEBOLA BRANCA	**120 KG**	C.C. 89 Desp. 460	C.C. 254 **Despesa1576**
112	LEITE INTEGRAL	**500 LT**	C.C. 89 Desp. 460	C.C. 254 **Despesa1576**
124	MARGARINA VEGETAL	**60 KG**	C.C. 89 Desp. 460	C.C. 254 **Despesa1576**
153	PÃO FRANCÊS	**500KG**	C.C. 89 Desp. 460	C.C. 254 **Despesa1576**
178	REPOLHO - VERDE	**130KG**	C.C. 89 Desp. 460	C.C. 254 **Despesa1576**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :COMERCIAL LUAR EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA

ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	ACHOCOLATADO EM PÓ	**200 PCT**	**C.C. 89 Despesa- 460**	**C.C. 254 Despesa1576**
61	CHÁ – MATE	**80 PCT**	**C.C. 89 Despesa- 460**	**C.C. 254 Despesa1576**
125	MACARRÃO TIPO ESPAGUET	**80 PCT**	**C.C. 89 Despesa- 460**	**C.C. 254 Despesa1576**
142	ÓLEO DE SOJA	**110 UND**	**C.C. 89 Despesa- 460**	**C.C. 254 Despesa1576**
181	SAL REFINADO	**25 KG**	**C.C. 89 Despesa- 460**	**C.C. 254 Despesa1576**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 083/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	AÇÚCAR CRISTAL	**60PCT**	**C.C: 89 Despesa: 460**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**
16	ARROZ BRANCO	**250PCT**	**C.C: 89 Despesa: 460**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**
41	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	**100 PCT**	**C.C: 89 Despesa: 460**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**
76	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	**700 KG**	**C.C: 89 Despesa: 460**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**
90	EXTRATO DE TOMATE	**55 SC**	**C.C: 89 Despesa: 460**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**
97	FEIJÃO CARIOCA	**150 KG**	**C.C: 89 Despesa: 460**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**
198	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO EM PÓ	**340 PCT**	**C.C: 89 Despesa: 460**	**C.C: 254 ØDespesa: 1576**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº085/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : MEGACOM INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DA STARLINK , COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ANTENA, ROTEADOR, INCLUINDO SUPORTE COM VENTOSAS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS E CABO 12VOLTS) EM REGIME DE COMODATO, PAGANDO-SE APENAS A MENSALIDADE DA CONEXÃO,VISANDO GARANTIR CONECTIVIDADE DE ALTA PERFORMANCE,BAIXA LATÊNCIA E AMPLA COBERTURA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MTLOCALIZADAS EM ÁREAS REMOTAS OU DE DIFÍCIL ACESSO", conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUAL
1	12	MESES	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃODE03(TRÊS)UNIDADESDO EQUIPAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE MODELO STARLINK MINI, FORNECIDAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO ANTENA 01 12MESESMOTORIZADA,ROTEADORINTEGRADO, SUPORTECOMVENTOSASPARAINSTALAÇÃOEM VEÍCULOSECA-	C.C.37 Despesa 240	C.C.37 Despesa 241

			BODEALIMENTA-ÇÃO12VOLTS.O SERVIÇO Á SER CONTRATADO RE-FERE-SE À MENSALIDA-DE DO PLANO MÓVEL DA STARLINK, COM VE-LOCIDADE DE DOWNLO-AD DE ATÉ 200 00087073 MBPS E UPLO-AD DE ATÉ 20 MBPS, LA-TÊNCIA INFERIOR A 100 MS, E TRÁFEGO DE DA-DOS ILIMITADO, GARAN-TINDO CONECTIVIDADECONFIÁ-VELEDEALTA[...]		

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 086/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBIJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
02	ADITIVO ARLA 20L – ARLA 20L PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL – MARCA PLANTIO	15 GALOES	C.C240 Desp 1423	C.C 150 Desp936
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLA-CAO VIGENTE DA ANP	500 LT	C.C 145 Despesa 886	C.C 150 Desp 936
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLA-CAO VIGENTE DA ANP	10.000 LT	C.C. 146 Despesa 765	C.C 150 Desp 936

DÉCIMO QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 087/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA ::COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
26	Areia Lavada Grossa	200M³	C.C. 199 Desp.1282	C.C.89 Desp 460

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA NAS DEMANDAS DE JOGOS ESCOLARES, EM APOIO AOS CAMPEONATOS URBANOS E RURAIS, E PARA APOIAR AS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS EM EVENTOS ABERTOS", referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 determinado no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.557.243/0001-66.

Comodoro – MT, 15 de Maio de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Pregoeira.

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 088/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
24	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS\, VIA ORAL	156	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
29	ESCITALOPRAM\, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	720	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
52	METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2\,5 MG\	720	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
76	: VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG	330	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
79	: VENLAFAXINA OD 75MG	540	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 089/2025

DATA: **07 DE MAIO DE 2025**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO **FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE**,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
58	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML	32 frasc	CC 144 DESP 870	CC 144 DESP 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 091/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 091/2025

DATA: 0 8 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDI-

CAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	ALPRAZOLAM 0,5MG	330 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
60	PAROXETINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**600 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
61	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG	**300 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
62	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
63	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12\,5 MG	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
64	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**240 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
72	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	**120 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

EDITAL n.º 032/2025
De: 14.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002634/2025**, para o cargo de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
03	057	OTAELY HELENA SILVA	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000 – Comodoro-MT
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

  - Cédula de Identidade **RG**;
  - Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
  - Titulo de eleitor;
  - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
  - CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
  - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
  - Comprovante de endereço atualizado;
  - Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
  - Carteira Nacional de Habilitação **-** CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
  - Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
  - Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau
- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Recepcionista	1-Hemograma Completo

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

  - Cédula de Identidade **RG**;
  - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
  - CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);
  - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
  - Comprovante de endereço atualizado;
  - Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
  - Carteira Nacional de Habilitação **-** CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau
- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Recepcionista	1-Hemograma Completo

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

1. Nome:		
2. Sexo: _____	3. Est. Civil: _____	4. Data nascimento:
5. Local nascimento / UF:		6. N°. CPF:
7. N°. Identidade:	8. Órgão e UF:	9. Data de emissão:

10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:		
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:
20. Data Emissão/UF CNH:	21. Reservista:	22. Número do PIS/PASEP:			
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:			
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro		29. Data Casamento/União Est:	

30. Raça _____	31. Cor Olhos _____	32. Peso (KG)	33. Estatura (Metros)	34. Doador sangue: _____	35. Grupo Sangue: _____	36. Fator RH _____

ENDEREÇO PESSOAL

37. Rua:	38. Número:	39. Bairro:	
40. Complemento:	41. Município:	42. UF:	43. CEP:
44. Agencia Bradesco:	45. Conta Bradesco:	46. Celular:	47. E-mail:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Edital_N._032.2025_-_Convoca_seletivo_002-2024_Saude_14-05-2025-_Recepcionista.pdf
Hash (SHA256): 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Tamanho do Documento: 283790 bytes
Data de Recebimento do Documento: 14/05/2025 11:19:18
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 2727091

Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_105882_71579_1832105917630308.pdf.api
Data da Assinatura: 14/05/2025 12:00:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Goiás, 511 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.655653, longitude=-59.7820632
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv********@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:09:57 do dia 14/05/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 461826794
Data: 14/05/2025 12:00:41

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

EDITAL n.º 032/2025
De: 14.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002634/2025**, para o cargo de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
03	057	OTAELY HELENA SILVA	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78310-000 – Comodoro-MT
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

  - Cédula de Identidade **RG**;
  - Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
  - Titulo de eleitor;
  - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
  - CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
  - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
  - Comprovante de endereço atualizado;
  - Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
  - Carteira Nacional de Habilitação **-** CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
  - Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
  - Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau
- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Recepcionista	1-Hemograma Completo

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

  - Cédula de Identidade **RG**;
  - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
  - CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);
  - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
  - Comprovante de endereço atualizado;
  - Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
  - Carteira Nacional de Habilitação **-** CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau
- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Recepcionista	1-Hemograma Completo

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

1. Nome:		
2. Sexo: _____	3. Est. Civil: _____	4. Data nascimento:
5. Local nascimento / UF:		6. N°. CPF:
7. N°. Identidade:	8. Órgão e UF:	9. Data de emissão:

10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:		
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:
20. Data Emissão/UF CNH:	21. Reservista:	22. Número do PIS/PASEP:			
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:			
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro		29. Data Casamento/União Est:	
30. Raça _____	31. Cor Olhos _____	32. Peso (KG)	33. Estatura (Metros)	34. Doador sangue: _____	35. Grupo Sangue: _____	36. Fator RH _____

ENDEREÇO PESSOAL

37. Rua:	38. Número:	39. Bairro:	
40. Complemento:	41. Município:	42. UF:	43. CEP:
44. Agencia Bradesco:	45. Conta Bradesco:	46. Celular:	47. E-mail:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				
	F ☐ M ☐				

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Edital_N._032.2025_-_Convoca_seletivo_002-2024_Saude_14-05-2025-_Recepcionista.pdf
Hash (SHA256): 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Tamanho do Documento: 283790 bytes
Data de Recebimento do Documento: 14/05/2025 11:19:18
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 2727091

Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_105882_71579_1832105917630308.pdf.api
Data da Assinatura: 14/05/2025 12:00:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Goiás, 511 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.655653, longitude=-59.7820632
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv********@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:09:57 do dia 14/05/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 461826794
Data: 14/05/2025 12:00:41

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: 6VTEs5W6ntZLt2q/CGKC/rW7+Ul3wBHQgX1BDg949H8=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 5

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 090/2025

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 090/2025

DATA: 057 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
06	ALIMENTO NUTRICIONAL - FORMULA INFANTIL PARA HIPOALERGENICA – HA – COM FERRO PARA LACTANTES INGREDIENTES: LEITE EM PARCIALMENTE DESNATADO; LACTANTES PARA MENORES DE 01 ANO DE IDADE ACONDICIONADO EM LATA 800G Ref.: APTAMIL OU	370 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
22	CLONIDINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 150 g	**630 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
28	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG	**248 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
40	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL\,TRANSPARENTE\, 300 ML\, COM TAMPA ROSQUEADA\, ALCA\, ETIQUETA\, BICO CONECTOR\, GRADUADO\, ESTERIL\, ATOXICO\, DESCARTAVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**1.300 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
77	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12\,5 MG	**60 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
78	VENLAFAXINA OD 150MG	**570 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
80	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG 30 CÁPSULAS EUROFARMA	**390 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 092/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :C.A. HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
68	SONDA BOTTON TIPO MICKEY Nº014 - 1.0	19 und	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
69	SONDA BOTTON TIPO MICKEY Nº014 - 1.2	**19 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 093/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
36	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - ADULTO - M - 40 Á 70KG PACT C/ NO MINIMO 7 á 10 UND	**1.000pct**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
38	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE\, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA\, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO/ PACOTE COM 9 UNIDADES	**1.050**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 094/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: : PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
65	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, BICO CATETER ATOXICO\,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA, OXIDO DE ETILENO\, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60ML	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 095/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	ALIMENTO - JOVENS E ADULTOS - FONTE DE PROTEÍNAS VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E POSSUI 174 KCAL POR PORÇÃO. LATA DE 400G REF.: NUTREN ACTIV	330 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
09	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, ADICIONADA COM PREBIÓTICOS - DHA E ARA - DE 0-6 MESES - COM FERRO PARA LACTANTES - LATA DE 400G - REF. APTAMIL 1 (NAN CONFORT 1)	**350 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
10	ALIMENTO SEMIELEMENTAR E HIPOALERGENICA, QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA OU SOJA\,A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE\, ISENTA DE LACTOSE\, GALACTOSE\, SACAROSE\, FRUTOSE E GLUTEN lata de 400G REF.: APTAMIL SL OU NAN SL	**300 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 096/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
17	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG (10mg)	360 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
25	COMPLEXO REGENEXT – GEL HIDRATANTE E UMECTANTE PELA COM CICATRIZES – BISNAGA 30 G – Ref.: CICATRICURE OU CICATRIMED	**30 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
53	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO FRASCO 20ML	**118 fras**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
66	VESICARE ORIGINAL 10MG SOLIFENACINA SUCCINATO SOLIFENACINA\, SUCCINA** (ORIGINAL VESICARE)CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DEADMINISTRACAO ORAL – CX COM 30 COMPRIMIDO	**90 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
71	TELMISARTANA 80MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	**180 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 097/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: : PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDE-

MIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
70	SUPLEMENTO ALIMENTAR/ RICO EM ÔMEGA 3, 6 e 9 E ÁCIDOS GRAXOS COMPLEMENTAR A DIETA. ZINCO E SELENIO EMBALAGEM CX C/ 30 COMP. Ref.: prevelip	**240 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 098/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	ALPRAZOLAM 0,5MG	330 cp	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
03	ALIMENTO - SUPLEMENTO-DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA\, POLIMERICA\, PARA USO ORAL OU ENTERAL\, NORMOCALORICA\, NORMOPROTEICA\, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO. ISENTO DE LACTOSE\, GLUTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS\, COM PROBLEMAS DE ABSORCAO INTESTINAL. CONTRIBUI PARA A RECUPERACAO NUTRICIONAL DE CRIANCAS DEBILITADAS COM DEFICIT DE CRESCIMENTO\, BAIXO PESO E DESNUTRICAO. COM DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA - 400G	**210 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
04	ALIMENTO NUTRICIONAL - DIETA ENTERAL LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA\, PARA ADULTOS\, HIPERPROTEICA COM MIX DE FIBRAS\ ISENTA SACAROSE\, LACTOSE\, ACIDO FITICO E GLUTEN\, LIQUIDA\, ISENTA DE SABOR\, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.2 KCAL/ML\, EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO DE 1000ML\, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA DE 1 LITRO REF.: ISOSOURCE	**1.492**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
5	ALIMENTO NUTRICIONAL - DIETA ENTERAL LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA\, PARA ADULTOS, HIPERPROTEICA COM MIX DE FIBRAS\ ISENTA SACAROSE\, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.5 KCAL/ML\, EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO DE 1000ML\, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA DE 1 LITRO REF.: ISOSOURCE	**924**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

7	ALIMENTO NUTRICIONAL EM PO INSTANTANEO DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML\, 12% DE PROTEINAS\, 53% DE CARBOIDRATOS\, 35% DE LIPIDEOS\, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%\, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%\,PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%\, 31G DE PROTEINA POR LITRO\, 129\,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO\, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO\, CONTENDO SELENIO\, CROMO\, MOLIBDEMIO\, TAURINA E CARNITINA\, CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE \, SABOR BAUNILHA (lata 400g) REF. PEDIASSURE	**346**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
8	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL -NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL\,PODE SER USADO COM NUTRICAO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORCAR OS HABITOS REGULARES DE ALIMENTACAO,PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS, ,PARA LACTENTES E CRIANCAS\, QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN,EM PO - ACONDICIONADO EM LATA 400G - Ref.: SUPRA SOY - SUSTEMIL - SOYA - LATA 400G	**250 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 099/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	ALPRAZOLAM 0,25MG	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
48	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
56	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
74	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	**540 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 100/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDI-

CAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
18	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Ref.:CONCOR	**240**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 101/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
15	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**360 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
45	: NORTRIPTILINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG\, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA\, VIA ORAL – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	**120 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 102/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 102/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
36	VILDAGLIPTINA + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL REF.: GALVUS MET	1.080	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
38	VALSARTANA - CONCENTRA-	**720**	CC 144	CC 144

	CAO/ DOSAGEM 320 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO		DESPE 870	DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 103/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
17	LEVANLODIPINO - 5MG COMPRIMIDO - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**360 cp**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 104/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
49	ALIMENTO NUTRICIONAL - DIETA ENTERAL LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA\, PARA ADULTOS\, HIPERPROTEICA\ ISENTA SACAROSE\, LACTOSE\, ISENTO DE FIBRA\, ISENTA DE SABOR\, COM DENSIDADE CALORICA DE 1.2 KCAL/ML\, EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO DE 1000ML\, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA DE 1 LITRO REF.: ISOSOURCE SOY	**1.676 und**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 105/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO

INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
37	PREGABALINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 75 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS\, VIA DE ADMINISTRACAO ORA	156	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
39	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
40	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 106/2025

DATA: 07 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	ACIDO ACETILSALICILICO – TAMPONADO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 200 MG REF.: SOMALGIM	720	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
10	DABIGATRANA\, ETEXILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
47	LEVETIRACETAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL\, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 107/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

16	ISOSSORBIDA\, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA\, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	180	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
41	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG\, FORMA FARMACEUTICA APRESENTACAO COMPRIMIDO	**900**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 108/2025

DATA: 09 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 110 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDOS\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	24	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
27	TORVAL CR 500MG (VALPROATO DE SÓDIO ACIDO/ VALPROICO + VALPROATO) FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\ VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	**1.620**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866
32	METFORMINA\CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GRAMA\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS	**720**	CC 144 DESPE 870	CC 144 DESPE 866

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIO E PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕESDESCRITASNOTERMODEREFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **29/05/2025**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 15 de maio de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

PORTARIA N.º 006/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSE ALAIR ZAGOTTO.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico Municipal ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. JOSE ALAIR ZAGOTTO, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 072186 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 298.596.201-30, efetivo no cargo de PEDREIRO, classe “E”, nível “3”, lotado na DEPARTAMENTO DE EDUCACAO EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.03.29890P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição do servidor ao RPPS Comodoro-Previ é de 6166 dias (16 anos, 10 meses e 26 dias)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
COMODORO - MT, 16 de Abril de 2025.
GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo;
Rogerio Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO037/2025 de 15 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)no**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025**,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 19/05/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 19/05/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentodoa**DESISTÊNCIAE/OURENÚNCIA**quantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 15de maiode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	12º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	KASSIA REGINA CHRIST	13º

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral**(CartórioEleitoral)**oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanui-

dadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -OscandidatosqueconcorrerãoaoscargosPcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.**

ü **Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.**

ü **SolicitamosaapresentaçãopreviajuntoaoDeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.**

ü **Osexamesmédicoselaboratoriaispararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 616/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 059/2025, faz saber a quem possa interessar que fará realizar, o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025, sendo, Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. Fernando Roberto de Moraes, no dia 29 de maio de 2025 até as 08:00 (oito) horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, situada na Avenida dos Oitis, nº. 1.200, 78.254-000. Mais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 15 de maio de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL-40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	000230	GLADISTON VALENTIM MATEUS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 15 de maio de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE – EDITAL 002/2023

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, classificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste -MT-BIÊNIO 2024-2028, realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

CARGO: CONSELHEIRO (A) TUTELAR – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IVONE BORGES GONÇALVES PAULA	12ª

1. A candidata acima relacionada tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste, para que possa ocorrer o **Ato de posse**, conforme previsto no Processo de Escolha - Edital nº 002/2023.

1.1. Perderá automaticamente o direito à Posse, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no prazo previsto no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 15 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 003/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 103/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Nesta Comarca de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA DE JESUS**,doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa, **SEGMED ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,**CNPJ: 18.776.860/0001-87**,**endereçada em Logradouro R. Das Azaleias, Número 78 N, Complemento ********, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Modulo 04, Município Juina UF MT, doravante denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 3 de junho de 2025 A 3 DE JANEIRO DE 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

JOEL DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.776.860/0001-87

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita CNPJ 46.721.630/0001-56 endereçada em Logradouro R. Estevão De Mendonca, Número 1295, Bairro Quilombo, Edif: Sofisticado; APT: 2.401; SALA: 001; Município Cuiabá - MT, CEP: 78.043-407, designado "CONTRATADO".

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR-SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) - PESSOA JURIDICA".

PROCESSO: 063/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 14 de maio de 2025, podendo ser prorrogado

por igual período no prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 15 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 007/2025 para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS COMO FACILITADORES PARA OFICINAS DESENVOLVIDAS EM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".**

Convoca-se a empresa credenciada no item:

2 34573 CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO FACILITADOR/INSTRUTOR PARA OFICINAS DE ARTESANATO, (OFICINAS DIVERSAS) ARTESANATOS DIVERSOS: PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDOS, PINTURAS EM VIDROS, PINTURA EM CERÂMICA, BORDADOS DIVERSOS, CROCHÊ, BONECAS DE LÃ; FLORES ARTIFICIAIS, BISCUIT, CRAQUELE E DECOUPAGE, ARTE COM MATERIAIS RECICLÁVEIS; ETC. (conforme as horas informadas nas ordens de fornecimento).

Classificação: 1º 29.350.970 MARLY MUSICA DE LIMA CNPJ 29.350.970/0001-07

Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação Oficio nº 129/2025/SMAS, de forma continua até o momento de possível inclusão de novos credenciados no rol de rodizio, mediante ordens de fornecimento a serem emitidas em nome da credenciada.

A empresa credenciada interessada deverá manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias.**

Cotriguaçu-MT, 15 de maio de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item**17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R$ 78,50.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio 76/COMPRAS/SMS/2025.

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 15 de maio de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 009/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de higiene e limpeza e demais itens de mercado, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos deste Município.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: K M FERRARI & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60 para o Lote/Item: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 75, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 147, 148, 149, 150, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 198, 201, 202, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317 e LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 48.953.776/0001-52 para o Lote/Item: 5, 9, 12, 19, 20, 22, 27, 42, 45, 46, 49, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 85,

136, 142, 144, 145, 146, 151, 152, 153, 154, 155, 163, 190, 194, 196, 197, 199, 200, 203, 205, 208, 224, 291, 309, perfazendo o valor total do pregão em R$ 3.400.440,62 (três milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). Os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia/MT, 15 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA PORTARIA GAB. Nº 293 /2025   QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4736

ONDE SE LÊ:

PORTARIA GAB. Nº 293 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora POLIANA PEREIRA CARDOSO, portadora do RG nº 1248014-2 SSP/MT, CPF nº 889.188.661-00, como Fiscal de Contrato Número: 073/2025 – Credenciamento de serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

LEIA-SE:

PORTARIA GAB. Nº 299 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **POLIANA PEREIRA CARDOSO,** portadora do RG nº 1248014-2 SSP/MT, CPF nº 889.188.661-00, como **Fiscal de Contrato Número: 073/2025 –** Credenciamento de serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

Onde se lê:

BAIRRO NOVO DIAMANTINO

975.376.401-49 - IVANILDO FIAL PEREIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758415	14	19	25

BAIRRO CENTRO

651.919.431-04 - SIONE EDEVIGES FERREIRA GUIMARAES

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
11481	33	7	480

BAIRRO CÉLIA REGINA I

03.746.866/0001-34 - R M MARCONI ME

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
10155	23	42	36
10154	23	42	24

90.000.000/0052-59 - MARCILIO LEITE RECHE

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9060	23	43	417

772.099.581-34 - ADEMAR BATISTA LEITE

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9061	23	43	426

436.107.906-44 - ANTONIO CARLOS BARBOSA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote

9021	23	42	48

025.141.831-62 - LUCIANA LOPES DOS SANTOS

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9027	23	42	120

106.760.581-91 - IVO DE SOUZA PINTO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9042	23	43	98

181.978.331-68 - ALEXANDRINO PEREIRA DE ALMEIDA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9044	23	43	193

Leia-se:

BAIRRO NOVO DIAMANTINO

975.376.401-49 - IVANILDO FIAL PEREIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758415	14	19	25

BAIRRO CÉLIA REGINA I

03.746.866/0001-34 - R M MARCONI ME

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
10155	23	42	36
10154	23	42	24

90.000.000/0052-59 - MARCILIO LEITE RECHE

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9060	23	43	417

772.099.581-34 - ADEMAR BATISTA LEITE

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9061	23	43	426

436.107.906-44 - ANTONIO CARLOS BARBOSA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9021	23	42	48

025.141.831-62 - LUCIANA LOPES DOS SANTOS

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9027	23	42	120

106.760.581-91 - IVO DE SOUZA PINTO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9042	23	43	98

181.978.331-68 - ALEXANDRINO PEREIRA DE ALMEIDA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9044	23	43	193

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

Onde se lê:

BAIRRO ALTOS DA SERRA

09.001.183/0001-34 - AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
13570	16	6	226
13555	16	6	37
13540	16	5	38
13596	16	21	121

13597	16	21	138
13468	16	17	232
13448	16	17	42

720.992.911-87 - JUSCILAINE ALVES DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2008	34	14	448

417.324.800-87 - CARLOS ALBERTO VIEIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2009	34	14	463

018.411.749-63 - NERI DUARTE

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1819	34	12	74

255.621.939-49 - RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1818	34	12	59
2326	34	17	767

627.809.999-34 - ELOIR TESSER

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1817	34	12	44

Leia-se:

BAIRRO ALTOS DA SERRA

09.001.183/0001-34 - AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
13570	16	6	226
13555	16	6	37
13540	16	5	38
13596	16	21	121
13597	16	21	138
13468	16	17	232
13448	16	17	42

BAIRRO BELA VISTA

720.992.911-87 - JUSCILAINE ALVES DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2008	34	14	448

417.324.800-87 - CARLOS ALBERTO VIEIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2009	34	14	463

018.411.749-63 - NERI DUARTE

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1819	34	12	74

255.621.939-49 - RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1818	34	12	59
2326	34	17	767

627.809.999-34 - ELOIR TESSER

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1817	34	12	44

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

Considerando a Lei nº 1197/2017 que trata da limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras providências**.**

Considerando a inviabilidade de citação pessoal ou por Aviso de Recebimento, tendo em vista a não localização pessoal do proprietário, a devolução do AR, endereço para correspondência vago ou incompleto ou quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Notifico os proprietários e os representantes legais das empresas ou espólios dos terrenos do relatório anexo, para que executem a limpeza dos terrenos baldios no prazo de 15 dias.

O proprietário poderá solicitar que o Município realize a limpeza de seu imóvel, mediante requerimento e prévio recolhimento das respectivas taxas de serviço público.

Em caso de proprietários com hipossuficiência, o mesmo poderá solicitar gratuitamente a cessão 01 (um) contêiner para remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados em seu terreno, desde que possua um único imóvel e que possua cadastro no CAD Único.

Findado o prazo de 15 dias, fica o Município de Diamantino autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

Conforme Decreto nº 206/2024, a Unidade Padrão Fiscal de Diamantino (UPFD), está avaliada em R$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Independente de nova notificação, a multa será aplicada da seguinte forma:

1. 15 UPFD para imóveis com até 500m²;
2. 20 UPFD para imóveis acima de 500m² e menor que 1000m²;
3. 30 UPFD para imóveis acima de 1000m².

A multa será dobrada em caso de reincidência.

Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, elaborará um Relatório Circunstanciado a fim de efetuar uma nova notificação, para que o proprietário pague no prazo de 30 dias:

1. O débito decorrente dos serviços realizados pelo Município, sob pena de multa de 20%;
2. A multa prevista conforme metragem do terreno na UPFD acima.

Caso o pagamento da multa seja realizado no prazo previsto, o infrator terá 50% de desconto. O débito e a multa não pagos, serão inscritos em dívida ativa e, por derradeiro, processada a respectiva cobrança administrativa e/ou judicial, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

O Notificado deve levar em consideração que, acaso tenha vendido a propriedade e a mesma não tenha sido transferida no cadastro da prefeitura, demais notificações serão realizadas em seu nome.

Ressalto a importância quanto aos proprietários notificados que atualizem suas informações cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e email.

Diamantino, 15 de maio de 2025.

Marcell Henrique Ruchitinica

Fiscal de Serviços Públicos

Mat. 3094

BAIRRO NOVO DIAMANTINO

206.686.781-00 - ESPOLIO ONILDO LOPES MILHOMEN

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
8862	24	23	160

BAIRRO JARDIM GUARANÁ

907.937.491-15 - FERNANDA SOARES DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2534	23	19	78

361.497.301-82 - GASTÃO MIGUEL DURKS

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2535	23	19	90

106.779.251-15 - AUREA DE ALMEIDA BIANCHI

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2511	23	18	206

928.432.988-49 - EUGENIO CARLOS QUEIROZ E SUA ESPOSA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
12350	23	18	220

034.013.181-01 - ALMIR JOSE KROHLING

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2512	23	18	288

106.774.021-04 - HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1968	22	14	433

90.000.000/0024-26 - ALIZERIA DA COSTA CAVALCANTI

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1969	22	14	448

709.825.208-59 - REINALDO RENE SANCHEZ

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1970	22	14	463

038.263.451-93 - JONAS ANDRE MERISIO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1971	22	14	478
1972	22	14	493

037.525.311-42 - RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1979	22	14	658

00.100.167/0002-05 - FEITICEIRA COMERCIO DE SEMENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1295	22	9	112
1296	22	9	123
1297	22	9	164
1298	22	9	176

084.070.294-91 - SEVERINO EUFRAUZINO DE LIMA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1628	22	11	281

835.263.401-10 - RENE SCHWAB MATTOZO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1629	22	11	292

021.700.431-87 - LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
473	22	3	101
472	22	3	90
476	22	3	197
129	22	1	190
130	22	1	202
131	22	1	213
132	22	1	225
133	22	1	238
134	22	1	250
135	22	1	263
1495	22	10	658
1496	22	10	670
1497	22	10	682
1498	22	10	694
1499	22	10	706
870	22	6	151

035.361.631-14 - NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
240	22	2	33

90.000.000/0012-05 - ASTOR DOS SANTOS SOUZA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1301	22	9	239

1302	22	9	250

206.825.651-72 - ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1300	22	9	228

BAIRRO CENTRO

906.025.871-15 - ROMEU FRANCISCATO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
11199	22	10	977

009.794.699-02 - JEFERSON ZUCCHI

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
1500	22	10	718
1501	22	10	730

BAIRRO PEDREGAL

535.272.321-68 - MARINA MANTELLI

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
337	12	2	158
338	12	2	200

571.599.551-53 - DEMIRSA DE ALMEIDA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
197	12	1	264

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO e HOMOLOGO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025**, e autorizo a contratação da empresa **CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ:03.672.464/0001-32, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** da qual foi vencedora dos: Itens 1219, 1473, 6239, 9066, 10612, 15086, 15109, 15124, 15240, 15420, 15434, 15452, 15454, 15502, 15503, 15543, 15545, 15585, 15631, 15632, 15637, 15702, 15826, 15828, 15873, 16077, 16241, 16247, 16258, 16316, 16516, 16641, 16686, 16878, 16995, 17094, 17326, 17554, 17560, 17576, 17595, 17641, 17683, 17749, 17917, 18032, 18039, 18097, 18107, 18219, 18310, 18382, 18553, 18561, 18739, 18757, 18766, 18777, 18829, 18920, 18973, 19127, 19289, 19298, 19342, 19353, 19374, 19391, 19399, 19402, 19403, 19439, 19581, 19591, 19702, 19814, 19816, 19992, 29336, 34864, 39383, 45606, 45612, 45613, 45619, 45631, 45632, 45732, 47112, 47155, 47322, 47377, 47390, 47488, 48235, 48353, 49059, 49882, 50276, 50858, 50926, 51396, 51580, 51607, 51608, 51611, 51622, 51625, 51678, 51754, 51775, 51806, 51869, 51926, 51943, 51958, 52514, 53174, 53177, 53208, 53938, 54018, 54232, 54285, 54286, 54331, 54482, 54716, 54795, 54797, 54799, 54946, 54947, 54951, 54964, 54965, 54966, 54967, 54968, 54969, 54972, 54973, 54975, 54981, 54982, 54983, 54984, 54985, 54986, 54987, 54988, 54989, 55040, 55042, 55043, 55044, perfazendo um valor total de **R$ 52.693,59 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino– MT, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alterações aas Leis Complementares Municipais nº 068/2022, 069/2022, 086/2023 e 095/2025 que tratam da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Complementar 086/2023 que incluiu no Anexo II da Lei Complementar 068/2022, no item “1 .SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE” o subitem 1.7 Assessoria de Meio Ambiente, Cargo Assessor de Meio Ambiente, DGA-5, em quantidade de 03 cargos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º. *Inclui-se ao Anexo II da Lei Complementar 068/2022, no item “1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" o seguinte item:*

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CARGO	DGA	QUANTIDADE
1.6 Assessoria de Meio Ambiente	Assessor de Meio Ambiente	5	3
QUANTIDADE DE CARGO			12

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar 095/2025 que deu nova redação ao art. 39 da Lei Complementar 68/2022, passando a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAGRI) a ser composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete da Secretaria;

I.I - Assessoria Técnica;

I.II - Assessoria de Meio Ambiente;

II - Gerência Administrativa;

III - Coordenadoria de Desenvolvimento Rural;

IV - Coordenadoria de Agricultura Familiar;

V - Coordenadoria de Meio Ambiente;

V.I - Gerência de Fiscalização Ambiental.

Art. 3º. As alterações administrativas decorrentes da presente Lei Complementar não resultarão em qualquer acréscimo de pessoal ou despesas orçamentárias, acarretando apenas no deslocamento de atribuições e cargos entre secretarias, e, consequentemente das gratificações aos ocupantes de tais cargos, descritos no ANEXO II da Lei Complementar 068/2022.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se os termos das Leis Complementares n° 068/2022, 069/2022, 086/2023 e 095/2025, no que não contrariarem a presente lei complementar, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de maio de 2025

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 69/2022

ORGANIZAÇÃO BÁSICA E CARGOS

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I – Nível de Administração Superior	a) Secretário Municipal
	b) Procurador-Geral do Município
	c) Chefe de Gabinete do Prefeito
II – Nível de Direção Setorial	a) Superintendente Municipal de Comunicação Social
III – Nível de Assessoramento Especializado	a) Assessor Jurídico
	b) Assessor de Meio Ambiente
IV – Nível de Gestão e Assessoramento Superior	a) Coordenador Especial
	b) Assessor Especial
V - Nível de Gestão Intermediária e Assessoramento	a) Coordenador
	b) Assessor Técnico
	c) Pregoeiro
VI – Nível de Apoio Especializado	a) Ouvidor Geral do Município
VII – Nível de Gestão Operacional e Assistência:	a) Gerente
	b) Assistente I, II e III
	c) Conciliador do PROCON Municipal

Cargos em Comissão, Funções de Confiança e Respectivas Simbologias Remuneratórias

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGOS E FUNÇÕES
DGA-1	Secretário Municipal.
DGA-2	Chefe de Gabinete do Prefeito Procurador-Geral do Município
DGA-3	Superintendente Municipal
DGA-4	CoordenadorEspecial
DGA-5	Assessor Jurídico Assessor de Meio Ambiente
DGA-6	Coordenador I Assessor Técnico I
DGA-7	Coordenador II Assessor Técnico II Pregoeiro
DGA-8	Gerente Assistente Técnico I Ouvidor Geral do Município Conciliador do PROCON Municipal
DGA-9	Assistente Técnico II
DGA-10	Assistente Técnico III

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 68/2022

DistribuiçãodosCargos eFunçõesdoPoderExecutivodeacordocomas Estruturas Organizacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária.

1.Secretaria Municipalde Agricultura e Meio Ambiente	Cargo	DGA	Quantidade
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.1.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	6	1
	Assessor Técnico II	7	2
1.2 Gerência Administrativa	Gerente	8	
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	Coordenador I	6	1
1.4 Coordenadoria de Agricultura Familiar	Coordenador I	6	
1.5 Coordenadoria de Meio Ambiente	Coordenador II	7	1
1.5.1 Gerência de Fiscalização Ambiental	Gerente	8	1
1.6 Assessoria de Meio Ambiente	Assessor de Meio Ambiente	5	3
Quantidade de Cargos			**12**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.660/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Institui o Dia Municipal do Campista Cristão no calendário oficial do município de Diamantino-MT e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Diamantino-MT, o “Dia Municipal do Campista Cristão”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º. O Dia Municipal do Campista Cristão passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de abril de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATOS DE CONTRATOS 05/2025

CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATADO(A): MARIANA RODRIGUES QUEIROZ
OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/05/2025
VIGENCIA DE:05/05/2025 A 07/04/2027
VALOR R$ 1.921,33 mensais
CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 031/2025
CONTRATADO(A): TATIANE FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/05/2025
VIGENCIA DE:05/05/2025 A 07/04/2027
VALOR R$ 1.921,33 mensais
CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 032/2025
CONTRATADO(A): JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/05/2025
VIGENCIA DE:05/05/2025 A 07/04/2027
VALOR R$ 4.761,54 mensais
CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 033/2025
CONTRATADO(A): AYNNE FRANCIELE GOMES VENTURA
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/05/2025
VIGENCIA
VALOR R$: 4.761,54 mensais
CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATADO(A): CINELUCIA RODRIGUES DA CRUZ SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/05/2025
VIGENCIA
VALOR R$: 4.761,54 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA Prefeito Municipal
CONTRATO Nº 035/2025 CONTRATADO(A): CAMILA COELHO DE OLIVEIRA OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais. DATA: 05/05/2025 VIGENCIA VALOR R$: 4.761,54 mensais CARLOS ALBERTO DA COSTA Prefeito Municipal
CONTRATO Nº 036/2025 CONTRATADO(A): MARIA JOSE CORDEIRO OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais. DATA: 07/05/2025 VIGENCIA DE:07/05/2025 A 07/04/2027 VALOR R$: 4.761,54 mensais CARLOS ALBERTO DA COSTA Prefeito Municipal
CONTRATO Nº 037/2025 CONTRATADO(A): REJANE FERREIRA DA SILVA OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais. DATA:12/05/2025 VIGENCIA DE:12/05/2025 A 07/04/2027 VALOR R$: 4.761,54 mensais CARLOS ALBERTO DA COSTA Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 151/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **01/02/2024 a 01/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/05/2025 a 17/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 152/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/01/2023 a 03/01/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZILDA LUIZA DELMONDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/05/2025 a 11/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 154/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MAURIZA DIAS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração no período aquisitivo de **02/03/2023 a 02/03/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAURIZA DIAS SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/05/2025 a 20/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 155/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA EDILAINE DE FARIA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **02/03/2022 a 02/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDILAINE DE FARIA MIRANDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/05/2025 a 17/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 153/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **01/03/2024 a 01/03/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOÃO GENEBALDO DE SAOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/05/2025 a 24/06/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Maio de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025 DE 2025 -COMSSAO DE LICITAÇÃO - RETIFICADA

Portaria N. º 025/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Altera membro da Comissão de Licitação a que alude o artigo 1º da portaria 14/2025 de 12 de fevereiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Nomear COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº.003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, com os seguintes membros:**

Matricula	Nome

05	Jucimar Oliveira Campos
127	Luciana Santos Oliveira
219	Samara Ferreira de Araújo

Parágrafo Único - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 09 de Maio de 2.025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 029/2025

DATA ASSINATURA: 06/05/2025

CREDOR: 2 M EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DIA 06/05/2025 à 31/12/2025

VALOR: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RODEIO PARA O EVENTO “EXPOFELIZ 2025” COM ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CAMPEONATO DE MONTARIAS EM TOURO, COM NO MÍNIMO 20 COMPETIDORES

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025

DATA: 14 DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 031/2025** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA E ESTUDO DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO FERRO TRECHO QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL A NOVA UBIRATÃ, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 34.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ZOTESSO & ZOTESSO LTDA ME

DATA ASSINATURA: 18/04/2025

PRAZO: PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DO DIA 20/04/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 20/10/2025.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 034/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 22.2024 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: L PERUZATTO – ME

DATA ASSINATURA: 25/04/2025

PRAZO: Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais 06 (seis) meses, contados do dia 27/04/2025, passando a vigorar até 27/10/2025.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 034/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 33.2024 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MORETTO CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 18/04/2025

PRAZO: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DO DIA 20/04/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 20/10/2025.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 033/2024

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH, LAR DO IDOSO SÃO FRANCISCO.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH, LAR DO IDOSO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02, com sede na Avenida Romualdo Allievi, 1651, Centro, Tapurah - MT, neste ato representada por sua administradora Sra. Idália Francisca dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 802.963-SSP/MT, inscrita no CPF nº 368.787.829-53, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL,** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro e, observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear despesas para atender a manutenção e apoio a ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH, LAR DO IDOSO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R$60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, até o dia 10 (dez) de cada mês. Objetivando o custeio parcial das despesas de manutenção do abrigo, relativas à material de consumo e contratação de serviços, voltadas a manutenção das atividades do abrigo de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

§ 2º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:

Mês	Meta	Valor
MAIO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
JUNHO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
JULHO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
AGOSTO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
SETEMBRO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
OUTUBRO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
NOVEMBRO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
DEZEMBRO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
JANEIRO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
FEVEREIRO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
MARÇO	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00
ABRIL	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 5.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1004/2025, cuja previsão é a seguinte:

05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

001 GABINETE DO SECRETARIO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

0009 GESTAO DO SUAS

10021 APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS 3350410000 CONTRIBUIÇÕES 15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até abril de 2025, podendo ser prorrogada conforme previsto no § 2º do art. 1º e art. 5º da Lei Municipal nº1004/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, o ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos

e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 03 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH-LAR DO IDOSO SÃO FRANCISCO.

IDÁLIA FRANCISCA DOS SANTOS

ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 31/2025

EXTRATO CONTRATO 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025 INEXIGIBILIDADE 015/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTISTICO DOS CANTORES "MAX E LUAN" PARA "GAÚCHA AGROSHOW" 1º FEIRA AGROPECUÁRIA DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

VALOR: R$: 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

DATA: 06 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.

Objeto	ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A CASA DE APOIO EM NOVA MUTUM, PARA OFERECER ACOLHIMENTO ADEQUADO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DURANTE TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO. ESSE SUPORTE GARANTE CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES DIGNAS, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO.
Favorecido	S.A.P DE CASTRO ALOJAMENTOS. CNPJ: 18840592/0001-15
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 020/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 020/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 15 de Maio de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

Credenciamento "a partir" do dia: 30/05/2025 às 07h00min.

(o credenciamento ficará aberto por 12 meses)

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 15 de maio de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Credenciamento a partir do dia: 30/05/2025 às 07h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 15 de maio de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA Nº 0823/2025 DE 15/05/2025.

"NOMEIA SERVIDOR, POR MEIO DESTE ATO DELEGATÓRIO, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º -NOMEAR, o senhor **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455**** COMAER/RJ e do CPF n° 021.5*******, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, **OU** a Sra**. ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 710*** SIDOMNT e do CPF n° ***.781.891-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, com o Prefeito Municipal em exercício **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455*** COMAER/RJ e do CPF nº 021.5*******, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **Fundo Municipal de Direitos do Idoso – Guarantã do Norte/MT, sob CNPJ n° 34.738.082/0001-98.**

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALBERTO MARCIO GONÇALVES–** Secretário Municipal de Assistência Social
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA** – Coordenadora de Contabilidade e Fi-

	nanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especialmente as **portarias 0607/2025 e 0618/202**5.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 0912/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0824/2025 DE 15/05/2025.

“NOMEIA SERVIDOR, POR MEIO DESTE ATO DELEGATÓRIO, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º -NOMEAR, o senhor **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455**** COMAER/RJ e do CPF n° 021.5*******, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, **OU** a Sra**. ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 710*** SIDOMNT e do CPF n° ***.781.891-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, com o Prefeito Municipal em exercício **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455*** COMAER/RJ e do CPF nº 021.5*******, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **Fundo Municipal Da Secretária de Assistência Social – Guarantã do Norte/MT, sob CNPJ n° 18.102.275/0001-00.**

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALBERTO MARCIO GONÇALVES-** Secretário Municipal de Assistência Social
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA** – Coordenadora de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especialmente as **portarias 0605/2025 e 0616/2025.**

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 0913/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0825/2025 DE 15/05/2025.

“NOMEIA SERVIDOR, POR MEIO DESTE ATO DELEGATÓRIO, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º -NOMEAR, o senhor **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455**** COMAER/RJ e do CPF n° 021.5*******, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, **OU** a Sra**. ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 710*** SIDOMNT e do CPF n° ***.781.891-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, com o Prefeito Municipal em exercício **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455*** COMAER/RJ e do CPF nº 021.5*******, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guarantã do Norte/MT, sob CNPJ n° 19.157.441/0001-20**

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALBERTO MARCIO GONÇALVES –** Secretário Municipal de Assistência Social
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA** – Coordenadora de Contabilidade e Finanças
ALBERTO MARCIO GONÇALVES – Secretário Municipal de Assistência Social	**ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA** – Coordenadora de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especialmente as **portarias 0609/2025 e 0620/2025.**

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 0914/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADO, SENDO PARTE DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202443270005 – DEPUTADA CORONEL FERNANDA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITEM: 01 – CICERO JOSE DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73, com o valor total de **R$ 1.628.875,99 (Um milhão seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 1.628.875,99 (Um milhão seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT,
15 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipalem Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA TATIANE APARECIDA GREGÓRIO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 18/03/2025 solicitando 10(dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias Férias a servidora Tatiane Aparecida Gregório , portadora do CPF nº 934.286.851-72, ocupante do cargo de Professora, com matrícula funcional nº2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/04/2025 e término no dia 13/04/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARCELA DIAS ARAÚJO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/05/2025 solicitando 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/05/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora Marcela Dias Araújo, portadora do CPF nº 041.062.001-71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2033, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 12/05/2025 e o término será no dia 09/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaime de Oliveira Logrado

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA (SHAMPOO NEUTRO, DETERGENTE ÁCIDO "TIPO INTERCAP" E DESENGRAXANTE "TIPO SOLUPAN") PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **29/05/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/15 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02/15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 2ª suplente eleita na eleição do

Conselho Tutelar realizada em 01/10/2023, a **Srª Letícia Cespedes Silva Szubris** para suprir o período de gozo de Férias das conselheiras tutelares no cargo do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT. Conforme o cronograma de férias apresentado pela Coordenadora do Conselho Tutelar de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, alterada pela Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a nova Lei Municipal nº 756 de 09 de Março do ano de 2023, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a realização do Pleito Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT, realizada no dia 01 de Outubro do ano de 2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 166/2024 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 , alterada pela Lei Municipal 756 de 09 de Março do ano de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, apresentação do cronograma de férias das conselheiras tutelares de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO, a desistência da primeira suplente srª Izamara Inacio Jacob a reunião extraordinário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavai-MT, realizada no dia 15 de Maio do ano de 2025, ás 14:00hs, Ata de nº3, convoca a segunda suplente srª Leticia Cespedes Silva Szubris.

RESOLVE:

Artigo I – Convocar de acordo com a Classificação a 2ª suplente a **Srª Leticia Cespedes Silva Szubris com (33) votos.** para o suprir o período de gozo de férias das conselheiras tutelares, conforme o cronograma apresentado pela Coordenadora Ana Paula Gonçalves Colletes para composição do quadro de conselheiro. Em anexo.

Artigo II – A 2ª Suplente terá **72 horas** para apresentar documentação necessária para a apresentação das documentações. Sendo CPF, RG, Apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação, certificado de ensino médio, certidão de antecedente criminais, civil e criminal, certidão de conhecimento básico de informática no mínimo de 40 horas/aulas, Avaliação médico, Comprovante de Residência, certidão negativa atual.

Artigo IV - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí/MT, 15 de Maio de 2025.

Luiza de Farias Mezanini

Vice-Presidente do CMDCA/ Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP – CNPJ: 13.147.054/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, e o acréscimo do valor reajustado em 5,32% de acordo com o índice INPC, em razão da necessidade de continuação dos serviços de locação de software para a gestão educacional, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 045/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

VALOR:R$ R$ 61.163,88 (sessenta e um mil cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TIM S/A – CNPJ: 02.421.421/0001-11.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e o acréscimo de valor da contratação em razão da essencialidade dos serviços de comunicação via telefonia móvel, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 041/2023.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 21.223,20 (vinte e um mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 005/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n°

013/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA:TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, N° 27, Qd. 02 – Lote 11, Jardim das Américas, no município de Cuiabá – MT – CEP: 78.060.614.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante total de **R$ 91.381,60** (noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Seq.	Lote	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
04	02	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	Mês	R$ 6.756,80	R$ 81.081,60
05	02	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).	Und	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 15 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 008/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91.012/2024, promovido pela Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, visando a **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PSICOMOTOR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA:SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.054/0001-85, com sede Avenida Confúcio, n° 121, Bairro Atuba, no município de Colombo, Estado do Paraná – CEP: 83.408-080.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 102.246,99** (cento e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição dos Produto	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
06	ÁBACO ABERTO – CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X6X2CM E HASTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA. CONTENDO 50 ARGOLAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	MAXI TOYS MODELO ÁBACO ABERTO	05	Und	R$ 31,90	R$ 159,50
07	ALFANUMÉRICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VIVAS, CONTÉM 1000 PEÇAS COLORIDAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚ-	MAXI TOYS MODELO REF. 22	20	Und	R$ 99,40	R$ 1.988,00

	MEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 03CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.					
08	ANIMAIS: CONJUNTO DE ENCAIXE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO EM FORMATO DE BICHINHOS (COELHO, CACHORRO, ELEFANTE E GALINHA), CONTENDO 50 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES. KIT ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	MAXI TOYS MODELO REF. 05	05	Und	R$ 349,00	R$ 1.745,00
09	ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE APROXIMADAMENTE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO NO MINIMO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO MONTANHA RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 305X315X135MM.	MAXI TOYS MODELO REF. 106	01	Und	R$ 264,10	R$ 264,10
10	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM O TEMA TURMA DO SÍTIO, CONFECCIONADO NOS TECIDOS: VELBOA FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA, O AVENTAL TEM TRÊS PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE CLARO, REPRESENTANDO A FLORESTA, COM FIGURAS DE DUAS ÁRVORES E UMA CASINHA COM CERQUINHA, FIXADAS NO AVENTAL; A PARTE INFERIOR, NAS CORES MARROM E VERDE FORMANDO DOIS BOLSOS COSTURADOS PARA GUARDAR	MAXI TOYS MODELO ATTS	02	Und	R$ 430,00	R$ 860,00

	OS FANTOCHES (PERSONAGENS DA HISTÓRIA). NO BOLSO DE COR MARROM ESTÁ FIXADO UM LAGO AZUL COM UM PEIXINHO E NO DE COR VERDE ESCURO ESTÁ FIXADO UM CAVALINHO MARROM. ACOMPANHAM O AVENTAL, DEZ FANTOCHES DE DEDOS COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E VELCRO ATRÁS, SENDO: VISCONDE DE SABUGOSA, SACI-PERERÊ, CUCA, RABICÓ, DONA BENTA, TIA ANASTÁCIA, EMÍLIA, NARIZINHO, PEDRINHO, TIO BARNABÉ E DUAS FIGURAS EM FELTRO COLORIDO COM VELCRO, SENDO UMA NUVEM BRANCA E UM SOL.					
11	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS CHAPEUZINHO VERMELHO E OS TRÊS PORQUINHOS, CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM TRÊS PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO A FLORESTA, COM FIGURAS DE TRÊS CASINHAS, UMA ÁRVORE, ARBUSTOS E UM LAGO COM DOIS PEIXINHOS, FIXADOS NO AVENTAL; A PARTE INFERIOR, NA COR LARANJA, COM QUATRO BOLSOS COSTURADOS PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DAS HISTÓRIAS. ACOMPANHAM O AVENTAL, SETE FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: TRÊS PORQUINHOS, UM LOBO MAU, UM CHAPEUZINHO VERMELHO, UMA VOVÓ, UM CAÇADOR E UMA NUVEM BRANCA E UM SOL.	MAXI TOYS MODELO ATCV	02	Und	R$ 430,00	R$ 860,00
12	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS FAZENDINHA “ANIMAIS DOMÉSTICOS”, CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO	MAXI TOYS MODELO ATFA	02	Und	R$ 430,00	R$ 860,00

	VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO VEGETAÇÃO, COM FIGURAS QUE LEMBREM A VIDA RURAL E BOLSO COSTURADO PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DA HISTÓRIA. ACOMPANHAM O AVENTAL, 08 FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: O CASAL PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHA E SEIS ANIMAIS, UMA NUVEM BRANCA E UM SOL					
14	BANDINHA RÍTMICA CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS. COMPONENTES: 1) BLAK BLAK INFANTIL EM EPÓXI PRETO 15CM E PINTURA EPÓXI-PRETO (01 UNIDADE) 2) CHOCALHO PEQUENO INFANTIL, 20 CM EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE MADEIRA, (01 UNIDADE) 3) CLAVE DE RUMBA INFANTIL (PAR), 2,5X15CM EM MADEIRA NATURAL ROLIÇA, (01 PAR) 4) CONGUÊ DE COCO (PAR), 6X10CM, (01 PAR) 5) GANZÁ MIRIM SIMPLES, 14CM EM ALUMÍNIO POLIDO, (01 UNIDADE) 6) MARACA PVC COLORIDO - UNIDADE 7,5X15CM PVC, (01 UNIDADE) 7) PANDEIRO 6" ABS C/ PELE NYLON 6" ABS E PLATINELA EM INOX, (01 UNIDADE) 8) PLATINELA MADEIRA TORNEADA, 15CM EM MADEIRA TORNEADA, (01 UNIDADE) 9) PANDEIRO ABS IEIEIE 6" SEM PELE 6", (01 UNIDADE) 10) PRATO BANDA 15 CM CROMADO (PAR) 15CM CROMADO, (01 PAR) 11) RECO RECO INFANTIL C/ BAQUETA, 20 CM MADEIRA NATURAL TORNEADA, (01 UNIDADE) 12) SININHO INFANTIL 10CM EM METAL CROMADO/ CABO MADEIRA, (01 UNIDADE) 13) TAMBOR MÉDIO 20X8" C/ ARO COLORIDO 20X8" FUSTE PVC E 1 PELE NYLON/BAQ E ALÇA, (01 UNIDADE) 14) TAMBOR PEQUENO C/ ARO COLORIDO 16X6 FUSTE PVC E 1 PELE NYLON/BAQ E ALÇA, (01 UNIDADE) 15) TRIANGULO 10 CM C/ BAQUETA 10X10X10 CROMA-	MAXI TOYS MODELO REF. 1015	15	Und	R$ 832,48	R$ 12.487,20

	DO, (01 UNIDADE) 16) FLAUTA DOCE INFANTIL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM. (02 UNIDADES) 17) APITOS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM (03 UNIDADES). MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE TECIDO					
16	CONSTRUTOR: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI DE 20MM, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 50 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12X 06X 2,5CM.	MAXI TOYS MODELO REF. 103	20	Und	R$ 240,00	R$ 4.800,00
17	BLOCO DE ENCAIXE DE EMOÇÕES E EXPRESSÕES: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXÁVEIS. PEÇAS ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, FORMANDO VINTE QUEBRA-CABEÇAS DE EXPRESSÕES E EMOÇÕES. CONTÉM 10 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 10CMX10CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA	MAXI TOYS MODELO REF. 12	15	Und	R$ 195,00	R$ 2.925,00
18	BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXÁVEIS. PEÇAS ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, FORMANDO VINTE QUEBRA-CABEÇAS DE EXPRESSÕES FACIAIS, FRUTAS, LEGUMES, BRINQUEDOS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS. CONTÉM 10 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 10CMX10CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA	MAXI TOYS MODELO REF. 11	12	Und	R$ 172,00	R$ 2.064,00
20	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM SUA BASE MEDINDO 32X21C6,5CM, CONTENDO 25 PEÇAS EM FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	MAXI TOYS MODELO REF. 124	05	Und	R$ 80,49	R$ 402,45
21	BOLA BOBATH: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL	MAXI TOYS MODELO BOLA BOBATH	10	Und	R$ 281,66	R$ 2.816,60

	DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR					
23	BONECA BEBÊ BRANCA - BONECA COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA E FITA NA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50CM. EMBALAGEM PLÁSTICA	MAXI TOYS MODELO REF. 154	05	Und	R$ 146,60	R$ 733,00
24	BONECA BEBÊ NEGRA - BONECA COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA E FITA NA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50CM. EMBALAGEM PLÁSTICA.	MAXI TOYS MODELO REF. 155	05	Und	R$ 146,60	R$ 733,00
29	BONECA MENINA BRANCA SEM GENITÁLIA – BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	MAXI TOYS MODELO BBSG	35	Und	R$ 99,00	R$ 3.465,00
30	BONECA MENINA NEGRA SEM GENITÁLIA – BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURA-	MAXI TOYS MODELO BNSG	35	Und	R$ 99,00	R$ 3.465,00

	DO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
31	BONECO MENINO BRANCO SEM GENITÁLIA – BONECO CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEÍS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADO DE MACACÃO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DO BONECO, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	MAXI TOYS MODELO BBSG	35	Und	R$ 99,00	R$ 3.465,00
32	BONECO MENINO NEGRO SEM GENITÁLIA – BONECO CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADO DE MACACÃO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DO BONECO, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	MAXI TOYS MODELO BNSG	35	Und	R$ 99,00	R$ 3.465,00
34	CAMINHÃO BOMBEIRO PLÁSTICO RÍGIDO (TRUCK BOMBEIRO) COM ACESSÓRIOS, ESCADA E ADESIVOS NA COR VERMELHA COM ACESSÓRIOS EM BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31X14X13CM	INJETSUL MODELO REF. 628 TRUCK BOMBEIRO	10	Und	R$ 88,00	R$ 880,00
35	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X15X19CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	INJETSUL MODELO REF. 718R TRUCK CAÇAMBA	10	Und	R$ 80,68	R$ 806,80
36	CAMINHÃO RECICLAGEM: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TAMPA QUE ABRE E FECHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X12X17CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	MATRIX MODELO REF. 909 CAMINHÃO TRUCK RECICLAGEM	10	Und	R$ 75,89	R$ 758,90
38	TÚNEL CENTOPÉIA: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COLORIDO REVESTIDA, COM MOLA ESPIRAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M DE	MAXI TOYS MODELO CENTOPÉIA	14	Und	R$ 325,96	R$ 4.563,44

	COMPRIMENTO X 50CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.					
42	CONJUNTO BLOCOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. CONTÉM 25 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇA MAIOR: 20 CM X 10 CM X 10 CM E PEÇA MENOR: 10 CM X 5 CM X 5 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	MAXI TOYS MODELO REF. 13	10	Und	R$ 229,90	R$ 2.299,00
52	ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS. APRESENTA DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL, COM ZÍPER E ALÇA.	MAXI TOYS MODELO REF. 19	05	Und	R$ 324,50	R$ 1.622,50
56	FANTOCHES DE ANIMAIS CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO VELVET, EM CORES VIVAS COM DETALHES COLORIDOS ESTAMPADOS, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, BOCA/BICO ARTICULADOS. CONTÉM 6 FANTOCHES: ARARA, GIRAFA, JACARÉ, SAPO, ONÇA E TUCANO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 30 CM	MAXI TOYS MODELO REF. 50	05	Und	R$ 562,00	R$ 2.810,00
59	JOGO 5X1 CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO SENDO: DAMAS, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIROS: 23,5CM X 23,5CM ESTOJO: 26CM X 26 X 6CM	MAXI TOYS MODELO REF. 102	05	Und	R$ 95,00	R$ 475,00
63	KIT AGILIDADE: CONJUNTO CONTENDO: - 01 ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA QUALIDADE COM 4CM DE LARGURA NAS CORES AMARELA E PRETA, LEVE E PRÁTICA, COM 07 DEGRAUS. MEDIDA APROXIMADA DA ESCADA: 3M DE COMPRIMENTO X	MAXI TOYS MODELO REF. 65	02	Und	R$ 1.210,00	R$ 2.420,00

	50CM DE LARGURA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 BASTÕES PARA BARREIRAS DE SALTO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA E RECOBERTAS EM PLÁSTICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM DE COMPRIMENTO X 19MM DE ESPESSURA, CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 10 CONES DE AGILIDADE COM FUROS, CONTENDO 06 GRADUAÇÕES QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM ALTURA X 14CM DE BASE. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 10 CONES CHAPÉU CHINÊS, PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE. CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COLORIDO FLEXÍVEL DE CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M CADA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 01 CONJUNTO DE 2 TACOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA NATURAL COM LATERAIS ARREDONDADAS PERMITINDO UMA BOA EMPUNHADURA. ACOMPANHA 02 BOLAS DE BORRACHA Nº03. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA TACO: A 75CM X ESPESSURA 1,5CM. CONTENDO CERTIFICADO DOINMETRO - 1 BAMBOLÊ MODULAR DESMONTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO. CONTENDO 06 MÓDULOS EM 03 CORES. MEDIDA APROXIMADA: 75CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 SACOS DE SALTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO OXFORD DE ALTA QUALIDADE, COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM CADA SACO. CONTENDO 06 SINOS DE PRATA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. ACOMPANHA O KIT UMA BOLSA EM TNT, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE.					
65	KIT JARDINAGEM IN-	MAXI TOYS MODELO	100	Und	R$ 170,00	R$ 17.000,00

	FANTIL COMPOSTO POR: - 1 AVENTAL EM TECIDO BAGUM COLORIDO MEDINDO 40 X 60CM E UM BOLSO FRONTAL MEDINDO 20 X 15CM. – 1 BORRIFADOR DE ÁGUA DE 300 ML. - 1 BALDE DE PLÁSTICO DE 1,2 LITROS. - 1 REGADOR PLÁSTICO DE 2,4 LITROS. - 2 VASOS PLÁSTICOS COLORIDOS DE 200 ML. - 1 PÁ DE PLÁSTICO COLORIDO MEDINDO 18CM. - 1 RASTELO DE PLÁSTICO COLORIDO MEDINDO 17CM. O KIT DEVE SER ACONDICIONADO EM UMA SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA	REF. 54				
66	KIT MULTIATIVIDADES COM 07 ANIMAIS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 07 BRINQUEDOS DE ENCAIXAR. COMPONENTES: – GALINHA COM 08 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X08X15CM; 2 – GALO COM 08 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X08X15CM; 3 – PATO COM 08 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X08X15CM; 4 – CACHORRO COM 11 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5X10X17,5CM; 5 – PATINHO COM 08 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5X11,5X14,5CM; 6 – GATO COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X10,5X16CM; 7 – CACHORRO COM 06 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5X11,5X15CM; ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA	MAXI TOYS MODELO REF. 2	10	Und	R$ 315,00	R$ 3.150,00
67	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 11 BRINQUEDOS DE ENCAIXAR. COMPONENTES: – PALHAÇO COM 13 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X16X36,5CM; – TARTARUGA COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X17,5X15CM; 3 – PEIXE COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X17X14CM; 4 – PIRÂMIDE DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE	MAXI TOYS MODELO REF. 1	10	Und	R$ 525,40	R$ 5.254,00

	13X13X19CM; 5 – LOCOMOTIVA COM 15 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,5X13,5X22CM; 6 – PALHAÇO COM 19 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14X27CM; 7 – URSO COM 27 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X10,5X28CM; 8 – PALHAÇO COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X11X25,5CM; 9 – PALHAÇO COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X9X18,5CM; 1 – CACHORRO COM 22 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,5X14,5X13CM; 1 – BOLA COM 09 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X9,5X9,5CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.					
68	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA CONTENDO 73 ITENS, SENDO: 10 - BASES PARA ARCO EM FORMATO 'T', 22 X 23 CM 5 – SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS BASES PARA ARCOS 4 - BASES PARA BASTÃO EM FORMATO 'X', 22 X 22 CM 8 - BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDOS COM PLÁSTICO 108 CM 5 - ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 3 - SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 4 - BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA 25 X 65 X 30 CM 3 - PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1MT 4 - BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA 25 CM 1 - BASE DE MADEIRA EM FORMATO 'X' PARA JOGO DE ARGOLA 40 CM 5 - PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA 1 MT 5 - ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 1MT 8 - BASES DE MADEIRA EM FORMATO 'T' PARA SUPORTE DAS BARRAS 22 X 22 CM 8 - SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20 CM, 30 CM, 40 CM E 50 CM. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO EMBALAGEM: PAPELÃO.	MAXI TOYS MODELO REF. 111	05	Und	R$ 538,90	R$ 2.694,50
70	MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 20 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO COM TAMPA. MEDIDA APROXIMADA	MAXI TOYS MODELO REF. 31	10	Und	R$ 31,00	R$ 310,00

	DE CADA PEÇA: 5X5CM					
75	PAINÉIS PSICOMOTORES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS: LINEAR, LABIRINTO, CURVILÍNEO E PRÉ ESCRITA ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 29X34X2CM.	MAXI TOYS MODELO REF. 107.1	05	Und	R$ 204,00	R$ 1.020,00
76	PEQUENO ENGENHEIRO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 400 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5X 2,5X 1,5CM	MAXI TOYS MODELO REF. 104	05	Und	R$ 235,00	R$ 1.175,00
79	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM DE ANIMAIS E FILHOTES, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 29X29X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	MAXI TOYS MODELO QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES	10	Und	R$ 170,00	R$ 1.700,00
80	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM E O NOME DOS DINOSSAUROS, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 20X20X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 4, 6 E 9 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	MAXI TOYS MODELO QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS	10	Und	R$ 106,50	R$ 1.065,00
81	KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS. CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 6, 12 E 15 PEÇAS. SÃO CONFECCIONADOS EM PAPELÃO PARANÁ, 2,5MM EMPASTADO EM COUCHÊ 150G. IMPRESSO EM 4X0 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 20 X 30 X 0,25CM.	MAXI TOYS MODELO REF. 108	10	Und	R$ 180,00	R$ 1.800,00
83	SEQUÊNCIA DE CORES PAINEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF BRANCO DE 6MM COM BASE EM MADEIRA MACIÇA NATURAL DE 15MM, CONTENDO 12 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS (3 AZUIS, 3 AMARELOS, 3 VERMELHOS E 3 VERDES) PINTADOS COM TINTA ATÓXICA.	MAXI TOYS MODELO REF. 115	05	Und	R$ 95,00	R$ 475,00

	ACOMPANHA 18 FICHAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 2,8MM COM AS INDICAÇÕES DAS SEQUÊNCIAS DE CORES QUE A CRIANÇA DEVERÁ AGRUPAR. MEDIDAS APROXIMADAS: FICHAS: 5X8XCM. PAINEL:25X18CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.					
84	TORRE INTELIGENTE CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF. CONTENDO 63 PEÇAS COLORIDAS. SENDO 18 PLACAS EM MDF COM PONTOS COLORIDOS E 45 CILINDROS EM MADEIRA COLORIDOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: PLACAS: 7 X 7CM. PINOS: 4CM.	MAXI TOYS MODELO REF. 108.1	10	Und	R$ 85,00	R$ 850,00
86	TUBETES CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM 300 PEÇAS COLORIDAS NO FORMATO DE TUBOS SIMPLES, TUBOS CRUZ, TUBOS T, TUBOS COTOVELO E RODINHAS COM EIXO. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA DE 07CM. MATERIAL ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	MAXI TOYS MODELO REF. 16	05	Und	R$ 312,00	R$ 1.560,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 15 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO – FESCAI 2025

“TALENTOS DE ITANHANGÁ”

PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, com base no Chamamento Público nº 01/2025 e em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), torna público o presente **Edital Complementar** de regulamentação do FESCAI 2025 – “Talentos de Itanhangá”, Festival da Canção de Itanhangá-MT, o qual tem por finalidade a Divulgação da Lista Provisória de Inscritos.

1. DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS:

A relação de inscritos provisoriamente para apresentação no Festival da Canção de Itanhangá – FESCAI 2025, segue abaixo de acordo com as categorias para as quais se inscreveram:

Categoria: Infantil – Até 12 Anos:

Evangeline Vitória Rodrigues Fernandez Moreira
Evellyn Xavier dos Santos
Heitor da Cruz Fonseca
Lorenzo Boss Levandowski
Larissa Heiderich Pivotto Fazin
Davy Luiz Rodrigues Gaspar
Otávio dos Santos Pereira
Samuel Cavalcanti Godinho
Arthur Miguel Costa Catapano
Jacielly Padilha Maboni

Allana Beatriz Isaac Guedes
Débora de Carvalho da Chaga e Léia de Carvalho da Chaga
Gabriela Bonaldo
Tainara Boufler Marsaro
Julia Rosa de Oliveira da Silva

Categoria: Juvenil – De 13 a 18 anos:

Kemily Vitória Xavier dos Santos
Naiara Rodrigues de Melo
Ruan Pietro Vicensi
Lorena Micaellly Alves Gomes
Gabriela da Rosa Malboni
Vanderson Gabriel Alves Gomes
Nikolly Nascimento Oliveira
Emily Xavier dos Santos

Categoria: Adulto – Acima de 18 Anos

Vanessa Guilherme da Costa
Evanice Lopes Siqueira
Libni de Souza Boss Levandowski
Katry Bohrer Medeiros
Sandra Jose Bohrer Medeiros
José Antonio da Silva
Indianaria Erotildes Andrade
Joseli de Souza
Amado Jesus Teixeira
Neiziane Alves de Sousa
Natanny Pereira do Nascimento
Gislaine Mirela de Arruda e Antonio Carlos Candido Barros
Cristhiane Solange Azambuja Calvacanti Godinho
Daniel de Oliveira Gaspar Junior
Josy Sofia Silva de Souza Barbosa
Edilaine Pereira da Cruz
Crister Hortêncio da Silva
Gerson Siolin Filho

2. DO PRAZO RECURSAL

A Comissão Organizadora do Festival da Canção de Itanhangá – FESCAI 2025 informa que, conforme previsto no regulamento, o prazo para interposição de recurso quanto à **lista provisória de inscritos** será até dia 16/05/2025. Durante esse período, os candidatos poderão apresentar, por escrito, eventuais questionamentos ou correções referentes à sua inscrição, os quais serão devidamente analisados e respondidos antes da divulgação da lista definitiva dos participantes habilitados para as apresentações

Itanhangá-MT, 15 de maio de 2025.

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CAROLINA LEMOS BARATIERI RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 017/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 30/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 15 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ITAÚBA MT

RESOLUÇÃO Nº 07 /2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA/MT

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e estabelece diretrizes para sua operacionalização.

CAPÍTULO I – DA INSTITUCIONALIDADE

Art.1º. Fica constituída a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaúba/MT, fundamentada na Lei Municipal nº 1.686/2025, Resolução CNAS nº 180/2024 e Reunião extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, conforme ata 005/2025.

Art. 2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal

de Assistência Social – CMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, contando com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS.

Art. 3º. A Comissão Organizadora terá composição paritária, formada por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, assim distribuídos:

- Governo: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes
- Sociedade Civil: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

Titulares:
I – Crisleide de Andrade Oliveira
II – Fátima Danieli Belato dos Santos
III – Kelli Cristina Pereira
IV – Naiara Da Silva Santos

Suplentes:
V – Silvanir Barrin de Souza
VI – Gabriela Sasso Andreotto
VII – Alessandra Aparecida do Carmo Araujo
VIII – Valquiria Aparecida Soares

Parágrafo único. A Conferência será realizada no Clube de Idosos Flor de Lótus com início às 07h e término às 17h.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos específicos da Comissão Organizadora:
I. Ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política Municipal de Assistência Social;
II. Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da política de assistência social;
III. Promover a participação de entidades, trabalhadores(as) e usuários(as) na formulação e controle das políticas públicas;
IV. Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à assistência social;
V. Deliberar instrumentos de participação, monitoramento e avaliação social na execução das políticas públicas de assistência social;
VI. Assegurar que as deliberações da Conferência Municipal sejam incorporadas ao Plano Municipal de Assistência Social e ao ciclo orçamentário municipal.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora:
I. Planejar, coordenar e executar todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II. Elaborar e submeter à aprovação o Regimento Interno da Conferência;
III. Elaborar o orçamento e definir o responsável financeiro pelo evento;
IV. Organizar o credenciamento, a programação, a infraestrutura e a logística do evento, assegurando acessibilidade e participação democrática;
V. Propor estratégias de mobilização e divulgação, inclusive com eventos preparatórios e uso de meios de comunicação acessíveis;
VI. Definir local, data, programação, palestrantes e apresentações culturais;
VII. Garantir a realização dos grupos de trabalho temáticos e a sistematização das propostas;
VIII. Coordenar o processo de eleição dos delegados para a Conferência Estadual;
IX. Consolidar e encaminhar o relatório final ao CMAS e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);
X. Apresentar relatório final das atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social2.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A Comissão Organizadora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado pelo CMAS e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

Art. 8º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 9º. Em caso de impedimento de titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente as funções.

Art. 10º As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata, com indicação dos responsáveis por cada ação, garantindo transparência e publicidade dos atos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 15 de maio de 2025

Crisleide de Andrade Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto: Nº054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 063/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Robson Luiz Pinheiro

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 13 de maio de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Operador de Moto Niveladora/Patrol

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 129/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Silva Belmiro Lima

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 13 de maio de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Cuidador Social

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 022/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Aurea Cristina Euzebio dos Santos

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 13 de maio de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Professor II - Letras

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 044/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Luiza Giaretta da Silva

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 13 de maio de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Professor Nível II - Pedagogia

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6684/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6684/2025

Data assinatura: 09/05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, CNPJ sob o n° 04.096.738/0001-55

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHA 16 P (MEU CORPO É MEU) ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Vigência: 09/05/2025 à 09/05/2026

INEXIGIBILIDADE nº 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 031/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6941/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 056/20025

Empenho nº 6941/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1729/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA CONFECÇÃO EM GERAL – PRODUTOS ARTESANAIS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa DAY ARTES ARTESANATOS EM MDF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 23.269.536/0001-02, com o valor total de R$ 12.496,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Itiquira/MT, em 15 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6951/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 057/2025

Empenho nº 6951/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1766/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA CAMPANHA DIA 18 DE MAIO “DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.773.619/0001-88, com o valor total de R$ 12.440,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Itiquira/MT, em 15 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6942

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 058/2025

Empenho nº 69/42/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1745/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa RAFHAEL JORGE DA SILVA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 18.558.637/000163, com o valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Itiquira/MT, em 15 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,obteve o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	EMPRESAS CREDENCIADAS
01	**RECARGA DE 100% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS	499	R$ 289,00	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
02	**RECARGA DE 50% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS	373	R$ 200,00	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
03	**RECARGA DE 100% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 18.000 BTUS ATÉ 22.000 BTUS	125	R$ 375,000	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
04	**RECARGA DE 50% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 18.000 BTUS ATÉ 22.000 BTUS	83	R$ 225,00	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
05	**RECARGA DE 100% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 24.000 BTUS ATÉ 38.000 BTUS	43	R$ 442,00	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
06	**RECARGA DE 50% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 24.000 BTUS ATÉ 38.000 BTUS	41	R$ 275,00	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
07	**RECARGA DE 100% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 40.000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS	10	R$ 492,00	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
08	**RECARGA DE 50% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 40.000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS	10	R$ 350,00	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
09	**RECARGA DE 100% DE GÁS R22** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS	227	R$ 344,50	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES**

				CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
10	**RECARGA DE 50% DE GÁS R22** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS	**217**	**R$ 230,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
11	**RECARGA DE 100% DE GÁS R22** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 24.000 BTUS ATÉ 38.000 BTUS	**24**	**R$ 450,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
12	**RECARGA DE 50% DE GÁS R22** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 24.000 BTUS ATÉ 38.000 BTUS	**24**	**R$ 300,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
13	SERVICO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, INCLUINDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA	**221**	**R$ 255,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
14	SERVICO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, INCLUINDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA	**587**	**R$ 283,30**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
15	SERVICO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 24.000 BTUS A 38.000 BTUS, INCLUINDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.	**71**	**R$ 413,33**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
16	SERVICO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000 BTUS, INCLUINDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.	**12**	**R$ 700,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
17	SERVICO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA** EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, INCLUINDO REPOSICAO DE PECAS (COMPRESSORES, MOTORES, FILTROS ABSOLUTOS, TERMOSTATOS, CHAVES, CONTACTORAS, ETC.)	**174**	**R$ 225,00**	**1ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **2ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **3ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
18	SERVICO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA** EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, INCLUINDO REPOSICAO DE PECAS (COMPRESSORES, MOTORES, FILTROS ABSOLUTOS, TERMOSTATOS, CHAVES, CONTACTORAS, ETC.)	**514**	**R$ 374,00**	**1ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **2ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **3ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96

19	SERVICO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA** EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 24.000 BTUS A 38.000 BTUS, INCLUINDO REPOSICAO DE PECAS (COMPRESSORES, MOTORES, FILTROS ABSOLUTOS, TERMOSTATOS, CHAVES, CONTACTORAS, ETC.)	**74**	**R$ 440,00**	**1ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **2ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **3ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
20	SERVICO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA** EM AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000 BTUS, INCLUINDO REPOSICAO DE PECAS (COMPRESSORES, MOTORES, FILTROS ABSOLUTOS, TERMOSTATOS, CHAVES, CONTACTORAS, ETC.)	**10**	**R$ 575,00**	**1ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **2ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **3ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
21	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 02 METROS.	**96**	**R$ 450,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
22	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS ATÉ 22.000 BTUS OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 02 METROS.	**52**	**R$ 500,00**	**1ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **2ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **3ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
23	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS ATÉ 38.000 BTUS. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 02 METROS.	**47**	**R$ 720,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
24	**RETIRADA** DE APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS E **REINSTALAÇÃO**. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 02 METROS.	**102**	**R$ 340,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
25	RETIRADA DE APARELHO AR-	**55**	**R$ 450,00**	**1ª ELETRICA TURATTI**

	CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS ATÉ 22.000 BTUS E REINSTALAÇÃO. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORÁ E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 03 METROS.			CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
26	RETIRADA DE APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS ATÉ 38.000 BTUS E REINSTALAÇÃO. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORÁ E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 05 METROS.	**41**	**R$ 467,435**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
27	RETIRADA DE APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 40.000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS E REINSTALAÇÃO. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO APARELHO TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORÁ E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 10 METROS.	**8**	**R$ 550,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
28	TROCA DE TUBULAÇÃO PARA APARELHOS AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS . OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TROCA: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORÁ E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 02 METROS.	**165**	**R$ 350,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
29	TROCA DE TUBULAÇÃO PARA APARELHOS AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS ATÉ 22.000 BTUS. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TROCA: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORÁ E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 03 METROS.	**50**	**R$ 450,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
30	TROCA DE TUBULAÇÃO PARA APARELHOS AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS ATÉ 38.000 BTUS. OBSERVA-	**47**	**R$ 575,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05

	ÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TROCA: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 05 METROS.			**3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
31	TROCA DE TUBULAÇÃO PARA APARELHOS AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL DE 40.000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TROCA: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBULAÇÃO DE PVC, ISOLAMENTO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, CANALETAS, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA, VINIL COMPLEMENTO DE FLUIDO, DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 10 METROS.	**5**	**R$ 700,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
32	**RECARGA DE 100% DE GÁS R22** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE JANELA EM APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS	**10**	**R$ 350,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
33	**RECARGA DE 50% DE GÁS R22** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE JANELA EM APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS	**7**	**R$ 200,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
34	**RECARGA DE 100% DE GÁS R22** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 18.000 BTUS ATÉ 22.000 BTUS	**50**	**R$ 398,75**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
35	**RECARGA DE 50% DE GÁS R22** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL DE APARELHOS DE 18.000 BTUS ATÉ 22.000 BTUS	**48**	**R$ 250,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
36	SERVICO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** EM AR-CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 BTUS A 30.000 BTUS, INCLUINDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.	**24**	**R$ 250,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
37	SERVICO DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA** EM AR-CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 BTUS A 30.000 BTUS, INCLUINDO REPOSICAO DE PECAS (COMPRESSORES, MOTORES, FILTROS ABSOLUTOS, TERMOSTATOS, CHAVES, CONTACTORAS, ETC.)	**25**	**R$ 225,00**	**1ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **2ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **3ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
38	**RECARGA DE 100% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE JANELA EM APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS	**25**	**R$ 329,50**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO**

				CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96
39	**RECARGA DE 50% DE GÁS R410** EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE JANELA EM APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS	**25**	**R$ 225,00**	**1ª ELETRICA TURATTI** CNPJ Nº22.725.102/0001-07 **2ª ERICO RODRIGUES CARVALHO** CNPJ Nº 15.397.752/0001-05 **3ª BEATRIZ AVELINO THOME** CNPJ Nº 50.943.011/0001-83 **4ª TIAGO ALVES FONTES** CNPJ Nº 40.100.390/0001-96

Itiquira/MT, em 15 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 045, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, conforme resultado constante no seu Edital Complementar nº 016/2025 – Divulga resultado geral para homologação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N° 230 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição dos representantes do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdencia Social de Itiquira - MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de compor o Comitê de Investimentos do ITIPREV, seguindo todas a exigências pela vigência estabelecidas para a função em questão como estipulado pela Portaria nº 032, de 23/01/2023 de nomeação do Comitê de Investimento e na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 atualizada;

CONSIDERANDO Ata 001/2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Nº 4.535

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o Art. 1º, da Portaria nº 032, de 23 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do ITIPREV, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, os seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Cristiane Rossoni

*CPF: 654.*** *** -00*

PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

MEMBROS:

Silvana Maria Rossoni

*CPF:424.*** ***-53*

Edevane Inácio da Cruz

*CPF**:** 563 *** ***06*

Secretária do Comitê de Investimento

SUPLENTE:

Edivaldo pereira Silveira

CPF: 535. ***-91***

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 22 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 15 de maio de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 10 de 07/01/2025

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA Nº. 231 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição dos representantes do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I,

combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o objetivo de compor o Conselho Previdenciário do ITIPREV, seguindo todas a exigências pela vigência estabelecidas para a função em questão como estipulado pela Portaria nº 265, de 05/06/2024 de nomeação do Conselho Previdenciário e na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 atualizada;

RESOLVE:

Art. 1° Substituir a Senhora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, inscrita sob o CPF nº. 068.***.***-00, pela senhora **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº. 486.***.***00 , como atual representante do legislativo, passando a compor agestão do Conselho Previdenciário de Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ITIQUIRA/MT (CNPJ: 12.079.657/0001-75).

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 15 março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 15 de maio de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.515.700,00	137.515.700,00	21.607.691,61	15,71	21.607.691,61	15,71	115.908.008,39
RECEITAS CORRENTES	133.889.046,50	133.889.046,50	21.607.691,61	16,14	21.607.691,61	16,14	112.281.354,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.460.913,30	23.460.913,30	2.499.883,44	10,66	2.499.883,44	10,66	20.961.029,86
Impostos	22.945.743,20	22.945.743,20	2.430.734,75	10,59	2.430.734,75	10,59	20.515.008,45
Taxas	504.752,10	504.752,10	68.515,72	13,57	68.515,72	13,57	436.236,38
Contribuição de Melhoria	10.418,00	10.418,00	632,97	6,08	632,97	6,08	9.785,03
CONTRIBUIÇÕES	800.730,00	800.730,00	127.571,08	15,93	127.571,08	15,93	673.158,92
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.730,00	800.730,00	127.571,08	15,93	127.571,08	15,93	673.158,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.097.015,40	1.097.015,40	328.812,35	29,97	328.812,35	29,97	768.203,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.843,04	75.843,04	2.284,76	3,01	2.284,76	3,01	73.558,28
Valores Mobiliários	1.021.172,36	1.021.172,36	326.527,59	31,98	326.527,59	31,98	694.644,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	689.671,60	689.671,60	78.865,59	11,44	78.865,59	11,44	610.806,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.418,00	10.418,00		0,00		0,00	10.418,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	679.253,60	679.253,60	78.865,59	11,61	78.865,59	11,61	600.388,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.634.986,30	107.634.986,30	18.353.929,74	17,05	18.353.929,74	17,05	89.281.056,56
Transferências da União e de suas Entidades	39.516.167,45	39.516.167,45	6.005.876,04	15,20	6.005.876,04	15,20	33.510.291,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.759.859,07	47.759.859,07	8.384.313,42	17,56	8.384.313,42	17,56	39.375.545,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.358.959,78	20.358.959,78	3.963.740,28	19,47	3.963.740,28	19,47	16.395.219,50
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.729,90	205.729,90	218.629,41	106,27	218.629,41	106,27	-12.899,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205.729,90	205.729,90		0,00		0,00	205.729,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			218.629,41		218.629,41		-218.629,41

Documento gerado em 15/05/2025 15:29:19

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.626.653,50	3.626.653,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.626.653,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.041,80	1.041,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.041,80	1.041,80		0,00		0,00	1.041,80
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	535.418,00	535.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.418,00
Alienação de Bens Móveis	510.418,00	510.418,00		0,00		0,00	510.418,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.090.193,70	3.090.193,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.193,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.218.778,00	1.218.778,00		0,00		0,00	1.218.778,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.871.415,70	1.871.415,70		0,00		0,00	1.871.415,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.515.700,00	137.515.700,00	21.607.691,61	15,71	21.607.691,61	15,71	115.908.008,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.515.700,00	137.515.700,00	21.607.691,61	15,71	21.607.691,61	15,71	115.908.008,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	137.515.700,00	137.515.700,00	21.607.691,61	15,71	21.607.691,61	15,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.888.398,64	121.838.751,68	24.665.503,30	24.665.503,30	97.173.248,38	15.477.447,51	15.477.447,51	106.361.304,17	14.252.737,99	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	108.349.550,57	108.203.960,54	22.195.045,30	22.195.045,30	86.008.915,24	14.742.927,76	14.742.927,76	93.461.032,78	13.698.862,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.621.564,88	56.584.004,88	9.994.399,01	9.994.399,01	46.589.605,87	9.994.399,01	9.994.399,01	46.589.605,87	9.994.399,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.754,00	31.754,00	31.254,00	31.254,00	500,00	31.254,00	31.254,00	500,00	1.334,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.696.231,69	51.588.201,66	12.169.392,29	12.169.392,29	39.418.809,37	4.717.274,75	4.717.274,75	46.870.926,91	3.703.128,76	
DESPESAS DE CAPITAL	13.488.848,07	13.584.791,14	2.470.458,00	2.470.458,00	11.114.333,14	734.519,75	734.519,75	12.850.271,39	553.875,39	0,00
INVESTIMENTOS	11.706.328,27	11.802.271,34	839.140,00	839.140,00	10.963.131,34	240.840,13	240.840,13	11.561.431,21	229.428,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.782.519,80	1.782.519,80	1.631.318,00	1.631.318,00	151.201,80	493.679,62	493.679,62	1.288.840,18	324.447,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.018.786,36	7.068.433,32	743.560,66	743.560,66	6.324.872,66	743.560,66	743.560,66	6.324.872,66	743.560,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.907.185,00	128.907.185,00	25.409.063,96	25.409.063,96	103.498.121,04	16.221.008,17	16.221.008,17	112.686.176,83	14.996.298,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.907.185,00	128.907.185,00	25.409.063,96	25.409.063,96	103.498.121,04	16.221.008,17	16.221.008,17	112.686.176,83	14.996.298,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.907.185,00	128.907.185,00	25.409.063,96	25.409.063,96		16.221.008,17	16.221.008,17		14.996.298,65	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.018.786,36	7.068.433,32	743.560,66	743.560,66	6.324.872,66	743.560,66	743.560,66	6.324.872,66	743.560,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.018.786,36	7.068.433,32	743.560,66	743.560,66	6.324.872,66	743.560,66	743.560,66	6.324.872,66	743.560,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.018.786,36	7.068.433,32	743.560,66	743.560,66	6.324.872,66	743.560,66	743.560,66	6.324.872,66	743.560,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.888.398,64	121.838.751,68	24.665.503,30	24.665.503,30	97,07	97.173.248,38	15.477.447,51	15.477.447,51	95,42	106.361.304,17	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	14.029.124,00	13.718.634,00	2.201.110,01	2.201.110,01	8,66	11.517.523,99	1.893.117,20	1.893.117,20	11,67	11.825.516,80	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	9.090.426,00	8.892.936,00	1.371.735,14	1.371.735,14	5,40	7.521.200,86	1.208.557,10	1.208.557,10	7,45	7.684.378,90	
Administração Financeira	4.019.544,00	3.929.544,00	778.606,11	778.606,11	3,06	3.150.937,89	633.791,34	633.791,34	3,91	3.295.752,66	
Controle Interno	220.000,00	221.000,00	32.505,01	32.505,01	0,13	188.494,99	32.505,01	32.505,01	0,20	188.494,99	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	147.000,00	146.000,00	18.263,75	18.263,75	0,07	127.736,25	18.263,75	18.263,75	0,11	127.736,25	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	552.154,00	529.154,00			0,00	529.154,00			0,00	529.154,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	6.231.402,52	6.290.402,52	1.113.683,06	1.113.683,06	4,38	5.176.719,46	864.359,79	864.359,79	5,33	5.426.042,73	0,00
Assistência ao Idoso	963.598,00	963.598,00	116.945,14	116.945,14	0,46	846.652,86	99.305,50	99.305,50	0,61	864.292,50	
Assistência à Pessoa com Deficiência	62.508,00	62.508,00	62.508,00	62.508,00	0,25		12.000,00	12.000,00	0,07	50.508,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	555.718,00	568.718,00	99.328,47	99.328,47	0,39	469.389,53	98.428,47	98.428,47	0,61	470.289,53	
Assistência Comunitária	3.626.606,52	3.601.606,52	585.707,53	585.707,53	2,31	3.015.898,99	435.431,90	435.431,90	2,68	3.166.174,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.022.972,00	1.093.972,00	249.193,92	249.193,92	0,98	844.778,08	219.193,92	219.193,92	1,35	874.778,08	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	31.798.808,13	32.070.278,13	6.499.742,07	6.499.742,07	25,58	25.570.536,06	4.874.738,02	4.874.738,02	30,05	27.195.540,11	0,00
Atenção Básica	7.411.193,71	7.424.393,71	1.155.929,12	1.155.929,12	4,55	6.268.464,59	1.144.130,42	1.144.130,42	7,05	6.280.263,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.984.015,70	16.242.285,70	4.153.759,34	4.153.759,34	16,35	12.088.526,36	2.946.308,60	2.946.308,60	18,16	13.295.977,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.965.299,36	1.965.299,36	239.261,68	239.261,68	0,94	1.726.037,68	100.063,67	100.063,67	0,62	1.865.235,69	
Vigilância Sanitária	293.089,00	293.089,00	28.612,81	28.612,81	0,11	264.476,19	28.562,81	28.562,81	0,18	264.526,19	
Vigilância Epidemiológica	1.017.076,36	1.017.076,36	83.271,09	83.271,09	0,33	933.805,27	83.271,09	83.271,09	0,51	933.805,27	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	5.128.134,00	5.128.134,00	838.908,03	838.908,03	3,30	4.289.225,97	572.401,43	572.401,43	3,53	4.555.732,57	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	2.009.721,89	2.009.721,89	1.200.000,00	1.200.000,00	4,72	809.721,89	164.957,63	164.957,63	1,02	1.844.764,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.009.721,89	2.009.721,89	1.200.000,00	1.200.000,00	4,72	809.721,89	164.957,63	164.957,63	1,02	1.844.764,26	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	35.042.212,46	35.176.868,57	7.221.195,01	7.221.195,01	28,42	27.955.673,56	4.266.915,74	4.266.915,74	26,30	30.909.952,83	0,00
Ensino Fundamental	23.889.645,69	22.959.645,69	4.099.247,71	4.099.247,71	16,13	18.860.397,98	2.481.577,22	2.481.577,22	15,30	20.478.068,47	
Ensino Médio	437.147,09	437.147,09	41.413,62	41.413,62	0,16	395.733,47			0,00	437.147,09	
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	377.698,00	415.051,04	352.543,04	352.543,04	1,39	62.508,00	25.211,92	25.211,92	0,16	389.839,12	
Educação Infantil	6.508.929,85	7.307.602,92	1.972.946,59	1.972.946,59	7,76	5.334.656,33	1.117.913,07	1.117.913,07	6,89	6.189.689,85	
Educação de Jovens e Adultos	229.177,00	282.177,00	60.557,33	60.557,33	0,24	221.619,67	60.557,33	60.557,33	0,37	221.619,67	
Educação Especial	593.301,03	800.931,03	253.002,21	253.002,21	1,00	547.928,82	253.002,21	253.002,21	1,56	547.928,82	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	1.515.655,00	1.483.655,00	143.420,10	143.420,10	0,56	1.340.234,90	134.590,10	134.590,10	0,83	1.349.064,90	
FU12 - Demais Subfunções	1.490.658,80	1.490.658,80	298.064,41	298.064,41	1,17	1.192.594,39	194.063,89	194.063,89	1,20	1.296.594,91	
Cultura	433.218,00	433.218,00	32.438,83	32.438,83	0,13	400.779,17	32.438,83	32.438,83	0,20	400.779,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	43.300,00	43.300,00	6.258,96	6.258,96	0,02	37.041,04	6.258,96	6.258,96	0,04	37.041,04	
Difusão Cultural	389.918,00	389.918,00	26.179,87	26.179,87	0,10	363.738,13	26.179,87	26.179,87	0,16	363.738,13	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	8.707.236,81	8.703.123,74	1.721.913,48	1.721.913,48	6,78	6.981.210,26	937.449,17	937.449,17	5,78	7.765.674,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.372.824,44	6.366.711,37	1.282.108,26	1.282.108,26	5,05	5.084.603,11	645.206,72	645.206,72	3,98	5.721.504,65	
Serviços Urbanos	1.653.242,37	1.655.242,37	352.881,79	352.881,79	1,39	1.302.360,58	227.319,02	227.319,02	1,40	1.427.923,35	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções	681.170,00	681.170,00	86.923,43	86.923,43	0,34	594.246,57	64.923,43	64.923,43	0,40	616.246,57	
Habitação	355.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.000,00	352.000,00			0,00	352.000,00			0,00	352.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.082.567,00	1.082.567,00	135.228,12	135.228,12	0,53	947.338,88	112.950,32	112.950,32	0,70	969.616,68	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.082.567,00	1.082.567,00	135.228,12	135.228,12	0,53	947.338,88	112.950,32	112.950,32	0,70	969.616,68	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	3.312.746,00	3.312.746,00	483.494,41	483.494,41	1,90	2.829.251,59	429.746,44	429.746,44	2,65	2.882.999,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.579.992,00	2.579.992,00	406.467,41	406.467,41	1,60	2.173.524,59	356.467,41	356.467,41	2,20	2.223.524,59	
Controle Ambiental	701.918,00	701.918,00	77.027,00	77.027,00	0,30	624.891,00	73.279,03	73.279,03	0,45	628.638,97	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.836,00	20.836,00			0,00	20.836,00			0,00	20.836,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	2.812.739,47	2.739.543,47	621.408,36	621.408,36	2,45	2.118.135,11	358.775,30	358.775,30	2,21	2.380.768,17	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	2.812.739,47	2.739.543,47	621.408,36	621.408,36	2,45	2.118.135,11	358.775,30	358.775,30	2,21	2.380.768,17	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	200.000,00	250.000,00	154.308,92	154.308,92	0,61	95.691,08	20.429,65	20.429,65	0,13	229.570,35	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	200.000,00	250.000,00	154.308,92	154.308,92	0,61	95.691,08	20.429,65	20.429,65	0,13	229.570,35	
Energia	1.171.810,80	1.176.810,80	31.058,26	31.058,26	0,12	1.145.752,54	31.058,26	31.058,26	0,19	1.145.752,54	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	1.171.810,80	1.176.810,80	31.058,26	31.058,26	0,12	1.145.752,54	31.058,26	31.058,26	0,19	1.145.752,54	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	11.526.081,23	11.344.607,23	1.518.419,58	1.518.419,58	5,98	9.826.187,65	899.908,81	899.908,81	5,55	10.444.698,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	11.506.081,23	11.324.607,23	1.517.079,58	1.517.079,58	5,97	9.807.527,65	898.748,81	898.748,81	5,54	10.425.858,42	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Aquaviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais	20.000,00	20.000,00	1.340,00	1.340,00	0,01	18.660,00	1.160,00	1.160,00	0,01	18.840,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.311.456,53	1.313.956,53	68.931,19	68.931,19	0,27	1.245.025,34	65.668,73	65.668,73	0,40	1.248.287,80	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.311.456,53	1.313.956,53	68.931,19	68.931,19	0,27	1.245.025,34	65.668,73	65.668,73	0,40	1.248.287,80	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	1.814.273,80	1.814.273,80	1.662.572,00	1.662.572,00	6,54	151.701,80	524.933,62	524.933,62	3,24	1.289.340,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.814.273,80	1.814.273,80	1.662.572,00	1.662.572,00	6,54	151.701,80	524.933,62	524.933,62	3,24	1.289.340,18	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.018.786,36	7.068.433,32	743.560,66	743.560,66	2,93	6.324.872,66	743.560,66	743.560,66	4,58	6.324.872,66	
TOTAL (III) = (I + II)	128.907.185,00	128.907.185,00	25.409.063,96	25.409.063,96	100,00	103.498.121,04	16.221.008,17	16.221.008,17	100,00	112.686.176,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.018.786,36	7.068.433,32	743.560,66	743.560,66	2,93	6.324.872,66	743.560,66	743.560,66	4,58	6.324.872,66	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	898.552,00	898.552,00	58.663,36	58.663,36	0,23	839.888,64	58.663,36	58.663,36	0,36	839.888,64	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	728.652,00	728.652,00	41.363,08	41.363,08	0,16	687.288,92	41.363,08	41.363,08	0,25	687.288,92	
Administração Financeira	118.900,00	118.900,00	13.769,79	13.769,79	0,05	105.130,21	13.769,79	13.769,79	0,08	105.130,21	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	3.530,49	3.530,49	0,01	46.469,51	3.530,49	3.530,49	0,02	46.469,51	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	292.816,00	292.816,00	30.831,13	30.831,13	0,12	261.984,87	30.831,13	30.831,13	0,19	261.984,87	0,00
Assistência ao Idoso	33.800,00	33.800,00	2.753,48	2.753,48	0,01	31.046,52	2.753,48	2.753,48	0,02	31.046,52	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.160,00	1.160,00			0,00	1.160,00			0,00	1.160,00	
Assistência Comunitária	195.256,00	195.256,00	15.782,24	15.782,24	0,06	179.473,76	15.782,24	15.782,24	0,10	179.473,76	
FU08 - Administração Geral	62.600,00	62.600,00	12.295,41	12.295,41	0,05	50.304,59	12.295,41	12.295,41	0,08	50.304,59	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.417.703,36	2.422.703,36	240.725,73	240.725,73	0,95	2.181.977,63	240.725,73	240.725,73	1,48	2.181.977,63	0,00
Atenção Básica	969.843,36	974.843,36	105.550,75	105.550,75	0,42	869.292,61	105.550,75	105.550,75	0,65	869.292,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.760,00	941.760,00	103.236,03	103.236,03	0,41	838.523,97	103.236,03	103.236,03	0,64	838.523,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	98.600,00	98.600,00	4.755,42	4.755,42	0,02	93.844,58	4.755,42	4.755,42	0,03	93.844,58	
Vigilância Sanitária	20.600,00	20.600,00	2.220,90	2.220,90	0,01	18.379,10	2.220,90	2.220,90	0,01	18.379,10	
Vigilância Epidemiológica	59.200,00	59.200,00	1.538,38	1.538,38	0,01	57.661,62	1.538,38	1.538,38	0,01	57.661,62	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	327.700,00	327.700,00	23.424,25	23.424,25	0,09	304.275,75	23.424,25	23.424,25	0,14	304.275,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.154.740,00	2.186.740,00	310.014,06	310.014,06	1,22	1.876.725,94	310.014,06	310.014,06	1,91	1.876.725,94	0,00
Ensino Fundamental	1.088.416,00	1.088.416,00	207.835,44	207.835,44	0,82	880.580,56	207.835,44	207.835,44	1,28	880.580,56	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	896.824,00	896.824,00	73.853,18	73.853,18	0,29	822.970,82	73.853,18	73.853,18	0,46	822.970,82	
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	28.000,00	2.325,10	2.325,10	0,01	25.674,90	2.325,10	2.325,10	0,01	25.674,90	
Educação Especial	67.000,00	89.000,00	20.933,37	20.933,37	0,08	68.066,63	20.933,37	20.933,37	0,13	68.066,63	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	84.500,00	84.500,00	5.066,97	5.066,97	0,02	79.433,03	5.066,97	5.066,97	0,03	79.433,03	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	29.700,00	29.700,00	2.156,07	2.156,07	0,01	27.543,93	2.156,07	2.156,07	0,01	27.543,93	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	9.700,00	9.700,00	794,26	794,26	0,00	8.905,74	794,26	794,26	0,00	8.905,74	
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.361,81	1.361,81	0,01	18.638,19	1.361,81	1.361,81	0,01	18.638,19	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	399.131,00	404.131,00	26.958,98	26.958,98	0,11	377.172,02	26.958,98	26.958,98	0,17	377.172,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	324.920,00	324.920,00	22.296,28	22.296,28	0,09	302.623,72	22.296,28	22.296,28	0,14	302.623,72	
Serviços Urbanos	53.100,00	58.100,00	4.662,70	4.662,70	0,02	53.437,30	4.662,70	4.662,70	0,03	53.437,30	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções	21.111,00	21.111,00			0,00	21.111,00			0,00	21.111,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	12.000,00	12.000,00	845,75	845,75	0,00	11.154,25	845,75	845,75	0,01	11.154,25	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	845,75	845,75	0,00	11.154,25	845,75	845,75	0,01	11.154,25	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	367.413,00	375.059,96	33.575,03	33.575,03	0,13	341.484,93	33.575,03	33.575,03	0,21	341.484,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	358.913,00	358.913,00	29.217,50	29.217,50	0,11	329.695,50	29.217,50	29.217,50	0,18	329.695,50	
Controle Ambiental	8.500,00	16.146,96	4.357,53	4.357,53	0,02	11.789,43	4.357,53	4.357,53	0,03	11.789,43	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	71.205,00	71.205,00	9.072,94	9.072,94	0,04	62.132,06	9.072,94	9.072,94	0,06	62.132,06	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	71.205,00	71.205,00	9.072,94	9.072,94	0,04	62.132,06	9.072,94	9.072,94	0,06	62.132,06	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	5.000,00	5.000,00	1.152,44	1.152,44	0,00	3.847,56	1.152,44	1.152,44	0,01	3.847,56	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	1.152,44	1.152,44	0,00	3.847,56	1.152,44	1.152,44	0,01	3.847,56	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	325.870,00	325.870,00	26.447,53	26.447,53	0,10	299.422,47	26.447,53	26.447,53	0,16	299.422,47	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	325.870,00	325.870,00	26.447,53	26.447,53	0,10	299.422,47	26.447,53	26.447,53	0,16	299.422,47	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Aquaviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	44.656,00	44.656,00	3.117,64	3.117,64	0,01	41.538,36	3.117,64	3.117,64	0,02	41.538,36	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	44.656,00	44.656,00	3.117,64	3.117,64	0,01	41.538,36	3.117,64	3.117,64	0,02	41.538,36	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.272.976,87	11.774.728,52	10.836.612,47	13.469.581,03	13.221.869,70	12.646.491,44	12.285.051,88	20.502.310,69	13.292.480,59	14.314.623,60	13.199.265,49	11.417.845,82	158.136.438,10	162.218.716,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.859.513,76	1.597.342,81	1.102.898,42	1.348.695,79	2.235.549,04	2.419.859,61	2.542.256,45	2.489.060,19	1.151.253,34	1.994.093,57	1.223.130,31	1.276.753,13	21.231.686,42	24.406.488,36
IPTU	60.656,94	64.571,83	104.451,06	138.424,59	36.934,94	57.349,64	27.905,99	14.114,37	21.165,14	33.529,90	46.694,78	81.468,70	687.267,88	807.423,10
ISS	604.568,37	594.509,05	519.851,39	784.263,21	1.030.949,35	1.205.913,80	1.290.342,00	797.267,36	664.009,69	662.380,92	849.103,38	535.212,72	9.538.371,24	11.595.637,00
ITBI	731.557,58	452.376,06	10.587,64	7.201,86	695.138,53	749.344,32	1.134.163,02	843.422,45	61.218,17	365.158,28	41.115,98	25.580,10	5.116.663,99	6.499.497,80
IRRF	431.002,07	452.958,53	453.486,79	392.464,76	451.757,50	393.008,59	82.264,25	822.058,48	395.861,02	922.944,75	256.035,56	595.523,53	5.649.265,83	4.986.760,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.728,80	32.927,34	14.511,54	26.341,37	11.768,72	14.243,26	7.881,19	12.197,53	8.999,32	10.069,72	30.180,61	38.968,08	239.817,48	517.170,10
Contribuições	63.700,94	54.109,28	70.978,96	63.286,55	67.434,94	24.539,31	51.615,63	80.231,56	26.437,03	87.359,24	63.197,15	64.373,93	737.264,52	942.661,32
Receita Patrimonial	171.291,93	177.143,53	153.829,47	144.314,53	164.939,78	151.302,13	143.021,14	154.578,48	147.791,98	151.853,13	162.278,67	166.533,68	1.886.878,45	1.097.015,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.797,56	172.661,73	148.725,30	135.396,82	161.308,01	147.581,76	138.531,42	149.847,21	145.980,60	148.150,20	162.278,67	164.248,92	1.843.108,20	1.021.172,36
Outras Receitas Patrimoniais	3.494,37	4.481,80	5.104,17	8.917,71	3.631,77	3.720,37	4.489,72	4.731,27	1.811,38	3.702,93		2.284,76	45.770,25	75.843,04
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28.103,81	28.781,35	30.526,71	45.781,50	41.757,95	40.196,81	32.372,41	31.927,14	31.545,78	34.152,68	31.264,98	47.810,61	424.010,73	689.671,60
Transferências Correntes	8.847.899,25	9.291.824,87	9.459.546,30	11.818.842,83	10.518.449,99	9.885.431,02	9.415.324,27	17.574.979,92	11.885.176,73	11.895.738,53	11.609.695,91	9.754.253,53	131.957.163,15	134.877.151,29
Cota-Parte do FPM	1.516.263,72	1.590.359,91	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.029.189,88	1.826.858,69	2.454.117,18	25.191.252,68	25.109.380,00
Cota-Parte do ICMS	3.778.584,24	3.778.286,67	3.679.282,50	3.966.050,39	4.218.756,29	4.257.068,80	3.937.796,37	5.097.899,16	4.089.822,36	4.024.515,03	5.163.937,89	4.326.651,20	51.020.630,90	49.151.986,00
Cota-Parte do IPVA	175.340,43	267.381,99	471.313,56	447.687,07	195.375,65	120.039,70	98.694,75	94.395,03	52.416,03	72.635,03	164.465,38	185.600,81	2.345.255,43	3.137.710,00
Cota-Parte do ITR	69.426,48	252.525,40	144.963,75	101.420,68	44.814,48	67.852,07	443.099,88	7.616.417,07	1.509.417,63	1.216.586,68	814.483,90	48.372,22	12.331.380,24	7.099.139,96
Transferências da LC nº 61/1989	27.979,61	40.303,74	53.229,51	16.098,91	38.511,98	41.562,00	34.761,14	48.643,17	34.903,47	39.311,28	33.141,38	28.471,33	436.917,52	259.397,86
Transferências do FUNDEB	1.471.811,39	1.522.477,89	1.637.686,30	1.785.393,36	1.813.278,20	1.638.580,58	1.500.732,35	1.980.111,64	1.793.454,05	1.668.113,03	2.021.443,45	1.942.296,83	20.575.379,07	20.484.738,36
Outras Transferências Correntes	1.808.473,38	1.840.489,27	1.622.909,71	3.515.406,53	2.154.861,74	2.076.210,45	1.646.557,19	1.270.510,43	1.927.331,83	1.843.387,60	1.583.365,22	766.743,96	22.056.247,31	29.634.799,09
Outras Receitas Correntes	102.467,18	625.526,68	18.842,61	48.659,83	182.738,00	127.163,56	100.161,98	171.533,40	150.275,73	151.436,45	110.508,47	198.120,94	1.897.434,83	205.729,00
DEDUÇÕES (II)	1.113.522,77	1.185.771,41	1.239.789,93	1.303.698,44	1.177.007,33	1.234.127,84	1.178.076,31	2.864.871,41	1.632.878,03	1.492.570,85	1.600.977,28	1.409.042,42	17.432.244,02	16.151.943,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.113.522,77	1.185.771,41	1.239.789,93	1.303.698,44	1.177.007,33	1.234.127,84	1.178.076,31	2.864.871,41	1.632.878,03	1.492.570,85	1.600.977,28	1.409.042,42	17.432.244,02	16.151.943,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	9.959.454,10	10.588.957,11	9.596.822,54	12.165.972,59	12.044.862,37	11.412.363,60	11.106.975,57	17.637.439,28	11.759.602,56	12.822.052,75	11.598.288,21	10.008.803,40	140.704.194,08	146.066.773,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.959.454,10	10.588.957,11	9.596.822,54	12.165.972,59	12.044.862,37	11.412.363,60	11.106.975,57	17.637.439,28	11.759.602,56	12.822.052,75	11.598.288,21	10.008.803,40	140.704.194,08	146.066.773,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	91.526,30	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	169.440,00	0,00	0,00	938.726,30	890.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.874.734,10	10.504.237,11	9.512.102,54	12.081.252,59	11.953.336,07	11.329.643,60	11.022.255,57	17.552.719,28	11.674.882,56	12.652.612,75	11.598.288,21	10.008.803,40	139.765.467,78	145.176.773,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.170.000,00	2.299.822,25
Receita de Contribuições dos Segurados	5.750.000,00	779.345,91
Ativo	5.750.000,00	770.671,21
Inativo		8.674,70
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.395.000,00	1.297.981,06
Ativo	3.395.000,00	1.297.981,06
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	216.983,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		216.983,91
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	15.000,00	5.511,37
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	817,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		4.693,58
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.170.000,00	2.299.822,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.685.000,00	5.217.811,49	1.051.832,42	1.051.832,42	0,00
Aposentadorias	5.050.000,00	4.652.215,74	948.670,46	948.670,46	
Pensões por Morte	635.000,00	565.595,75	103.161,96	103.161,96	
Outras Despesas Previdenciárias	922.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	922.172,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.607.172,00	5.217.811,49	1.051.832,42	1.051.832,42	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.562.828,00	-2.917.989,24	1.247.989,83	1.247.989,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.609.709,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.292.059,34
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.460,36
Investimentos e Aplicações	120.762.736,74
Outros Bens e Direitos	252.494.797,69

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	730.000,00	182.379,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	730.000,00	182.379,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	657.074,00	137.044,18	54.387,35	54.387,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00				
Demais Despesas Correntes	627.074,00	137.044,18	54.387,35	54.387,35	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.836,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	677.910,00	137.044,18	54.387,35	54.387,35	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	52.090,00	45.335,62	127.992,45	127.992,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-3,00
Investimentos e Aplicações	2.718.933,73
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.889.046,51	21.607.691,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.460.913,30	2.499.883,44
IPTU	807.423,10	128.163,48
ISS	11.595.637,00	1.384.316,10
ITBI	5.708.731,10	66.696,08
IRRF	4.833.952,00	851.559,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.170,10	69.148,69
Contribuições	800.730,00	127.571,08
Receita Patrimonial	1.097.015,40	328.812,35
Aplicações Financeiras (II)	1.021.172,36	326.527,59
Outras Receitas Patrimoniais	75.843,04	2.284,76
Transferências Correntes	107.634.986,31	18.353.929,74
Cota-Parte do FPM	20.306.880,00	3.426.380,75
Cota-Parte do ICMS	39.321.588,80	7.594.071,32
Cota-Parte do IPVA	2.682.651,76	280.053,13
Cota-Parte do ITR	4.667.264,00	690.284,92
Transferências da LC nº 61/1989	204.026,12	49.290,16
Transferências do FUNDEB	20.358.959,79	3.963.740,28
Outras Transferências Correntes	20.093.615,84	2.350.109,18
Demais Receitas Correntes	895.401,50	297.495,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	895.401,50	297.495,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	132.867.874,15	21.281.164,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.626.653,50	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.041,80	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	535.418,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	535.418,00	
Transferências de Capital	3.090.193,70	0,00
Convênios	1.688.103,70	
Outras Transferências de Capital	1.402.090,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.625.611,70	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.493.485,85	21.281.164,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	136.493.485,85	21.281.164,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.272.393,86	22.938.605,96	15.486.488,42	14.442.423,26	1.987.141,04	1.494.346,47	1.485.380,59
Pessoal e Encargos Sociais	63.652.438,20	10.737.959,67	10.737.959,67	10.737.959,67	839.109,77		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.754,00	31.254,00	31.254,00	1.334,83			
Outras Despesas Correntes	51.588.201,66	12.169.392,29	4.717.274,75	3.703.128,76	1.148.031,27	1.494.346,47	1.485.380,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	115.240.639,86	22.907.351,96	15.455.234,42	14.441.088,43	1.987.141,04	1.494.346,47	1.485.380,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.584.791,14	2.470.458,00	734.519,75	553.875,39	564.095,31	949.157,67	949.157,67
Investimentos	11.802.271,34	839.140,00	240.840,13	229.428,13	564.095,31	949.157,67	949.157,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.782.519,80	1.631.318,00	493.679,62	324.447,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.802.271,34	839.140,00	240.840,13	229.428,13	564.095,31	949.157,67	949.157,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	127.092.911,20	23.746.491,96	15.696.074,55	14.670.516,56	2.551.236,35	2.443.504,14	2.434.538,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	127.092.911,20	23.746.491,96	15.696.074,55	14.670.516,56	2.551.236,35	2.443.504,14	2.434.538,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.624.872,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.624.872,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	136.493.485,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	164.248,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.532.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	257.121,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.339.129,09	3.269.780,02
DEDUÇÕES (XL)	29.890.774,18	31.584.015,28
Disponibilidade de Caixa	29.890.774,18	31.584.015,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.258.282,54	34.799.047,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.874.954,35	330.183,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.492.554,01	2.884.848,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.551.645,09	-28.314.235,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.762.590,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.544.770,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.039.302,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	257.121,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1,624,872.85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.701,05	2.207.766,90	1.901.749,95	2.500,00	321.218,00	1.203.181,34	5.759.342,03	2.443.504,14	2.434.538,26	0,00	4.527.985,11	4.849.203,11
PODER EXECUTIVO	17.701,05	2.207.766,90	1.901.749,95	2.500,00	321.218,00	1.203.181,34	5.759.342,03	2.443.504,14	2.434.538,26		4.527.985,11	4.849.203,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		649.486,40	649.486,40				0,42				0,42	0,42
TOTAL (III) = (I + II)	17.701,05	2.857.253,30	2.551.236,35	2.500,00	321.218,00	1.203.181,34	5.759.342,45	2.443.504,14	2.434.538,26	0,00	4.527.985,53	4.849.203,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	649.486,40	649.486,40	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,42	0,42
PODER EXECUTIVO		649.486,40	649.486,40				0,42				0,42	0,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	137.515.700,00
Previsão Atualizada	137.515.700,00
Receitas Realizadas	21.607.691,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.907.185,00
Dotação Atualizada	128.907.185,00
Despesas Empenhadas	25.409.063,96
Despesas Liquidadas	16.221.008,17
Despesas Pagas	14.996.298,65
Superávit Orçamentário	5.386.683,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.409.063,96
Despesas Liquidadas	16.221.008,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	140.704.194,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.704.194,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.765.467,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	136.493.485,84	1.624.872,85	1,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.762.590,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.874.954,35	2.500,00	2.551.236,35	321.218,00
Poder Executivo	2.874.954,35	2.500,00	2.551.236,35	321.218,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.962.523,79	0,00	2.434.538,26	4.527.985,53
Poder Executivo	6.962.523,79		2.434.538,26	4.527.985,53
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.837.478,14	2.500,00	4.985.774,61	4.849.203,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.549.106,59	25,00	20,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.643.426,14	70,00	66,35
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		1.041,80
Despesa de Capital Líquida	2.470.458,00	11.114.333,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		535.418,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		535.418,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.008.831,54	15,00	11,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2025.05.15 16:35:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"**, nos termos da Lei 14.133/21,a realizar-se no dia **02 DE JUNHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.ja-

ciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222. Jaciara, 15 de Maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E LAZERNº02/2025 -PROFESSORES DE MÚSICA E ARTE

RELAÇÃODEAPROVADOS

Instrutoresdas Oficinas	Modalidades	CPF	
EdcarlosMendes Rodrigues	Fanfarra	05217537167	
GabrieldeOliveira Andrade	Violão	05418643193	
DayanneRodrigues Ananias	Pintura	03556745135	
ThaynáLayssaSilva Morais	Ballet/Jazz	06385413101	
RosineideChavesTelis Santos	Zumba	77395336100	
ClaudionorAlvesde Oliveira	Ukulele	46883762191	
PâmelaSousaPereira deMedeiros	Pintura	03879173141	
VanessadeOliveira Nascimento	Teclado	02312111128	
JulianaSonsin	Canto	03927832154	
Samuelde Medeiros Bueno	Bateria	03505282170	

I RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a um erro de formalidade **RETIFICA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA''**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **30 DE MAIO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso).. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.Jaciara, 15 de Maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 246, DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 246, DE 14 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUISA AMERICO ANTUNES,** para exercer o cargo de Diretor (a) – Farmácia Municipal, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 12 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.302 DE 08 DE MAIO DE 2025

LEI N° 2.302 DE 08 DE MAIO DE 2025

"DÁ À COZINHA ÚNICA DE JACIARA/MT, O NOME DE IVANILDA CARLOS DE MORAES".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Cozinha Única do município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se "IVANILDA CARLOS DE MORAES

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.304 DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI N° 2.304 DE 14 DE MAIO DE 2025

“Institui Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" no município de Jaciara-MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºEsta Lei institui Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado “Cuidando de quem cuida”.

§ 1º O programa Cuidando de quem Cuida tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º.Constituem objetivos do programa:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;

III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipai-vos em relação à nova identidade social como mães;

IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 3º. São estratégias para a implementação do Programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV –ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;

V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 5º. Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 6º. Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva

participação da sociedade.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal e/ou por parcerias público-privadas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

DECRETO Nº 3916 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 3916 DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentaçãoda transferência de titularidade/usuário do hidrômetro de água, define hipóteses e procedimentos para ligação e religação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jaciara–DAE/JAC, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a criação do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jaciara - DAE/JAC pela Lei Municipal nº 684, de 08 de dezembro de 1997, e suas competências para administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto no Município, bem como executar os serviços relativos às contas de consumo e faturamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros, uniformes e transparentes para a transferência de titularidade das ligações de água e esgoto, garantindo segurança jurídica tanto para os usuários quanto para o DAE/JAC, e assegurando a correta imputação de responsabilidades pelos débitos decorrentes da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a importância de definir critérios objetivos e procedimentos padronizados para a solicitação e execução de novas ligações de água e esgoto, em conformidade com o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 684/1997, que estabelece a obrigatoriedade de ligação para prédios habitáveis situados em logradouros com redes públicas disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as hipóteses e os procedimentos para a suspensão e a religação do fornecimento de água, em observância aos direitos dos usuários e às prerrogativas do prestador de serviço, detalhando as condições previstas no artigo 16-A da Lei Municipal nº 684/1997, introduzido pela Lei nº 1184/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência na gestão dos serviços, a atualização cadastral dos usuários e a sustentabilidade econômico-financeira do DAE/JAC, viabilizando a continuidade e a melhoria dos serviços de saneamento básico no Município;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 684/1997, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a expedir os Decretos necessários à completa regulamentação da referida Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Este Decreto tem por objeto regulamentar os procedimentos administrativos e operacionais para a transferência de titularidade da unidade usuária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como estabelecer as condições, os critérios e os procedimentos para a solicitação, execução, suspensão e religação das ligações de água e esgoto prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jaciara - DAE/JAC, no território do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em estrita observância à Lei Municipal nº 684/1997 e suas alterações.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto e sua correta aplicação, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo de outras que possam ser estabelecidas em normas complementares pelo DAE/JAC:

I - ***DAE/JAC:*** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jaciara, entidade da administração direta municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Jaciara/MT, nos termos da Lei Municipal nº 684/1997.

II - ***Usuário:*** Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados pelo DAE/JAC em uma determinada unidade usuária.

III - ***Titular da Unidade Usuária (Titularidade):*** Pessoa física ou jurídica em nome da qual a ligação de água e/ou esgoto está cadastrada no DAE/JAC, sendo a responsável principal pelas obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo o pagamento das faturas.

IV - ***Unidade Usuária:*** Imóvel ou conjunto de instalações servido por uma única ligação de água e/ou esgoto, com medição individualizada ou sujeita a faturamento por estimativa ou critérios específicos, correspondendo a um cadastro específico no sistema comercial do DAE/JAC.

V - ***Ligação Predial de Água:*** Conjunto de tubulações e peças compreendido entre a rede pública de distribuição de água e o ponto de entrega de água, caracterizado pela instalação do hidrômetro ou limitador de consumo, sendo de responsabilidade do DAE/JAC a sua instalação e manutenção até o cavalete/hidrômetro.

VI - ***Ligação Predial de Esgoto:*** Conjunto de tubulações e dispositivos compreendido entre a última inserção de esgoto do imóvel e a rede pública coletora de esgoto, sendo de responsabilidade do usuário a sua correta instalação e manutenção interna e do DAE/JAC a conexão à rede pública.

VII - ***Hidrômetro:*** Aparelho destinado à medição contínua do volume de água consumido em uma unidade usuária, de propriedade do DAE/JAC ou do usuário, conforme o caso, e instalado em local acessível para leitura e fiscalização.

VIII - ***Cavalete:*** Conjunto padronizado de tubulações e conexões onde se instala o hidrômetro, localizado na parte externa do imóvel ou em abrigo apropriado, servindo como ponto de entrega da água e limite de responsabilidade entre o DAE/JAC e o usuário

quanto à manutenção.

IX - ***Transferência de Titularidade:*** Procedimento administrativo pelo qual se altera o nome do responsável pela unidade usuária no cadastro do DAE/JAC, transferindo as obrigações futuras para o novo titular.

X - ***Ligação Nova:*** Execução da conexão física da unidade usuária às redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, mediante solicitação do interessado e cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

XI - ***Suspensão do Fornecimento (Corte):*** Interrupção temporária do abastecimento de água à unidade usuária, realizada pelo DAE/JAC nas hipóteses legalmente previstas, especialmente por inadimplência ou irregularidades.

XII - ***Religação:*** Restabelecimento do fornecimento de água à unidade usuária após a suspensão, mediante solicitação do titular e saneamento da causa que motivou o corte.

XIII - ***Tarifa:*** Valor monetário correspondente à prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, calculado com base no volume medido ou estimado de água consumida, na categoria do usuário e nas tabelas de preços aprovadas pela legislação municipal vigente, constantes dos anexos da Lei nº 684/1997 e suas atualizações.

XIV - ***Débito:*** Qualquer valor devido pelo usuário ao DAE/JAC, referente a tarifas de água e/ou esgoto, multas por infração, custos de serviços (ligação, religação, aferição, etc.), indenizações por danos ou outras obrigações pecuniárias previstas na legislação e neste regulamento.

CAPÍTULO II -DA TITULARIDADE E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 3º. A titularidade da ligação dos serviços de água e esgoto perante o DAE/JAC será atribuída à pessoa física ou jurídica que, na qualidade de proprietário, possuidor a qualquer título, ou locatário do imóvel, solicitar formalmente os serviços e assumir expressamente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares, especialmente o pagamento pontual das faturas correspondentes à unidade usuária. A titularidade implica a vinculação do CPF ou CNPJ do responsável à respectiva unidade usuária no cadastro comercial do DAE/JAC.

Art. 4º. Constitui obrigação primordial do titular da unidade usuária manter seus dados cadastrais, incluindo nome completo ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ, endereço de correspondência, telefone e e-mail de contato, permanentemente atualizados junto ao DAE/JAC. Qualquer alteração nessas informações deverá ser comunicada formalmente e de imediato ao DAE/JAC, mediante apresentação de documentação comprobatória, sob pena de o titular responder por todas as consequências decorrentes de sua omissão, inclusive quanto ao recebimento de notificações, avisos de débito e faturas.

Art. 5º. A transferência da titularidade da unidade usuária deverá ser solicitada formal e presencialmente ao DAE/JAC pelo interessado em assumir a responsabilidade pela ligação (novo titular), ou por seu representante legalmente constituído. A solicitação deverá ser instruída com os seguintes documentos, em cópia e original para conferência:

I - Requerimento padrão fornecido pelo DAE/JAC, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante;

II - Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e atos constitutivos (contrato social, estatuto) com as últimas alterações, bem como documento de identificação do representante legal, se pessoa jurídica;

IV - Documento que comprove a propriedade, posse ou vínculo legítimo do solicitante com o imóvel objeto da transferência, tais como:

a) Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

b) Contrato Particular de Compra e Venda com firmas reconhecidas das partes contratantes;

c) Contrato de Locação vigente, com firmas reconhecidas do locador e locatário, acompanhado de documento que comprove a propriedade do locador ou autorização expressa deste para a transferência;

d) Formal de Partilha, Carta de Adjudicação ou documento judicial equivalente;

e) Declaração de locação por parte do proprietário, especificando os dados do locatário e autorização expressa com firma reconhecida.

f) Autorização do proprietário no setor de atendimento com assinatura do mesmo, caso não tenha contrato de locação.

V - Leitura atual do hidrômetro instalado na unidade usuária, a ser realizada preferencialmente por servidor do DAE/JAC ou informada pelo solicitante sob sua responsabilidade, para fins de apuração do consumo final do titular anterior.

Parágrafo único. O DAE/JAC poderá solicitar documentos complementares caso entenda necessário para a correta comprovação da legitimidade do solicitante ou da situação do imóvel.

Art. 6º. A efetivação da transferência de titularidade no cadastro do DAE/JAC fica condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

I - Inexistência de débitos vencidos e não pagos vinculados ao CPF ou CNPJ do solicitante (novo titular) perante o DAE/JAC, referentes a quaisquer outras unidades usuárias sob sua responsabilidade anterior ou atual;

II - Apresentação de toda a documentação exigida no artigo 5º deste Decreto, considerada regular após análise pelo DAE/JAC;

III - Inexistência de impedimentos técnicos ou legais que obstem a transferência.

Art. 7º. A transferência de titularidade, uma vez deferida e registrada nos sistemas do DAE/JAC, implica a automática assunção, pelo novo titular, da responsabilidade integral por todos os débitos relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que vierem a ser faturados para a unidade usuária a partir da data de efetivação da transferência. O titular anterior permanecerá como único responsável pelos débitos gerados e faturados em seu nome até a data imediatamente anterior à efetivação da transferência.

Art. 8º. O DAE/JAC poderá indeferir o pedido de transferência de titularidade, mediante decisão fundamentada e comunicada ao solicitante, nas seguintes hipóteses:

I - Não apresentação da documentação exigida ou apresentação de documentos irregulares, incompletos ou com informações inverídicas;

II - Constatação de débitos pendentes em nome do solicitante junto ao DAE/JAC, sem que haja regularização ou negociação;

III - Existência de pendências cadastrais ou irregularidades técnicas na unidade usuária que necessitem ser sanadas previamente;

IV - Outras situações devidamente justificadas que impeçam a alteração cadastral, com base na legislação vigente ou em normas internas do DAE/JAC.

Art. 9º. A simples transferência de titularidade não isenta o novo titular da responsabilidade por eventuais irregularidades ou fraudes constatadas na unidade usuária, mesmo que praticadas anteriormente à sua titularidade, caso se beneficie delas, sujeitando-se às sanções e cobranças previstas na legislação e nas normas do DAE/JAC, sem prejuízo do direito de regresso contra o causador do dano.

CAPÍTULO III -DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 10. Em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 684/1997, é obrigatória a ligação de todo prédio considerado habitável ou potencialmente utilizável às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando existentes e tecnicamente disponíveis nos logradouros onde se situam. Os proprietários, possuidores ou ocupantes a qualquer título dos referidos imóveis ficam sujeitos ao cumprimento desta obrigação e ao pagamento das tarifas e taxas decorrentes da disponibilidade e/ou utilização dos serviços, conforme a legislação municipal e as normas do DAE/JAC.

Art. 11. A solicitação para execução de nova ligação predial de água e/ou esgoto deverá ser formalizada pelo proprietário do imóvel, pelo possuidor devidamente comprovado, ou por representante legalmente habilitado, mediante preenchimento de requerimento específico junto ao setor de atendimento do DAE/JAC. O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:

I - Documentos de identificação do solicitante (RG, CPF ou CNPJ e atos constitutivos, conforme o caso);

II - Documento que comprove a propriedade ou posse legítima do imóvel (mesmos documentos listados no inciso IV do artigo 5º);

III - Indicação precisa do endereço do imóvel, preferencialmente com ponto de referência e, se possível, croqui de localização;

IV - Declaração da finalidade de uso do imóvel (residencial, comercial, industrial, pública, social), para fins de enquadramento na categoria tarifária correspondente;

V - Informações técnicas relevantes, como número de economias a serem atendidas, previsão de demanda de água, características do sistema interno de água e esgoto, e outros dados que possam ser solicitados pelo DAE/JAC para dimensionamento da ligação.

Art. 12. Após o recebimento da solicitação devidamente instruída, o DAE/JAC procederá à análise técnica da viabilidade da ligação, que poderá incluir vistoria prévia no local para verificar as condições da rede pública, a localização mais adequada para a instalação do cavalete e do hidrômetro, e a conformidade das instalações internas do imóvel com as normas técnicas aplicáveis. O DAE/JAC informará ao solicitante sobre a viabilidade, eventuais exigências técnicas a serem cumpridas pelo usuário (como a construção de caixa de proteção padronizada para o hidrômetro ou adequação do ponto de coleta de esgoto) e os custos estimados para a execução dos serviços.

Art. 13. A execução da ligação de água e/ou esgoto somente será realizada pelo DAE/JAC após o cumprimento, pelo solicitante, de todas as exigências técnicas apontadas na vistoria, se houver, e mediante o pagamento prévio dos valores correspondentes aos serviços de ligação, conforme tabelas de preços vigentes aprovadas em lei e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 684/1997 e suas atualizações. Os custos poderão abranger mão de obra, materiais aplicados pelo DAE/JAC (como tubulações do ramal externo, conexões, e o próprio hidrômetro, caso não seja fornecido pelo usuário conforme opção prevista na Tabela I do Anexo da Lei 1184/2009) e eventuais custos de recomposição de pavimento.

Art. 14. O prazo para a execução da ligação de água e/ou esgoto, após o cumprimento de todas as exigências e a confirmação do pagamento dos custos, será de até 30 (trinta) dias úteis para ligações em condições normais, podendo ser estendido em casos de complexidade técnica, necessidade de extensão de rede ou outras circunstâncias excepcionais, devidamente comunicadas e justificadas ao solicitante pelo DAE/JAC.

Art. 15. Poderão ser autorizadas ligações provisórias de água para atender a necessidades temporárias, como canteiros de obras, parques de diversões, circos, eventos e outras situações similares, nos termos do § 8º do artigo 10 da Lei Municipal nº 684/1997 (redação dada pela Lei nº 1184/2009). A solicitação deverá indicar o período previsto de utilização, que não poderá exceder 90 (noventa) dias para atividades como circos e parques, e 180 (cento e oitenta) dias para obras e serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa e nova análise do DAE/JAC. A ligação provisória sujeita-se ao pagamento antecipado de uma tarifa inicial estimada e às tarifas específicas previstas no Anexo I da legislação vigente, sendo obrigatória a instalação de hidrômetro para medição do consumo efetivo, com faturamento complementar caso o consumo exceda o valor pago antecipadamente. Ao término do prazo autorizado, a ligação provisória será desativada pelo DAE/JAC.

CAPÍTULO IV- DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO (CORTE)

Art. 16. O DAE/JAC poderá proceder à interrupção programada ou emergencial do fornecimento de água, conforme as hipóteses taxativamente previstas no artigo 16-A da Lei Municipal nº 684/1997 (introduzido pela Lei nº 1184/2009), a saber:

I - Em situações de emergência que atinjam ou possam atingir a segurança de pessoas e bens, ou que comprometam a integridade e o funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento;

II - Para a necessidade de efetuar reparos, modificações, ampliações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de captação, tratamento, adução, reservação ou distribuição de água, devendo, nos casos de interrupções programadas, comunicar previamente aos usuários afetados e ao órgão regulador, se houver, com a maior antecedência possível;

III - Diante da negativa injustificada do usuário em permitir a instalação do hidrômetro ou outro dispositivo de medição de consumo, ou ainda, em permitir o acesso de funcionários do DAE/JAC devidamente identificados para fins de leitura, vistoria ou manutenção do medidor, após ter sido formalmente notificado para tal fim;

IV - Em caso de constatação de manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor (hidrômetro), lacre ou outra instalação do DAE/JAC por parte do usuário ou de terceiros agindo em seu nome ou benefício, caracterizando fraude ou irregularidade que cause prejuízo ao DAE/JAC ou a outros usuários;

V - Por inadimplemento do usuário quanto ao pagamento das tarifas de água e/ou esgoto e demais débitos decorrentes da prestação dos serviços, após ter sido formalmente notificado sobre a existência da dívida e o risco de suspensão do fornecimento.

Art. 17. A suspensão do fornecimento de água por motivo de inadimplência (inciso V do artigo 16) ou por negativa de instalação/acesso ao medidor (inciso III do artigo 16) somente poderá ser efetivada após prévia e formal notificação ao usuário titular da unidade usuária. A notificação deverá ser expedida com antece-

dência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão, conforme determina o § 2º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 684/1997. A notificação deverá conter, de forma clara e precisa:

I - A identificação completa da unidade usuária e do titular;

II - O motivo da notificação (débito pendente ou recusa de acesso/instalação);

III - No caso de inadimplência, o detalhamento dos débitos que ensejam a suspensão (período de referência, valor principal, multas, juros e encargos aplicáveis);

IV - A data a partir da qual o fornecimento poderá ser suspenso, caso a pendência não seja regularizada;

V - As formas e locais disponíveis para pagamento ou regularização da situação;

VI - Informação sobre o custo do serviço de religação, caso o corte venha a ser efetuado;

VII - Contatos do DAE/JAC para esclarecimentos e negociação.

Parágrafo único. A notificação será considerada válida quando entregue no endereço da unidade usuária ou no endereço de correspondência cadastrado pelo titular, podendo ser feita por via postal com aviso de recebimento, por entrega pessoal mediante protocolo, ou por inclusão de aviso destacado na própria fatura de água/esgoto, desde que assegurada a comprovação do recebimento ou da tentativa de entrega.

Art. 18. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde), a instituições educacionais em período letivo, a locais de internação coletiva de pessoas (asilos, abrigos) e a usuários residenciais comprovadamente de baixa renda beneficiários da tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios diferenciados que preservem condições mínimas de manutenção da saúde e higiene das pessoas atingidas, conforme estabelece o § 3º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 684/1997, devendo o DAE/JAC buscar prioritariamente a negociação dos débitos antes de efetivar a suspensão nesses casos específicos, observando-se normativas superiores sobre o tema.

CAPÍTULO V- DA RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Art. 19. O restabelecimento do fornecimento de água (religação) à unidade usuária, após a suspensão efetuada nos termos do Capítulo IV deste Decreto, ocorrerá mediante solicitação expressa do titular da ligação ou de seu representante legal, acompanhada da comprovação inequívoca de que a causa que motivou a interrupção foi devidamente sanada.

Art. 20. No caso de suspensão por inadimplência (inciso V do artigo 16), a religação fica condicionada à quitação integral de todos os débitos vencidos que motivaram o corte, incluindo o valor principal das tarifas de água e/ou esgoto, multas por atraso, juros de mora e outros encargos legais ou contratuais incidentes, bem como ao pagamento da taxa ou tarifa correspondente ao serviço de religação, conforme valores estabelecidos na Tabela I (itens 5 e 6) do Anexo da Lei Municipal nº 684/1997, atualizada pela legislação posterior. O DAE/JAC poderá oferecer opções de parcelamento dos débitos totais, incluindo o custo da religação, conforme suas normas internas de negociação de dívidas, sendo a religação efetuada após o pagamento da entrada acordada.

Art. 21. Nos casos de suspensão por outros motivos previstos no artigo 16 (incisos III e IV), a religação dependerá da regularização da situação que deu causa à interrupção, como a permissão para instalação ou acesso ao hidrômetro, a cessação da manipulação indevida ou fraude, o ressarcimento de eventuais danos causados ao DAE/JAC, e o pagamento de multas aplicáveis por infração, além do pagamento da taxa de religação correspondente.

Art. 22. A solicitação de religação deverá ser feita presencialmente no setor de atendimento do DAE/JAC ou por outros canais que venham a ser disponibilizados, mediante solicitação, o termo de acordo de parcelamento devidamente firmado e com a entrada quitada, ou ainda, da comprovação da regularização da pendência nos demais casos.

Art. 23. O DAE/JAC deverá proceder à religação do fornecimento de água no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação formal e da comprovação do atendimento de todas as condições exigidas nos artigos anteriores. Este prazo poderá ser dilatado em situações excepcionais que demandem intervenções técnicas complexas na rede ou no ramal, ou em casos de força maior ou caso fortuito, devendo o usuário ser informado sobre a previsão de restabelecimento.

Art. 24. A religação por solicitação do usuário, nos casos em que o desligamento ocorreu a pedido do próprio titular (desligamento temporário previsto no item 7 da Tabela I do Anexo da Lei 684/1997), também estará sujeita ao pagamento da taxa de religação correspondente (item 6 da mesma Tabela) e ao cumprimento das demais exigências cadastrais e técnicas que se aplicarem no momento da solicitação de reativação do serviço.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. É responsabilidade intransferível do usuário zelar pela integridade das instalações internas de água e esgoto de seu imóvel, a partir do ponto de entrega (cavalete/hidrômetro) ou do ponto de coleta (caixa de inspeção), bem como pela conservação do hidrômetro e do lacre, quando instalados dentro de sua propriedade, comunicando imediatamente ao DAE/JAC qualquer vazamento, dano ou irregularidade detectada.

Art. 26. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Diretoria do DAE/JAC, com base na Lei Municipal nº 684/1997 e suas alterações, na legislação federal e estadual aplicável ao saneamento básico, nos princípios gerais de direito administrativo e nas normas regulatórias do setor, buscando sempre a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público.

Art. 27. O DAE/JAC manterá em seus postos de atendimento e em seu sítio eletrônico oficial, quando houver, cópia deste Decreto e das tabelas de tarifas e preços de serviços atualizadas, para consulta pelos usuários e pelo público em geral.

Art. 28. As infrações às disposições deste Decreto sujeitarão o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 684/1997 (especialmente no Anexo II - Tabela II) e em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao DAE/JAC ou a terceiros e das demais sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial eventuais ordens de serviço, portarias ou instruções normativas internas do DAE/JAC que conflitem com o estabelecido neste regulamento.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Abril de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**;** OBJETO:ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Fica suprimido o valor do item 18 de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Ata de Registro de Preços Nº 046/2025, passando o valor do item para R$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais), ou seja, o valor total da Ata de Registro de Preços terá uma supressão de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme com a planilha demonstrada no objeto deste aditivo contratual. **ASSINATURA**: 12/05/2025.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO 1 BIM 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.401.000,00	46.401.000,00	5.729.498,80	12,35	5.729.498,80	12,35	40.671.501,20
RECEITAS CORRENTES	46.401.000,00	46.401.000,00	5.729.498,80	12,35	5.729.498,80	12,35	40.671.501,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.462.000,00	5.462.000,00	50.269,64	0,92	50.269,64	0,92	5.411.730,36
Impostos	5.224.500,00	5.224.500,00	50.269,64	0,96	50.269,64	0,96	5.174.230,36
Taxas	237.500,00	237.500,00		0,00		0,00	237.500,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.468.000,00	1.468.000,00	49.451,28	3,37	49.451,28	3,37	1.418.548,72
Contribuições Sociais	968.000,00	968.000,00	872,58	0,09	872,58	0,09	967.127,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	48.578,70	9,72	48.578,70	9,72	451.421,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.690.000,00	1.690.000,00	102.134,24	6,04	102.134,24	6,04	1.587.865,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.690.000,00	1.690.000,00	102.134,24	6,04	102.134,24	6,04	1.587.865,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.326.000,00	37.326.000,00	5.527.642,53	14,81	5.527.642,53	14,81	31.798.357,47
Transferências da União e de suas Entidades	19.000.000,00	19.000.000,00	2.779.438,39	14,63	2.779.438,39	14,63	16.220.561,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.825.000,00	13.825.000,00	1.839.876,11	13,31	1.839.876,11	13,31	11.985.123,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	908.328,03	20,19	908.328,03	20,19	3.591.671,97
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	1,11	0,00	1,11	0,00	304.998,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	301.000,00	1,11	0,00	1,11	0,00	300.998,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00

Documento gerado em 14/05/2025 20:19:37

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.789.000,00	1.789.000,00	1.719,63	0,10	1.719,63	0,10	1.787.280,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.190.000,00	48.190.000,00	5.731.218,43	11,89	5.731.218,43	11,89	42.458.781,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.190.000,00	48.190.000,00	5.731.218,43	11,89	5.731.218,43	11,89	42.458.781,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.190.000,00	48.190.000,00	5.731.218,43	11,89	5.731.218,43	11,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.824.800,00	46.757.840,00	6.726.678,38	6.726.678,38	40.030.961,62	4.917.806,00	4.917.806,00	41.839.834,00	4.681.686,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.769.300,00	40.702.140,00	6.726.582,48	6.726.582,48	33.975.557,52	4.917.798,01	4.917.798,01	35.784.341,99	4.681.678,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.270,00	14.098.410,00	2.460.310,88	2.460.310,88	11.638.099,12	2.459.817,99	2.459.817,99	11.638.592,01	2.390.102,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.668.030,00	26.598.730,00	4.266.271,60	4.266.271,60	22.332.458,40	2.457.980,02	2.457.980,02	24.140.749,98	2.291.576,05	
DESPESAS DE CAPITAL	5.350.500,00	5.350.500,00	95,90	95,90	5.350.404,10	7,99	7,99	5.350.492,01	7,99	
INVESTIMENTOS	5.249.500,00	5.249.500,00	95,90	95,90	5.249.404,10	7,99	7,99	5.249.492,01	7,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	705.000,00	705.000,00			705.000,00			705.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.365.200,00	1.432.360,00	243.552,52	243.552,52	1.188.807,48	243.552,52	243.552,52	1.188.807,48	1.281,02	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.190.000,00	48.190.000,00	6.970.230,90	6.970.230,90	41.219.769,10	5.161.358,52	5.161.358,52	43.028.641,48	4.682.967,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.190.000,00	48.190.000,00	6.970.230,90	6.970.230,90	41.219.769,10	5.161.358,52	5.161.358,52	43.028.641,48	4.682.967,85	
SUPERÁVIT (XIII)							569.859,91		1.048.250,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.190.000,00	48.190.000,00	6.970.230,90	6.970.230,90		5.161.358,52	5.731.218,43		5.731.218,43	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.789.000,00	1.789.000,00	1.719,63	0,10	1.719,63	0,10	1.787.280,37
RECEITAS CORRENTES	1.789.000,00	1.789.000,00	1.719,63	0,10	1.719,63	0,10	1.787.280,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.789.000,00	1.789.000,00	1.719,63	0,10	1.719,63	0,10	1.787.280,37
Contribuições Sociais	1.789.000,00	1.789.000,00	1.719,63	0,10	1.719,63	0,10	1.787.280,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.365.200,00	1.432.360,00	243.552,52	243.552,52	1.188.807,48	243.552,52	243.552,52	1.188.807,48	1.281,02	
DESPESAS CORRENTES	1.365.200,00	1.432.360,00	243.552,52	243.552,52	1.188.807,48	243.552,52	243.552,52	1.188.807,48	1.281,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.365.200,00	1.432.360,00	243.552,52	243.552,52	1.188.807,48	243.552,52	243.552,52	1.188.807,48	1.281,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.824.800,00	46.757.640,00	6.726.678,38	6.726.678,38	96,51	40.030.961,62	4.917.806,00	4.917.806,00	95,28	41.839.834,00	
Legislativa	1.560.000,00	1.542.840,00	267.610,58	267.610,58	3,84	1.275.229,42	234.118,29	234.118,29	4,54	1.308.721,71	
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.542.840,00	267.610,58	267.610,58	3,84	1.275.229,42	234.118,29	234.118,29	4,54	1.308.721,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.429.955,00	8.359.155,00	1.304.710,75	1.304.710,75	18,72	7.054.444,25	1.030.811,71	1.030.811,71	19,97	7.328.343,29	
Planejamento e Orçamento	141.000,00	141.000,00				141.000,00				141.000,00	
FU04 - Administração Geral	6.777.455,00	6.706.655,00	1.076.155,97	1.076.155,97	15,44	5.630.499,03	839.993,15	839.993,15	16,27	5.866.661,85	
Administração Financeira	1.502.000,00	1.502.000,00	228.554,78	228.554,78	3,28	1.273.445,22	190.818,56	190.818,56	3,70	1.311.181,44	
Controle Interno	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.684.550,00	2.686.050,00	439.268,52	439.268,52	6,30	2.246.781,48	344.480,02	344.480,02	6,67	2.341.569,98	
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Assistência Comunitária	374.300,00	374.300,00				374.300,00				374.300,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.230.250,00	2.231.750,00	439.268,52	439.268,52	6,30	1.792.481,48	344.480,02	344.480,02	6,67	1.887.269,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.157.000,00	2.157.000,00	360.703,47	360.703,47	5,17	1.796.296,53	322.718,51	322.718,51	6,25	1.834.281,49	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.157.000,00	2.157.000,00	360.703,47	360.703,47	5,17	1.796.296,53	322.718,51	322.718,51	6,25	1.834.281,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.034.225,00	13.034.225,00	2.375.310,50	2.375.310,50	34,08	10.658.914,50	1.667.347,54	1.667.347,54	32,30	11.366.877,46	
Atenção Básica	5.332.200,00	5.332.200,00	733.792,40	733.792,40	10,53	4.598.407,60	504.293,84	504.293,84	9,77	4.827.906,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.681.025,00	4.681.025,00	949.232,46	949.232,46	13,62	3.731.792,54	599.232,46	599.232,46	11,61	4.081.792,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	535.000,00	535.000,00				535.000,00				535.000,00	
Vigilância Sanitária	186.000,00	186.000,00				186.000,00				186.000,00	
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.180.000,00	2.180.000,00	692.285,64	692.285,64	9,93	1.487.714,36	563.821,24	563.821,24	10,92	1.616.178,76	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.467.470,00	9.467.470,00	1.096.239,97	1.096.239,97	15,73	8.371.230,03	842.942,09	842.942,09	16,33	8.624.527,91	
Ensino Fundamental	4.759.500,00	4.759.500,00	708.235,22	708.235,22	10,16	4.051.264,78	455.803,21	455.803,21	8,83	4.303.696,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.144.600,00	4.144.600,00	380.340,22	380.340,22	5,46	3.764.259,78	379.474,35	379.474,35	7,35	3.765.125,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	558.370,00	558.370,00	7.664,53	7.664,53	0,11	550.705,47	7.664,53	7.664,53	0,15	550.705,47	
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Cultura	598.500,00	598.500,00	100.135,00	100.135,00	1,44	498.365,00	100.135,00	100.135,00	1,94	498.365,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	454.500,00	454.500,00	94.259,00	94.259,00	1,35	360.241,00	94.259,00	94.259,00	1,83	360.241,00	
FU13 - Administração Geral	144.000,00	144.000,00	5.876,00	5.876,00	0,08	138.124,00	5.876,00	5.876,00	0,11	138.124,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.765.100,00	1.765.100,00	289.013,96	289.013,96	4,15	1.476.086,04	203.744,13	203.744,13	3,95	1.561.355,87	
Infra-Estrutura Urbana	461.100,00	461.100,00				461.100,00				461.100,00	
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.292.000,00	1.292.000,00	289.013,96	289.013,96	4,15	1.002.986,04	203.744,13	203.744,13	3,95	1.088.255,87	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	325.000,00	325.000,00	16.790,00	16.790,00	0,24	308.210,00	16.790,00	16.790,00	0,33	308.210,00	
Saneamento Básico Rural	325.000,00	325.000,00	16.790,00	16.790,00	0,24	308.210,00	16.790,00	16.790,00	0,33	308.210,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.900,00	110.900,00				110.900,00				110.900,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	7.400,00	7.400,00				7.400,00				7.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	103.500,00	103.500,00				103.500,00				103.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.296.000,00	1.296.000,00	147.909,95	147.909,95	2,12	1.148.090,05	96.779,02	96.779,02	1,88	1.199.220,98	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.261.000,00	1.261.000,00	147.909,95	147.909,95	2,12	1.113.090,05	96.779,02	96.779,02	1,88	1.164.220,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.100,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	600.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	600.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.044.400,00	3.063.700,00	323.389,42	323.389,42	4,64	2.740.310,58	52.343,43	52.343,43	1,01	3.011.356,57	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.996.500,00	2.996.500,00	317.093,72	317.093,72	4,55	2.679.406,28	46.047,73	46.047,73	0,89	2.950.452,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	47.900,00	67.200,00	6.295,70	6.295,70	0,09	60.904,30	6.295,70	6.295,70	0,12	60.904,30	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.001.600,00	1.001.600,00	5.596,26	5.596,26	0,08	996.003,74	5.596,26	5.596,26	0,11	996.003,74	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Lazer	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
FU27 - Administração Geral	655.500,00	655.500,00	5.596,26	5.596,26	0,08	649.903,74	5.596,26	5.596,26	0,11	649.903,74	
FU27 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	705.000,00	705.000,00				705.000,00				705.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.200,00	1.432.360,00	243.552,52	243.552,52	3,49	1.188.807,48	243.552,52	243.552,52	4,72	1.188.807,48	
TOTAL (III) = (I + II)	48.190.000,00	48.190.000,00	6.970.230,90	6.970.230,90	100,00	41.219.769,10	5.161.358,52	5.161.358,52	100,00	43.028.641,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.200,00	1.432.360,00	243.552,52	243.552,52	3,49	1.188.807,48	243.552,52	243.552,52	4,72	1.188.807,48	
Legislativa		17.160,00	2.562,04	2.562,04	0,04	14.597,96	2.562,04	2.562,04	0,05	14.597,96	
Ação Legislativa		17.160,00	2.562,04	2.562,04	0,04	14.597,96	2.562,04	2.562,04	0,05	14.597,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	153.000,00	153.000,00	30.775,44	30.775,44	0,44	122.224,56	30.775,44	30.775,44	0,60	122.224,56	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	18.149,80	18.149,80	0,26	71.850,20	18.149,80	18.149,80	0,35	71.850,20	
Administração Financeira	62.000,00	62.000,00	12.625,64	12.625,64	0,18	49.374,36	12.625,64	12.625,64	0,24	49.374,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	135.100,00	185.100,00	19.437,39	19.437,39	0,28	165.662,61	19.437,39	19.437,39	0,38	165.662,61	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	13.100,00	13.100,00				13.100,00				13.100,00	
FU08 - Administração Geral	121.000,00	171.000,00	19.437,39	19.437,39	0,28	151.562,61	19.437,39	19.437,39	0,38	151.562,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	234.100,00	234.100,00	48.144,78	48.144,78	0,69	185.955,22	48.144,78	48.144,78	0,93	185.955,22	
Atenção Básica	131.000,00	131.000,00	27.669,68	27.669,68	0,40	103.330,32	27.669,68	27.669,68	0,54	103.330,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.600,00	11.600,00	2.083,92	2.083,92	0,03	9.516,08	2.083,92	2.083,92	0,04	9.516,08	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.500,00	85.500,00	18.391,18	18.391,18	0,26	67.108,82	18.391,18	18.391,18	0,36	67.108,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	738.000,00	738.000,00	124.434,10	124.434,10	1,79	613.565,90	124.434,10	124.434,10	2,41	613.565,90	
Ensino Fundamental	201.000,00	201.000,00	40.603,95	40.603,95	0,58	160.396,05	40.603,95	40.603,95	0,79	160.396,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	536.000,00	83.830,15	83.830,15	1,20	452.169,85	83.830,15	83.830,15	1,62	452.169,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	14.336,17	14.336,17	0,21	65.663,83	14.336,17	14.336,17	0,28	65.663,83	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	14.336,17	14.336,17	0,21	65.663,83	14.336,17	14.336,17	0,28	65.663,83	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.862,60	3.862,60	0,06	16.137,40	3.862,60	3.862,60	0,07	16.137,40	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.862,60	3.862,60	0,06	16.137,40	3.862,60	3.862,60	0,07	16.137,40	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.195.983,04	3.165.308,27	3.514.699,58	3.587.722,80	4.248.843,69	3.373.285,63	3.634.800,45	3.376.548,34	3.537.106,28	5.907.205,52	3.335.603,48	3.336.640,66	44.315.749,74	52.091.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.437,79	149.259,28	376.911,19	167.745,46	157.849,03	158.137,79	488.154,71	171.292,95	233.638,58	1.461.790,43	28.891,37	21.378,27	3.627.596,85	5.462.000,00
IPTU	1.503,39	519,17		784,45	1.464,43			1.285,74		556,78			6.113,96	115.000,00
ISS	202.630,06	148.726,38	371.146,18	164.933,58	155.950,54	152.009,99	407.954,71	169.984,01	229.528,58	732.019,21	28.891,37	21.378,27	2.785.152,88	3.509.500,00
ITBI	30.432,68		5.760,00	2.009,64	400,00	6.117,80			4.100,00				48.820,12	500.000,00
IRRF	1,70		0,01							729.200,94			729.202,65	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.869,96	13,73	5,00	17,79	34,06	10,00	200,00	123,20	10,00	13,50			58.297,24	237.500,00
Contribuições	98.721,16	101.334,23	43.311,10	175.500,04	56.930,66	138.643,54	25.652,76	25.310,67	185.863,29	319.239,24	48.578,70	872,58	1.217.957,97	1.468.000,00
Receita Patrimonial	146.050,34	105.530,71	68.702,28	55.048,90	57.520,31	46.993,15	56.767,93	39.124,79	31.068,42	43.467,07	47.666,69	54.467,55	752.408,14	1.690.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.050,34	105.530,71	68.702,28	55.048,90	57.520,31	46.993,15	56.767,93	39.124,79	31.068,42	43.467,07	47.666,69	54.467,55	752.408,14	1.690.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														150.000,00
Transferências Correntes	2.647.613,75	2.808.884,05	3.025.675,01	3.189.428,40	4.076.543,69	3.029.511,15	3.146.225,05	3.142.719,93	3.086.494,48	4.082.708,78	3.210.466,72	3.259.921,15	38.706.192,16	43.016.000,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.980,46	1.151.188,55	1.544.762,11	14.311.084,12	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	728.019,08	727.961,74	706.882,79	764.138,15	832.093,92	820.208,61	758.694,44	982.211,21	903.586,57	775.402,51	1.038.199,97	878.043,50	9.917.442,49	11.875.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.535,27	82.614,68	171.098,58	179.915,08	113.242,91	62.830,72	54.082,64	55.616,63	29.470,11	34.216,23	54.255,07	43.444,28	917.322,20	1.375.000,00
Cota-Parte do ITR	858,99	481,19	1.755,59	489,01	682,03	402,52	10.123,73	144.876,61	6.868,80	7.611,47	3.804,24	421,53	178.475,71	200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.312,66	6.212,25	8.204,57	2.481,42	6.553,29	7.023,92	6.710,55	12.073,87	6.421,90	7.262,01	6.476,81	15.860,41	89.593,66	125.000,00
Transferências do FUNDEB	340.766,75	352.497,52	379.171,57	413.370,04	373.520,39	379.378,65	347.462,76	458.452,89	415.236,29	386.213,38	463.654,61	444.673,42	4.754.398,27	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	605.709,12	662.201,81	620.046,01	608.606,10	1.428.012,89	725.159,16	891.856,08	588.348,40	571.410,05	1.011.022,72	492.787,47	332.715,90	8.537.875,71	9.941.000,00
Outras Receitas Correntes	11.160,00	360,00	100,00						43,51			1,11	11.604,62	305.000,00
DEDUÇÕES (II)	406.496,26	426.149,57	404.310,48	569.774,49	348.379,75	461.931,63	334.816,13	417.638,24	574.275,81	709.125,58	449.411,20	494.206,72	5.596.515,86	6.712.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	67.131,40	68.555,23	660,06	136.780,49	759,79	78.341,85	1.173,43	869,46	155.590,71	286.726,00		872,58	797.461,00	968.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														3.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.364,86	357.594,34	403.650,42	432.994,00	347.619,96	383.589,78	333.642,70	416.768,78	418.685,10	422.399,58	449.411,20	493.334,14	4.799.054,86	5.690.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	2.789.486,78	2.739.158,70	3.110.389,10	3.017.948,31	4.000.463,94	2.911.354,00	3.299.984,32	2.960.910,10	2.962.832,47	5.198.079,94	2.886.192,28	2.842.433,94	38.719.233,88	45.379.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.789.486,78	2.739.158,70	3.110.389,10	3.017.948,31	4.000.463,94	2.911.354,00	3.299.984,32	2.960.910,10	2.962.832,47	5.198.079,94	2.886.192,28	2.842.433,94	38.719.233,88	45.379.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	152.496,00	59.320,20	0,00	906.520,20	992.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.710.414,78	2.660.086,70	3.031.317,10	2.941.700,31	3.924.215,94	2.835.106,00	3.223.736,32	2.884.662,10	2.886.584,47	5.045.583,94	2.826.872,08	2.842.433,94	37.812.713,68	44.387.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.459.000,00	2.423,59
Receita de Contribuições dos Segurados	968.000,00	872,58
Ativo	966.000,00	872,58
Inativo	2.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.437.000,00	1.549,90
Ativo	1.437.000,00	1.549,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.000,00	1,11
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1,11
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.459.000,00	2.423,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		25.196,48	25.196,48	25.196,48	
Aposentadorias		3.036,00	3.036,00	3.036,00	
Pensões por Morte		22.160,48	22.160,48	22.160,48	
Outras Despesas Previdenciárias	1.803.000,00	278.341,54	278.341,54	278.341,54	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.803.000,00	278.341,54	278.341,54	278.341,54	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.803.000,00	303.538,02	303.538,02	303.538,02	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	656.000,00	-301.114,43	-301.114,43	-301.114,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.241,88
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	741.048,85
Investimentos e Aplicações	7.455.473,27
Outros Bens e Direitos	22.803.812,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	353.000,00	169,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	353.000,00	169,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	350.000,00	57.069,55	19.172,50	19.172,50	
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	537,70	44,81	44,81	
Demais Despesas Correntes	348.000,00	56.531,85	19.127,69	19.127,69	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.000,00	95,90	7,99	7,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	353.000,00	57.165,45	19.180,49	19.180,49	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-56.995,72	-19.010,76	-19.010,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.378.000,00	5.728.625,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.462.000,00	50.269,64
IPTU	115.000,00	
ISS	3.509.500,00	50.269,64
ITBI	500.000,00	
IRRF	1.100.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.500,00	
Contribuições	500.000,00	48.578,70
Receita Patrimonial	1.639.000,00	102.134,24
Aplicações Financeiras (II)	1.639.000,00	102.134,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.326.000,00	5.527.642,53
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	1.533.093,02
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	78.159,64
Cota-Parte do ITR	160.000,00	3.460,64
Transferências da LC nº 61/1989	125.000,00	22.337,22
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	908.328,03
Outras Transferências Correntes	9.941.000,00	825.503,37
Demais Receitas Correntes	451.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	451.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.739.000,00	5.626.490,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.761.000,00	2.593,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.500.000,00	5.629.084,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.739.000,00	5.626.490,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.980.500,00	6.609.527,43	4.838.640,01	4.360.249,34	100.487,36		
Pessoal e Encargos Sociais	13.725.770,00	2.399.787,68	2.399.787,68	2.087.800,98	65.477,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	26.249.730,00	4.209.739,75	2.438.852,33	2.272.448,36	35.010,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.975.500,00	6.609.527,43	4.838.640,01	4.360.249,34	100.487,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.154.000,00	360.607,57	322.710,52	322.710,52			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.347.500,00						
Investimentos	5.246.500,00						
Inversões Financeiras	1.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.247.500,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	705.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	95,90	7,99	7,99			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.085.000,00	6.970.230,90	5.161.358,52	4.682.967,85	100.487,36		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.928.000,00	6.609.527,43	4.838.640,01	4.360.249,34	100.487,36		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	845.628,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.165.754,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.526,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.168.280,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.247.565,54	922.300,58
DEDUÇÕES (XL)	5.023.974,76	6.590.980,51
Disponibilidade de Caixa	5.023.974,76	6.590.980,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.836.513,28	8.304.704,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.294.051,48	1.181.095,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	518.487,04	532.627,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.776.409,22	-5.668.679,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.892.270,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-112.955,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.779.315,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.776.789,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	848.222,09	437.320,52	100.487,36		1.185.055,25	0,60					0,60	1.185.055,85
PODER EXECUTIVO	848.222,09	437.320,52	100.487,36		1.185.055,25	0,60					0,60	1.185.055,85
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		8.508,27			8.508,27							8.508,27
TOTAL (III) = (I + II)	848.222,09	445.828,79	100.487,36		1.193.563,52	0,60					0,60	1.193.564,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		8.508,27			8.508,27							8.508,27
PODER EXECUTIVO		8.508,27			8.508,27							8.508,27
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.190.000,00
Previsão Atualizada	48.190.000,00
Receitas Realizadas	5.731.218,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.190.000,00
Dotação Atualizada	48.190.000,00
Despesas Empenhadas	6.970.230,90
Despesas Liquidadas	5.161.358,52
Despesas Pagas	4.682.967,85
Superávit Orçamentário	569.859,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.970.230,90
Despesas Liquidadas	5.161.358,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.719.233,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.719.233,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.812.713,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.423,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	303.538,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	303.538,02
Despesas Previdenciárias Pagas	303.538,02
Resultado Previdenciário	-301.114,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.165.754,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.892.270,71	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.294.050,88	0,00	100.487,36	1.193.563,52
Poder Executivo	1.294.050,88	0,00	100.487,36	1.193.563,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,60	0,00	0,00	0,60
Poder Executivo	0,60	0,00	0,00	0,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.294.051,48	0,00	100.487,36	1.193.564,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2025.05.15 12:08:31 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 202, DE 15 DE MAIO DE 2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Joelma Gomes de Oliveira Araújo.**"*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 098 de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Jauru/MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Re-

muneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Lei Complementar nº 212/2025, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais de magistério e concessão de reajuste aos demais servidores da Educação desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO,**brasileira, portadora do RG n.º 1XXXX11-7 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 393.XXX.XXX-49, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 083**,** contando com **30 anos e 25 dias** de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2025.04.00003P**, a partir de **06 de maio de 2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 15 de maio de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 12/2025

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA:HJR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL

PORTARIA Nº203, DE 15 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Drª. **ALINI POZENA DUARTE-CRM/MT 13973, LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JAQUELINE APARECIDA DA ROCHA,** inscrita sob o CPF Nº 048.xxx.xxx-73, cadastrada sob a matrícula nº002800, a contar do dia 12/05/2025 a 07/11/2025.

Em conformidade com o art. 101 da Lei Complementar 068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 15 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº204, DE 15 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 15 de julho de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **ELISANE MARIA DOS SANTOS,** matrícula 002434**,** inscrita sob CPF Nº 370.xxx.xxx-64 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 15 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **TELESEG TELEFONIA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.674.813/0001-03**, pelo valor total de R$ 16.292,24 (dezesseis mil, duzentos e noventa e dois e vinte e quatro centavos).

A contratação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E MATERIAIS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE JAURU-MT**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, e ainda, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 15 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO 12/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 12/2025

Processo Administrativo N°1786/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 12/2025, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E MATERIAIS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE JAURU-MT**.

Foram recebidas propostas das seguintes empresas: **Teleseg Telefonia e Segurança Eletrônica LTDA** – CNPJ nº 45.674.813/0001-03**; 57.457.680 Marcio Rogerio Pontel De Souza**– CNPJ nº 57.457.680/0001-94; e **JR Monitoramento Eletrônico LTDA** – CNPJ nº 07.943.510/0001-41.

Após análise das propostas, foi considerada **mais vantajosa** a apresentada pela empresa **TELESEG TELEFONIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA –** CNPJ nº **45.674.813/0001-03**, que foi declarada **vencedora** do certame, com valor global de R$ 16.292,24 (dezesseis mil, duzentos e noventa e dois e vinte e

quatro centavos).

Jauru - MT, 15 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025 15 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025 15 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	LUANA COLET MENDONÇA	13°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 15/05/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Juara, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 3.089/2023, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

Data da Assinatura: 30/04/2025.

Vigência: 01/05/2025 à 31/12/2025.

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO – PORT. Nº134/2025_DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADOS LTDA

Juara/MT, 15 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo – Port. nº134/2025

Trata-se de **Processo de Penalização – Port. Nº134/2025** referente a empresa **DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.375.870/0001-22, junto ao Contrato nº 377/2024 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, para eventual aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Contrato nº 377/2024 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de calçada em área pública e acesso à Escola Daury Riva no município de Juara, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Em 19/09/2024foi expedida e envida a Ordem de serviços para início da execução da obra (fls. 05), e conforme consta no Contrato a execução da obra deveria ter início no prazo máximo de dez dias, conforme **clausula 7.1**.

Em razão do descumprimento desse requisito, o Fiscal da Obra, Sr. Meritawara N. Baganha, emitiu a Notificação (Ofício nº298/SMC/2024) em 03/12/2024, solicitando o cumprimento do cronograma (fl.07).

Porém, a empresa informou que as atividades seriam retomadas integralmente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

No entanto, o prazo estipulado para o início da obra não foi cumprido.

O prazo total para a execução é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ou seja, o prazo já está ex-

trapolado. (fl. 06)

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento dos prazos. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Foi determinado a abertura de procedimento de penalização, e mesmo após todas as formalidades legais, a empresa quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"(grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Foi realizada a abertura de procedimento de fiscalização de contrato, e eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021.

O contrato nº377/2024, decorrente da concorrência nº009/2024, prevê:

"7.1A contratada deverá **dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, expedida pela Secretaria Demandante.

7.2O Contrato terá a duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

7.3O **prazo total de execução das obras será de 90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

(...)

10.27Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 19ª deste instrumento contratual.

(...)"

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.**Se a CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, **ensejar o retardamento da execução do objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.1A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

(...)

19.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3- O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 19.4, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

19.5- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

19.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis."

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

Foi aplicado a empresa as seguintes penalidades:

“APLICO a **DSD CONTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA,CNPJ:** 41.375.870/0001-22, a penalidade de **MULTA** nos termos do art. 156, inc. II, §3º e §7º, Lei 14.133/2021, e clausula 19.1, incisos I e II do **Contrato nº377/2024**, na proporção de **0,33 % por dia de atraso até o trigésimo dia, do valor da contratação**, totalizando em multa **no valor de R$35.737,02,** devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação. A multa deve ser descontada da garantia contratual e ou de eventuais valores devidos a empresa (clausula nº19.4).

APLICO ainda a Empresa **DSD CONTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA,CNPJ:** 41.375.870/0001-22, a penalidade de **ADVERTÊNCIA,**nos termos do art. 156, inc. I, e §7º, todos da Lei 14.133/2021, e clausula 19.1, inciso I do **Contrato nº377/2024, fica advertida** a empresa de que, em **não havendo o início da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar da notificação da presente decisão, ser-lhe-ão aplicadas outras penalidades em face da empresa.”

Mesmo após a aplicação de penalidade de multa a empresa per-

maneceu inerte, não restando outra alternativa ao Poder Público senão o presente procedimento de penalização.

O relatório da comissão concluiu:

"**DA CONCLUSÃO**

Com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução, na inercia da empresa em se manifestar aos autos e de acordo com recomendado na Decisão Administrativa FC/2025 nº 001/2025 de 24/02/2025 (fls. 051 á 057) bem como aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão apresenta, de maneira conclusiva, a sua convicção do cometimento de infração administrativa da empresa indiciada, conforme a seguir:

Esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, em atenção aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, RECOMENDA ao(à) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração a aplicação da seguinte sanção:

1. **Impedimento de Licitar**sanção prevista no artigo 138 do Decreto 2.014/2023, no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e disposto na clausula 19º do Contrato nº 377/2024, pelo **prazo de 03 (três) anos**, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 377/2024, causando assim a Administração enormes transtornos."

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, acompanho o Relatório da Comissão do Processo – Port. 134/2025, pelo que:

Ante a omissão da Empresa **diante do não cumprimento da obra e da ausência de justificativa do não cumprimento, por parte da empresa fornecedora**, **DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.375.870/0001-22, ante a abertura de procedimento de penalização, sendo que a empresa não apresentou justificativa plausível, bem como não comprovou a impossibilidade de realizar a obra, **APLICO** a **DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.375.870/0001-22, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR,** sanção prevista no artigo 138 do Decreto 2.014/2023, no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e disposto na clausula 19º do Contrato nº 377/2024, pelo **prazo de 03 (três) anos**, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 377/2024, causando assim a Administração enormes transtornos.

Notifique-se a empresa DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.375.870/0001-22, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.280/2025

Lei Municipal n° 3.280, de 15 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 10 de janeiro de 2025, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Gabinete da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico
14	Direitos da Cidadania
14.122	Administração Geral
14.122.0034	Juara em Boas Mãos no Social
14.122.0028.2638	Mão de Obra dos Recuperados
33.90.36.00 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física ..... R$ 91.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.100	Gabinete da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico
04	Administração
04.122	Administração geral
04.122.0010	Juara Sustentável e Criativa
04.122.0010.2301	Gestão Administr. da Secretaria Munic. Desenvolvimento Econômico
33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 98.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº 266/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. **

PORTARIA Nº 266/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando n° 233/2025, de 07 de maio de 2025 que, encaminha Portaria n° 070/SME/2025 contendo informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob n°7.519 de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068/2009, a partir de 01 de maio de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
4431	Roneide de Moraes Silva Pereira	01/07/2008	01/05/2022 a 01/05/2025	C/5	C/6

Art. 2º A alteração na data de elevação da servidora se dá em razão do período de afastamento para tratar de interesse particular da mesma, no período de 23/03/2016 a 06/02/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 267/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando n° 234/2025, de 07 de maio de 2025 que, encaminha Portaria n°071/SME/2025 contendo informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob n°7.520 de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 09 de maio de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7215	Angelica Florentino de Oliveira	09/05/2016	09/05/2022 a 09/05/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SICONFI BALANÇO ANUAL DCA 2024 JUINA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	518.277.490,30
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	192.619.423,95
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	64.333.528,67
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	64.333.528,67
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	64.333.528,67
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.639.939,97
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	2.639.939,97
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	1.599.196,93
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	1.036.339,88
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	4.403,16
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	123.315.394,62
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	123.315.394,62
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	123.315.394,62
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	2.330.560,69
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	2.330.560,69
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	2.330.560,69
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	325.658.066,35
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	129.872.265,07
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	129.872.265,07
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	31.355.753,46
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	185,93
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	28.936.700,41
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	2.418.867,12
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	98.516.511,61
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	98.516.511,61
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	222.858,65
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	222.858,65
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	222.858,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	222.858,65
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	195.562.942,63
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	62.158.175,45
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	62.158.175,45
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	161.496.580,51
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	161.496.580,51
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	28.091.813,33
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	28.091.813,33
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	20.465.380,44
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	7.280.088,47
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	346,344,42
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	518.277.490,30
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	9.860.287,63
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.403.156,12
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	807,75
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	807,75
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.402.348,37
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	1.020.646,37
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	381.702,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.299.675,21
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	4.299.675,21
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	4.299.675,21
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	2.072.265,02
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	1.570.093,94
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	1.570.093,94
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	502.171,08
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	502.171,08
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	2.085.191,28
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.826.990,95
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	670.174,07
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	198.777,85
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	958.039,03
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	258.200,33
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	258.200,33
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	242.108.980,25
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.212.998,94
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.212.998,94
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.212.998,94
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.036.047,61
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	4.036.047,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	4.036.047,61
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	181.782,10
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	181.782,10
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	181.782,10
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	236.678.151,60
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	236.678.151,60
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	236.678.151,60
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	138.250.306,52
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	98.427.845,08
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	266.308.222,42
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	1.534.197,09
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	1.534.197,09
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	1.534.197,09
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	264.774.025,33
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	264.774.025,33
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-77.672.957,10
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-197.805.485,38
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	120.132.528,28
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	142.689.792,42
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	108.182.475,35
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	34.507.317,07
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	128.281.199,99
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	126.609.299,83
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.671.900,16
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	71.745.625,49
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	71.745.625,49
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-269.635,47
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-269.635,47
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	176.403.152,98
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	176.403.152,98
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	341.874.337,32
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	16.216.270,97
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	325.658.066,35
Passivo Financeiro	26.185.386,08
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	7.788.022,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	2.580.409,49
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	15.816.953,98
Passivo Permanente	244.181.245,27
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	2.072.265,02
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	242.108.980,25
Saldo Patrimonial	247.910.858,95
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	310.075.802,82		19.964.226,85	2.478.702,76
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	289.739.007,36		19.964.226,85	2.478.702,76
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.984.249,57			2.468.367,49
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	42.588.599,74			2.091.471,96
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	17.015.739,25			1.943.691,35
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.924.310,07			1.943.691,35
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.381.943,48			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.381.943,48			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.831.642,33			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.550.301,15			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.190.917,01			147.780,61
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	18.190.917,01			147.780,61
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	18.190.917,01			147.780,61
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	5.588.533,55			344.101,81
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.796.213,27			3.015,44
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.294.302,22			2.982,10
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.363,24			33,34
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	3.792.320,28			341.086,37
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.792.320,28			341.086,37
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	807.116,28			32.793,72
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	807.116,28			32.793,72
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	807.116,28			32.793,72
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	10.611.080,01			1.395,37
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	5.491.862,81			1.395,37
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.491.862,81			1.395,37
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	5.491.862,81			1.395,37
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.488.854,34			1.395,37
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.008,47			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	12.226.421,86			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55			
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55			
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55			
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	11.979.818,31			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	11.979.818,31			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	9.010.248,50			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	8.919.637,50			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	205.772.742,71		19.964.226,85	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	83.037.711,31		9.184.240,44	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	50.352.791,09		9.184.240,44	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	47.358.634,75		8.585.409,30	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	42.927.048,84		8.585.409,30	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.431.585,91			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.994.156,34		598.831,14	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.368.085,35			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	851.372,45			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	851.372,45			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	20.737.961,08			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.737.961,08			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.534.739,12			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	7.911.653,05			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	1.147.070,41			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	433.537,20			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.710.961,30			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.886.774,29			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	780,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	807.060,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	211.050,78			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.488.839,38			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	425.873,81			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00			
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.677.386,31			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.341.283,68			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63			
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.530.266,22		10.779.986,41	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	54.315.076,69		10.779.986,41	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	43.796.314,22		8.759.262,60	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	10.103.624,29		2.020.723,81	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.278,81			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74			
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07			
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.593.621,91			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.066.422,68			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	170.300,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.548.866,13			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	38.000,00			
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	38.000,00			
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	39.890.497,89			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	276.267,29			
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	3.134.264,71			8.939,90
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.579,01			6.389,94
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.579,01			6.389,94
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	272.922,70			6.020,25
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	263.973,98			
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	263.973,98			
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14			
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.302,19			369,69
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.129.081,13			2.457,64
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.129.081,13			2.457,64
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.129.081,13			2.457,64
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	1.425.604,57			92,32
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.425.604,57			92,32
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.087.405,44			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	168.483,00			92,32
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	168.483,00			92,32
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	169.716,13			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	169.716,13			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	20.336.795,46			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	3.470.677,35			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	3.691.422,49			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	13.174.695,62			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	736.021,00			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.977,00			
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.977,00			
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.977,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	636.044,00			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.438.674,62			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.438.674,62			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.241.550,73			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.623.793,99			2.448,90
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	9.623.793,99			2.448,90
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	9.623.793,99			2.448,90
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	9.623.793,99			2.448,90
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.623.793,99			2.448,90
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	9.623.793,99			2.448,90
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	9.623.793,99			2.448,90
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	319.699.596,81		19.964.226,85	2.481.151,66

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	282.790.062,04	266.973.108,06	261.055.273,80	15.816.953,98	5.917.834,26
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	257.379.718,05	247.232.405,19	241.794.682,90	10.147.312,86	5.437.722,29
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	106.206.049,00	106.190.750,96	104.927.337,91	15.298,04	1.263.413,05
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.800,44	2.800,44	2.333,70		466,74
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	96.021.567,82	96.006.269,78	95.763.969,84	15.298,04	242.299,94
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	12.223.039,99	12.223.039,99	12.223.039,99		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	943.669,38	943.669,38	943.669,38		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.173,52	2.173,52	2.173,52		
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.607.864,48	74.607.864,48	74.607.864,48		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.432.521,48	2.432.521,48	2.190.960,45		241.561,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	215.701,86	215.701,86	181.520,15		34.181,71
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.216.819,62	2.216.819,62	2.009.440,30		207.379,32
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	81.845,54	81.845,54	81.845,54		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.730.453,43	5.715.155,39	5.714.416,48	15.298,04	738,91
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.181.680,74	10.181.680,74	9.161.034,37		1.020.646,37
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	10.181.680,74	10.181.680,74	9.161.034,37		1.020.646,37
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	10.181.680,74	10.181.680,74	9.161.034,37		1.020.646,37
3.1.91.96.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	447.157,45	447.157,45	447.157,45		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	447.157,45	447.157,45	447.157,45		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	447.157,45	447.157,45	447.157,45		
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	150.726.511,60	140.594.496,78	136.420.187,54	10.132.014,82	4.174.309,24
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	36.338.864,55	34.757.468,86	33.515.578,07	1.581.395,69	1.241.890,79
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.143.824,45	2.143.824,45	1.920.265,80		223.558,65
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	112.243.822,60	103.693.203,47	100.984.343,67	8.550.619,13	2.708.859,80
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	787.865,53	787.865,53	787.865,53		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	23.554.314,84	23.072.151,85	22.740.254,44	482.162,99	331.897,41
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.901,60	26.901,60	26.901,60		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	61.879,79	61.879,79	61.879,79		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.094.934,00	1.067.538,40	1.036.751,14	27.395,60	30.787,26
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.413.828,95	70.532.664,75	68.392.666,58	6.881.164,20	2.139.998,17
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.731.079,38	2.582.655,91	2.568.289,28	148.423,47	14.366,63
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.589.288,25	2.589.288,25	2.437.302,92		151.985,33
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	52.900,00	52.746,67	50.446,67	153,33	2.300,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.668.529,36	657.331,97	654.469,03	1.011.197,39	2.862,94
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.262.300,90	2.262.178,75	2.227.516,69	122,15	34.662,06
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	25.410.343,99	19.740.702,87	19.260.590,90	5.669.641,12	480.111,97
4.4.00.00.00 - Investimentos	23.964.596,21	18.294.955,09	17.814.843,12	5.669.641,12	480.111,97
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	499,56	499,56	416,30		83,26
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	23.964.096,65	18.294.455,53	17.814.426,82	5.669.641,12	480.028,71
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	14.555.281,27	10.470.988,48	10.470.988,48	4.084.292,79	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	13.440.762,40	9.356.469,61	9.356.469,61	4.084.292,79	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	1.114.518,87	1.114.518,87	1.114.518,87		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.169.566,88	6.584.218,55	6.104.189,84	1.585.348,33	480.028,71
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	1.239.248,50	1.239.248,50	1.239.248,50		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.445.747,78	1.445.747,78	1.445.747,78		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.445.747,78	1.445.747,78	1.445.747,78		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.148.527,93	1.148.527,93	1.148.527,93		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	297.219,85	297.219,85	297.219,85		
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	272.608.381,30	256.791.427,32	251.894.239,43	15.816.953,98	4.897.187,89
01 - Legislativa	4.138.833,97	4.138.833,97	4.138.833,97		
01.031 - Ação Legislativa	4.138.833,97	4.138.833,97	4.138.833,97		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	38.120.218,44	36.442.026,88	36.073.450,27	1.678.191,56	368.576,61
04.121 - Planejamento e Orçamento	2.154.532,24	1.988.769,00	1.940.099,82	165.763,24	48.669,18
04.122 - Administração Geral	32.680.534,09	31.233.927,34	30.926.164,46	1.446.606,75	307.762,88
04.123 - Administração Financeira	1.153.709,85	1.118.983,24	1.116.253,84	34.726,61	2.729,40
04.124 - Controle Interno	500.433,35	485.135,31	484.106,77	15.298,04	1.028,54
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação	234.461,80	230.364,88	230.364,88	4.096,92	
04.127 - Ordenamento Territorial	2.380,00	2.380,00	2.380,00		
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas	1.361.986,44	1.350.286,44	1.341.899,83	11.700,00	8.386,61
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	32.180,67	32.180,67	32.180,67		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	9.854.701,17	9.595.049,12	9.228.699,63	259.652,05	366.349,49
08.241 - Assistência ao Idoso	936.168,03	935.444,86	894.203,19	723,17	41.241,67
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.133.706,84	1.105.358,76	1.083.252,08	28.348,08	22.106,68
08.244 - Assistência Comunitária	7.784.826,30	7.554.245,50	7.251.244,36	230.580,80	303.001,14
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	13.514.445,11	13.514.445,11	13.487.615,99		26.829,12
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	13.514.445,11	13.514.445,11	13.487.615,99		26.829,12
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	91.723.300,52	87.883.576,85	85.034.246,59	3.839.723,67	2.849.330,26
10.301 - Atenção Básica	11.672.028,01	11.417.018,78	11.193.161,42	255.009,23	223.857,36
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.654.120,67	64.290.743,28	61.907.012,39	2.363.377,39	2.383.730,89
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.681.420,09	2.526.601,64	2.523.664,13	154.818,45	2.937,51
10.304 - Vigilância Sanitária	1.709.697,23	1.707.608,85	1.694.110,00	2.088,38	13.498,85
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.259.254,50	1.209.192,26	1.203.039,28	50.062,24	6.152,98
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	7.746.780,02	6.732.412,04	6.513.259,37	1.014.367,98	219.152,67
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	66.524.692,80	59.626.017,74	58.552.361,65	6.898.675,06	1.073.656,09
12.361 - Ensino Fundamental	35.611.226,02	30.502.506,05	29.644.483,33	5.108.719,97	858.022,72
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	30.913.466,78	29.123.511,69	28.907.878,32	1.789.955,09	215.633,37
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.808.337,84	1.533.497,81	1.503.316,22	274.840,03	30.181,59
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.808.337,84	1.533.497,81	1.503.316,22	274.840,03	30.181,59
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	803.008,18	643.754,25	642.779,28	159.253,93	974,97
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	803.008,18	643.754,25	642.779,28	159.253,93	974,97
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	10.136.094,26	8.497.861,86	8.493.148,14	1.638.232,40	4.713,72
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.410.424,57	958.392,15	958.392,15	1.452.032,42	
15.452 - Serviços Urbanos	6.477.393,29	6.291.193,31	6.286.608,59	186.199,98	4.584,72
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	1.248.276,40	1.248.276,40	1.248.147,40		129,00
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	8.033.055,10	8.033.055,10	8.020.567,26		12.487,84
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	8.033.055,10	8.033.055,10	8.020.567,26		12.487,84
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	605.362,80	605.362,80	605.362,80		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	605.362,80	605.362,80	605.362,80		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	310.415,91	310.415,91	310.415,91		
20.605 - Abastecimento	283.014,96	283.014,96	283.014,96		
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	27.400,95	27.400,95	27.400,95		
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	781,86	781,86	781,86		
23.691 - Promoção Comercial	580,00	580,00	580,00		
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	201,86	201,86	201,86		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	3.786.372,40	3.410.062,11	3.407.107,22	376.310,29	2.954,89
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	3.786.372,40	3.410.062,11	3.407.107,22	376.310,29	2.954,89
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	18.854.175,96	18.303.594,05	18.145.843,96	550.581,91	157.750,09
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	8.960.182,26	8.819.139,28	8.661.389,19	141.042,98	157.750,09
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	9.893.993,70	9.484.454,77	9.484.454,77	409.538,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	2.501.679,75	2.360.186,67	2.356.803,45	141.493,08	3.383,22
27.811 - Desporto de Rendimento	61.694,11	61.694,11	61.694,11		
27.812 - Desporto Comunitário	2.438.193,76	2.296.700,68	2.293.317,46	141.493,08	3.383,22
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções	1.791,88	1.791,88	1.791,88		
28 - Encargos Especiais	1.892.905,23	1.892.905,23	1.892.905,23		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.892.905,23	1.892.905,23	1.892.905,23		
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	10.181.680,74	10.181.680,74	9.161.034,37		1.020.646,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	969.582,75	21.760.957,35	17.519.081,19	17.519.081,19	2.631.049,42	42.889,53	2.962.986,21	2.962.657,41	900,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	66.869,24	10.287.432,62	8.961.758,33	8.961.758,33	1.206.000,03	68,84	2.402.524,12	2.402.195,32	900,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						68,84	471.751,80	471.751,80	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						68,84	23.318,26	23.318,26	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						68,84			
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							23.318,26	23.318,26	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							12.165,01	12.165,01	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais							11.153,25	11.153,25	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							448.433,54	448.433,54	
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais							448.433,54	448.433,54	
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária							448.433,54	448.433,54	
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	66.869,24	10.287.432,62	8.961.758,33	8.961.758,33	1.206.000,03		1.930.772,32	1.930.443,52	900,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		966.868,46	956.755,00	956.755,00	10.113,46		103.168,00	103.168,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							242.710,74	242.710,74	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	66.869,24	9.320.564,16	8.005.003,33	8.005.003,33	1.195.886,57		1.584.893,58	1.584.564,78	900,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		595.277,38	459.051,23	459.051,23	136.226,15		763.959,35	763.059,35	900,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.526,09	6.201,76	6.201,76	4.324,33		20.871,41	20.871,41	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.656,08	8.634.230,16	7.459.556,47	7.459.556,47	1.053.786,27		550.299,96	550.299,96	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.213,16	71.879,54	72.055,62	72.055,62	1.037,08		57.951,84	58.523,04	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							181.531,78	181.531,78	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							4.600,00	4.600,00	
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Documento gerado em 15/05/2025 08:13:31

Página 55 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		8.138,25	8.138,25	8.138,25			4.538,55	4.538,55	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		512,74			512,74		1.140,69	1.140,69	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	902.713,51	11.473.524,73	8.557.322,86	8.557.322,86	1.425.049,39	42.820,69	560.462,09	560.462,09	
4.4.00.00.00 - Investimentos	902.713,51	11.473.524,73	8.557.322,86	8.557.322,86	1.425.049,39	42.820,69	560.462,09	560.462,09	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	902.713,51	11.473.524,73	8.557.322,86	8.557.322,86	1.425.049,39	42.820,69	560.462,09	560.462,09	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	874.795,51	9.734.294,91	6.851.666,23	6.851.666,23	1.363.558,20	42.820,69	555.187,09	555.187,09	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	874.795,51	9.734.294,91	6.851.666,23	6.851.666,23	1.363.558,20	33.127,48	555.187,09	555.187,09	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações						9.693,21			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	27.918,00	1.739.229,82	1.705.656,63	1.705.656,63	61.491,19		5.275,00	5.275,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	969.582,75	21.760.957,35	17.519.081,19	17.519.081,19	2.631.049,42	42.889,53	2.514.552,67	2.514.223,87	900,00
01 - Legislativa		42.750,00	42.750,00	42.750,00					
01.031 - Ação Legislativa		42.750,00	42.750,00	42.750,00					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	24.463,16	2.666.983,08	2.180.731,43	2.180.731,43	324.171,31		348.975,43	348.975,43	
04.121 - Planejamento e Orçamento		223.976,03	153.400,64	153.400,64	29.175,39		229,00	229,00	
04.122 - Administração Geral	24.463,16	2.379.768,70	1.964.801,45	1.964.801,45	294.296,91		325.921,83	325.921,83	
04.123 - Administração Financeira		34.047,85	33.450,64	33.450,64	587,21		7.023,82	7.023,82	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação		29.110,50	28.998,70	28.998,70	111,80				
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas		80,00	80,00	80,00			15.800,78	15.800,78	
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		249.079,70	241.907,63	241.907,63	7.172,07		48.503,04	48.503,04	
08.241 - Assistência ao Idoso		33.975,01	33.776,58	33.776,58	198,43		11.415,43	11.415,43	
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		8.775,18	7.020,55	7.020,55	1.754,63		15.023,58	15.023,58	
08.244 - Assistência Comunitária		206.329,51	201.110,50	201.110,50	5.219,01		22.064,03	22.064,03	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social		0,00	0,00	0,00			0,00	571,20	
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário		0,00	0,00	0,00			0,00	571,20	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	36.524,08	4.187.974,45	3.587.783,73	3.587.783,73	252.456,47	22.242,43	729.831,41	729.831,41	
10.301 - Atenção Básica		356.309,60	307.217,27	307.217,27	49.092,33	22.242,43	27.186,71	27.186,71	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.524,08	3.350.223,29	2.841.033,58	2.841.033,58	161.455,46		450.098,73	450.098,73	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		10.269,62	9.604,91	9.604,91	664,71		147.860,92	147.860,92	
10.304 - Vigilância Sanitária		14.933,65	7.011,29	7.011,29	7.922,36				
10.305 - Vigilância Epidemiológica		44.291,20	44.064,00	44.064,00	227,20		1.985,15	1.985,15	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		411.947,09	378.852,68	378.852,68	33.094,41		102.699,90	102.699,90	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		6.851.667,53	5.157.923,34	5.157.923,34	774.434,25	20.647,10	300.669,89	300.669,89	
12.361 - Ensino Fundamental		4.459.575,38	3.214.610,83	3.214.610,83	697.027,60		277.629,70	277.629,70	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		2.392.092,15	1.943.312,51	1.943.312,51	77.406,65	20.647,10	23.040,19	23.040,19	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		1.293,65	1.249,38	1.249,38	44,27		1.154,26	1.154,26	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		1.293,65	1.249,38	1.249,38	44,27		1.154,26	1.154,26	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania		1.354.525,79	965.477,16	965.477,16	1.537,94		75,00	75,00	

Documento gerado em 15/05/2025 08:13:31

Página 63 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.354.525,79	965.477,16	965.477,16	1.537,94		75,00	75,00	
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	347.961,00	3.170.534,60	2.483.425,83	2.483.425,83	649.674,75		71.272,08	71.272,08	
15.451 - Infraestrutura Urbana	347.961,00	1.375.785,27	1.309.510,99	1.309.510,99	28.840,26				
15.452 - Serviços Urbanos		1.794.749,33	1.173.914,84	1.173.914,84	620.834,49		71.272,08	71.272,08	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	429.562,22				429.562,22		103.892,51	102.992,51	900,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	429.562,22				429.562,22		103.892,51	102.992,51	900,00
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental		10.050,00			10.050,00				
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental		10.050,00			10.050,00				
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	34.015,30	156.182,42	103.158,60	103.158,60	87.039,12				
20.605 - Abastecimento	34.015,30		34.015,30	34.015,30					
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções		156.182,42	69.143,30	69.143,30	87.039,12				
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços		78.390,00	78.330,00	78.330,00	60,00		156.738,04	156.738,04	
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo		78.390,00	78.330,00	78.330,00	60,00		156.738,04	156.738,04	
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia							23.758,75	23.758,75	
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica							23.758,75	23.758,75	
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	97.056,99	2.367.631,45	2.052.449,41	2.052.449,41	94.847,02		726.745,36	726.745,36	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		20.964,80	20.964,80	20.964,80			231.513,76	231.513,76	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções	97.056,99	2.346.666,65	2.031.484,61	2.031.484,61	94.847,02		495.231,60	495.231,60	
27 - Desporto e Lazer		623.894,68	623.894,68	623.894,68			2.936,90	2.936,90	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		467.284,77	467.284,77	467.284,77			2.936,90	2.936,90	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções		156.609,91	156.609,91	156.609,91					
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 15/05/2025 08:13:31

Página 65 de 82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias							448.433,54	448.433,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	447.854.916,46
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	93.079.536,58
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	80.323.019,87
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	78.995.949,92
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	78.995.949,92
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.327.069,95
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.327.069,95
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	12.756.516,71
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	10.181.680,74
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	9.911.895,27
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	269.785,47
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.374.413,46
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	2.374.413,46
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	198.248,99
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	198.248,99
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.173,52
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	2.173,52
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	13.166.709,37
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	12.223.039,99
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	12.223.039,99
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	12.223.039,99
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	943.669,38
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	943.669,38
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	943.669,38
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	139.496.849,97
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	22.733.387,60
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	22.733.387,60
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	22.733.387,60
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	112.759.210,62
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	787.865,53
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	787.865,53
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	983.976,16
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	983.976,16
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	110.987.368,93
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	110.987.368,93
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	4.004.251,75
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	4.004.251,75
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	4.004.251,75
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	447.157,45
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	447.157,45
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	447.157,45
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	447.157,45
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Municipio	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	36.367.700,30
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	8.391.380,56
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.391.380,56
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.391.380,56
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	25.496.069,95
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	19.964.226,85
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	19.964.226,85
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	5.531.843,10
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	5.531.843,10
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.453.162,07
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.453.162,07
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	2.453.162,07
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	27.087,72
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	27.087,72
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	27.087,72
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	22.108.921,66
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	16.241.695,35
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.206.069,04
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.206.069,04
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	15.035.626,31
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	15.035.626,31
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	1.487.183,30
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	1.487.183,30
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	1.487.183,30
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	177.134,24
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	177.134,24
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	177.134,24
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.202.908,77
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.202.908,77
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	4.202.908,77
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	2.589.288,25
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	2.589.288,25
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.589.288,25
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	2.589.288,25
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	140.598.752,88
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	26.901,60
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	21.000,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	21.000,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	5.901,60
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	5.901,60
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	7.500,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	7.500,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	7.500,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	52.746,67
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	52.746,67
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	52.746,67
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	137.637.454,99
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	136.981.943,13
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	136.981.943,13
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	655.511,86
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	655.511,86
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.874.149,62
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.874.149,62
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	2.874.149,62
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	536.831.665,54
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.606.567,61
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	39.697.215,33
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	23.415.687,61
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	23.415.687,61
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	16.281.527,72
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	16.281.527,72
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	5.296.161,28
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.931.905,53
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	1.888.106,27
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	43.799,26
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	3.364.255,75
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	3.364.255,75
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	613.191,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	613.191,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	613.191,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	21.044.322,18
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	15.925.104,98
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	15.925.104,98
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	5.778.548,67
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	5.782.392,94
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	3.844,27
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	10.146.556,31
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	5.119.217,20
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	5.119.217,20
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	5.119.217,20
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	9.146.588,39
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	9.146.588,39
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	9.146.588,39
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	9.055.977,39
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	90.611,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.528.791,54
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	6.139.810,84
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	9.580,63
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	9.580,63
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	5.689.942,81
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	5.689.942,81
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	3.923,36
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	3.923,36
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	436.364,04
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	436.364,04
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	409.162,39
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	409.162,39
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	409.162,39
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.979.818,31
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	5.600.713,71
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	6.379.104,60
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	6.379.104,60
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	328.317.147,04
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	106.907.892,17
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.391.380,56
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.391.380,56
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	98.516.511,61
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	98.516.511,61
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	220.163.325,77
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	171.856.524,97
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	81.575.643,28
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	90.280.881,69
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	44.379.337,27
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	44.379.337,27
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.468.193,26
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	2.412.836,42
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	55.356,84
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.459.270,27
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	247.999,56
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	1.211.120,71
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	150,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	9.362,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.000,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	9.000,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	362,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	362,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	293.685,53
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	293.685,53
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	293.685,53
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	942.881,57
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	942.881,57
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	942.881,57
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	93.487.035,96
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	14.550.709,85
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	3.129.618,98
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	3.129.618,98
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	11.421.090,87
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	11.421.090,87
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	3.691.779,72
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	3.691.779,72
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	3.691.779,72
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	75.243.646,39
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	75.243.646,39
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	75.243.646,39
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	900,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	900,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	900,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	20.701.212,82
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	16.873.802,83
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	16.873.802,83
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	16.873.802,83
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.827.409,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	2.063.910,44
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	1.846.060,50
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	217.849,94
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.576.713,55
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	1.576.713,55
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	186.786,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	186.786,00
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	88.976.749,08

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by NATANIEL TOMASINI:91776449134 Date: 2025.05.15 08:14:57 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2025.05.15 08:20:29 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025 de 25/03/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará lici-

tação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 15/05/2025 às 08:30 horas do dia 29/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 880.459,23 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 15 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO **VIGÉSIMO TERCEIRO** ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R$ 36.735,63 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos),** valores recebidos através da **Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025**, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de abril de 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a **Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025**, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA:**13/05/2025**; Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE.** Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **QUADRAGÉSIMO NONO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor na PARCELA VARIÁVEL, com acréscimo de **R$ 223.123,68 (duzentos e vinte e três mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos),** conforme aprovado pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC (Portaria n.º 9.836/2025), para o custeio de **1.096** ecocardiografias transtorácicas, no valor unitário de **R$ 203,58 (duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: tem como base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.355/2025.

PORTARIA N.º 10.355/2025.

Determina a realização de Processo Seletivo Público – PSP, dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Público, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, regularizar a situação do seu quadro funcional, com a realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), assim como para atender os atos regulamentários;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Público – PSP, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Saúde.

Art. 2.º O Processo Seletivo Público – PSP deverá ser realizado por empresa especializada já contratada para tal finalidade, sob a fiscalização da Comissão Especial do PSP.

Art. 3.º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Recursos Humanos
Jacqueline dos Santos Santana Savaris	Agente de Combate às Endemias
Lilia Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde
Maria José Inácio	Agente Administrativo II
Milena A. Pedrão Oliveira	Enfermeira

Art. 4.º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público – PSP.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.356/2025.

PORTARIA N.º 10.356/2025.

Designa Servidor para atuar como Fiscal Ambiental do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.723/2017, que dispõe sobre a criação do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM;

CONSIDERANDO a teor da Lei Municipal nº 864, de 01 de junho de 2006 o Município de Juína, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, compete exercer o Poder de Polícia administrativa ambiental na área de abrangência do município, através de licenciamento ambiental e fiscalização pelo cumprimento e aplicação das sansões, notificações, embargos, interdições, apreensões e autos de infração ambiental - por infração à legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal vigentes, de acordo com o que dispuser a norma violada;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução Consema nº 041/2021 pelo CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA que define as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA e Prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na lei complementar nº 140/2011 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências;

CONSIDERANDO que os Municípios do Estado de Mato Grosso deverão informar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o atendimento aos requisitos previstos no art. 4º Resolução Consema nº 041/2021 a sua equipe multidisciplinar composta de servidores de quadro próprio e/ou de profissionais colocados à sua disposição, ou em consórcios públicos, legalmente habilitados, dotados de competência legal e capacitados para realizar as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal DIMAS, Matrícula 8724, para exercer a função de Fiscal Ambiental junto ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, criado pela Lei Municipal n.º 1.723/2017.

Art. 2º Fica delegado ao servidor designado a competência para o exercício do Poder de Polícia administrativa ambiental na área

de abrangência do Município de Juína-MT, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 864/2006, incluindo a fiscalização, autuação, aplicação de sanções, notificações, embargos, interdições, apreensões e a lavratura de autos de infração por infrações à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente.

Art. 3º A designação para o exercício das funções de Fiscal Ambiental é de caráter não remunerado, não implicando em percepção de qualquer vantagem ou gratificação adicional.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 091 DE 05 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER a **Função Gratificada FG-IV** a Servidora **KARINE PREUSS BATISTA**, portadora do CPF nº. 0xx.xx1.4x1.x1.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.786, DE 15 DE MAIO DE 2025

REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.228, DE 17 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica revogada, na sua totalidade a Lei Municipal nº. 1.228, de 17 de Abril de 2.019**.**

ART. 2º. Nos termos do artigo 1º, fica repristinado o texto do caput do artigo 25 da Lei Municipal nº. 840, de 17 de Maio de 2010.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT, em 15 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.787, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O INCISSO II, ART. 14 DA LEI MUNICIPAL 1.740/2025 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Altera o inciso II, do art. 14 da Lei Municipal nº. 1.740, de 16 de Janeiro de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 14. .....

I. .....

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

III.....

ART. 2º. Ficam mantidas as demais disposições de que trata a Lei 1.740, de 16 de Janeiro de 2025.

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 15 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.788, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, a **PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO VALE DO JURUENA**, e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso - MT, Faço saber que, a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da **PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO VALE DO JURUENA,** Pessoa Jurídica de Direito Instituição Religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.709.163/0001-05, com sede à Rua Cacique, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.340-000, em Juruena-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada: **Lote 04, Chácara 77, com área de 5,121,44m2** (cinco mil, cento e vinte e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), Situado no Perímetro Urbano da Cidade de Juruena-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: as coordenadas do referido lote encontram-se representadas no sistema de projeção UTM, referenciadas ao meridiano central 57º00”, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, cuja descrição se inicia no vértice M01, de coordenadas UTM N 8.858.413,025m e E336.268,373m referidas ao MC º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 324º56’59” por uma distância de 43,96m, confrontando com a Rua 02/77, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas N 8.858.499,016m e E 336.243,124m; deste segue com azimute de 54º24’12” por uma distância de 49,19m, confrontando com a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº. 7.077 do RGI de Cotriguaçu-MT, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas N8.858.477,651m e E336.283,126m; deste segue com

azimute de 325º07’49” por uma distância de 18,81m, confrontando com a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº. 7.077 do RGI de Cotriguaçu-MT, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas N 8.858.493,080m e E 336.272,375m; deste, segue com azimute de 325º07’49” por uma distância de 23,16m, confrontando com a área desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 7.077 do RGI de Cotriguaçu-MT, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas N 8.858.512,079m e E 336.259,136m; deste segue com azimute de 54º35’15” por uma distância de 33,69m, confrontando com a Rua 04/77, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas N 8.858.531,602m e E 336.286,595m; deste segue com azimute de 144º56’05” por uma distância de 87,17m, confrontando com a Rua 03/77, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas N 8.858.460,256m e E 336.336,673m; deste segue azimute de 235º20’07” por uma distância de 83,04m, confrontando com a Rua 01/77, até atingir o ponto **M01** onde teve início a descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é constante da Matrícula Imobiliária nº. 8.763, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Cotriguaçu-MT, tudo conforme mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

ART. 2.ºA concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana no Vale do Juruena.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana no Vale do Juruena beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

ART. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

§ Único: Ocorrendo o desvio da finalidade, ou extinguindo-se as atividades da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana no Vale do Juruena, o objeto desta Concessão reverterá ao Patrimônio Público do Município.

ART. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

ART. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Juruena-MT, 15 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.789, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta 29359-8

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto Atividade: 1328 – PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT

07.001.10.305.0017.1328.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 120.000,00

FONTE DE RECURSO 1.621.0000000-Transferência Fundo a Fundo proveniente do Governo Estadual

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.790, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA A QUANTIDADE DE VAGAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-A E FG-B, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Acrescenta vagas na Função Gratificada FG-A e na função FG-B, conforme tabela constante da Lei Municipal nº. 1.744, de 31/01/2025.

DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
FG – III	13	R$ 500,00
FG – IV	08	R$ 400,00
FG- V	14	R$ 350,00
FG-A	**19**	**R$ 1.000,00**
FG-B	**16**	R$ **1.500,00**

ART. 2º. Fica autorizado a inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/2000 (Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 15 de Maio do ano de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 092 DE 15 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Sra. **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18398006 SSP/MT e CPF nº. 024.740.411.09, do Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** nomeada conforme Portaria n.º 050/2023 de 23 de março de 2023.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 15 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 321/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. RICARDO LOPES DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO de afastamento para tratar de interesses particulares, conforme artigo 112 da lei nº 199, de 12 de dezembro de 1991, ao servidor público municipal, Sr. **Ricardo Lopes de Carvalho**, matrícula 1491-1, efetivo no cargo de vigia, lotado na secretaria de educação, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
623.1	Wilian Pedro Ferreira Chaves	Vigia	01/11/2010 a 31/10/2015	20/06/2025 a 18/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 317/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- ESTADO DE MATO GROSSO, E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o termo de parceria nº 01/2023 celebrado entre o Município de Juscimeira/MT e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com fundamento na lei nº 9.790/1999;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira – Das Responsabilidades e Obrigações, que prevê a constituição de Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização da execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do termo de parceria nº 01/2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Neidemar Santos de Oliveira**, representante do parceiro público (secretaria municipal de educação);

II – **Bruna Rafaella Fontaneli E Silva**, representante do parceiro público (secretaria municipal de saúde);

III – **Débora Vitória Ricardo Mendes**, representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 3º Compete à Comissão zelar pela fiel execução do termo de parceria, observando as metas, prazos e obrigações pactuadas, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 316/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1495.1	Rosimeire Alves Crema	APOIO ADM EDUC EM SERVIços de nutrição escolar	01/03/2018 a 28/02/2023	19/05/2025 a 17/07/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 002/2024**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 002/2024, Aderente: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, Secretaria De Municipal De Infra estrutura, por meio do ofício n° 036/2025, de 17/04/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 002/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, conforme oficio GP nº 078/2025, de 17 De Abril 2025, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, oficio nº 014/2025, com data de 17 De Abril 2025, CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**,** detentora doCNPJ nº 44.940.243/0001-85**,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMÊRA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 002/2024, Pregão Presencial nº 002/2024. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 338.052,50 (trezentos trinta oito mil, cinqüenta dois reais, cinqüenta centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 12:00m às 18:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 15 DE MAIO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP – CNPJ: 44.940.243/0001-85

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMÊRA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA".

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 338.052,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO Nº 33/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 064/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato passarão a correr a cargo da seguinte dotação orçamentária:
10.301.0020.1182.0000 – 3.3.90.39.00 – 1.2.659 (611)

2 - Do fundamento Legal

O presente Termo de Apostilamento encontra embasamento Legal no Art. 136, inc. IV da Lei nº 14.133/21.

3 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDI

SÚMULA: O CMDI – Conselho Municipal do idoso deliberou sobre a realização da 2º Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Lambari D´Oeste-MT que acontecerá no dia: 17 de junho de 2025.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia: 14 de maio de 2025

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal do Idoso (CMDI) órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que tem em suas atribuições a organização para realização das conferências na etapa municipal, bem como: eleger delegados e formular propostas para etapa estadual;

CONSIDERANDO: O decreto nº 12.015/2024 e a Portaria nº 1.593/2024 que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025, onde em seu artigo 4º inciso II define que as Conferências Municipais do Direito da Pessoa Idosa sejam realizadas no período de até Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da **2º Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa** com o seguinte tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e os 05 eixos, sendo eles:Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais, Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa, Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa, Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices, Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º Instituir a comissão organizadora da 2º da Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa: Presidente: Thais Cristina Ferreira; Vice-Presidente: Aline Aparecida Toro; Tesoureiro Titular: Sebastiana Alencar Castellan; Tesoureiro Suplente: Noêmia Albino de Oliveira Silva; Conselheiro Fiscal Titular: Girlene Bortolozzo; Conselheiro Fiscal Suplente: Regina de Souza Bortolozzo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal do Idoso (CMDI) agradece à Prefeitura de Lambari D'Oeste pela **parceria e apoio contínuos**. Esta resolução, que formaliza a 2ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa, é um passo crucial para o bem-estar de nossos idosos. Contamos com a colaboração do Executivo Municipal para a efetivação de suas diretrizes.

TEMA E EIXOS DA CONFERÊNCIA

Tema"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", a 6ª CONADIPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Lambari D'Oeste-MT, 14 de maio de 2025.

Thais Cristina Ferreira

Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar curso técnico (SENAC), que aprimore o conhecimento para população do Município de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Unidade Operacional de Colíder/MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 114.765,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2027

DATA ASSINATURA: 09/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das Oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: CAIO CÉSAR ALVES RODRIGUES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 20.502,24

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2026

DATA ASSINATURA: 30/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de estrutura de palco para locação, painel de LED, sonorização e iluminação.

DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATADA: SIMONEI TIEPO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 43.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2025

DATA ASSINATURA: 30/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviço de show artístico com apresentação da Banda DUMATTO no 39º Aniversário do município de Marcelândia-MT, referente aos 4 dias de festividade juntamente com o festival de música de Marcelândia-FESMMAR 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATADA: DUMATTO PRODUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 45.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025

DATA ASSINATURA: 06/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área habitacional, com foco no acompanhamento e enquadramento do Município de Marcelândia - MT em programas habitacionais federais e estaduais, especialmente o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e o Ser Família Habitação. A empresa também atuará na captação de recursos, no desenvolvimento de ações para mitigação do déficit habitacional, no acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e na execução do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

DISPENSA Nº 010/2025

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 36.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2026

DATA ASSINATURA: 09/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico da dupla Bruno & Barretto, a ser realizado na Expolândia do município de Marcelândia/MT, em 09 de julho de 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 170.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025

DATA ASSINATURA: 14/05/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 068/2023

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 011/2023

LOCADORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA MARAFON

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 35.021,76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2026

DATA ASSINATURA: 09/05/2025

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025

DATA ASSINATURA: 14/05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
101	JULIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	Fiscal Sanitário	40 horas	3º
81	HELLEN CAROLINE AGUIAR BLANC FRANGUELI	Técnica em Enfermagem	40 horas	3ª
63	GISLAINE COPATTI	Técnica em Enfermagem	40 horas	4ª
147	MARLY MEURER	Zeladora	40 horas	4ª
132	POLIANA MARIA VEGA DA SILVA	Zeladora	40 horas	5ª
72	MARLENE DE SOUZA SILVA	Zeladora	40 horas	6ª
111	LUDMILLA FERREIRA SCAMPARINI	Zeladora	40 horas	7ª
86	IRAETE HONORATO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	7ª
5	CASSIA CELVA ROSARIO GODOI	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	8ª
115	PATRIENNI FERREIRA DE SÁ	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	9ª
54	ANGELA APARECIDA FLOR	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	10º
94	ROGERIO MATEI BORGES	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	11º

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de maio de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
273	EDINA CATARINA MACEDO	Professora Pedagoga	30 horas	5ª Final da Fila
269	BRUNA ROSA DOS SANTOS	Professora Pedagoga	30 horas	6ª Final da Fila
119	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	Professora Pedagoga	30 horas	7ª Final da Fila

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de maio de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 15 de maio de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de **Contratação de empresa para prestação de serviços para realizar programa desenvolvimento Empresarial SEBRAE para atender a demanda secretaria de Administração e Finanças do Município de Marcelândia MT**. onde contratou-se a empresa **Sebrae/MT Serviços de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso** CNPJ 03**.535.450/0001-52**o valor Total de **R$ 62.881,03** O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT,15 de Maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, Inscrição Estadual nº 206.447.728-118, Alameda Rio Negro, n° 503,

Bairro Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP 06.454-000, Telefone (11) 3631-7730, e-mail licita.neo@neofacilidades.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.281.806-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Percentual
378346	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ON LINE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL DE 1ª LINHA.	UNIDADE	PROPRIA	5.500.000,00	-5,52%

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 007/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 007/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Educação	Douglas dos Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Jennyfer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 2857-6, conta corrente nº 39841-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 15 de maio de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO

DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ nº.25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA

CPF nº. xxx.281.806-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15322 DE 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. DOUGLAS SANTOS DA SILVA***,Servidor Público, CPF nº xxx.976.821-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5396 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, de acordo com Lei Municipal nº 415/2003.

Órgãos governamentais:

I - Representando a Secretaria Municipal de Governo;
Titular: Andressa Sobrinho Sousa
Suplente: Ivo da Silva e Silva

II - **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Juliana Fatima Cabonera

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

III - **Representando a Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Marylaine de Lima Santana
Suplente: Fabiola Paula Capitani

IV - Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva

V - **Representando o Poder Legislativo**

Titular:Andreia Ferdinando VieiraSuplente: Silvano Ramos da Silva

Órgãos não governamentais:

VII - Representando o CREA/MT

Titular: Rute de Almeida Lara

Suplente: Alexandre Barbieri

VIII - **Representando a ASCOMIN**

Titular: Glaiciane de Paula Souza Silva Pane

Suplente: Maria Danielle Sousa

IX - **Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira
Suplente: Cleide Fernandes

X - **Representando o Lions Clube**

Titular: Celso Daniel Paulo

Suplente: João Carlos Hermann

XI - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Catiusa Larissa Hintz
Suplente: Maurina Marques da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, decreto nº.5208 de 13 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5397 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Lei Municipal nº 415/2003.

I. Representantes dos Usuários:

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Eliane Alves das Chagas

Suplente: Kassio Roberto Pereira

Lions Club

Titular: Clete Rejane Costa Moreira

Suplente: Douglas Aparecido Picotte Batista

Conselho dos Pastores Evangélicos

Titular: Raimundo Nonato Alves Coimbra

Suplente: Evandro Carneiro

Associação dos Pequenos Produtores e Feirantes

Titular: Jose Carlos dos Santos

Suplente: Francisco Carlos Marcos Pininga

II. Representante de Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

Hospital Municipal

Titular: Aline Mazzotti Gimenes

Suplente: Leticia Fonseca Mendes

Complexo Regulador Municipal

Titular: Luciele da Silva Veras

Suplente: Cleneci de Fatima da Silva Ferrreira

III. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Sindicato dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Titular: Emerson Rodrigues de Araújo

Suplente: Suzilei Gonçalves de Oliveira

Categoria Assistente Social

Titular: Ana Rita Antunes Cardoso

Suplente: Ângela Maria de Oliveira Braz

IV. Serviço Público Municipal

Titular: Thalya de Macedo França

Suplente: Karla Daniella Alves Kopiake

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5644 de 21 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2025

PORTARIA Nº 465 DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA O SERVIDOR ADRIEL PEREIRA MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE MECANICO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 17/10/2023 A 16/10/2024, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS Nº 36966/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 13 DE MAIO DE 2025.

AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infraestrutura

AMC/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1808/2024 - SINFRA. **Empresa vencedora:** LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADAS LTDA, o item 1, com o valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 09/05/2025 e **HOMOLOGADO** em 13/05/2025. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/05/2025.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ACÓRDÃO

ACÓRDÃO

EMENTA DO ACÓRDÃO. TRIBUTÁRIO. IPTU. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA. ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL. AUSÊNCIA DE CADASTRO RURAL NO INCRA E DE DECLARAÇÃO DE ITR. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FORMAL DA ATIVIDADE RURAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DO IPTU. NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO REGULAR DO DIREITO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional, o fato gerador do IPTU é a propriedade de imóvel localizado em zona urbana, conforme definida em lei municipal.

2. A destinação rural do imóvel pode afastar a incidência do IPTU, desde que comprovada de forma idônea e formal, mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

3. A negativa de cadastramento rural pelo INCRA, fundada na inserção do imóvel em perímetro urbano, não pode ser suprida por declaração municipal em sentido contrário, sob pena de violação do princípio da legalidade.

4. Diante da ausência de cadastro rural e de documentos fiscais próprios, mantém-se a incidência do IPTU, sem prejuízo de que o interessado venha a regularizar a situação perante o INCRA e a Receita Federal, podendo, posteriormente, pleitear a revisão tributária.

5. Recurso desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **JOÃO HENRIQUE SANTOS DE PAULA** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, deixar de dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 12 de maio de 2025.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

Wellington Rocha Dias

Relator

Carlos Roberto Greve Neto

Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA PORTARIA Nº 470 DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 470 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE**, ocupante do cargo de professor, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de maio de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. JOSE CLAYTON DE FREITAS E CIA LTDA** o item 98, com o valor de R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 99, com o valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); o item 100, com o valor de R$ 268.425,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 101, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o item 171, com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); o item 172, com o valor de R$ 89.475,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 579.892,00 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais); **2. COMERCIAL LUAR LTDA** o item 32, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 38, com o valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais); o item 39, com o valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); o item 42, com o valor de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais); o item 44, com o valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); o item 45, com o valor de R$ 9.294,00 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais); o item 46, com o valor de R$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); o item 56, com o valor de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 68, com o valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); o item 70, com o valor de R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais); o item 71, com o valor de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais); o item 86, com o valor de R$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais); o item 87, com o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); o item 96, com o valor de R$ 225,50 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 107, com o valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); o item 108, com o valor de R$ 13.662,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais); o item 112, com o valor de R$ 5.934,00 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais); o item 114, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 149, com o valor de R$ 2.157,50 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 155.338,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais); **3. CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT** o item 127, com o valor de R$ 6.401,00 (seis mil, quatrocentos e um reais); o item 128, com o valor de R$ 6.507,00 (seis mil, quinhentos e sete reais); o item 129, com o valor de R$ 7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais); o item 130, com o valor de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais); o item 131, com o valor de R$ 3.995,50 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); o item 132, com o valor de R$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais); o item 133, com o valor de R$ 3.495,50 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); o item 134,

com o valor de R$ 6.057,00 (seis mil e cinquenta e sete reais); o item 135, com o valor de R$ 6.005,40 (seis mil e cinco reais e quarenta centavos); o item 136, com o valor de R$ 5.937,00 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais); o item 137, com o valor de R$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais); o item 138, com o valor de R$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais); o item 139, com o valor de R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais); o item 141, com o valor de R$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais); o item 142, com o valor de R$ 3.295,80 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); o item 143, com o valor de R$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais); o item 145, com o valor de R$ 61.672,50 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 148, com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 172.542,70 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); **4. APPOLARI INFORMATICA LTDA** ME o item 1, com o valor de R$ 12.006,40 (doze mil e seis reais e quarenta centavos); o item 13, com o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 23, com o valor de R$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais); o item 30, com o valor de R$ 1.982,00 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais); o item 37, com o valor de R$ 10.568,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais); o item 55, com o valor de R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais); o item 62, com o valor de R$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais); o item 65, com o valor de R$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 74, com o valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); o item 76, com o valor de R$ 67.575,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 77, com o valor de R$ 67.425,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 81, com o valor de R$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais); o item 82, com o valor de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais); o item 85, com o valor de R$ 1.447,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); o item 89, com o valor de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); o item 92, com o valor de R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais); o item 95, com o valor de R$ 2.922,00 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais); o item 97, com o valor de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais); o item 115, com o valor de R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais); o item 119, com o valor de R$ 4.660,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos); o item 120, com o valor de R$ 7.498,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 122, com o valor de R$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais); o item 123, com o valor de R$ 3.501,00 (três mil, quinhentos e um reais); o item 124, com o valor de R$ 4.651,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); o item 125, com o valor de R$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais); o item 126, com o valor de R$ 5.852,40 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); o item 140, com o valor de R$ 22.996,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais); o item 144, com o valor de R$ 10.178,00 (dez mil, cento e setenta e oito reais); o item 146, com o valor de R$ 10.004,00 (dez mil e quatro reais); o item 147, com o valor de R$ 62.647,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais); o item 150, com o valor de R$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); o item 151, com o valor de R$ 763,80 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); o item 153, com o valor de R$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 154, com o valor de R$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 167, com o valor de R$ 24.962,50 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 598.453,50 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **5. IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** o item 164, com o valor de R$ 48.865,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); o item 165, com o valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais); o item 166, com o valor de R$ 24.312,50 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 170, com o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); o item 173, com o valor de R$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 174, com o valor de R$ 38.985,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 175, com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); o item 176, com o valor de R$ 24.742,50 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 177, com o valor de R$ 21.757,50 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 241.312,50 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); **6. VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** o item 2, com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 3, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 5, com o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); o item 7, com o valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais); o item 14, com o valor de R$ 26.448,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); o item 15, com o valor de R$ 36.192,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais); o item 16, com o valor de R$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais); o item 17, com o valor de R$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais); o item 18, com o valor de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); o item 28, com o valor de R$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais); o item 29, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 34, com o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); o item 52, com o valor de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais); o item 53, com o valor de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais); o item 61, com o valor de R$ 151.815,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais); o item 63, com o valor de R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais); o item 64, com o valor de R$ 2.182,50 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 66, com o valor de R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais); o item 69, com o valor de R$ 29.775,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 72, com o valor de R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais); o item 75, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 482.871,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **7. LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** o item 4, com o valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais); o item 8, com o valor de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais); o item 9, com o valor de R$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais); o item 10, com o valor de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais); o item 11, com o valor de R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais); o item 12, com o valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais); o item 21, com o valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais); o item 22, com o valor de R$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais); o item 24, com o valor de R$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 25, com o valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); o item 26, com o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); o

item 27, com o valor de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais); o item 31, com o valor de R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais); o item 35, com o valor de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais); o item 40, com o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 41, com o valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); o item 43, com o valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); o item 47, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o item 48, com o valor de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 49, com o valor de R$ 4.266,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais); o item 50, com o valor de R$ 10.428,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais); o item 51, com o valor de R$ 175.275,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 54, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 57, com o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); o item 58, com o valor de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 59, com o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); o item 60, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 67, com o valor de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais); o item 78, com o valor de R$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinquenta reais); o item 79, com o valor de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais); o item 80, com o valor de R$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais); o item 83, com o valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 84, com o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 88, com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); o item 90, com o valor de R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais); o item 91, com o valor de R$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais); o item 94, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 102, com o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); o item 104, com o valor de R$ 57.675,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais); o item 105, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 106, com o valor de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); o item 109, com o valor de R$ 3.983,00 (três mil, novecentos e oitenta e três reais); o item 110, com o valor de R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 111, com o valor de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais); o item 113, com o valor de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais); o item 116, com o valor de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); o item 117, com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 118, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 152, com o valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais); o item 155, com o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); o item 156, com o valor de R$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 157, com o valor de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); o item 158, com o valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); o item 159, com o valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); o item 160, com o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); o item 161, com o valor de R$ 57.912,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 162, com o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); o item 163, com o valor de R$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 168, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); o item 169, com o valor de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.121.370,50 (três milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). Os itens 6, 20, 33, 36, 73, 93, 103 e 121 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.351.780,70 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 09/05/2025 e **HOMOLOGADO** em 15/05/2025. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 16/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 495/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***SAMUEL ALVES DE SOUZA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Samuel Alves de Souza,*** portador do RG nº. XX9751XX SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.705.471-XX, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 496/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Vagno Cardoso de Aguiar*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Vagno Cardoso de Aguiar,*** portador do RG/CPF nº. XXX.402.511-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 497/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra****. Anita Satie Aiko****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ***Anita Satie Aiko*** portadora do RG nº. XX04091-X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.816.991.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05/05/2025 a 02/08/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 498/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***ADRIEL HENRIQUE DOS SANTOS GODOY****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Adriel Henrique dos Santos Godoy,*** portador do RG nº XX60913-X SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.146.651.XX, do cargo em comissão de Analista de Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 499/2025

Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***ADRIEL HENRIQUE DOS SANTOS GODOY****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Adriel Henrique dos Santos Godoy,*** portador do RG nº XX60913-X SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.146.651.XX, para o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 56/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 21/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DE BANDA MUSICO/MARCIAL NO DISTRITO DE COQUEIRAL EM NOBRES/MT, ATENDENDO AO CONVENIO N. 1640/2024/SECEL/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em favor das empresas **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.700.625/0001-67, com o valor global de R$ 11.949,92 (onze mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **MVB MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.432.161/0001-90, com o valor global de R$ 6.289,74 (seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); **PW SOUND LTDA** inscrita no CNPJ nº 59.476.851/0001-58, com o valor global de R$ 27.128,00 (vinte e sete mil e cento e vinte e oito reais) e **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, com o valor global de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 15/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 15 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INFRAESTRUTURA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL COM O OBJETIVO DE FORNECER UMA AVALIAÇÃO DETALHADA E ATUALIZADA DE TODOS OS ATIVOS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 16/05/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 29/05/2025 até as 08h40min.**Início da Disputa**: As09h do dia 29/05/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 15 de maiode 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe Sobre Nomeação Da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado Agente Visitador do Programa Criança Feliz do Município de Nortelândia- MT.

O Sr. ***MARIANO GOMES MIRANDA***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Institui a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado Agente Visitador do Programa Criança Feliz do Município de Nortelândia-MT.

Art. 1º Aprovar Por Unanimidade Integrantes da Comissão Espe-

cial os seguintes conselheiros:

I – Ana Paula da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II – Helena Souza Figueiredo - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Elena Campanholi – APAE – Sociedade Cívil;

IV – Eva Benedita da Costa – Pastoral da Criança – Sociedade Cívil;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por:

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Parágrafo Único: a comissão especial de que se trata o caput será presidida pela conselheira Ana Paula da Silva, por decisão dos membros da comissão especial, para ser nomeada na portaria que trata este artigo**.** O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 15.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº866, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais do Programa Federal Criança Feliz para o exercício de 2025 e 2026, nomeia Comissão Organizadora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 586/2021, de 11 de maio de 2021 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 desta Prefeitura Municipal para a contratação de **AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** Profissional de nível médio ou acima, responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: • observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; • consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; • registrar as visitas; • identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)

Considerando a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de profissionais da assistência social, estritamente necessários, cuja necessidade e demandas estão confirmadas;

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas temporárias dos profissionais da assistência social, eventualmente em situações de interesse público e tratando da assistência social como bens essenciais e especiais;

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos princípios retores da administração pública, especialmente os princípios legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, e da eficiência para se garantir isonomia no acesso aos cargos públicos pelos cidadãos brasileiros que atendem aos requisitos formais exigidos ao preenchimento dos cargos, em homenagem à transparência e a formalidade que a seleção pública impõe, e nos limites autorizados pela Lei Municipal nº 586/2021, de 16 de maio de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para a contratação temporária de profissionais da assistência social Profissional de nível médio ou acima, responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: • observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; • consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; • registrar as visitas; • identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); nos termos do Edital de abertura do Certame.

Artigo 2º Fica nomeado a Comissão Organizadora, para coordenar as atividades de preparar, executar, avaliar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Artigo 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I – Ana Paula da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II – Helena Souza Figueiredo - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Elena Campanholi – APAE – Sociedade Cívil;

IV – Eva Benedita da Costa – Pastoral da Criança – Sociedade Cívil;

Artigo 4°As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela comissão organizadora, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 15 dias mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IRINEU DA SILVA MIRANDA
SECRETARIO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2025/SMAPF

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADRIMESTRE – 2025.

RGF 1º QUADRIMESTRE e RREO 2° BIMESTRE 2025.

A Prefeitura Municipal, juntamente com a Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF 1º Quadrimestre 2025, RGF 1° QUADRIMESTRE – 2025, e RREO 2° BIMESTRE 2025,** para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **22/05/2025 (Quinta-feira)** às **08:00hs** no Plenário "Ver Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia e de modo virtual, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº 010/2025 DATADO DE 13/05/2025, POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrito, admitida em 13/05/2025, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

CARGO: PSICÓLOGO 30H

Candidata	N° Documento - RG
HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	RG 215XXX55 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 13.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrito, admitida em 13/05/2025, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

CARGO: PSICÓLOGO 30H

Candidata	N° Documento - RG
HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	RG 215XXX55 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 13.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

CONTRATO Nº 014/2025

OBJETO: **REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDERA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.**

FORNECEDOR: **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: **04.240.771/0001-07**

MODALIDADE: **ADESÃO Nº 002/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 246.463,10** (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Nortelândia/MT, 15 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 15/05/2025, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: " CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT." Que após a análise detalhada da proposta pela empresa participante, foram considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte Empresa:

CLADINEI FERREIRA DA SILVA 06285752117

CNPJ: 36.625.704/0001-05

VALOR: R$ 1.319.827,50

Nortelândia/MT, 15 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Processo: 23651/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico a contratação emergencial prevista na Dispensa Emergencial de Licitação nº 19/2025, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal nº 112/2025, fundamentado no artigo 75, inciso VIII da referida Lei.

Objeto da contratação: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, incluindo pães, bolos, salgados, frios, sucos e refrigerantes, destinados ao atendimento das demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Especificação/Descrição	Código TCE	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista para troca de iluminarias públicas e manutenção elétrica com todas às custas de equipamentos, ferramentas e deslocamento bem como encargos trabalhistas por conta da contratada	00030605	MES (cód.:1092)	08	R$ 7.300,00	R$ 58.400,00
Valor Total	R$ 58.400,00				

O prazo de vigência da prestação do serviço será de oito meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 Homologo o presente processo em favor da Pessoa Jurídica: Jonathan Cassio Maffini 03493258127, inscrita no CNPJ: 37.297.683/0001-09, determinando sua publicação em conformidade com o artigo 91 da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e a executar o objeto adjudicado conforme os prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, garantindo publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, garantindo publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de maio de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 469/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TAMIRES LUCILA BRUCE COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 07/05/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 15 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 471/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARICELLY DA SILVA S. MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 05/05/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.1.1.540 – FICHA 176**

005.2009.3.1.90.11.1.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 15 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 470/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 12/05/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 15 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº 394/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor **CLOVIS GONÇALO LEITE DE FIGUEIREDO**, brasileiro, residente em Cuiabá - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 113/2022,** referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº 156/2022 da ADESÃO 18/2022 - Processo Administrativo n° **4556/2022**. **Empresa:**ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** partir de 03/03/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Portaria nº 394/2025

PORTARIA 270/2025

PORTARIA 270/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Santana Lima da Silva** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, servidor(a) **Santana Lima da Silva**, cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras a partir de **15/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.072/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de maio de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de maio 2025.

_____

Claudirene Menin

Pregoeira da Secretaria de Saúde

(Portaria nº 193/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS JUNTO À SEMA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 9868/2023, VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 16/05/2025 das 07:00: horas até 21/05/2025 as 16:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de maio de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de contratação (Portaria n° 194/2025)

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2025 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1654, de 23 de abril de 2025, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência administrativa pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 15 de maio de 2025;

Considerando as deliberações descritas na ATA 008/2025/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT 2025.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 15 de maio de 2025.

Tania Regina Guilherme Ulchak

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025

"ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRO CREA-MT Nº 040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA "CASA DO MEL", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO CONVÊNIO Nº. 2118/2023/SEAF-PRO, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema GEO – OBRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor FLAVIO PAULINO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 1710109-3, devidamente inscrito no CPF nº 378.014.988-52, cadastrado junto ao CREA-MT Nº 040672, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA "CASA DO MEL", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO CONVÊNIO Nº. 2118/2023, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.

Oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024, publicada no dia 22/03/2024 no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art. 2º - O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº 022/2024, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, assinado em 10 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 154/2024.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2025/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.019/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidas em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja a modalidade é o Registro de Preços . Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: **SÓ BUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA,** inscrita **CNPJ: N°.15.593.959/0001-55** vencedora dos itens: **01,02,06,07,08,11,12,16,17,20,22,26,27,30,40,42,49,50 e 51**, Valor total: **R$ 386.452,00** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

Empresa: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita **CNPJ: N°. 03.532.991/0001-41,** vencedora dos itens: **03,05,15,23,24,36,38,39,41,44,48,53 e 54**, Valor total: **R$ 267.165,00** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Empresa: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita **CNPJ: N°. 24.717.067/0001-00,** vencedora dos itens: **04,10,13,18,25,28,29,31,32,33,34 e 35**, Valor total: **R$ 373.178,80** (Trezentos e Setenta e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Empresa: **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita **CNPJ: N°. 54.669.278/0001-72,** vencedora dos itens: **09,14,21 e 52** Valor total: **R$ 286.580,00** (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Empresa: **C. RODRIGUES GONÇALVES LTDA** inscrita **CNPJ: N°. 27.519.759/0001-31** vencedora dos itens: **19,45,46 e 47** Valor total: **R$ 6.289,00** (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais)

Empresa: **MULTIQUALITTY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** inscrita **CNPJ: N°. 40.362.307/0001-57,** vencedora dos itens: **37 e 43** Valor total: **R$ 112.720,00** (Cento e Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Valor Global Homologado: **R$ 1.432.384,80** (Um milhão, Quatrocentos e trinta e Dois Mil, Trezentos Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Brasilândia/MT, 15 de maio de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE - RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de **maio** de **2025**, eu**, RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 5.133,53 (Cinco mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a pro-

cesso administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA

CPF: 981.186.251-68

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - ADRIANO ALVES DOS SANTOS

Termo de posse em concurso público

Aos **14** dias do mês de maio de 2025, eu, **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 4.609,88 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 14 de maio de 2025.

_____

ADRIANO ALVES DOS SANTOS

CPF: 024.884.081-90

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - PAULO LUCAS FERREIRA PASSOS JANUARIO

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de **maio** de **2025**, eu**, PAULO LUCAS FERREIRA PASSOS JANUARIO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **VETERINÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 5.133,53 (Cinco mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

PAULO LUCAS FERREIRA PASSOS JANUARIO

CPF: 061.326.921-77

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - AMANDA GOMES BELEM MARQUES

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **AMANDA GOMES BELEM MARQUES** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cum-

primento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano ou Educação Infantil conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

AMANDA GOMES BELEM MARQUES

CPF: 055.467.981-73

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - ANDREIA DA SILVA DIAS SILVERIO

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **ANDREIA DA SILVA DIAS SILVERIO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano ou Educação Infantil conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

ANDREIA DA SILVA DIAS SILVERIO

CPF: 038.778.401-24

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito

Wigny Cesar da Silva

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - CELIA GOMES BELO OLIVEIRA

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **CELIA GOMES NELO OLIVEIRA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano ou Educação Infantil conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

CELIA GOMES NELO OLIVEIRA

CPF: 776.931.671-53

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

Wigny Cesar da Silva

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS

Termo de posse em concurso público

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, eu, **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 1.990,63 (Um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 035.394.491.24

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - DEBORA ALVES DOS SANTOS

Termo de posse em concurso público

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, eu, **DEBORA ALVES DOS SANTOS**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 1.885,86 (Um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Colu-

na Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

DEBORA ALVES DOS SANTOS

CPF: 022.461.161-55

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano, conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA

CPF: 907.179.881-04

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - JOÃO PAULO BASTISTA DA CRUZ

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D),** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.420,19 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para rotas ou linhas escolares oriundas da zona rural.

Declaro a ciência que preciso pernoitar no fim da rota escolar.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ

CPF: 794.220.042-68

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - JOSENILDA LUCIO GOMES

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **JOSENILDA LUCIO GOMES** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano, conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente

adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

JOSENILDA LUCIO GOMES

CPF: 933.328.232-72

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - JOSIMAR SANTOS CELESTINO

Termo de posse em concurso público

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, eu, **JOSIMAR SANTOS CELESTINO**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **MOTORISTA (CAT. D)**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.420,19 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

JOSIMAR SANTOS CELESTINO

CPF: 030.869.401-58

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO

Termo de posse em concurso público

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, eu, **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.514,48 (Dois mil, quinhentos e catorze reais e quarenta e oito centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO

CPF: 047.855.701-99

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - LUCELIA BARBOSA FONSECA

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **LUCELIA BARBOSA FONSECA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia Educação Infantil,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano ou Educação Infantil conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pe-

na de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

LUCELIA BARBOSA FONSECA

CPF: 010.879.981-66

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - MARIA DE FATIMA PEIXOTO

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **MARIA DE FATIMA PEIXOTO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para qualquer escola da rede municipal de ensino.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

MARIA DE FATIMA PEIXOTO

CPF: 570.458.791-72

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - RAFAEL PEDRO DE MELO

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **RAFAEL PEDRO DE MELO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D),** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.420,19 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para rotas ou linhas escolares oriundas da zona rural.

Declaro a ciência que preciso pernoitar no fim da rota escolar.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

RAFAEL PEDRO DE MELO

CPF: 032.516.501-73

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - RAQUEL MAZOCHIN DA SILVA

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **RAQUEL MAZOCHIN DA SILVA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano ou Educação Infantil conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente

adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

RAQUEL MAZOCHIN DA SILVA

CPF: 027.863.081-27

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - RENATA RODRIGUES

Termo de posse em concurso público

Aos 05 dias do mês de maio de 2025, eu, **RENATA RODRIGUES** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano ou Educação Infantil conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

RENATA RODRIGUES

CPF: 038.778.401-24

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal

Wigny Cesar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA

Termo de posse em concurso público

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, eu, **TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 4.609,88 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2025.

_____

TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA

CPF: 056.763.671-21

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito

Wigny Cesar da Silva

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - WILSON FLORENTINO BORGES

Termo de posse em concurso público

Aos 06 dias do mês de maio de 2025, eu, **WILSON FLORENTINO BORGES** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.990,63 (Um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para qualquer escola da rede municipal de ensino.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser pro-

videnciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 06 de maio de 2025.

_____

WILSON FLORENTINO BORGES

CPF: 002.752.371-33

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA

Termo de posse em concurso público

Aos 07 dias do mês de maio de 2025, eu, **EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para qualquer escola da rede municipal de ensino.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 07 de maio de 2025.

_____

EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA

CPF: 033.836.511-77

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - ESTEFANI CRISTINA COSTA

Termo de posse em concurso público

Aos 07 dias do mês de maio de 2025, eu, **ESTEFANI CRISTINA COSTA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano, conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 07 de maio de 2025.

_____

ESTEFANI CRISTINA COSTA

CPF: 036.068.851-99

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito

Wigny Cesar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - DINA FLORES DO NASCIMENTO

Termo de posse em concurso público

Aos 09 dias do mês de maio de 2025, eu, **DINA FLORES DO NASCIMENTO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para qualquer escola da rede municipal de ensino.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for apro-

vado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 09 de maio de 2025.

_____

DINA FLORES DO NASCIMENTO

CPF: 290.462.988-25

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2025

DISPÕE SOBRE DE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR;

MAT	NOME	DATA DE INICIO
411	EDI CARLOS RODRIGUES JULIO	16/05/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 001/2025. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2024, PREGÃO ELETRONICO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 058/2024/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT e da Empresa detentora TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA com CNPJ 02.416.362/0001-93, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2024, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT, ao valor global Aderido de R$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 15 de maio de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 058/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO: ADESÃO 001/2025.

ADESÃO 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2024, PREGÃO ELETRONICO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA com CNPJ 02.416.362/0001-93**. VALOR TOTAL R$** 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais).

Nova Maringá - MT, 15 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO . PROCESSO: ADESÃO 001/2025.

ADESÃO 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2024, PREGÃO ELETRONICO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA com CNPJ 02.416.362/0001-93**. VALOR TOTAL** R$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais)

Nova Maringá - MT, 15 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
**PORTARIA Nº 086, DE 15 DE MAIO DE 2025. **

PORTARIA Nº 086, DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA **CATERINE PAES DA SILVA,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 627/2013, bem como requerimento da servidora datado em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva, Caterine Paes da Silva, no cargo de Professora de Pedagogia, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 12 de maio de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085, DE 15 DE MAIO DE 2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 085, DE 15 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2025 que

trata o Edital 001/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 28/03/2025, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, cuja publicação se deu em data de 15/05/2025,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 14/05/2025 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 15/05/2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 291 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização dos **CONTRATO Nº 047/2025/PMNO,** oriundo da **DISPENSA ELETRONICA Nº. 003/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32cujo o objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO WEB PARA 500 FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização do **CONTRATO Nº 047/2025/PMNO,** oriundo da**DISPENSA ELETRONICA Nº. 003/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS CPF:849.XXX.XXX-15
Fiscal de Contrato: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO CPF: 690.XXX. XXX.53.

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos
legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências
necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 14 de Maio de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADVERTÊNCIA E APLICAÇÃO DE MULTA

EXTRATO DE ADVERTÊNCIA E APLICAÇÃO DE MULTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025,**CONTRATO Nº 48/2025, CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT (CNPJ nº 03.238.920/0001-30)**CONTRATADA:** EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (CNPJ nº 04.433.214/0001-02)**OBJETO:** Prestação de serviços essenciais para a realização das festividades do 39º Aniversário do Município de Nova Olímpia/MT, abrangendo a locação de sonorização, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, painel de LED, gerador, banheiro químico, tendas, serviços de segurança e brigadista, camarim, locução para eventos, e projeto técnico de eventos temporário – PTET.Em decorrência da recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir as obrigações contratuais (Cláusula Nona, subitem 9.1.2), a CONTRATANTE, com fundamento no **artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, aplica **ADVERTÊNCIA** à empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA. Ademais, com base no **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021** e na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2, inciso III do Contrato nº 48/2025, é aplicada **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor de **R$ 1.524,10** (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), correspondente a 5% do valor total do contrato. O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias úteis. **A CONTRATADA poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, em relação à aplicação da penalidade de multa.** Nova Olímpia/MT, 14 de maio de 2025.**Ari Candido Batista** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO, TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DE DISTRATO, **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PMNO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT (CNPJ nº 03.238.920/0001-30)

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (CNPJ nº 04.433.214/0001-02)

OBJETO: Prestação de serviços essenciais para a realização das festividades do 39º Aniversário do Município de Nova Olímpia/MT, abrangendo a locação de sonorização, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, painel de LED, gerador, banheiro químico, tendas, serviços de segurança e brigadista, camarim, locução para eventos, e projeto técnico de eventos temporário – PTET.

Considerando a recusa da CONTRATADA em cumprir as obrigações contratuais, formaliza-se o **DISTRATO** do Contrato nº 48/2025, firmado em 09/05/2025, com efeitos a partir da data de assinatura. O CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções administrativas cabíveis, Conforme a Lei nº 14.133/2021. Não há valores pendentes de pagamento à CONTRATADA. Nova Olímpia/MT, 14 de maio de 2025.

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos: Contratação de banda musical para apresentação no dia 17 de agosto de 2025 em comemoração ao 24º aniversário do Município de Nova Santa Helena/MT;

Contratada: **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.778.669/0001-58**;

Prazo: Vigência Contratual de **120 (cento e vinte) dias** a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 169

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos.

Natureza de Despesa: 33903900000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 15 de maio de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 315/2025

PORTARIA Nº. 315/2025

DATA: 14 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. ANTONIO LUCAS BAUER GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. ******, inscrito no CPF nº. ******, para o cargo de **VIGIA-SEDE,** classificado em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 14 DE MAIO 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 316/2025

PORTARIA Nº. 316/2025

DATA: 15 MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora Sra. **FABIANA SILVA DE MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ******, inscrita no CPF nº *****, para exercer a Função de **SECRETARIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, 15 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 317/2025

PORTARIA Nº. 317/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. LAIS ZULIM STEINHORST,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. ******, para o cargo de **PSICOLOGO-SEDE,** classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 15 DE MAIO 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 318/2025

PORTARIA Nº. 318/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Que a Sra. **MARIA VITÓRIA FLORENTINO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, fica responsável para **RESPONDER** ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E VISTORIA NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 15 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 002/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 15 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

40 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Naiane Rafalski	9,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 15 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 600/2025

PORTARIA Nº 600/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 037/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Eduardo de Almeida Ltda** que tem por objeto*adesão a Ata de Registro e Preços nº 297/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de minicarregadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 004/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 037/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gera, matrícula funcional 177;

II – Aluisio Bairros, Direção de Terraplanagem, matrícula funcional 716;

III – Danilo Francisco da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4446.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 037/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 601/2025

PORTARIA Nº 601/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 038/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **L. H. de Freitas Paula** que tem por objeto*chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de consultas neurológicas e exames de eletroencefalograma com mapeamento digital para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina - MT* – **Inexigibilidade 005/2.025, Credenciamento 003/2.025, Chamamento Público 004/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 038/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Gecely Alves da Silva, Enfermeira, matrícula funcional 5180;

II – Jessica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

III – Aparecida de Fátima Barbosa Moura, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 5083.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 038/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 602/2025

PORTARIA Nº 602/2025

Altera dispositivo constantes na Portaria n.º 1076/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda**que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de *sistema de gerenciamento de frota municipal – via cartão magnético com SIS APLIC/LEIAUT – rastreamento veicular GPRS/Satelital com diário de bordo on-line e identificado de condutor – aquisição de peças e acessórios – manutenção em geral de veículos automotores – lavagem – sistema de intermediação de combustíveis e lubrificantes para atender as secretarias do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1076/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

“.....
.....

Art. 1º
.....
.....

.....
.....

XX – Luciana Filizardo Galvão, Coordenadora do CREAS, matrícula funcional 4541.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 603/2025

PORTARIA Nº 603/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 305/2025 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o disposto no Ofício nº 29/2025 do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales, informando que a servidora de que trata esta portaria, foi convocada para retornar aos trabalhos nos dias 19, 20 e 21/5/2025, suspendendo, dessa forma, o período de gozo de licença prêmio por assiduidade, compreendido de 22/4/2025 a 21/5/2025; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1175/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

Art. 1º Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias a **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/6/2015 a 8/6/2020.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2025 a 18/5/2025.

§ 2º A servidora de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 3 (três) dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 9/6/2015 a 8/6/2020.

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.386, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.386, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 23/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 3 (três) da quadra 127 (cento e vinte e sete), Cadastro Municipal 001.09.127.03.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.129 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Amarildo Rodrigues de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.071.xxx-39, casado com Apoliana da Silva Parriao Rodrigues, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 3 (três) da quadra 127 (cento e vinte e sete), Cadastro Municipal 001.09.127.03.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Roraima, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 3-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 3-A (três "A") da quadra 127 (cento e vinte e sete), Cadastro Municipal 001.09.127.03-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Roraima, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 4, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250087657, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.387, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.387, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 24/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 375,00m², designado por lote 15 (quinze) da quadra 12 (doze), Cadastro Municipal 001.03.012.15.001.0, bairro Montes Claros, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.402 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Natarri Vieira Dias**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.553.xxx-19, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m², designado por lote 15-A (quinze) da quadra 12 (doze), Cadastro Municipal 001.03.012.15.001.0, bairro Montes Claros, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 24 de Junho, medindo 15,00 metros, lado direito para a Avenida 21 de Abril, medindo 12,50 metros, lado esquerdo para o lote 13, medindo 12,50 metros e fundos para o lote 15-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m², designado por lote 15-A (quinze "A") da quadra 12 (doze), Cadastro Municipal 001.03.012.15-A.001.0, bairro Montes Claros, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida 21 de Abril, medindo 12,50 metros, lado direito para o lote 16, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 13, medindo 12,50 metros

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250087673, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.388, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.388, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 25/2025 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 10 (dez) da quadra 37 (trinta e sete), Cadastro Municipal 001.09.037.10.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 23.321 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Livia da Silva Bueno**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.707.xxx-25 e de **Jair Lima Pereira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.717.xxx-04, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m², designado por lote 10 (dez) da quadra 37 (trinta e sete), Cadastro Municipal 001.09.037.10.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Jair Lima Pereira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.717.xxx-04, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Felix do Araguaia, medindo 12,00 metros, lado direito para o lote 9, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 10-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 11, medindo 12,00 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m², designado por lote 10-A (dez "A") da quadra 37 (trinta e sete), Cadastro Municipal 001.09.037.10-A.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Livia da Silva Bueno**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.707.xxx-25, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua São Felix do Araguaia, medindo 18,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 18,00 metros e fundos para o lote 10, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250094609, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2.025

Pelo presente Termo de Distrato do Contrato nº 031/2.025 que celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na cidade Nova Xavantina, MT, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, 249, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, denominado neste ato DISTRATANTE e do outro lado a empresa **GABRIEL DIAS RODRIGUES 31790640130,** inscrita no CNPJ nº 34.381.305/0001-02, com sede na Rua Iporá, Qd 080, Lt 04, Bairro Tonetto, CEP 78.690-000, Nova Xavantina-MT, representada pelo Sr. GABRIEL DIAS RODRIGUES, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025, Inexigibilidade nº 004/2.025, Chamamento Público 003/2.025 denominado neste ato DISTRATADO, têm justos e distratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Distrato do Contrato nº 031/2.025 cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTRUTURAS, TOPOGRAFIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.** Este distrato se fundamenta nos termos do edital do certame, e nos termos das cláusulas contratuais sendo regido pela Lei n. º 14.133/2021 e alterações posteriores.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 037/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.552.152/0001-49**.** O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente Processo Licitatório nº 028/2.025, gerado pelo Pregão Presencial nº 004/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.391, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6391, de 15 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 406.421,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$12.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$300.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 300.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$94.421,64
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 94.421,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$94.421,64
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 94.421,64

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$12.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$300.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/05/2025, às 16:38:47. Protocolo: 92a873a4-c9d6-47e4-94ea-3fe0c088e641

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.392, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6392, de 15 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 313.000,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$230.400,53
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE — 230.400,53

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE — 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$62.600,13
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE — 62.600,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$62.600,13
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE — 62.600,13

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$230.400,53
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE — 230.400,53

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$20.000,00
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE — 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.393, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6393, de 15 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.531,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.625,00
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 7.625,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.906,25
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 1.906,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.625,00
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 7.625,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.906,25
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 1.906,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.394, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6394, de 15 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.346,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.673,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.673,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$2.673,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.673,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.673,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 2.673,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$2.673,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 2.673,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2025.

GERENCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025

DIVULGA A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SER-

VIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo), nomeado pela **Portaria nº 465/2025**, publicada no dia 04 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no item 10.5 do Edital nº 001/2025, **torna pública a lista definitiva dos candidatos inscritos** no presente processo seletivo.

Conforme previsto em cronograma, foi concedido prazo para apresentação de **recurso contra a lista preliminar**, publicada em 13 de maio de 2025. Informamos que **não houve interposição de recursos**, razão pela qual a lista preliminar torna-se, por esta publicação, **a lista definitiva de candidatos inscritos**.

A relação encontra-se organizada por Secretaria e em ordem alfabética:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem	Matrícula	Candidato	Cargo	Situação
01	1823	Ana Paula da Cruz Souza	Professora	DEFERIDA
02	4282	Antônia Tavares Pimentel	Professora	DEFERIDA
03	4285	Huly Karla Furtado de Souza	Professora	DEFERIDA
04	1390	Maria Mendonça de Oliveira	Professora	DEFERIDA
05	4316	Weyla Rosicler da Dendena	Professora	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem	Matrícula	Candidato	Cargo	Situação
01	3383	Olívia Oliveira Serpa	Fisioterapeuta	DEFERIDA

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ordem	Matrícula	Candidato	Cargo	Situação
01	3931	Bruna Garcia Toledo	Procuradora	DEFERIDA
02	3652	Eliane Silveira Dias	Assistente Administrativo	DEFERIDA
03	4106	Kariny Nara Medeiros da Silva	Assistente Administrativo	DEFERIDA
04	4265	Josiane Araujo Ribeiro da Silva	Assistente Administrativo	DEFERIDA
05	4612	Josiane Emília da Silva	Assistente Social	DEFERIDA
06	767	Márcio Garcia da Silva	Assistente Administrativo	DEFERIDA
07	4307	Núbia Silva de Alencar Vilella	Psicóloga	DEFERIDA

A presente publicação estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina (www.novaxavantina.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes).

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

Aline Estefania Rodrigues Moura

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

André Mobiglia Mesquita

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de MARÇO de 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 29 de abril de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de ABRIL de 2025, e RELATORIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – RREO, do 2º bimestre de 2025,e RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, do 1º quadrimestre de 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 15 de maio de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL 031/2025

DECRETO ESPECIAL 031/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, uso de suas

atribuições legais.

D E C R E T A

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, Lei Orçamentaria Anual – LOA, através da Lei Municipal 1.518/2025 de 26 de fevereiro de 2025, no valor de **R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).**

0621-02.001.04.122.0002.1208.449052000000-SUPEMENTACAO	295.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**295.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos em igual importância parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do artigo 43º parag. 1º. inciso I da Lei 4.320/64

0561-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-REDUCAO	295.000,00
TOTAL REDUÇÃO	**295.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 06 de março de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior Prefeito Municipal

DECRETO: 030/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.025, um crédito suplementar no valor de **R$ 392.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.514 de 30 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0158-08.002.10.122.0122.2127.339014000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0404-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO	50.000,00
0406-10.002.12.361.0128.2197.339039000000-SUPLEMEMNTACAO	30.000,00
0231-08.002.10.302.0122.2125.339048000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0436-10.002.12.365.0128.2152.339036000000-SUPLEMENTACAO	11.000,00
0305-09.005.08.244.0126.2207.339030000000-SUPLEMENTACAO	30.000,00
0396-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00
0375-10.002.12.361.0128.1150.449052000000-SUPLEMEMNTACAO	1.000,00
0389-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO	50.000,00
0528-10.005.27.812.0129.2173.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00
0071-05.001.04.122.0125.2139.339014000000-SUPLEMEMNTACAO	6.000,00
0573-11.003.15.451.0123.2131.339036000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00
0115-06.004.04.122.0125.2139.339036000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00
0589-11.004.17.512.0123.2130.339040000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00
0587-11.004.17.512.0123.2130.339036000000-SUPLEMENTACAO	3.000,00
0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO	50.000,00
0351-10.001.12.122.0128.2170.339093000000-SUPLEMENTACAO	30.000,00
0621-02.001.04.122.0002.1208.449052000000-SUPLEMENTACAO	16.000,00
0619-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**392.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2025, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0620-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-REDUCAO	40.000,00
0478-10.004.12.361.0128.2165.339039000000-REDUCAO	200.000,00
0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-REDUCAO	100.000,00
0561-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-REDUCAO	52.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**392.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 06 de março de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior
Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO

HORIZONTE DO NORTE/MT - FUMPS, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.222.621/0001-33, situado na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, representado neste ato pela Gestor Sr. **José Carlos Pessoa,** brasileiro, portador do CPF n. 361.473.541-91 e do RG Nº 03725480 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Horizonte do Norte/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES

– CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo presidente em substituição legal o **Sr. Milton de Souza Amorim,** brasileiro, residente e domiciliado Avenida Mato Grosso, 592 , na cidade de Colniza /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 717522 SSP/MT e do CPF n.º 795.771.991-00, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	515,29
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	772,80
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	91,91
TOTAL GERAL	**1.308,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2025, **(218)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2025.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.308,00 (Hum mil trezentos e oito reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 109,00 (Cento e nove reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para

cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida

ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as

informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO;

IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira;

VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral;

II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas

IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores;

V. prestar informações pertinentes quando solicitado;

VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

PESSOA:36147354191

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de janeiro de 2025.

JOSE CARLOS

Assinadodeformadigitalpor JOSE CARLOS

PESSOA:36147354191

Dados:2025.03.1212:47:14-04'00'

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

Jose Carlos Pessoa – Gestor

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Milton de Souza Amorim - Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha — RG. n. º 12827681 SSP/MT — CPF n. º 865.806.711-49

Anderson de Oliveira Nunes — RG nº 1265502-3 SSP/MT — CPF n. º 003.676.071-40

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGEM, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT. Sendo as empresas vencedoras: **CENTRO DE DAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA** inscrito no CNPJ:16.968.051.000/1-41 com o valor total de R$ 1.149.083,95 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). **CENTRO MEDICO MED + LTDA** inscrito no CNPJ:02.610.794.000/1-30 com o valor total de R$ 258.158,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais). **CLEISSON RENAN BORGES ECKHARDT LTDA** inscrito no CNPJ: 26.149.743.000/1-11 com o valor total de R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais). **CLINICA ROSSETTI LTDA** inscrito no CNPJ :02.936.295.000/1-38 com o valor total de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

NOVO MUNDO - MT, 15 de maio de 2025

Rose Marlei Blotz
Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 116/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***RAIAN FREITAS DE LIMA,*** portador da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MS e CPF N° 046.374.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** (**12 hs**) a ser desempenhada as funções junto a Secretaria Municipal de Educação. (Departamento de Esportes)
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.807,20** (Um Mil Oitocentos e Sete Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/02/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 117/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CAMILA KRISLAINE MOREIRA MOTA LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 04**********-* SESP/ MA e CPF N°. 608.977.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, Nível Superior lotada e a disposição **"Nhandu" (Sala Anexa Zita Junqueira Vilela)**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.313,20** (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 118/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA VILELA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 4.6**.***-* SESP/SC e CPF N°. 039.897.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, Nível Superior lotada e a disposição **"Nhandu" (Sala Anexa Zita Junqueira Vilela)**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03.02.2025 a 18.02.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 119/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LORIDES AVILA,** portador da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N° 344.754.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA) da Linha Araúna I, 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.867,05** (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 120/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 11*****-* SJ/MT e CPF N° 920.080.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA) da Linha Pacuri, 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.867,05** (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 121/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIEL DE JESUS,** portador da cédula de identidade Nº 21*****-* SESP/MT e CPF N° 971.240.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA) da Linha Guimarães, 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.867,05** (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 24 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 122/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JESSICA CABRIOTTI PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 35*****-* SESP/MT e CPF N° 112.083.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, **10 horas** a desempenhada as funções junto a **EMEB. Dante Martins de Oliveira**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.004,00** (Um Mil e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 30 janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **LEANDRO ANTONIO ME**, inscrita no **CNPJ nº 18.163.285/0001-47**, estabelecida na rua Florianópolis, s/n, bairro Setor II, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEANDRO ANTONIO**, inscrito no CPF **966.***.***-04** e **RG 97***46 – SSP/MT**, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.**

CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239805	**Secretária de Educação**	Rua Cap. Félix, 510-568, Novo Mundo-MT	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E DEMAIS LOCAIS CONFORME	R$ 6.625,00	R$79.500,00
	Ginásio de Esporte	Av. Governador José Frageli, Novo Mundo-MT 9°58'40.5"S 55°10'41.7"W					
	EMEB Alcides Ferreira Primo	R. Jequitibá, 54-96, Novo Mundo - MT, 78528-000					
	EMEB Inovação	9°58'23.7"S 55°10'44.3"W					
	EMEB Dante Martins de Oliveira	Comunidade Rochedo, Novo Mundo-MT 9°41'14.5"S 55°44'38.7"W					
	EMEB São João	Comunidade Cristalino do Norte, Novo Mundo-MT 9°47'54.8"S 55°30'32.3"W					
	Creche Municipal Mundo Mágico	R. Pindaíba, 124-248, Novo Mundo - MT, 78528-000					
	EMEB Nhandu Módulo III	Comunidade Modulo III, Novo Mundo-MT 9°53'37.2"S 55°07'26.7"W					
	Escola (Araúna)	Comunidade Araúna, Novo Mundo -MT 9°31'28.5"S 55°07'38.7"W					
	Escola (Dalbó)	10°03'09.1"S 55°24'38.7"W					

					TABELA.		
239806	**Prédio Secretária de saúde**	Rua Mognos, S/N, Dama de Ouro, Novo Mundo-MT	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA.	R$ 5.000,00	R$60.000,00
	PSF Novo Mundo PSF Catarina Zin Mafini 5000	Rua Mogno, S/N, Setor II, Novo Mundo-MT Comunidade Cristalino do Norte, Novo Mundo-MT S/N, Zona Rural					
	PSF Rochedo	Comunidade Rochedo, Novo Mundo-MT					
239808	**Prédio da Ação**	Av. Brilhante, S/N, No-	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE	R$ 1.000,00	R$12.000,00

	Social	vo Mundo-MT			EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA.		
	Conselho Tutelar	Rua Castelo Branco, S/N, Novo Mundo-MT					
239811	**Prédio da Prefeitura Municipal de**	Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	R$1.500,00	R$18.000,00

	Novo Mundo-MT	12			A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
	DETRAN	Av. Airton Senna, Setor III, Novo Mundo-MT					
239809	**Prédio da Secretaria de Agricultura**	Rua Nunes Freire, SN, Novo Mundo-MT 9°58'30.5"S 55°10'21.9"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E	R$1.000,00	R$12.000,00

					SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA.		
239810	**Barracão de Obras**	MT,419 9°58'36.2"S 55°11'42.1"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRAN-	R$1.000,00	R$18.000,00
	PRAÇA (Comunidade Cristalino do Norte)	Comunidade Cristalino do Norte, Novo Mundo-MT 9°47'48.8"S 55°30'36.6"W					

						GENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES** E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA.		
VALOR TOTAL DO LOTE:								R$199.500,00

Valor	O valor total da presente contratação é de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Finanças:** **0163.04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00** **Secretaria de Educação e Cultura:** **0225.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00** **Secretaria de saúde:** **0366.06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00** **Secretaria de Ação Social:** **0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00** **Secretaria de Agricultura:**

	0565.08.001.20.122.004.2065.3390.39.00.00.00 **Secretaria de Transportes e Obras Públicas:** **0702.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00**
Modalidade	Processo 012/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025

Novo Mundo/MT, 15 de Maio 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 123/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALDIRENE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 16****** SSP/MT e CPF N°008.051. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. NHANDU**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$**3.313,20** (Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos)que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 14/02/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de Janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 125/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEANDRO DA SILVA CAMPOS,** portador da cédula de identidade Nº 24*****-* SEJSP/MT e CPF N° 041.288.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA) da Linha Tabapuã, 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.867,05** (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT 24 de Janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 126/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUCIANA MARCONDES JOÃO,** portadora da cédula de identidade Nº 4285****-*SSP/MTe CPF N°407******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA NIVEL FUNDAMENTAL 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.518,00** (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 127/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KAMILA VICTORIA DE ARRUDA LORENZETTI,** portadora da cédula de identidade e CPF N° 076876***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA NIVEL MEDIO 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1439,32** (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 128/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANGELICA APARECIDA DUFFECK** portadora da cédula de identidade Nº 24*****-* SSP/MT e CPF N°.050.***.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um Mil Quinhentos e Dezoito reais, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 129/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GLEYDIMARY DA SILVA CARVALHO, portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 028.535.***-**** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.012,38 (**três mil e doze reais e trinta e oito centavos)que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 130/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JONAS VITORIO PETERSEN LIMA,** portador da cédula de identidade Nº 111. ***. ***-** SSP/MT e CPF N° 111.970.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitor.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/2025 a 18/12/2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 131/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **VANESSA IZOLDINO DA MOTA,** portadora da cédula de identidade Nº 00146**** SEJUSP/MSe CPF N° 026.65****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,36 (Três Mil, e doze reais, trinta e seis centavos)** mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 132/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 1082**** SSP/MS e CPF N° 011.61*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, Nível Superior para a turma do **2ª ANO "A" Vespertino,** lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,36 (Três Mil, e doze reais, trinta e seis centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 133/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2378**** SEJUSP/MT e CPF N° 045.37*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,36 (Três Mil, e doze reais, trinta e seis centavos)** mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 134/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE,** portadora da cédula de identidade Nº 2111**** SSP/MT e CPF N°. 058.34****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.439,32 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais, trinta e dois centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2027.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 135/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**EDILENE MIRANDA MAGALHAES,** portadora da cédula de identidade Nº 10264*** SSP/PA e CPF N°. 055.59******, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.439,32 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais, trinta e dois centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2027.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 136/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIZABETE DE LIMA VALE,** portadora da cédula de identidade Nº 2.155**** SSP/ MT e CPF N°. 054.472.*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.412,00** (Um mil quatrocentos e doze reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 22 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 137/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Srª **CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO,** portadora da cédula de identidade Nº 53013*** SSP/ SP e CPF N°. 930.58****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Merendeira**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.412,00** (Um mil quatrocentos e doze reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 060/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inc. III, alínea f da Lei Federal 14.133/21 AUTORIZO, ADJUDICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO SOBRE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI), VOLTADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, NOS DIAS 26 E 27 DE MAIO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 12 HORAS PRESENCIAIS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: NO DIA 26/05/2025, DAS 7H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H30, E NO DIA 27/05/2025, DAS 7H ÀS 10H30.

Favorecido: GIOVANNA CRISTINA PROENCA MORAES SILVA, inscrito no CNPJ n° 34.641.707-0001-07

Prazo de Vigência: Noventa (90) dias a contar da assinatura do termo de contrato.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 024/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei

n° 14.133/21, para fins de publicidade e transparência.

Novo Mundo, 15 de maio de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 138/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MIRIAM DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MS e CPF N° 005.880.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**Zeladora)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (Um Mil Quinhentos e DezoitoReais mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
DECRETO 10/2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 10/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	02.001.04.122.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000		329.000,00
		Sub-Total:	**329.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 595	08.004.04.122.0002.2019.3.3.71.70.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**389.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	02.001.04.122.0002.1091.3.3.90.30.1.500.0000000		19.999,00
Cód. red.: 16	02.001.04.122.0002.1091.3.3.90.39.1.500.0000000		19.999,00
Cód. red.: 17	02.001.04.122.0002.1091.4.4.90.51.1.500.0000000		49.999,00
		Sub-Total:	**89.997,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	02.002.04.122.0008.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		4.999,00
Cód. red.: 35	02.002.24.131.0008.1081.3.3.90.39.1.500.0000000		19.999,00
Cód. red.: 36	02.002.24.131.0008.1081.4.4.90.51.1.500.0000000		79.999,00
Cód. red.: 37	02.002.24.131.0008.1081.4.4.90.52.1.500.0000000		49.999,00
		Sub-Total:	**154.996,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 48	02.003.14.122.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	4.999,00
	Sub-Total:	**14.998,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	02.005.03.092.0024.2008.3.3.90.34.1.500.0000000	69.009,00
	Sub-Total:	**69.009,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 624	08.006.23.695.0005.1080.3.3.90.30.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 625	08.006.23.695.0005.1080.3.3.90.39.1.500.0000000	13,00
Cód. red.: 626	08.006.23.695.0005.1080.4.4.90.51.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 631	08.006.23.695.0005.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	2.999,00
Cód. red.: 632	08.006.23.695.0005.2088.3.3.90.31.1.500.0000000	2.999,00
Cód. red.: 633	08.006.23.695.0005.2088.3.3.90.32.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 634	08.006.23.695.0005.2088.3.3.90.33.1.500.0000000	1.999,00
Cód. red.: 635	08.006.23.695.0005.2088.3.3.90.36.1.500.0000000	1.999,00
Cód. red.: 636	08.006.23.695.0005.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 637	08.006.23.695.0005.2088.3.3.90.93.1.500.0000000	1.999,00
Cód. red.: 638	08.006.23.695.0005.2088.4.4.90.52.1.500.0000000	14.999,00
	Sub-Total:	**47.003,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 640	08.007.21.127.0004.2068.3.3.90.30.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 641	08.007.21.127.0004.2068.3.3.90.33.1.500.0000000	2.999,00
Cód. red.: 643	08.007.21.127.0004.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	4.999,00
	Sub-Total:	**12.997,00**
	Total Parcial Reduzido:	**389.000,00**

NOVO MUNDO - MT, 20 de fevereiro de 2025

Data: 25/03/2025 10:18:00 Página: 3 de 3

Data da emissão: 25/03/2025 10:18:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DIONE BACH DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 139/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ARLETE MESSIAS DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade Nº

	03*.***.***-** SSP/MT e CPF N° 037.955.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
DECRETO 20/2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 20/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 775.607,50 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e sete reais e cinqüenta centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	161	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.35.1.500.0000000	19.700,00
		Sub-Total:	**19.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	175	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.14.1.500.0000000	5.850,00
		Sub-Total:	**5.850,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	185	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.14.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	189	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.93.1.500.0000000	472,00
		Sub-Total:	**972,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	254	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	41.046,00
		Sub-Total:	**41.046,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	267	05.003.12.361.0006.2027.3.3.90.33.1.550.0000000	83.401,00
Cód. red.:	274	05.003.12.361.0006.2036.3.3.90.39.1.759.0000701	3.000,00
Cód. red.:	277	05.003.12.361.0006.2132.3.3.90.39.1.500.1001000	30.000,00
		Sub-Total:	**116.401,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	292	05.006.12.365.0026.2090.3.1.90.04.1.540.1070000	35.000,00
Cód. red.:	294	05.006.12.365.0026.2090.3.1.90.13.1.540.1070000	30.000,00
		Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	304	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.14.1.500.0000000	4.500,00
Cód. red.:	327	05.007.27.812.0007.2112.3.3.90.32.1.500.0000000	412,00
		Sub-Total:	**4.912,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.500.1002000	20.813,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

		Sub-Total:	**20.813,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	06.005.10.304.0019.2047.4.4.90.52.1.500.1002000	7.055,00
		Sub-Total:	**7.055,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	489	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	178,00
Cód. red.:	0	07.001.08.244.0011.1130.4.4.90.51.1.665.0000000	99.000,00
		Sub-Total:	**99.178,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	0	07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.14.1.660.0000000	1,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.30.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.39.1.660.0000000	3.500,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.33.1.660.0000000	1.500,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.14.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0028.2099.4.4.90.52.1.660.0000000	35.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.30.1.660.0000000	50.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.39.1.660.0000000	48.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.33.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.04.1.661.0000000	45.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.14.1.661.0000000	10.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.4.4.90.52.1.661.0000000	28.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.93.1.661.0000000	2.500,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30.1.661.0000000	40.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.13.1.661.0000000	7.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.1.91.13.1.661.0000000	7.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.39.1.661.0000000	20.000,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.33.1.661.0000000	2.500,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.31.1.661.0000000	2.500,00
Cód. red.:	0	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.11.1.661.0000000	41.000,00
Cód. red.:	505	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.32.1.500.0000000	34.980,00
Cód. red.:	522	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.32.1.500.0000000	800,00
Cód. red.:	544	07.002.08.422.0011.2095.3.3.90.30.1.661.0000000	1.399,50
		Sub-Total:	**394.680,50**
		Total Parcial Suplementado:	**775.607,50**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	162	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	163	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000	14.700,00
		Sub-Total:	**19.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	179	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.40.1.500.0000000	5.850,00
		Sub-Total:	**5.850,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.40.1.500.0000000		472,00
Cód. red.: 190	04.003.04.129.0002.2123.4.4.90.52.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**972,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000		29.989,00
		Sub-Total:	**29.989,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 256	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000		276,00
Cód. red.: 259	05.002.12.361.0003.2111.3.3.90.30.1.550.0000000		26.581,00
Cód. red.: 260	05.002.12.361.0003.2111.3.3.90.39.1.550.0000000		14.200,00
		Sub-Total:	**41.057,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	05.003.12.361.0006.2028.3.3.90.33.1.575.0000000		83.401,00
Cód. red.: 272	05.003.12.361.0006.2036.3.3.90.30.1.759.0000701		3.000,00
		Sub-Total:	**86.401,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 293	05.006.12.365.0026.2090.3.1.90.11.1.540.1070000		35.000,00
Cód. red.: 295	05.006.12.365.0026.2090.3.1.91.13.1.540.1070000		30.000,00
		Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.30.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 318	05.007.27.812.0007.2102.3.3.90.32.1.500.0000000		412,00
		Sub-Total:	**4.912,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		20.813,00
		Sub-Total:	**20.813,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.30.1.500.1002000		2.055,00
Cód. red.: 452	06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.36.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**7.055,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483	07.001.08.244.0011.1130.4.4.90.51.1.660.0000000		99.000,00
Cód. red.: 492	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000000		178,00
		Sub-Total:	**99.178,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 502	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.14.1.500.0000000		4.999,00
Cód. red.: 503	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		4.317,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.: 506	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.33.1.500.0000000		2.999,00
Cód. red.: 507	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.36.1.500.0000000		4.999,00
Cód. red.: 510	07.002.08.244.0011.2058.4.4.90.52.1.500.0000000		9.999,00
Cód. red.: 511	07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 512	07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.30.1.500.0000000		4.668,00
Cód. red.: 513	07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.33.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 514	07.002.08.244.0011.2138.3.3.90.39.1.500.0000000		3.500,00
Cód. red.: 515	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.04.1.500.0000000		45.000,00
Cód. red.: 516	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.11.1.500.0000000		41.000,00
Cód. red.: 517	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.13.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 518	07.002.08.244.0014.2093.3.1.91.13.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 519	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.14.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 520	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 521	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.31.1.500.0000000		2.500,00
Cód. red.: 522	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.32.1.660.0000000		800,00
Cód. red.: 523	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.33.1.500.0000000		2.500,00
Cód. red.: 524	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.36.1.500.0000000		5.500,00
Cód. red.: 525	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 526	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.93.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 527	07.002.08.244.0014.2093.4.4.90.52.1.500.0000000		28.000,00
Cód. red.: 538	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.14.1.661.0000000		10.000,00
Cód. red.: 539	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.30.1.661.0000000		50.000,00
Cód. red.: 540	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.33.1.661.0000000		1.000,00
Cód. red.: 541	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.36.1.661.0000000		6.000,00
Cód. red.: 542	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.39.1.661.0000000		48.000,00
Cód. red.: 543	07.002.08.244.0028.2099.4.4.90.52.1.661.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**398.781,00**
		Total Parcial Reduzido:	**779.708,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 1 de abril de 2025

Data: 15/05/2025 15:52:50 Página: 4 de 4

Data da emissão: 15/05/2025 15:52:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALDRY ALVES SANTOS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 140/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**BENEILD ALVES MENDES,** portadora da cédula de identidade Nº 19*****-

	* SSP/MT e CPF N° 026.137.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste municípioNovo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 141/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 21******-* SSP/MT e CPF N° 033.588.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32**(Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27.01.2025 a 18.12.2025**

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 27de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 010/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: LEANDRO ANTONIO		
CNPJ N°: 18163285/0001-47	**I.E. N°:** 00561135003	
ENDEREÇO: R. FLORIANOPOLIS	**N°:** S/N	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6161/ (66) 9242-6283	**E-MAIL:** ESCRITORIO_CAPITAL@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ANTONIO		

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239805	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK	mês	12	R$6.625,0000	R$79500,00

	DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA.				
239806	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA.	mês	12	R$5.000,0000	R$60000,00
239808	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA.	mês	12	R$1.000,0000	R$12000,00
239809	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE	mês	12	R$1.000,0000	R$12000,00

	COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA.				
239810	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS LOCAIS CONFORME TABELA. 4.925,00 59.100,00	mês	12	R$1.500,0000	R$18000,00
239811	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET SECUNDÁRIO, QUE DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, SATELITAL E SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	mês	12	R$1.500,0000	R$18000,00
					Valor lote: R$ 199.500,00

Novo Mundo-MT, 09 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 15 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PREGÃO: N° 04/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **GERENCIADOR** , e de outro lado, a empresa **S. J. S. FERREIRA, inscrita no CNPJ sob n° 45.007.177/0001-58 Inscrição municipal n° 18095, estabelecida na Av. 29 de Setembro, nº 343, Centro – Novo Santo Antônio-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 04/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um)ano, a contar de 30 de abril de 2025, com a renovação das quantidades originaisregistradas na ata;

b) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MÉDICOS E ENFERMEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CLÁUSULA TERCEIRA da ARP passa a vigorar com a seguinte redação

“CLÁUSULA TERCEIRA DA ARP – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **30 de abril de 2025** a **30 de abril de 2026.**

Parágrafo único. Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata.”

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Valor inicial	Percentual de reajuste	Valor Unit	Valor Total
09	**333131211**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS DE PLANTÃO**	144	Unid	**R$ 1.640,00**	**8,88%**	**R$ 1.785,56**	R$ 257.120,64
							Valor total	**R$ 257.120,64**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da ARP.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo

Novo santo Antônio – MT 30 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S. J. S. FERREIRA

CNPJ: 45.007.177/0001-58

CONTRATADA

SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA

RESPONSAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **19 a 30 de Maio de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **30 de Maio de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **30 de Maio de 2025.** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 16 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **19 de Abril a 28 de Maio de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **28 de Maio de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **28 de Maio de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 16 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 47/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA WILL OLIVEIRA, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 A 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 11/06/2025.

CONTRATADA:WILLGNER OLIVEIRA REIS-ME

CNPJ/CPF:26.526.190/0001-79

VALOR ESTIMADO: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 15 de maio de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DE 2024.
** **

MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 01/2024

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, representada pelo senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 31§ 3º, Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, declara que as **CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL 2024,** encontra-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamentos no período de 15/05/2025 a 15/07/2025, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e na Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Novo São Joaquim-MT, aos sete dias do mês de maio de 2025

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES:

2.1. Ficam alteradas cláusulas referentes ao **edital de Chamamento Público nº 01/2024**, através da alteração de cedência de servidores contidos na Portaria nº 356 de 29 de outubro de 2024, publicada em 30 de outubro do exercício corrente, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**~~

~~**11.10**~~

~~A SMS realizará cedência de 30 (trinta) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de R$ 163.651,52 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.~~

~~**ANEXO I - F DO TERMO DE REFERENCIA**~~

~~**LISTA DE SERVIDORES PUBLICOS A SEREM CEDIDOS**~~

~~**Nome Completo**~~	~~**cargo/função**~~	~~**Situação**~~	~~**Salário Base**~~		~~**Salário OSS**~~	
~~Creonice Vilela dos Santos~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~3.040,88~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Diozeni Maria Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.896,08~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Diozimeire Aparecida Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.626,83~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Eli Neves Ferreira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.626,83~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Euba Teodoro de Menezes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.758,17~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Euda Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.758,17~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Francisca Luciene Feitosa~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.758,17~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Genilda Dias Costa A. Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.896,08~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Ivania Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.758,17~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Iolinda Gomes Castilho de Araujo~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.326,83~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Lucimar Pereira da Fé~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.660,43~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Maria Madalena G. de Pontes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.626,83~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Rejaine Moreno Maciel~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~3.079,82~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Fabbiola Silva Mendes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.626,83~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Hiarai Vilela~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.626,83~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Maria Aparecida de Matos~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.896,08~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Maria Helena R. de S. Pereira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.274,31~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Alessandra Kerley Firmino~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~7.668,34~~	~~R$~~	~~4.750,00~~
~~Camila Premoli~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~5.953,01~~	~~R$~~	~~4.750,00~~
~~Cleiton Miguel Schneider~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~6.022,00~~	~~R$~~	~~4.750,00~~
~~Daniela Vaca Quirino Silva~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~7.668,34~~	~~R$~~	~~4.750,00~~
~~Fernanda Onorio~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~6.022,00~~	~~R$~~	~~4.750,00~~
~~Gilson Cesar de Menezes~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~7.668,34~~	~~R$~~	~~4.750,00~~

~~Lais Bezerra Buriol Rosas~~	~~FARMACEUTICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~		~~6.639,25~~	~~R$~~		~~6.722,00~~
~~Elizeth de Souza M Teodoro~~	~~AUX. FARMACIA~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~		~~1.389,92~~	~~R$~~		~~1.722,00~~
~~Camila Nunes Cabral Silveira~~	~~FISIOTERAPEUTA~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~		~~8.877,06~~	~~R$~~		~~6.722,00~~
~~Jonilson de Campos~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~3.040,88~~		~~R$~~	~~3.696,00~~	
~~Marilda Teixeira da Silva~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.896,08~~		~~R$~~	~~3.696,00~~	
~~Fanny Olivia Carrilo Arenas~~	~~MEDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~28.034,26~~		~~R$~~	~~28.034,26~~	
~~Paul Ricardo Arenas Neyra~~	~~MEDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~28.034,26~~		~~R$~~	~~28.034,26~~	
~~**Total**~~			~~**R$ 166.151,08**~~			~~**R$ 163.651,52**~~		

PASSA-SE A LER:

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10

A SMS realizará cedência de 18 (dezoito) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$111.943,52 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS.

Nome Completo	**cargo/função**	**Situação**	**Salário Base**		**Salário OSS**	
Diozeni Maria Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.896,08	R$	3.325,00
Diozimeire Aparecida Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.626,83	R$	3.325,00
Euba Teodoro de Menezes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.758,17	R$	3.325,00
Euda Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.758,17	R$	3.325,00
Ivania Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.758,17	R$	3.325,00
Maria Madalena G. de Pontes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.626,83	R$	3.325,00
Rejaine Moreno Maciel	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	3.079,82	R$	3.325,00
Daniela Vaca Quirino Silva	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$	7.668,34	R$	4.750,00
Fernanda Onorio	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$	6.022,00	R$	4.750,00
Gilson Cesar de Menezes	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$	7.668,34	R$	4.750,00
Camila Nunes Cabral Silveira	FISIOTERAPEUTA	EFETIVA	R$	8.877,06	R$	6.722,00
Jonilson de Campos	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$	3.040,88	R$	3.696,00
Marilda Teixeira da Silva	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$	2.896,08	R$	3.696,00
Fanny Olivia Carrilo Arenas	MÉDICO	EFETIVA	R$	28.034,26	R$	28.034,26
Paul Ricardo Arenas Neyra	MÉDICO	EFETIVA	R$	28.034,26	R$	28.034,26
Janete Ribeiro de M. santos	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$	1.459,42	R$	1.412,00
Aparecida David de Oliveira	VIGIA	EFETIVA	R$	1.609,00	R$	1.412,00
Amélia Aparecida de Souza	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$	1.459,42	R$	1.412,00
Total			**R$ 118.267,42**		**R$ 111.943,52**	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, re-

gulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor vai até o dia **03 de julho de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Em virtude da alteração da lista de servidores cedidos, através da Portaria nº 318 de 28 de agosto de 2024, que foram reduzidos/substituídos pela Portaria nº 356 de 29 de outubro de 2024, e alterados pelo Terceiro Apostilamento, o presente aditivo visa alterar o valor do desconto referente aos servidores cedidos e recalcular os valores financeiros a serem repassados de forma a garantir a continuidade dos serviços do Contrato de Gestão nº 33-2024.

3.2. O valor do desconto referente aos servidores cedidos passa a ser de **R$ 111.943,52 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, dessa forma, o valor líquido do repassepara custeio da contratação de colaboradores em substituição dos servidores cedidos passará a ser **R$ 1.187.984,58 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma**:

3.3. PARCELA FIXA**:** O valor de **R$ 750.374,95 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

3.4. PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 437.609,63 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

3.4.1. As despesas decorrentes deste termo correrão pelas mesmas dotações orçamentárias previstas no Contrato de Gestão nº 33/2024:

3.4.2. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL/ FISICA 03/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Antônio Marcos Thomazini** , tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação**,** tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de **Pontos de Acesso a Rede de Internet**, com Estrutura de fibra óptica de 400 megabits por segundo (Mbps), fornecimento de IP público, ativação do ponto e disponibilidade do serviço na cidade contratante, **Inclui,** ainda, a prestação do serviço de **formatação** de cinco (05) computadores e **instalação de rede interna**, compreendendo o fornecimento e configuração de switch com portas gigabit, configuração das portas e realização das conexões por meio de cabo de rede próprio, para execução do "**Projeto Conectados para o Futuro**" - INCLUSÃO DIGITAL para melhorar a estrutura física com equipamentos adequado no processo de crescimento intelectual dos acolhidos na Casa Lar Lafayette Eustáquio de Souza, com o objetivo de proporcionar um ambiente estruturado implantação de laboratório de informática completo para uso nos momentos do contra turno escolar das crianças e adolescentes durante sua permanência na casa, com recursos oriundos do TAC – Ministério Público/MT e recursos Próprio do Município, em atendimento da demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.** Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **A MATTIAZZO LTDA.** CNPJ: **18.246.492/0001-65** com o valor total de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais)e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga -MT, 14 de maio de 2025.

Antônio Marcos Thomazini
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 66/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: J. N. PEREIRA & CIA LTDA CNPJ nº. 42.534.436/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **09 de maio de 2025** até o dia **08 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é do valor mensal de **R$ 17.196,08 (dezessete mil, cento e noventa e seis e oito centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 206.352,96 (duzentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	997020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS EDUCAÇÃO E CULTURA	MÊS	12	R$ 13.440,49	R$ 161.285,88
4	997021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E MEDIOS VISANDO ATENDER OS INTERESSES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MES	12	R$ 3.755,59	R$ 45.067,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 09 de maio de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 68/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 45.200.098/0001-69.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **09 de maio de 2024** até o dia **08 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é do valor mensal de **R$ 6.246,34 (seis mil, duzentos reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 74.956,08 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

5	997017	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS	MES	12	R$ 6.246,34	R$ 74.956,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 38/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 19.823.809/0001-41.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (402) - 17590007 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da Anulação R$ 52.411,71 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos).

1	998993	LINHA - 07 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA - E.M.I. JOSE PIRES ULUKO - 150 KM MATUTINO - 22 LUGARES	KM	8.764,50	R$ 5,98	R$ 52.711,71

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R$ 52.411,71 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos).

1	998993	LINHA - 07 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA - E.M.I. JOSE PIRES ULUKO - 150 KM MATUTINO - 22 LUGARES	KM	8.764,50	R$ 5,98	R$ 52.711,71

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998993	LINHA - 07 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA - E.M.I. JOSE PIRES ULUKO - 150 KM MATUTINO - 22 LUGARES	KM	8.764,50	R$ 5,98	R$ 52.711,71

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFIVATIVA:

5.1.DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse público, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este **Termo de Apostilamento nº 2**, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – **(CONTRATO Nº 38/2023)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

06. CLAUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1.O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – **Cód. Red. (399),** será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (402), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1.A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência contratual - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 38/2023).**

08. CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 38/2023) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 15/2023,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 124/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 19.823.809/0001-41.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (402) - 17590007 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da Anulação R$ 189.539,46 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	31.909	R$ 5,94	R$ 189.539,46

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (399) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor para empenhar R$ 189.539,46 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	31.909	R$ 5,94	R$ 189.539,46

04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko-VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	31.909	R$ 5,94	R$ 189.839,46

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFIVATIVA:

5.1.DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse público, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este **Termo de Apostilamento nº 2**, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – **(CONTRATO Nº 124/2021)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

06. CLAUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1.O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – **Cód. Red. (399),** será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (402), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1.A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 29/08/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 124/2021).**

08. CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 124/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 58/2021,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Prestação de serviços de publicidade, conforme estabelecido pelo art. 20 da lei 12.232/10, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, ás 08h30min (oito horas e trinta minuto), horário de Mato Grosso, compareceram, no Gabinete do Prefeito localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situado na Avenida Brasil, n 1900 – Centro – CEP: 78870-000, o Senhor Devenilson da Silva - Agente de Contratação e a equipe de apoio/auxiliares ao final assinados, designados pela Portaria nº 068/2025,para a sessão pública para o sorteio dos membros integrantes da Subcomissão Técnica destinada ao julgamento das propostas técnicas do Futuro procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de agência de publicidade, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação; pelas Leis nº. 4.680, de 18.06.65, nº. 12.232 de 29/04/10, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010. e, no que couber, de acordo com as normas do CENP - Comitê Executivo das Normas Padrão aprovadas em 16 de dezembro de 1998, Registra-se na presente ata, a inexistência de impugnação a qualquer dos integrantes da lista de profissionais para o sorteio, conforme consta da publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso, no dia 20/05/2021. Foram indicados para compor a lista de sorteio os Senhores:

1. <<< Rodrigo Alves Maciel >>(X) - Com vínculo(...) - Sem vínculo

2. <<< Moisés Inácio de Souza >>(X) - Com vínculo(...) - Sem vínculo

3. <<< Taíde Cruz Oliveira >>(X) - Com vínculo (...) - Sem vínculo

4. <<< Marcelo Vinicius Bogo >>(...) - Com vínculo (X) - Sem vínculo

5. <<< Luiz Fernando Fernandes >> (...) - Com vínculo(X) - Sem vínculo

6. <<< Edgar Araújo Costa >>(...) - Com vínculo(X) - Sem vínculo

7. <<< Daniel Renostro Rosa >>(...) - Com vínculo(X) - Sem vínculo

8. <<< Oseias Gomes de Oliveira >>(...) - Com vínculo(X) - Sem vínculo

9. <<< Marcia da Silva Tomaz >>(...) - Com vínculo(X) - Sem vínculo

Ato contínuo o sorteio foi realizado pelo Senhor(a) Devenilson da Silva, Agente de Contratação, de acordo com o requerido pela legislação e Edital, sendo sorteado 02 (dois) membros com vínculo com a Prefeitura Municipal de Paranatinga, sendo estes os Senhores(as): o1º Sorteado: Rodrigo Alves Maciel e o2º Sorteado: Taíde Cruz de OLiveira. Após foi o 3º Sorteado 01 (um) membro sem vínculo com a Prefeitura de Paranatinga, o Senhor(a) Daniel Renostro Rosa. Logo em seguida, foi efetuado o sorteio de mais um membro dentre os nomes remanescentes da lista de profissionais sem vínculo com a Prefeitura de Paranatinga para ocupar a quarta posição como Suplente dos Membros Integrantes da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, sendo sorteado o 4º integrante o Senhor(a) Marcelo Vinícius Bogo,. Desta forma, a Subcomissão Técnica sorteada será composta pelos seguintes profissionais:

Profissionais Membros da Subcomissão Técnica:

1. <<< Rodrigo Alves Maciel >> (X) - Com vínculo(...) - Sem vínculo

2. <<< Taíde Cruz de OLiveira>> (X) - Com vínculo(...) - Sem vínculo

3. <<< Daniel Renostro Rosa>>(...) - Com vínculo(X) - Sem vínculo

Profissional Suplente aos Membros da Subcomissão Técnica:

4. <<< Marcelo Vinícius Bogo>>(...) - Com vínculo(x) - Sem vínculo

Encerrado o sorteio, nada mais havendo a ser acrescentado, discutido ou providenciado, a Sessão Pública foi encerrada, cuja ata foi redigida por mim, Devenilson da Silva, Agente de Contratação, e segue assinada pelos presentes pelos presentes ao ato e será adicionada ao processo com a publicação do aviso de sorteio no diário oficial. Cumprido ao que determina a Lei Federal nrº 12.232/2010, no seu art. 10º.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Beatriz Elisa Behnen

Equipe de Apoio/Auxiliares

Rubens Souza de Aguiar

Equipe de Apoio/Auxiliares

Taíde Cruz de Oliveira

Sorteado com Vínculo

Rodrigo Alves Maciel

Sorteado com Vínculo

Daniel Renostro Rosa

Sorteado sem Vínculo

Marcelo Vinícius Bogo

Sorteado sem Vínculo

LICITAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizado, no dia 15 do Mês de Maio de 2025, as 08h30m, em sua sede, na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, CEP: 78.870-000, em sessão pública com o sorteio dos profissionais que passam a compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do futuro procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, execução indireta, que tem por objetivo a contratação de uma agência de publicidade, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação; pelas Leis nº. 4.680, de 18.06.65, nº. 12.232 de 29/04/10, Lei Complementar nº. 123/2006, LeiFederal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010. e, no que couber, de acordo com as normas do CENP - Comitê Executivo das Normas Padrão aprovadas em 16 de dezembro de 1998.

Foram sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 02 (Dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Paranatinga e 01 (Um) sem vínculo com a Prefeitura, ainda, foi sorteado mais 01 (um) profissional sem vínculo com a função de suplente aos membros integrantes, conforme relações abaixo.

Membro Interno:

1. Taíde Cruz de Oliveira

2. Rodrigo Alves Maciel

Membros Externos:

1. Daniel Renostro Rosa

Suplente

2. Marcelo Vinícius Bogo

Não houve impugnações protocoladas na Prefeitura sobre os nomes que integraram a lista de profissionais para o sorteio, nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010).

Paranatinga - MT, 15 de Maio de 2025.

Devenilson da Silva.

Agente de Contratação

Portaria nº 68 de 06 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67, DE 15 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 282/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003210	JEISIANE ARAUJO TAVARES LOPES	132º
0013190	LUANA OLIVEIRA TEODORO	133º

Justificativa: Considerando a necessidade de atender a educação exclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção dos alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de convocação nº 63/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital, faz-se necessário a convocação.

Pedra Preta, 15 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68, DE 5 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 283/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004570	MARINALVA PEREIRA MANDIGA	134º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola municipal São Sebastião, considerando a liminar proferida pela Vara única de Pedra Preta, a qual determinou a disponibilização de monitor, convocada pelo edital de convocação nº 65/2025 não compareceu.

Pedra Preta, 15 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69, DE 15 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 284/2025/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013970	SÔNIA MARIA DE JESUS	49º

Justificativa: 01 agente de vigilância, sendo 01 para EM Antônia Garcia Duran, fins de semana e feriados. Em razão a rescisão contratual da servidora Ellen Naiara Silva Gregório Dias, considerando convocada anteriormente edital de convocação nº 66/2025 não compareceu.

Pedra Preta, 15 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 – ARI GRIESANG

Aos 08 dias do mês de maio de 2025 às 18h e 22min na escola Ari Griesang na vila Garça Branca foi iniciado a audiência pública referente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e deu início com a secretária de Finanças, Franciele, agradecendo a presença dos participantes e iniciando a apresentação explanando sobre as metas e prioridades do planejamento para o quadriênio. Na sequência, a prefeita Iraci destacou a importância da participação popular na construção do PPA e explicou a metodologia utilizada na elaboração do plano. A secretária Franciele retornou à palavra para detalhar as ações previstas para os próximos quatro anos. Durante a audiência, a população presente fez diversas sugestões e questionamentos. O Sr. Lauri Sugeriu penalidades para quem jogar lixo e entulho em vias públicas e terrenos baldios, solicitou a instalação de quebra-molas na Vila Garça Branca e pediu câmeras de segurança nas praças. A Prefeita Iraci Informou que já há um projeto de lei em tramitação na Câmara para multar quem não limpar os lotes. Luisinha (agente de saúde) Questionou sobre as queimadas e pediu soluções. A Secretaria Franciele deu continuidade explicando sobre as ações para melhorar o monitoramento e sobre questões relacionadas ao saneamento básico. Raquel solicitou a ampliação da creche na Vila Garça Branca e a construção de um conselho Tutelar e perguntou sobre projetos de pavimentação na cidade. A prefeita Iraci comentou sobre os projetos de iluminação pública e foi cobrada por ações paliativas nas vias com buracos até a chegada do asfalto. Dona Lourdes enfatizou sobre o bom atendimento que recebeu no hospital de Pedra Preta. Foram abordados ainda assuntos sobre o concurso público para profissionais da educação e reformas nas escolas. O secretário de Educação, Sr. Vilmar, falou sobre a entrega de uniformes e kits escolares e sobre os projetos pra a reforma das unidades escolares. Erivaldo cobrou sobre as 4 vans escolares em uso e pediu novas e secretário de educação informou que isso já está sendo resolvido. Lauriston solicitou atenção à estrada que dá acesso à Fazenda Minas Gerais. Sr. Francisco relatou atraso no horário da van escolar. A prefeita Iraci também anunciou a oferta de cursos técnicos para a população da Vila Garça Branca. A secretária Franciele destacou sobre a pavimentação de assentamentos, incluindo a Vila Garça Branca, Projetos para compra de caminhões-pipa, Contratação de profissionais para esportes e cultura, Construção de casas populares e de um CRAS no município, Contratação de empresa de georreferenciamento municipal para correção dos valores do IPTU, regularização fundiária e reforçou sobre o programa Refis, destacando também sobre as ações que serão feitas na Vila Garça Branca para entrega de IPTU e atendimento ao público. Stella solicitou a garantia de projetos sociais voltados à população, com foco especial nas mulheres. Vereador Thiago kulcamp falou sobre a reforma do ginásio poliesportivo e sua disponibilidade para a comunidade. Estudante Matheus pediu a construção de uma quadra de areia e uma quadra de beat tênis no espaço vago da praça. Ao final, sem mais perguntas, a prefeita Iraci e a secretária de finanças Franciele agradeceram a presença de todos e foi encerrada a audiência pública.

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI - *CNPJ Nº* 38.501.033/0001-98	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023*	**DATA: 15/05/2025**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 294-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FICHA: 302-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FICHA: 312-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

25º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *A. M. DE ABREU EIRELI, CNPJ: 18.523.063/0001-98.*	
MODALIDADE *PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023*	**DATA: 15/05/2025**
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 294 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 24.670.341/0001-32	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025	**DATA:** 15/05/2025
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para**Contratação da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso para Prestação de Serviços de organização e execução de Campeonato Regional de Motocross nos dias 17 e 18/05/2025**, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor do presente contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Termo.	

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.	**DATA:** 15/05/2025
OBJETOContratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais. DA ALTERAÇÃO: - O presente Termo aditivo tem por objetivo conceder repactuação de acordo com a Cláusula décima do contrato**,** o valor do contrato poderá ser **revisado** (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante a análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca – a oneração da equação econômica do contrato. Com referência na planilha apresentada pelo setor de engenharia e ofício 098/2025/ADM, o valor mensal será repactuado no **valor de R$ 117.462,51 (cento e dezessete mil, quatro centos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** **DA JUSTIFICATIVAS:** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato, levando em consideração a necessidade de atender aos interesses da população com eficiência e eficácia, de forma a evitar a descontinuidade das ações desenvolvidas pelo serviço contratado visto que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração. **A justificativa apresentada por meio do Ofício nº 098/2025 da Secretaria Municipal de Coordenação e Administração.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 970, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 970, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA MARA FERREIRA BRANDAO SANTOS,** matrícula funcional nº 6951,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.04.2025 a 03.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 971, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI,** matrícula funcional nº 1605,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 03.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 972, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEICIANE PULICENO DA SILVEIRA,** matricula funcional nº 9116, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 973, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,** matricula funcional nº 4649, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 19.02.2025 a 19.02.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 974, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,**matrícula funcional nº 4920,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.04.2025 a 04.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 975, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7192,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE ABRIL de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 03.04.2025 e

10.04.2025 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1090, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES,** matrícula funcional nº 9115,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 02.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1120, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1120, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1121, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ADEMILSON ALVES FERREIRA,** matrícula funcional nº 9198,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1122, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 10.04.2025 a 18.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1123, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 09.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1124, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 10.04.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1125, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**,matrícula funcional nº 9141,ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.04.2025 a 16.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1127, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 4711,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1128, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1128, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.04.2025 a 08.05.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1129, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1129, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELYANE SILVA CORREIA LEITE,** matrícula funcional nº 9095,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.04.2025 a 15.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA o direito a dois acompanhantes durante o atendimento e internação em unidades de saúde públicas e privadas no município de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, diagnosticadas por laudo médico, o direito de estarem acompanhadas por até dois acompanhantes durante consultas, exames, atendimentos emergenciais e internações em hospitais, clínicas e demais unidades de saúde públicas e privadas no Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - A presença dos dois acompanhantes poderá ocorrer de forma simultânea ou alternada, conforme as necessidades do paciente e a conveniência clínica, visando garantir o atendimento humanizado e adequado à condição específica do paciente com TEA.

Art. 3º - As unidades de saúde deverão garantir as condições adequadas para a permanência dos acompanhantes, respeitadas as normas sanitárias, de biossegurança e a capacidade estrutural do estabelecimento.

Art. 4º - As unidades de saúde públicas e privadas ficam obrigadas a fixar, em local visível e de fácil acesso, cartazes informativos contendo a seguinte mensagem:

"Pessoa com Transtorno do Espectro Autista tem direito a DOIS ACOMPANHANTES durante atendimentos e internações – Lei Municipal nº 1.293/2025."

§1º - O cartaz deverá conter, preferencialmente, símbolo que identifique o Transtorno do Espectro Autista (laço colorido) e ter dimensões mínimas de 29,7 cm por 21 cm (formato A4).

§2º - O não cumprimento desta obrigação sujeitará o estabelecimento às sanções previstas em legislação municipal.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei, por parte dos estabelecimentos privados, configura violação de direitos da pessoa com deficiência e poderá acarretar responsabilização nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - Fica instituído o modelo-padrão de cartaz constante do Anexo I desta Lei, o qual deverá ser utilizado obrigatoriamente pelas unidades de saúde públicas e privadas do Município de Peixoto de Azevedo para divulgação do direito previsto nesta norma.

Parágrafo único. A arte deverá ser reproduzida fielmente, podendo ser impressa em preto e branco ou colorida, desde que mantenha o conteúdo, símbolo e dimensões mínimas exigidas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.276/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 1.054.118,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e dezoito reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.276, de 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transporte rodoviário.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Transportes - FMT		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0015 – Infraestrutura de Transporte		
Ação: 2882 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transportes - FMT		
Características da ação: Custear despesas com: I - manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas; II - obras de construção e manutenção de rodovias municipais, incluindo pontes e bueiros; III - manutenção ou construção de bueiros e pontes de até doze metros nas rodovias estaduais não pavimentadas; IV - aquisição e manutenção de equipamentos rodoviários, combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção para atender exclusivamente as obras e serviços relacionados nos incisos I a III.		
Fonte de Recursos: 759.0000702 – Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	954.118,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	30.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**1.054.118,00**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0034 – Revitalização Urbana e Desenvolvimento Rural.		
Ação: 20780 – MAN REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS FETHAB		
Fonte de Recursos: 759.0000700 – Identificação de Recursos provenientes do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
1009-3.3.90.30 – Material de Consumo (1009)	R$	50.000,00
1010-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1010)	R$	900.000,00
1011-4.4.90.51 – Obras e Instalações (1011)	R$	30.000,00
1012-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1012)	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000.000,00**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Transporte.		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0015 – Infraestrutura de Transporte.		
Ação: 10510 – CONST AMPLIAC E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS - FETHAB		
Fonte de Recursos: 759.0000700 – Identificação de Recursos provenientes do FETHAB		
Natureza da Despesa:		
1039-3.3.70.41 – Contribuições (1039)	R$	1.000,00
1040-3.3.90.30 – Material de Consumo (1040)	R$	1.000,00
1041-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1041)	R$	51.118,00
1042-4.4.90.51 – Obras e Instalações (1042)	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**54.118,00**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**1.054.118,00**

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º - *Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.274/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.276/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1.154/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 166/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Joyce De Almeida Ferreira

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 01/04/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.865,53 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 167/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adson Monteiro Macedo

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 01/04/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.149,14(Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Catorze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 168/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Jose Carlos Da Silva Santos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Vigência: 01/04/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 3.036,00 (Três Mil e Trinta e Seis Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 169/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Fagner Da Costa Silva

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 03/04/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.149,14 (Dois Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 170/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Herland Carvalho Melo

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 07/04/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.051,30(Dois Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 171/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Walter Lopes De Oliveira Filho

Cargo: Técnico em Contabilidade

Vigência: 10/04/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.865,53(Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 172/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: **Kezia Pereira Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 20/04/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.865,53(Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 173/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Manoel Gonçalves Da Cruz

Cargo: Gari

Vigência: 24/04/2025 a 31/05/2025

Valor Mensal:R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 174/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rafael Luiz Corrêa

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 22/04/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.149,14(Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Catorze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

DECISÃO

DECISÃO

Ref.: Memorando Interno

Assunto: Abandono de cargo de servidor efetivo

A presente PAD, foi instaurada na data de 27 de março de 2025, mediante publicação no jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, sendo o Indiciado notificado na data de 31 de março de 2025, mediante e-mail e publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, informando que ele teria 10 dias para apresentação de defesa prévia. No dia 03 de abril de 2025, o mesmo pediu suspensão da PAD alegando que apresentou junto ao RH pedido de exoneração atrelado a dois atestados médicos. O pedido de exoneração enviado para o RH, foi enviado para a Presidente da presente PAD, qual foi analisado por esta comissão, que decide aceitar os atestados médicos que justifica de suas faltas e recomenda-se, assim, à Administração Pública a aplicação da penalidade de advertência ao servidor, com o objetivo de reforçar a importância de comunicar e justificar suas ausências de forma tempestiva, a fim de evitar transtornos e manter a organização e o bom funcionamento da equipe. Encaminhe-se o feito à procuradoria para ciência, e, após concluso ao Sr. Prefeito para eventual homologação.

É o que decidimos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Planalto da Serra-MT, 23 de abril de 2025.

Rosângela Marlizete Rech
Membro

Divina Lucinda Borges
Membro

Amanda Alves Martins Cerenza
Presidente

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira
Secretária

PORTARIA N. 149/2025

PORTARIA N. 149/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LUIZ ALVES DE LIMA NETO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, conforme solicitação em anexo o Servidor **LUIZ ALVES DE LIMA NETO,** efetivo no cargo de Agente de consumo, matricula – 672, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 215/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **JUCINEIA SILVA ARAUJO,** portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA, desta Prefeitura Municipal, no-

meada na portaria 018/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/05/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 14 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/GP/2025

PORTARIA Nº 175/GP/2025 De 15 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente Sr. **Osmar Ferreira Leonel**."

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; Art. 23 da EC nº 103/2019 c/c Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso II; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea "c", item "6", ambos da Lei Complementar Municipal nº 414/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 992 de 28 de janeiro de 2021, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **MARIA ALVES PEREIRA**, portadora do RG nº 0394578-2 SSP/MT e CPF nº 593.639.161-20, aposentada por idade, anteriormente ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos proporcionais, em favor do Sr. **OSMAR FERREIRA LEONEL**, companheiro da "*de cujus*", portador do RG/CPF nº 202.452.031-68, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2025.07.00002P**, a partir da data do óbito da segurada, ocorrido em 06 de abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de maio de 2025.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15 de maio de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de junho de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 15 de maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 003/2025

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **CONCORRÊNCIA ELETRONICO n° 003/2025**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA PARA A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA MT,**cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 12 de maio de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, situada a rua Acuri,Bairro Jardim Imperial Nº 156, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 552.200,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 15de Maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 131/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS – SICOOB BURITIS

CNPJ: 05.247.312/0008-94

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA) E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA REFERIDA UNIDADE ADMINISTRATIVA

VALOR: R$ 31.704,16 (trinta e um mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025

VIGENCIA:13/05/2025 à 13/05/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS Nº 26/2024 e Nº 10/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa**ELS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.428.258/0001-97**, representada pelo(a) **Jose de Sousa Ferreira Brandão**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável dos Contratos nº 26/2024 e nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável dos Contratos Administrativos nº 26/2024 e nº 10/2025, firmados em 01/05/2024 e 06/02/2025, cujo objeto envolve a prestação de serviços para atender o Município de Ponte Branca/MT, no **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA"** de conformidade com o estipulado no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, conforme previsto no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação aos Contratos nº26/2024 e nº10/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 21 de março de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

ELS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA

52.428.258/0001-97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **Global Telecomunicações Ltda.**

CNPJ: 17.933.596/0001-85

Valor do Acréscimo: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

Período: 03/03/2025 à 13/02/2026

Data do Aditivo: 03/03/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021, Art. 124, § II "b".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº14/2025

PORTARIA Nº 14/2025

"Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ponte Branca – MT".

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 540, de 18 de abril de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; resolve:

Art. 1° Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ponte Branca, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I- Nivaldo Mariano Canedo – Professor/Escola Municipal Padre Humberto Angeloni

II- Simone Bento de Resende – Coord. Pedagógica EM Padre Humberto Angeloni;

III- Zilda Borges da Silva – Coord. Pedagógica/EM Pingo de Gente;

IV- Adão Pereira de Oliveira – Professor/EM Padre Humberto Angeloni;

V- Rosângela Gonçalves Sousa Nascimento - Secretaria Municipal De Educação;

VI- Flavia Sousa Vieira - TAE/EM Padre Humberto Angeloni;

VII- Fábio Nicodemos Domingues Moura- Diretor Escolar;

VIII-Josefa Liliana Lima Dantas- Poder Executivo

Art. 3° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III - Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV - Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação.

V - Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 15 de maio de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, atendendo ao disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público e faz saber que realizará no dia 20 de maio de 2025, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a seguinte pauta:

● Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre Exercício 2025 – 10:00h:00min (Horário de Brasilia)

A audiência Pública será realizada de forma presencial no espaço da Câmara Municipal de Vereadores do município e obedecerá às regras sanitárias de segurança como: distanciamento, uso obrigatório de máscara, álcool em gel, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes

Ponte Branca- MT, 15 de maio de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO ENFERMEIRA PADRAO & FISIOTERAPEUTA

EXTRATO CONTRATO 040/RH/2025

ESPÉCIE: CONTRATO 040/RH/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2025 16/04/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **Lalleska Fernandes Carvalho**

CARGO: ENFERMEIRA PADRAO

VALOR: R$ 39.768,32 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Oito Reais e Trinta dois Centavo)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

VIGENCIA:02/05/2025 a 31/12/2025

EXTRATO CONTRATO 041/RH/2025

ESPÉCIE: CONTRATO 041/RH/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 16 DE ABRIL 2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ISADORA NOGUEIRA BORGES**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

VALOR: R$ 21.303,44 (Vinte Um Mil Trezentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

VIGENCIA:02/05/2025 A 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.294/GABPAN/2025

PORTARIA Nº.294/GABPAN/2025

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Porto Alegre do Norte , derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, L, LX e 8° da Lei Federal nº. 14.133/2021 e decreto Municipal nº. 1544 de 03 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidora TALITA TEIXEIRA FEITOSA, matrícula nº 346, portadora do CPF: 22859950 SSP MT CPF: 034061541-90 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será responsável por também exercer a função de PREGOEIRO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras Efetivas MILHA MARIA SOARES SOUZA SILVA, matrícula nº 967, portadora do CPF 027.715.621-11; e KLEZIA COELHO ARAUJO matrícula nº 994 portadora do CPF: 013.108.041.50 , para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 15 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 – Processo Administrativo n°.69/2025, Dispensa de Licitação 34/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ROBSON NOBRE DA SILVA LTDA

CNPJ: 14.336.953/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, conforme descrição do termo de referência.

Valor Total R$ 31.445,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 15/05/2025 até 15/09/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 – Processo Administrativo n°.69/2025, Dispensa de Licitação 34/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: KIURIA LORRAYNE C. GOUVEIA

CNPJ: 53.744.368/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, conforme descrição do termo de referência.

Valor Total R$ 9.445,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 15/05/2025 até 15/09/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2025
PROCESSO N° 86/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2025 PROCESSO N° 86/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por Lote , OBJETO: Aquisição de livros para Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - utilizando recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc; **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Data da Fase de Lances: 22/05/2025 - Prazo de Etapa de Lances: 06 (SEIS) HORAS - Horário da Fase de Lances: 08:30 HORAS (horário de Brasília) AS 14:30 -** Endereço eletrônico da disputa: **Local:** www.licitanet.com.br; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
222	JHENIFER MARRONI DE O. FRANÇA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
Ø TÍTULO DE ELEITOR
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
Ø CARTEIRA DE TRABALHO
Ø PIS OU PASEP
Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2024 E PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 251/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOSPAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM ÍNICIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRÁFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM POLÍMERO, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 117xxx1-7** e **CPF n. º 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o n°. 16.939.495/0001-59,** estabelecida no Município de Cuiabá, na Rua Alisios (Jd Bom Clima), nº. 332, Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro(a), portador do **CPF nº. 024.848.xxx-39** e **RG nº. 1605xxx-1 SSP/MT** doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3. CONTRATANTE e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2024** e **PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2024**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 146/2024, conforme relatório do engenheiro **Sr. Ramon Abraão de Paula**, acrescentando **R$ 9.803,99 (Nove Mil Oitocentos E Três Reais E Noventa E Nove Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de**R**$ **559.667,51 (Quinhentos E Cinquenta E Nove Mil Seiscentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta E Um Centavos),** para **R$ 569.471,50 (Quinhentos E Sessenta E Nove Mil Quatrocentos E Setenta E Um Reais E Cinquenta Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo de **R $ 9.803,99 (Nove Mil Oitocentos E Três Reais E Noventa E Nove Centavos),** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 569.471,50 (Quinhentos E Sessenta E Nove Mil Quatrocentos E Setenta E Um Reais E Cinquenta Centavos).**

CLAUSULAQUARTA–DARATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2024, junto a planilha, ofício da empresa em anexo, bem como aprovação do mesmo pelo EngenheiroCivil: Sr. Ramon Abraão de Paula.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2025.

Municípiode Porto dos Gaúchos/MT VanderleiAntonio De Abreu PrefeitoMunicipal **CONTRATANTE**		**Bkp Construtora Ltda** CNPJ Sob n°. 16.939.495/0001-59 **Fernando Augusto Carvalho Junior** CPF 024.848.881-39 Representante **CONTRATADO**

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHAAngélicaBittencourt

CPF757.118.421-53

TESTEMUNHA

TERMO DE DISTRATO Nº. 127/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 015/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 127/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 015/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIELE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 2030072-7 SSP/MT e CPF nº 027.649.731-79, residente e domiciliada na Mt 338, Zona Rural, Fazenda Chaparral X, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 015/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **16/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	**Adriele Martins de Souza**
Contratante	Contratada

Testemunhas

JESSICA APARECIDA MANOPES	**LUIZ SANCHES CARPES**
CPF: 030.191.141.01	CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 128/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 128/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIENE DE MATOS,** brasileira, portadora do RG nº. 2341918-0

SESP/MT e CPF nº 044.160.331-92, residente e domiciliada na Rua Padre João Evangelista, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 074/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **12/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	**Luciene de Matos**
Contratante	Contratada

Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO DES VIEIRA	**ANDREIA FERNAN-**
CPF: 027.108.519-38	CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO Nº. 129/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 224/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 129/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 224/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAROLINE DINIZ COLET**, brasileira, portadora do RG nº. 2081561 SEJUSP/MS e CPF nº 058.722.101-16, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 224/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/05/2025** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	**Caroline Diniz Colet**
Contratante	Contratada

Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO DES VIEIRA	**ANDREIA FERNAN-**
CPF: 027.108.519-38	CPF: 901.986.389-49

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR/PG, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação do PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, localizado no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, SN – Centro de Porto dos Gaúchos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 03/2025. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E FORNECER SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO LABORATORIAL.
Em favor da empresa: VIANA E CIA LTDA – CNPJ: 00.568.073/0001-84
Valor total de: R$ 9.300,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).
Porto Esperidião-MT, 15 de maio de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ‘SRP’ Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens:12, 18, 24, 27, 28,133, 144, 147, 163, 180, 190 e 204.

Valor Total: R$ 54.125,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais**)**

Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:27.718.661/0001-03
Endereço Rua MP 7, s/n, Polo Empresarial Monte Horebe, SENADOR CANEDO – GO, CEP nº 75.254-866.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ‘SRP’ Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 1,2,14,15,19,20,23,25,35,36,41,42,43,44,47,48,50,57,71,75,76,93,94,98,99,109,112,114,120,123,125,138,143,146,153,154,157,160,161,170,172,173,189,191,197,201.

Valor Total: R$ 216, 260.00

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02
Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS CEP 99706-250.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ‘SRP’ Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens:30,59,87,88,126.

Valor Total: R$ 27, 075.00(Vinte e Sete Mil E Setenta e Cinco Reais)

Empresa:DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
Endereço: ROD BR 480, Nº 180, Centro, Barrão de Cotegipe – RS, CEP nº 99.740-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens:

Valor Total: R$ 14.890,00(Quatorze mil e oitocentos e noventa reais)

Empresa:C.A HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:26.457.348/0001-04
Endereço: Av. do Rio Branco, s/n, Jardim Luz, APARECIDA DE GOIANIA – GO, CEP nº 74.915-025

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 019/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens:3, 4,5,7,8,26,31,33,34,38,39,45,52,58,62,72,74,79,81,82,91,96,102,107,128,135,137,145,156,158,159,164, 166,168,176,177,178,181,192.

Valor Total: R$ 155.690,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa Reais)

Empresa:CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70
Endereço: Br 480, nº 795, Centro, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP nº 99.740-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens:32,78,103,104,165,193,194,203.

Valor Total: R$ 14.191.00(Quatorze Mil Cento e Noventa e Um Reais)

Empresa:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:25.279.552/0001-01
Endereço: CH 32 gleba 5-a prolongamento da rua Trindad, s/n, Zona Rural, OURO VERDE DO OESTE– PR, CEP nº 85.933-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 10,60,61,90,105,115,116,132,139,140,142,151,155,171.

Valor Total: R$ 51.131.10(Cinquenta e Um Mil e Cento e Trinta e Um Reais)

Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:01.417.694/0001-20
Endereço: Av Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, Caratinga– MG, CEP nº 35.300-571

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 68,122.

Valor Total: R$ 25.770.00(Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Setenta Reais)

Empresa:CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:23.228.076/0001-74
Endereço: Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, nº 1434, Jardim Canada, MARINGA - PR, CEP nº 87.080-120.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens:9,40,51,56,89,124,134,136,169,200.

Valor Total: R$ 63.320,00(Sessenta e Três Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Empresa:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:12.418.191/0001-95
Endereço: Rod. BR 101, nº 131, Várzea do Ranchinho, CAMBORIU - SC, CEP nº 88.349-175

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ‘SRP’ Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens:29,86,119,129,141,162,174,187.

Valor Total: R$ 43.470,00(Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)

Empresa:GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:17.472.278/0001-64
Endereço: Rua Das Roseiras, nº 50, Centro, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP nº 99.740-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ‘SRP’ Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 11,22,49,65,67,77,80,97,108,111,149,183,195,196.

Valor Total: R$ 94.444,50(Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais com Cinquenta Centavos)

Empresa:empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:41.500.407/0001-65
Endereço: Av Graça Aranha, s/n, Jardim Nova Era, APARECIDA DE GOIANIA- GO, CEP nº 74.916-070

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens:85,148.

Valor Total: R$ 8.940.00(Oito Mil e Novecentos e Quarenta Reais)

Empresa:JT MEDICAMENTOS
CNPJ:51.892.897/0001-46
Endereço: na RUA BAHIA 69 SI 05 – PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO -PRCEP 85605-270

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 17, 73, 92, 95, 100, 117, 118, 121, 175, 182, 184, 185 e 186.

Valor Total: R$ 440.305,00

Empresa:LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.223.536/0001-98
Endereço: ROD PR-317, 6752 BRCAO A - PARQUE INDUSTRIAL 200CEP 87.035-510, MARINGA PR, representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoudinscrito no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03 e RG: 15.466-273-3 SESP/PR

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 17, 73, 92, 95, 100, 117, 118, 121, 175, 182, 184, 185 e 186.

Valor Total: R$ 21.220,00

Empresa:MED CENTER COMERCIAL

CNPJ:00.874.929/0001-40
Endereço: Rua JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO – SANTA EDWIRGES, RIBEIRÃO,POUSO ALEGRE –MG, CEP: 37550-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura:12 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 63.

Valor Total: R$ 310,00

Empresa:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:81.706.251/0001-98
Endereço: RUA: JOÃO AMARAL DE ALMEIDA100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR CEP 81170-520

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

Objeto: Contratação de serviços advocatícios para o município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2025 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços advocatícios para o município de Porto Estrela - MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando a justificativa da contratação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **NELSON PEDROSO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 52.781.425/0001-89, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 15 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: NELSON PEDROSO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 52.781.425/0001-89

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para o município de Porto Estrela - MT.

VALOR R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

INICIO DA VIGÊNCIA:15 de maio de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS - RREO E RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS - RREO E RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, invocando os princípi-

os da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia 30 de MAIO DE 2025 **(sexta-feira),** nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **1º Quadrimestre do Exercício de 2025**,

Será transmitido ao vivo pelo canal youtube através do link de acesso: https: //youtube.com/live/mzrCMnJ0Gd8?feature=share O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 15 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**

Data da abertura da sessão pública: 28 de Maio de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 15 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.**

Data da abertura da sessão pública: 29 de Maio de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 15 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE FROTAS ATRAVÉS DE PORTAL INFORMATIZADO COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS PARA A COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.**

Data da abertura da sessão pública: 30 de Maio de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 15 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo de aditivo do Termodocontrato nº.31/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4 PARA MANUTENÇÃO DESSA SECRETARIA NO TRANSPORTE DE FRETES DIVERSOS.. decorrente de Pregão Eletrônico n° 11/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a WALDECY CONCEICAO DE FARIAS 65079256168inscrita no CNPJ sob nº. 21.998.242/0001-96, termino 04/04/2026, aditivam o contrato na importância de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Alterada pela Lei 14.133/2021

POXOREU 04 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA JK TERRAPLANAGEM E TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕESCONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede Av. Cuiabá 335, Setor C, Querência MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito GILMAR REINOLDO WENTZ, e do outro lado, JK TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 31.296.616/0001-85, sediada Avenida Sul, nº 1855, Qd. IA, Lt. 27, Setor Industrial, na cidade Querência MT, CEP 78643-000 doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por ADELIR KANOPF, inscrito sobre o CPF nº 037*******-46, conforme atos constitutivos da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 40/2024 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo a ATA 19/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preço nº 19/2024, pelo período de 12(doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 08/05/2025, passando a vigorar a partir do até 08/05/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação de serviço de locação de maquinários e caminhões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalterados as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço.

3.2 Qualquer descumprimento das obrigações por parte da contratada acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço original.

CLAUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1 Fica aditivado ao valor parcial global da Ata de Registro de Preços Nº 19/2024 a quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), passando a vigorar com o total de R$ 11.217.438,00(onze milhões duzentos e dezessete mil e quatrocentos e trinta e oito reais, conforme planilha atualizada abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Valor Registrado	Valor Reajustado de acordo com o INPC-IBE - 4,81%	Valor total com reajuste
1	71690	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (HORAS TRABALHADAS) TRATOR ***DE ESTEIRA*** COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.500 KGF, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	2.000 HORAS	R$ 349,30	R$ 366,11	R$ 732.220,00
3	78370	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (HORAS TRABALHADAS) ESCAVADEIRA **HIDRÁULICA**	10.000 HORAS	R$ 358,99	R$ 376,27	R$ 3.762.700,00

		COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGF, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.2M³. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
5	70362	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (HORAS TRABALHADAS) ***MOTONIVELADORA*** COM CAPACIDADE MINIMA DE 130 HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	5.000 HORAS	R$ 373,99	R$ 391,99	R$ 1.959.950,00
7	72991	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (HORAS TRABALHADAS) DE ***PÁ CARREGADEIRA*** DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KGF, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	2.000 HORAS	R$ 252,00	R$ 264,13	R$ 528.260,00
11	78367	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (DIARIA) ROLO VIBRATÓRIO - **COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO** DE UM CILINDRO, PESO OPERACIONAL DE NO	1.000 DIÁRIA	R$ 1.699,80	R$ 1.781,62	R$ 1.781.620,00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no Art. 84 da Lei 14133/2021, bem como na Cláusula 18ª da Ata de Registro de Preço 19/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 08 de maio de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

Contratante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025

Processo administrativo 59/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR SAMUEL MESSIAS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELHO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.".

CONTRATADO: LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44

VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00(Cento e oito mil reais).

Período/prazo: Vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 16/2025.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Querência MT, em 15 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 11/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **LC DE SOUZAFREITAS – ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº **11.630.847/0001-76,**com sede naav.Marechalrondon,bairroJardimVilage, Araputanga-MT,CEP 78.260-000, telefone (65) 99929-0076, e-mail: graficamodeloaraputanga@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)JERONIMOJOSEDE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 383.421.621-68**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 11/2024, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 10/05/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor de R$ 119.150,00, renovando-se o saldo original da ARP.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.49 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**LC DE SOUZAFREITAS – ME** CNPJ **11.630.847/0001-76** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico nº 05/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Lanches na cidade de Barra do Garças – MT para os Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Hemodiálise para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT”. Sagrou-se vencedoras as empresas **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD LTDA**, inscrita no **CNPJ**

sob o nº 27.015.036/0001-03 com o Item 35771(1): Fornecimento de Alimentação tipo Lanche 01 (um) Salgado e 01 (um) Refrigerante ou suco, que totalizou o valor de R$ 26.975,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais); e a empresa **M M PRODUÇOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.950.878/0001-38 com o Item 35815(2): Fornecimento de Alimentação tipo Marmita**, que totalizou o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de maio de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE MAIO DE 2025. - COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DO RIO BRANCO – MT

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Rio Branco – MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Resolução nº. 02/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município de Rio Branco – MT.

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) Francieli Bis – Titular

b) Carlane Castelan Carmo **–** Suplente

§ 2º – Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) Iasmim Rafaela de C. Marques – Titular

b) Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro **–** Suplente

§ 3º – Representantes da Vigilância Socioassistencial do SUAS:

a) Laisa Cristine Clara Ferreira – Titular

b) Juraci Cardoso de Sá Silva – Suplente

§ 4º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) Tuliana Nunes Fonzar – Titular

b) Patrícia Silva Mendes – Suplente

§ 5º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) Keili Ferreira da Silva – Titular

b) Ludy Mylla Inocêncio de Faria – Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE PIRES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 212/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Ferramentas e Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 15 de maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2025

(Inc. VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 203/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 15 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 111/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 51/2024.

Objeto:ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SRP/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525, PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, CUJO OBJETO É PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Gerenciador : Município de Ministro Andreazza/RO

Licitação : Pregão Eletrônico n. 016/2024

: Ata de Registro de Preços nº 51/2024

Detentor : CREARE TECH LTDA CNPJ: 49.512.159/0001-84

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2024, tendo como gerenciador o Município de Ministro Andreazza-RO, para futura Contratação do objeto referido acima, com um valor estimado de R$ 117.388,50 (Cento e Dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: CREARE TECH LTDA CNPJ: 49.512.159/0001-84, Avenida porto velho, nº 3394, Sala 02, loja 02, Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, Cep:76.93-544, telefone: (69) 8484-2279– screaretech-ro@gmail.com.

Rondolândia/MT, 15 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 111/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 51/2024.

Objeto:ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SRP/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525, PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, CUJO OBJETO É PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Gerenciador : Município de Ministro Andreazza/RO

Licitação : Pregão Eletrônico n. 016/2024

: Ata de Registro de Preços nº 51/2024

Detentor : CREARE TECH LTDA CNPJ: 49.512.159/0001-84

A Comissão de Compras, em conformidade com as disposições do Lei n. 14.133/21, Decreto n. 243/24 alterado pelo Decreto n. 262/24, amparado na autorização do Prefeito Municipal de folhas, e todos os documentos exigidos e anexados no processo, reduz o presente de termo de adesão a ARP citada:

ITEM	UND	QUA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO VIDAFIAPROAFR100: MODELO AP22 MARCA: PAOENIX SEN-	R$ 508,00	R$ 3.048,00

			DO: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO ROTOR, VERIFICAÇÃO DOS COMANDOS ELETRICOS, CALIBRAÇÃO DE VELOCIDADE E TESTE FUNCIONAL.		
LOTE 02	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO DO APARELHO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, MODELO MAXION MARCA MEDMAX: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DA TUBULAÇÃO, AJUSTE NOS PARÂMETROS. REALIZADO TESTE FUNCIONAL.	R$ 2.660,00	R$ 7.980,00
LOTE 03	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA SENDO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, MODELO BC-2800 MARCA MINDRAY: REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZADA TUBULAÇÃO INTERNA, LIMPEZA, AJUSTE NOS PARÂMETROS, CALIBRAÇÃO COM SANGUE CONTROLE E REAGENTES DE TESTE E TESTE FUNCIONAL.	R$ 2.083,00	R$ 6.249,00
LOTE 03	SERV	03	KIT PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA.	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
LOTE 03	SERV	01	TELA BC2800	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
LOTE 03	SERV	01	KIT BLOCO PISTON BC2800	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
LOTE 04	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUIMICO MODELO RL200 MARCA RONDOLAB SENDO: REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZA DA TUBULAÇÃO INTERNA, LIMPEZA, AJUSTE NOS PARÂMETROS, CALIBRAÇÃO COM SANGUE CONTROLE E REAGENTES DE TESTE E TESTE FUNCIONAL.	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
LOTE 04	SERV	03	KIT PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUIMICO MODELO RL200 MARCA RONDOLAB.	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
LOTE 07	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: ANÁLISADOR DE IMUNOENSAIO FLORECENCE MODELO: AFR100 MARCA:VIDAFIA PRO-AFR100 SENDO: REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZADA TUBULAÇÃO INTERNA, LIMPEZA, AJUSTE NOS PARÂMETROS, CALIBRAÇÃO COM SANGUE CONTROLE E REAGENTES DE TESTE E TESTE FUNCIONAL.	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
LOTE 07	SERV	03	KIT PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA ANÁLISADOR DE IMUNOENSAIO FLORECENCE MODELO: AFR100 MARCA:VIDAFIAPRO- AFR100	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
LOTE 11	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA MODELO EXCELSA 2 - 206 BLMARCA FANEM SENDO: REALIZAÇÃO REPARO INTERNO, LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO GERAL	R$ 625,00	R$ 2.500,00

			ETESTE FUNCIONAL.		
LOTE 12	SERV	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO AGITADOR DE TUBOS MODELO GT-201 BDU MARCA GLOBAL SENDO: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA INTERNA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL.	R$ 300,00	R$ 600,00
LOTE 13	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO SELADORA AUTOMÁTICA MODELO FR-800 MARCA CETRO SENDO: REALIZAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA E VERIFICAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, AFERIÇÃO DAS PLACAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TESTES FUNCIONAIS.	R$ 645,00	R$ 3.870,00
LOTE 13	SERV	03	SO CORREIA	R$ 230,00	R$ 690,00
LOTE 15	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: ELETROENCEFALÓGRAFO MODELO EX-03 MARCA EMAI SENDO: REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇADEIRAS CARDIOCLIP E PERAS PARA ECG. LIMPEZA GERAL. T ESTE FUNCIONAL	R$ 618,50	R$ 1.855,50
LOTE 15	SERV	02	JOGO ELÉTRODO CARDIOCLIP GARRA	R$ 367,00	R$ 734,00
LOTE 15	SERV	02	KIT ELÉTRODO PRECORDIAL ADULTO PARA PERA SILICONE	R$ 446,00	R$ 892,00
LOTE 16	SERV	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LAVADORA INDUSTRIAL MODELO IHHC.20 MARCA MAQLIMP SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS E LIMPEZA E REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO, LUBRIFICAÇÃO: ROLAMENTOS, MANCAIS, CAIXAS DE TRANSMISSÃO, ENGRENAGENS, AJUSTES E REGULAGENS GERAIS COMO REAPERTO EM PARAFUSOS DA MAQUINA, VERIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO EM POSSÍVEIS VAZAMENTOS EM TODA REDE DE AR COMPRIMIDO, VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA MÁQUINA (PORTAS E TRAVA), VERIFICAÇÃO DAS CORREIAS DE TRANSMISSÃO, VERIFICAÇÃO DAS PASTILHAS E LONAS DE FREIOS, VERIFICAÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO TAIS COMO REALIZAÇÃO DE APERTO NOS CONECTORES E BORNES, VERIFICAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTACTORES E DISJUNTORES, VERIFICAÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA E NA SOLENÓIDES DE ENTRADA DE ÁGUA, VERIFICAÇÃO DO TEMPORIZADOR, VERIFICAÇÃO DAS LONAS DE TRAÇÃO DAS POLIAS, VERIFICAÇÃO DO SENSOR DE POSICIONAMENTO DO CESTO, SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR E CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CORREIAS	R$ 1.538,00	R$ 3.076,00

			DE USO E TESTE DE FUNCIONAMENTO.		
LOTE 16	SERV	02	CORREIA INDUSTRIAL A60	R$ 244,00	R$ 488,00
LOTE 16	SERV	02	CORREIA INDUSTRIAL A55	R$ 193,00	R$ 386,00
LOTE 17	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO MODELO MARCA BIOTECNO SENDO: REALIZAÇÃO A SUBSTITUIÇÃODA BATERIA INTERNA, VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS ÁLARMES, FONTES, COMPONENTES ELETRÔNICOS, MEDIÇÃO DE TENSÃO DAS FONTES DOS CARREGADORES AUXILIARES, MEDIÇÃO E VERIFICAÇAO DO CONJUNTO ESTACIONÁRIO, MEDIÇÃO DA CORRENTE DE PARTIDA E CORRENTE NOMINAL DE TRABALHO DOS COMPRESSORES, VERIFICAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, TESTE DE INTEGRIDADE DOS SENSORES DE TEMPERATURA.	R$ 1.312,00	R$ 5.248,00
LOTE 17	SERV	03	BATERIA GP12V 7AH	R$ 450,00	R$ 1.350,00
LOTE 18	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO AFERIDOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIALMODELO INMAX 10 SÉRIES MARCA INSTRUMED SENDO: REALIZAÇÃO VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO, SUBSTITUIÇÃO DA BRAÇADEIRA E TESTE FUNCIONAL.	R$ 438,00	R$ 1.752,00
LOTE 18	SERV	02	BRAÇADEIRA PNI	R$ 296,00	R$ 592,00
LOTE 19	SERV	05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: VENTILADOR MECÂNICO AUTOMÁTICO MODELO: PR4D PLUS MARCA LEISTENG SENDO: REALIZAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO EXTERNA DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DA CÉLULA DE OXIGÊNIO /SENSOR DE FLUXO /, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DOS INDICADORES / LED / DISPLAY / T OUCHSCREEN, INTEGRIDADE DAS CONEXÕES / VÁLVULAS / BLENDER / MANGUEIRAS / TUBOS, INTEGRIDADE DO PLUG A/C / CABO DE FORÇA, INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES, INTEGRIDADE DOS INDICADORES / ALARMES / LED'S, COOLER DEARREFECIMENTO E FILTROS, VERIFICAÇÃO E REGULAGEM DOS PADRÕES DE FUNCIONAMENTO. SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA	R$ 589,00	R$ 2.945,00
LOTE 19	SERV	02	BATERIA VENTILADOR MECANICO AUTOMATICO MODELO PRAD PLUS MARCALEISTENG	R$ 226,00	R$ 452,00
LOTE 20	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO MONITOR DE SINAIS VITAIS ULTIP ARAMETROS MODELO L10 MARCA SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO, INTEGRIDADE DO CHASSIS / CARCAÇA / GABINETE, INTEGRIDADE DOS INDICADORES /	R$ 483,00	R$ 2.898,00

			LED / DISPLAY, INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES, INTEGRIDADE DOS ALARMES VISUAIS / SONOROUS, INTEGRIDADE DOS CANAIS DE TEMPERATURA T1 E T2, INTEGRIDADE DO CANAL DE PRESSÃO NÃO INVASIVE, AUTONOMIA DA BATERIA E T ESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO		
LOTE 21	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR MODELO MARCA EMOS DRAKE SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO EXTERNA DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DA CARCAÇA / CHASSIS /, INTEGRIDADE DO PLUG A/C / CABO DE FORÇA GABINETE, INTEGRIDADE DOS INDICADORES / LED / ALARMES, AUTONOMIA DA BATERIA, INTEGRIDADE DOS ELETRODOS PÁS,, T ESTE FUNCIONAL DO CANAL DE MARCAPASSO, T ESTE FUNCIONAL DO CANAL DE SPO², T ESTE FUNCIONAL DE DESCARGA INTERNA E AUTONOMIA DE 07 DISPAROS MÍNIMO FORA DA ALIMENTAÇÃO DA REDE, T ESTE DE FUNCIONAL GERAL DO EQUIPAMENTO.	R$ 525,00	R$ 3.150,00
LOTE 22	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO BOMBADE INFUSÃO MODELO MARCA MDK SENDO: REALIZAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DO CHASSIS/CARCAÇA / GABINETE, INTEGRIDADE DOS BOTÕES / CONTROLES / CHAVES, INTEGRIDADE DO PLUG A/C / CABO DE FORÇA, INTEGRIDADE DO DISPLAY, INTEGRIDADE DO SUPORTE DE FIXAÇÃO, INTEGRIDADE DO SENSOR DE GOTAS E T ESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO.	R$ 595,00	R$ 3.570,00
LOTE 22	UND	02	BATERIABOMBADE INFUSAO MODELAMDK	R$ 310,00	R$ 620,00
LOTE 23	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO SECADORADE ROUPAS MODELO MARCA ALIANÇASENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DA CARCAÇA / CHASSIS / GABINETE, INTEGRIDADE DAS CORREIAS, , INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES, INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES E T ESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO.	R$ 887,50	R$ 3.550,00
LOTE 24	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. EQUIPAMENTO OXIMETRO MODELO G1B MARCA: OXIMETER.	R$ 381,00	R$ 2.286,00
LOTE 25	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE MODELO VITALE 12/21 MARCA CRISTOFOLI. SENDO:REALIZAÇÃO: LIMPE-	R$ 545,00	R$ 3.270,00

			ZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO, VÁLVULAS SOLENÓIDES, ANTI-RETROCESSO E SEGURANÇA, TENSÃO DE ENTRADA DA REDE, CORRENTE ELÉTRICA DAS RESISTÊNCIA E TESTE FUNCIONAL		
LOTE 26	SERV	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO CADEIRAODONTOLÓGICAE APARELHOS DERIVADOS MODELO MARCA DENTEMED SENDO. SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE FÍSICA E FUNCIONAL DAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS, MOVIMENTOS (ELEVAÇÃO , DORSO E VOLTA A 0 º), INTEGRIDADE DO PEDAL, T ESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO.	R$ 333,00	R$ 1.998,00
LOTE 26	SERV	06	ULTRASSOM ODONTOLOGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE FÍSICA EFUNCIONAL DOS BOTÕES / CHAVES / CONTROLES, T ESTE FUNCIONAL DO TEMPORIZADOR DIGITAL, T ESTE FUNCIONAL DA VIBRAÇÃO (6S, 8S E 10S) E T ESTE FUNCIONAL.	R$ 333,00	R$ 1.998,00
LOTE 26	SERV	06	COMPRESSOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DOS CONTROLES / CHAVES / BOTÕES, INTEGRIDADE DOS SENSORS, INTEGRIDADE DAS CONEXÕES, INTEGRIDADE DOS FILTROS E TESTE FUNCTIONAL.	R$ 333,00	R$ 1.998,00
LOTE 26	SERV	06	BOMBA VÁCUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO DO MOTOR, CABOS ELÉTRICOS, CAPACITOR, COCHIM DO MOTOR E T ESTE FUNCIONAL.	R$ 333,00	R$ 1.998,00
LOTE 27	SERV	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO: APARELHO DE ULTRASSOM MODELO MARCA MINDRAYSENDO: REALIZAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, VERIFICAÇÃO INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS, AUTONOMIA DA BATERIA, INTEGRIDADE DOS INDICADORES / LED'S / TELA, INTEGRIDADE DAS CONEXÕES, INTEGRIDADE DOS TRANS+A1:G103DUTORES E TESTE FUNCIONAL.	R$ 1.486,25	R$ 5.945,00
LOTE 28	SERV	02	BRAÇADEIRA PNI NEONATAL	R$ 1 10,00	R$ 220,00
LOTE 28	SERV	02	BRAÇADEIRA PNI PEDIÁTRICA	R$ 216,00	R$ 432,00
LOTE 28	SERV	08	BRAÇADEIRA PNI ADULTO (CONEXÃO PARA MONITOR INSTRAMED).	R$ 200,00	R$ 1.600,00
LOTE 28	SERV	02	CABO SPO2 MONITOR INSTRAMED	R$ 594,00	R$ 1.188,00
LOTE 28	SERV	02	CABO SENSOR TEMPERATURA INSTRAMED	R$ 530,00	R$ 1.060,00
LOTE 28	SERV	02	CABO ECG 5 VIAS INSTRAMED	R$ 600,00	R$ 1.200,00
			VALOR TOTAL	**R$ 117.388,50**	

(Cento e Dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Rondolândia/MT, 15 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA, DE 4 DE JUNHO DE 2.024.

*Institui o Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT***.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do seu presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 25 de Maio de 2.024, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que

Considerando as competências do Plenário do Conselho de Direitos, nos termos previstos na Seção I, do Capitulo VII, da Resolução n. 01/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

CONSIDERANDO, conformeConvenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

CONSIDERANDO, o art. 3º e seus incisos da Resolução n. 159 do CONANDA no qual estabelece que o CMDCA deverá promover atividades de participação de crianças e adolescentes nos espaços de definição de seus direitos;

CONSIDERANDO, Resolução n. 191 do CONANDA que orienta acerca da criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA e seu artigo 14 da Resolução n. 191 do CONANDA que possibilita a criação de espaços de participação de adolescentes no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO a Resolução n. 273/2022/CEDCA/MT que institui e regulamenta o Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º. instituir o Comitê de Participação de Adolescentes-CPA, de caráter permanente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT;

Art. 2º**.** O Comitê de Participação de Adolescentes será um fórum de articulação, cuja finalidade é oportunizar aos adolescentes a participação nas discussões e tomadas de decisões no âmbito das políticas públicas relacionada à promoção proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A formação da composição do CPA será realizada mediante escolha entre os adolescentes dentro do âmbito escolar e dos espaços de participação de Crianças e Adolescentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Comitê será composto por três (03) adolescentes escolhidos entre seus pares e avaliado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Poderão participar do CPA adolescentes entre 12 e 16 anos.

§2º O procedimento de seleção dos membros do CPA deverá prever que para cada membro seja indicado um substituto, que serão designados no caso de vacância.

§3º Os membros do CPA serão renovados a cada 02 (dois) anos, permitida uma recondução desde que atendido o §1º deste artigo.

Art. 5º.Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes-CPA:

I – Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II – Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III – participar dos encontros e assembleias do CEDCA, com direito à voz, na forma desta resolução;

IV – Propor o modelo de composição do CPA nas gestões seguintes;

V – Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequentes;

VI – Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

VII – participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora.

Art. 6º. O CPA atuará em reuniões do CMDCA, com direito a voz e em reuniões próprias.

Art. 7º. Compete ao CMDCA, em relação ao CPA:

I – Organizar e fomentar as suas reuniões próprias;

II – Preparar espaço específico dentro de suas reuniões ordinárias para receber os representantes do CPA;

III – Promover ações necessárias para garantia da proteção dos Adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução

Art. 8º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 4 de Junho de 2.024.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO RATEIO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07. Objeto: a consecução das ações

previstas na Lei Municipal n. 1549/2019 sancionada em 19 de dezembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025. Data: 02/01/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO RATEIO 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins económicos, inscrito no CNPJ n°. 07.950.742/0001-27. Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução Orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consorcio no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos na área de atuação do Consorcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. Data: 02/01/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - Contratado.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 044 - 2025

DECRETO Nº 044/2025

de 12 deMaio de 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Título I

Das disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rosário Oeste/MT, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º.O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão digital, diminuindo as desigualdades e evitando a burocratização de serviços;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão, mediante serviços digitais acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

VI - uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VIII - a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º. A Secretaria de Fazenda e Administração, em parceria com os órgãos e departamentos da Administração Direta, e demais entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos terão ação integrada com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na regulamentação no âmbito deste município através do Decreto nº 22/2024.

Título II

Da digitalização da administração pública e da prestação digital de serviços públicos

Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital poderão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial do município, com a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

§ 3º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município, através do Decreto nº 22/2024.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Título III

Dos direitos dos usuários da prestação digital de serviços

públicos

Art. 7º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Título IV

Da interoperabilidade de dados entre órgãos públicos

Art. 8º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Título V

Disposições finais

Art. 9º. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido, total ou parcialmente pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 10. A implementação dos serviços digitais dar-se-á de forma gradativa, de acordo com o desenvolvimento das ferramentas que garantam o acesso aos cidadãos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 12 de Maio de 20258.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 042 - 2025

DECRETO MUNICIPAL N º 042/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1.786/2025, RELATIVO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. E OSPROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAMPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT, BEM COMOAPROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVASNº12/2024/CIDESVRC, Nº13/2024/CIDESVRC, Nº14/2024/CIDESVRC, Nº16/2024/CIDESVRC, Nº17/2024/CIDESVRC E Nº18/2024/CIDESVRCDO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.786/2025, que dispõe sobre o Regime Jurídico Especial de Cooperação Técnica e Administrativa entre o Município de Rosário Oeste e o Consórcio CIDES-VRC;

CONSIDERANDOas seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Rosário Oeste (MT), conforme seguem:

I- Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – "Aprova a instrução normativa – IN nº 01/2024/CIDESVRC/SIM, que institui Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-sanitário dos Produtos de Origem Animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.".

II- Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN Nº02/2024/CIDESVRC/SIM, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos edocumentosutilizadoseminspeções,fiscalizaçõespermanentes / periódicas e supervisões de produtos deorigemanimalcomdeterminaçãodafrequênciacombaseemcálculoderisco,nosserviçosdeinspeçãomunicipaise seusanexos, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.".

III- Resolução Administrativa nº 14/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº03/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta o registro dos produtos de origem animal relativos ao serviço de inspeção municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.".

IV- Resolução Administrativa nº 16/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº04/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.".

V- Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.".

VI- Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentosdisciplinares aplicado ao serviço de inspeçãomunicipalvinculadosaoconsórciointermunicipalde desenvolvimentoeconômico esocial do vale do rio Cuiabá.".

Parágrafo único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Rosário Oeste (MT), os dispositivos da Lei Municipal nº 1.786, de 10 de abril de 2025, dispondo sobre normas complementares para a execução dos convênios, termos de cooperação e contratos de rateio firmados com o CIDES-VRC.

Art. 2º. Ficam aprovadas e adotadas, como diretrizes técnicas e administrativas locais, as disposições constantes nas **Resolu-**

ções Administrativas emitidas pelo CIDES-VRC,mencionadas no preâmbulo deste Decreto eque passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Rosário Oeste (MT).

Art. 3º. Caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Jurídica acompanhar a conformidade dos atos administrativos realizados em cooperação com o Consórcio, conforme disposto nas normas consorciadas e nos princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste (MT), 06 de maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

Dr. JÚLIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO

Assessor Jurídico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO N.013/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO n.013/2025 - CMAS

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercicio de 2025.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 115/1997 de 12/03/1997 e alterações pela Lei-Municipal nº 779 de 03 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia 14 de Maio de 2025;

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº. 779 de 03 de setembro de 2024 que trata das competências do CMAS, dentre elas: Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercicio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovou o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercicio de 2025

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu-MT, 14 de Maio de 2025.

_____

Natália Leal de Melo

Presidente do CMAS

Portaria n. 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Processo administrativo licitatório nº 187/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de caixa de som e microfone sem fio para atender as demandas dos setores da educação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de maiode 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 164/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecções, rouparia hospitalar, camisetas para atendimento as secretarias municipais do município de Santa Carmem, com abertura marcada para 12 de maio de 2025, e homologada 15 de maio de 2025, teve como vencedores as empresas:

· ELO TEXTIL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 28.844.636/0001-39, no valor total de R$ 40.199,90 (quarenta mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos);

· GRAFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.141.384/0001-81, no valor total de R$ 14.676,90 (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos);

· MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.329.586/0001-32, no valor total de R$ 146.749,16 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos);

· RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.583.738/0001-05, no valor total de R$ 92.740,00 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais);

· SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 608.711.005/0001-34, no valor total de R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais);

Santa Carmem/MT, 15 de maio de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO 63/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 83/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 183/2025

OBJETO: Contratação de show nacional da banda OS BAROES DA PISADINHA, para o réveillon da virada de ano 2025/2026 no município de Santa Carmem – MT.

CONTRATADO: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

DATA ASSINATURA: 14/05/2025.

VIGÊNCIA: 14/05/2025 A 13/02/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 237/2025

DATA: 14 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 63/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; do Contrato 63/2025, firmado com empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** cujo objeto é **Contratação de show nacional da banda OS BAROES DA PISADINHA, para o réveillon da virada de ano 2025/2026 no município de Santa Carmem – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 168/2024

OBJETO:PARA O FIM DE ADITIVA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES COM ACRÉSCIMO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS SENDO TERAPEUTA OCUPACIONAL, PISICOMOTRICISTA, NEUROPSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIÓLOGA.

CONTRATADO: ACADEMIA MULTIDICIPLINA MAGALHAES E ANDRADE LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$ 344.332,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

VALOR DO CONTRATO:R$ 675.832,20 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 15/05/2025 a 15/05/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 238/2025

DATA: 14 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 59/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi Jose Fellini** como FISCAL e **Srª. Marta Maria Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Dirce Inês Niederle** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 59/2025, firmado com a empresa **ELIEZER PONCIANO SA SILVA 02755444193,** constitui objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pintura e serviços de polimento e resinamento de piso granito, para atender as necessidades do município de Santa Carmem/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025 – SRP 18/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 59/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025 – SRP Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 141/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESINAMENTO DE PISO GRANITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:ELIEZER PONCIANO SA SILVA 02755444193

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 438.251,40 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

VIGÊNCIA:14/05/2025 a 13/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

Processo administrativo licitatório nº 188/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento trajes para festa junina para atender a demanda da Escola Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de maiode 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 189/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Consecução das ações previstas na Lei municipal nº 01015, de 11 de abril de 2025 que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

FAVORECIDO:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES;

CNPJ: 08.952.135/0001-69;

VALOR TOTAL:R$ 17.801,91 (dezessete mil, oitocentos e um reais e noventa e um centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 16 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

LEI N°01023/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *Cria o cargo em comissão de Entrevistador Social do Cadastro Único e altera e dá Outras providências.*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e Ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo em comissão de Entrevistador Social do Cadastro Único e acrescentar no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, o cargo:

I - Cargo: *Entrevistador Social do Cadastro Único*.

Art. 2º. As atribuições do cargo de Entrevistador Social do Cadastro Único são as seguintes

I- Realizar entrevista do formulário Cad Único;

II- Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas;

III- Esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são autodeclaratórias;

IV- Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

V- Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS);

VI- Realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa;

VII- Fazer atendimentos no município e comunidades rurais com regularidade;

VIII- Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento;

IX- Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa;

X- Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;

XI -Elaborar capacitação e assessoramento as equipes da secretaria para utilização de softwares vinculados a Política de Assistência Social;

XII -Planejar ações para atender demanda de recadastramento e atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais;

XIII -Elaborar projeto e relatório de prestação de contas do plano de aplicação do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD-M PBF;

XIV - Articular com demais setores da Secretaria de Assistência, Cidadania e Inclusão Social e demais instâncias do Governo Municipal parcerias e ações para atendimento da demanda de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais e acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF;

XV - Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios;

XVI - Acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios;

XVII -Informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de sub-declaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família;

XVIII - Assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa;

XIX - Participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários.

XX - Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento;

XXI - Desempenhar atividades afins;

Art. 3.º Inclui-se no artigo 66 da Lei Municipal 437/2011 de 03 de junho de 2011, e ao |Lei 343/2011 - Lotacionograma, o Cargo de Entrevistador Social do Cadastro Único, com as seguintes especificações:

a) Categoria Funcional: Entrevistador Social do Cadastro Único;

b) Carga horária: 40 horas semanais;

c) Recrutamento: cargo em comissão;

d) Remuneração: R$ 2.090,00;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM 15 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, teve como Resultado Final DESERTA, tendo em vista que não compareceram interessados.
Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de maio de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Pregoeira

CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICACAO DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº.36/2025 ***de 13 de maio de 2025.***

Dispõe Sobre a Aprovação do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações. Lei Federal nº. 14.133/2021, o Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Pipcp), Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Regulamento de Patrimônio Público Municipal

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3°. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desse decreto, os nomes de Servidores responsáveis pelaavaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Parágrafo único. Se por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores não seja possível nomear servidor com experiência na área específica, deverá a Administração, caso julgue necessário, efetivar a contratação de empresasou de especialista externos que demonstrem possuir experiência na elaboração de laudos que facilitará a inventariação de patrimônio público, na condição de suporte técnico.

Art. 4º. As Secretarias Municipais terão prazo definido em decreto, para apresentarem a Controladoria Interna do Município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este Decreto.

I – os Secretários e as Chefiasao receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal procederá a sua imediata

leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas;

II – os Secretários e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Interna do Município;

III – todas as unidades administrativas e a Controladoria Interna do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 5º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a partir da publicação desse decreto, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, à depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º. Fica dispensado as unidades administrativas apresentarem procedimentos de exaustão, considerando que o Município não possui exploração de recursos minerais ou florestais.

§ 2º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:

I - bens moveis que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - livros das bibliotecas públicas;

III - bens móveis cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando–se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

IV - bens móveis que quando sujeito à modificações (*químicas ou físicas*) em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

V - bens móveis que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;

VI - bens móveis que quando adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VII - quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao benefício produzido pelo bem;

VIII - bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente mas que apresentarem valor individual até R$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.

IX - bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso anterior e apresentar possibilidade de baixa produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.

§ 3º. Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.

§ 4º. A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que se tenha uma boa fundamentação.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da lei Federal nº. 4.320/64 cada unidade administrativa deverá apresentar o inventário analítico de todos os bens que estão sob sua responsabilidade

Parágrafo único. O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio da unidade administrativa, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade e ainda:

I - órgão *(Legislativo, Executivo ou Autarquia)*;

II - unidade administrativa

III - subunidade administrativa;

IV - conta contábil conforme PCASP;

V - código de tombamento do bem *(número da plaqueta ou adesivo)*;

VI - modalidade de tombamento *(aquisição, comodato, cessão, doação, fabricação, construção, produção, incorporação por avaliação, dação, permuta, troca, transferência e encampação)*;

VII - descrição clara e sucinta do bem;

VIII - data da avaliação *(data de corte)*;

IX - natureza do bem *(móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis)*;

X - grupo ou classe do bem**;** classificação do bem *(servível, inservível nas seguintes condições: ocioso, irrecuperável ou contami-*

nado);

XI - espécie do bem *(corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros)*;

XII - estado de conservação do bem *(Excelente, Bom, Regular e Péssimo)*;

XIII - expectativa de vida útil do bem *(em anos)*;

XIV - alíquota de depreciação do bem *(em %)*;

XV - fonte de recursos vinculada ao bem *(utilizada para sua aquisição)*;

XVI - valor bruto contábil do bem *(valor da avaliação na data de corte ou valor de tombamento)*;

XVII - valor residual do bem *(valor de mercado no final da vida útil do bem móvel)*;

XVIII - valor depreciável do bem *(valor bruto contábil menos o valor residual)*;

XIX - valor da depreciação anual do bem *(valor depreciável dividido pelo numero de anos de vida útil do bem móvel)*;

XX - valor da depreciação mensal do bem *(valor da depreciação anual dividido por doze meses)*;

XXI - data de inicio da depreciação *(em mês - mês seguinte ao do tombamento)*;

XXII - data do fim da depreciação *(em mês - final da vida útil)*;

XXIII - método de depreciação utilizado *(linear, soma de dígitos ou unidades produzidas)*;

XXIV - nome e dados do servidor responsável pelo bem (*Nome:Cargo/Função/Lotação/CPF/ Provimento: Efetivo ou Contratado/ Nomeado).*

Art. 7º. Os prazos para a apresentação dos inventários serão definidos pela Área de Patrimônio, que terá como função a consolidação dos dados a serem informados no Balanço Patrimonial até 31 de dezembro de cada ano, nos termos das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

Art. 8º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 9º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma deste Decreto e as condições estabelecidas no regulamento.

Art. 10. A Controladoria Interna e Contabilidade Geral do Município definirão a forma de disponibilização das informações que serão produzidas pelas unidades administrativas, após o reconhecimento inicial dos bens.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis deverá ser realizada por servidores das próprias unidades administrativas, orientados por grupo de trabalho ou membros da área de Patrimônio do Município.

§ 2º. A reavaliação prevista neste Decreto deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 11. As Unidades Administrativas deverão indicar os responsáveis pelos procedimentos relativos a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.

§ 1º. Os Servidores indicados de que trata este artigo serão indicados pelos responsáveis pelas Unidades Administrativas.

§ 2º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos nesse artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.

§ 3º. Os valores mensais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do Município deverão ser lançados via sistema integrado pela Área de Patrimônio do Município sob coordenação da Contabilidade obedecendo o princípio da competência.

Art. 12. Os trabalhos de reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens imóveis serão realizados por engenheiros ou por empresa especializada para emissão de laudos que servirão de referência para definição de valor patrimonial, conforme dispuser regulamentação do Município.

CAPÍTULO IV

Depreciação e Amortização

Art. 13. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017[1], atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º. A depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação e a amortização deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos

terrenos**.**

Art. 14. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação;

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 15. A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho ou responsável pela avaliação e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017[2].

§ 1º. Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica;

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas.

Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO V

Competência para Normatizar

Art. 18. Compete a Controladoria Interna, a Contabilidade Geral e a Área de Patrimônio do Município, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

Parágrafo único. Fica a Controladoria Interna do Município, autorizada a promover a revisão e a atualização de definições, para fins de atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Art. 19. A Controladoria e a Contabilidade Geral do Município expedirão através de normas complementares os prazos e orientações visando à operacionalização deste Decreto.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 20. As Unidades Administrativas realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de corte que será estabelecido de acordo com cronograma publicado pela Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 21. Os bens móveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro da data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 22. O secretário (a) do município de Santa Cruz do Xingu – MT ficará responsável por toda a carga de bens, moveis e imóveis registrados no sistema de patrimônio municipal alocados na respectiva secretaria, respondendo em todas as esferas em caso de prejuízo ao erário público, por impudência, imperícia e demais ações contrarias ao interesse público.

Art. 23. Fica o controlador internoautorizado a proporrepresentação de natureza externa em desfavor dos responsáveis especificados no art. 22 deste decreto, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, 13 de Maio de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

Regulamento de Gestão e Cadastro de Bens Públicos Municipais Atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

1 Conceitos

1.1 Bens Patrimoniais: consideram-se bens patrimoniais os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do órgão que possui seus benefícios, riscos e controle.

1.2 Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou possíveis de emprego nas atividades das Organizações Públicas Municipais, independente de qualquer fator.

1.3 Bens Móveis: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços.

1.4 Bens Imóveis: são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas à custa do ativo permanente, ou por doação, por dação, por troca ou permuta e inclusive as despesas correlatas.

1.5 Responsável: é todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de tombado como patrimônio do Município.

1.6 Inventário: cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes do Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõem o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário, que deverá trazer as seguintes informações:

1.6.1 – órgão;

1.6.2 – unidade administrativa;

1.6.3 – subunidade administrativa;

1.6.4 – saldo físico por unidade administrativa;

1.6.5 – situação dos bens em uso (*servível ou inservível*) e a necessidade de manutenção ou reparos;

1.6.6 – conta contábil conforme PCASP;

1.6.7 – código de tombamento do bem (*número da plaqueta ou adesivo*);

1.6.8 – modalidade de tombamento (ver item 22.3);

1.6.9 – descrição clara e sucinta do bem, que possibilite sua identificação;

1.6.10 – data da última reavaliação;

1.6.11 – natureza do bem (*móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis*);

1.6.12 – grupo ou classe do bem (*ex.: administrativo; manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outros*);

1.6.13 – classificação do bem (servível ou inservível);

1.6.14 – espécie do bem (corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros);

1.6.15 – estado de conservação do bem (excelente, bom, regular ou péssimo);

1.6.16 – expectativa de vida útil do bem (em anos);

1.6.17 – alíquota de depreciação do bem;

1.6.18 – fonte de recursos vinculada ao bem (vinculadas ou ordinárias – de acordo com a normatização de cada Tribunal de contas);

1.6.19 – valor bruto contábil do bem;

1.6.20 – valor residual do bem (em moeda);

1.6.21 – valor depreciável do bem;

1.6.22 – valor da depreciação anual do bem;

1.6.23 – valor da depreciação mensal do bem;

1.6.24 – data de início da depreciação (*mês/ano*);

1.6.25 – data do fim da depreciação (*mês/ano*);

1.6.26 – método de depreciação utilizado (*linear, soma dos dígitos ou unidades produzidas*);

1.6.27 – nome e dados do servidor responsável pelo bem.

1.7 Tombamento: ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.

1.8 Afetação: ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica.

1.9 Desafetação: ato pelo qual se altera a destinação de determinado bem público, excluindo sua característica de bem público.

1.10 Baixa: ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.

1.11 Doação: é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

1.11.1 O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem o mesmo delegar, cabendo à área de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.

1.12 Dação: é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.

1.12.1 A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza, desde que o credor consinta no recebimento em substituição à dívida.

1.12.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e na saúde.

1.13 Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante as modalidades definidas no item 22.3 deste regulamento.

1.13.1 compra/aquisição: é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria;

1.13.2 troca ou permuta: é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permuta por outro bem pertencente ao Município.

1.13.3 Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência à área de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito (a) encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.

1.14 Apropriação: éa incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

1.14.1 Cabe à unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.

1.15 Locação: é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.

1.15.1 Os bens locados ao Município deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.

1.16 Comodato: é a incorporação temporária, para o fim de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.

1.16.1 As Unidades Administrativas deverão observar as mesmas orientações constantes no item 1.15 – locação.

1.17 T**ransferência: é** a incorporação de bens movimentados de uma Unidade Administrativa para outra, em caráter definitivo.

1.17.1 Constatada a necessidade de transferir um bem, a unidade administrativa transferidora solicitará a área de patrimônio a baixa justificada do referido bem, da sua carga patrimonial e encaminhará cópia do processo de transferência.

1.18 Comissão: grupo de trabalho criado pela Administração Municipal, de caráter permanente ou especial, com objetivos previamente fixados.

1.19 Material Permanente: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos; sua aquisição é classificada como despesa de capital e possui controle individualizado.

1.20 Material de Consumo: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, sua aquisição é classificada como despesa corrente e não possui controle após sua distribuição, nos termos da Portaria STN nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.21 A classificação da material em de consumo ou permanente é baseada nos critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se:

1.21.1 materiais que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo;

1.21.2 material armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município, embora não sofra depreciação enquanto não estiver em condição de uso.

1.22 Vistoria: é um conjunto de procedimentos realizado para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação.

1.23 Classe: **é**a classificação do bem de acordo com a sua utilização, os bens são classificados, inicialmente, como:

1.23.1 administrativos – quando sua utilização for para fins administrativos, como veículos, móveis e etc.

1.23.2 de manutenção – quando sua utilização for para servir de manutenção de máquinas, obras e etc.

1.23.3 ambulância – veículos adaptados para servirem como ambulância;

1.23.4 coleta de resíduos sólidos – veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos;

1.23.5 outros – demais bens que não forem classificados nas classes anteriores ou que não forem criados classes específicas para tais.

1.24 Inventário Físico: é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação *(ver item 1.6*).

1.25 Data de Corte: data definida pelo ente federado que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.

1.25.1 A definição da data de corte é um ato discricionário de cada ente federado, devendo os inventários ser entregues a Contabilidade Geral do órgão até a data limite definida como data de corte.

1.25.2 para efeito desse regulamento está sendo adotada como data de corte para os bens móveis o dia 31de dezembro de 2024.

1.26 Seguindo as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que, "*se o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação-carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial*".

1.26.1 Relação Carga é o documento (*ato administrativo*) que atribui responsabilidade ao servidor pelo uso, guarda e conservação do bem, mesmo que não integre o ativo permanente, por ser considerado materiais de pequeno valor econômico.

2 Objetivos da Regulamentação

2.1 Este regulamento é aplicável no âmbito municipal e estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, tombamento, registro, afetação, desafetação, evolução, controle e gestão dos bens móveis e imóveis do Município.

2.2 Constituem objetivos do presente Regulamento:

2.2.1 manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos;

2.2.2 proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal;

2.2.3 estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para a realização do Inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;

2.2.4 assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico e legalmente comprovado através de requisições ou documentos equivalentes, em cumprimento das normas legais aplicáveis à matéria;

2.2.5 realizar reconciliações entre o inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial;

2.2.6 efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso;

2.2.7 assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registos contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial.

2.3 No âmbito da gestão do patrimônio integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelas diversas unidades administrativas do Município, considerando não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

3 Autoridade Competente

3.1 Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal expedir Decreto de aprovação e manter em vigor o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes.

3.2 Compete ao Prefeito a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimento administrativo de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa nos termos deste Regulamento.

3.2.1 Solidariamente são responsáveis pelo cumprimento desse Regulamento e a guarda e conservação dos bens os Secretários Municipais, chefias e outros cargos integrantes da estrutura administrativa.

3.3 Para efeitos de cumprimento dos dispostos nos itens anteriores, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as normas estabelecidas na Lei de Licitações, quanto à alienação, permuta ou dação.

4 - Comissão ou grupo de trabalho

4.1 Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventário (*ou grupo de trabalho*), Avaliação e Cadastro:

4.1.1 a aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;

4.1.2 a adoção de critérios fixados no presente Regulamento e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

4.1.3 acompanhamento e coordenação todo o processo de elaboração do inventário inicial;

4.1.4 a supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.

4.2 A Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro (ou grupo de trabalho) deve integrar, se possível, vários servidores com conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, de Engenharia Civil, de Mecânica e da Tecnologia da Informação da Cultura e outros.

4.3 Por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores, não for possível nomear a Comissão com as qualificações definidas no item anterior, deverá a Administração contratar especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de apoio e suporte técnico.

4.4 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro serão nomeados, através de Decreto do Chefe do Executivo, indicando prazo para início e termino dos trabalhos.

4.4.1 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro e os inventariantes têm livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, sob pena de processo administrativo disciplinar.

4.4.2 Os atos praticados pelas Comissões Permanente ou Especial de Inventário e Cadastro são inerentes à função de servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.

4.4.3 O ato de identificação, avaliação, mensuração, classificação e tombamento é de competência exclusiva de servidor, a contratação de empresa especializada restringe-se à assessoria, emissão de laudos técnicos e auxílio no desenvolvimento dos trabalhos.

4.5 Dentre os membros, será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência da Comissão, preferencialmente, com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

4.6 No desempenho de suas funções a Comissão é competente para:

4.6.1 cientificar o dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

4.6.2 solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

4.6.3 requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

4.6.4 identificar e classificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de alienação para ciência da unidade administrativa;

4.6.5 propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades constatadas;

4.6.6 relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para a devida inclusão no inventário analítico e cadastro em sistema informatizado.

4.7 Competem, ainda, à Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro:

4.7.1 avaliar e majorar os valores dos bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e demais atos regulamentadores, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;

4.7.2 buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;

4.7.3 confeccionar crachás ou outro tipo de identificação para os inventariantes para lhes dar livre acesso nas unidades administrativas;

4.7.4 solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo.

4.7.5 Os bens inventariados devem receber marcação *(adesivo coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas)* que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.

Verde – Excelente - Bem considerado servível *(novo)* em perfeitas condições de uso.

Azul – Bom - Bem considerado servível em boas condições de uso.

Amarelo – Regular - Bem servível, considerado recuperável, necessitando de reparos.

Vermelho – Péssimo - Bem considerado Inservível, devendo ser classificado e alienado.

Preto – Relação Carga - Material não patrimonializado, objeto de Relação Carga.

5 Informações

5.1 Para efeitos de elaboração do inventário dos bens do Município, devem todas as unidades administrativas cumprir com as seguintes obrigações:

5.1.1 disponibilizar, obrigatoriamente, todas as informações que lhe sejam solicitados, pela Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro sobre os bens que estão sob suas responsabilidades;

5.1.1.1em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal conjugado com o art. 96 da Lei Federal 4.320/64 caberá a cada servidor que utilize, guarde ou gerencie bens, apresentar pré-inventário nos termos definidos nesse regulamento.

5.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens do Município que estão sob sua guarda;

5.1.3 manter afixado em local visível, para conferência física permanente, termo de responsabilidade dos bens pelos quais são responsáveis, assegurando a sua conformidade com a respectiva etiquetagem de identificação e com a informação arquivadas na área de patrimônio;

5.1.3.1o termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:

5.1.3.1.1unidade de localização do bem;

5.1.3.1.2número do tombamento *(registro patrimonial)*;

5.1.3.1.3descrição do bem, estado físico, valor, vida útil e etc.

5.1.3.1.4as competentes assinaturas *(responsável pela carga).*

5.1.4 O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação.

5.1.4.1O termo de responsabilidade pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.

5.1.4.2O termo de responsabilidade deve ser gerado pelo Sistema Informatizado Integrado, podendo ser utilizada a forma eletrônica.

5.1.5 Cada Servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independente de assinatura de Termo de Responsabilidade.

5.1.6 O responsável por bens, enquanto ocorrer danos, defeitos de manutenção, cessão, desaparecimento, bem como de qualquer outro ato não autorizado praticado em relação ao mesmo, deve informar ao superior, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades.

6 Inventário

6.1 O inventário deve ser realizado dentro da devida formalidade.

6.1.1 É importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário, que deve possuir cópia atualizada na Controladoria Geral do Município.

6.1.2 Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do chefe da área de patrimônio dar ciência à Controladoria Geral e sugerir providências para solucionar as inconsistências.

6.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:

6.2.1 anual – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*);

6.2.2 inicial – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

6.2.3 eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade administrativa ou por iniciativa do órgão fiscalizador (*Controle Interno*).

6.3 O inventário deverá estar sempre atualizado de forma a permitir conhecer todas as características dos bens, contendo as seguintes informações constantes do item 1.6 e ainda:

6.3.1 arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

6.3.2 classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação, localização, estado de conservação e utilização;

6.3.3 descrição – para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

6.3.4 avaliação – atribuição de um valor justo a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorização aplicáveis.

6.4 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:

6.4.1 fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;

6.4.2 mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizados para consolidação das informações;

6.4.3 acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.

6.5 As regras gerais de inventariação são as seguintes:

6.5.1 os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva;

6.5.2 a identificação de cada bem se faz nos termos do disposto no presente Regulamento;

6.5.3 a aquisição dos bens deve ser registrada na ficha de inventário *(formal ou informatizada)* de acordo com o estabelecido nesse regulamento em acordo com o modelo sugerido;

6.5.4 as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.

6.5.5 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia para a Controladoria Geral do Município.

6.6 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.6.1 atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou informatizado;

6.6.2 a realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial do Município;

6.6.3 a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.

6.7 Os inventários físicos de cunho gerencial, no âmbito municipal, deverão ser efetuados por *comissão (ou grupo de trabalho)* designada pela autoridade competente, que deverá se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno conjugadas com o que dispõe esse regulamento.

7 Identificação dos Bens

7.1A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.

7.2 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 no bem será impresso ou afixado número de inventário, que servirá de identificação no inventário patrimonial;

7.2.**2 Amarcação física caracteriza-se** pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;

7.2.**3 na afixação da plaqueta de identificação**deverão ser observados os seguintes critérios:

7.2.3.**1** fácil visualização para efeito de identificação;

7.2.3.**2** evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

7.2.**3.3** evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

7.2.3.**4** evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;

7.2.3.**5** observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.

7.3 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas na área de patrimônio do Município, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).

7.4 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato à Área de Patrimônio, com vista à sua reposição;

7.5 As plaquetas ou adesivo devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, unidade administrativa e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

7.6 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

7.6.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;

7.6.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;

7.6.3 motores elétricos e semelhantes – aplaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;

7.6.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – aplaqueta deve serafixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;

7.6.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;

7.6.6 máquinas fotocopiadoras e aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

7.6.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, devem ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em acessórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá a mesma ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

7.6.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número do patrimônio;

7.6.9 outros bens – entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente, como: aparelhos, máquinas etc. nesses bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde são manuseados ou mesmo utilizando dos exem-

plos acima citados.

8 Identificação dos Prédios Públicos e Veículos Oficiais

8.1 O Município quando possuir marca oficial da administração com manual de identidade visual, devera ser consultado o ato normatizador antes de utilizá-la nos bens públicos.

8.2 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

8.3 As placas de identificação e letreiros oficiais possuirão letras brancas e fundo verde acompanhado da marca do Município (*adequar de acordo com as cores da Bandeira do Município*).

8.4 os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação da Secretaria ou da unidade administrativa, bem como a logomarca do Município estampada para facilitar a identificação, e ainda:

8.4.1 os veículos da municipalidade possuirão placas oficiais de cor branca de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

8.4.2 os veículos de serviços especiais da área de segurança ou assistencial terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN e identificação visual definida pelos respectivos órgãos e entidades; possuirão controle patrimonial diferenciado;

8.4.3 as ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº. 231/2007, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15 cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo, se for o caso, sendo necessário o controle patrimonial isolado;

8.4.4 os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007;

8.4.5 as motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007[3], e sigla do Município, em cor contrastante, com 5 cm de altura, nas laterais do tanque de combustível e logotipo, se for o caso;

8.4.6 os veículos referidos no item anterior, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pelo respectivo órgão ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla;

8.4.7 os veículos e máquinas contratados para o prestarem serviços ao Município, serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor branca e letras pretas (*adesivo com manta magnética*), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter a expressão "*A SERVIÇO DO MUNICÍPIO*";

8.4.8 os bens cedidos em comodato ou cessão de uso deverão ser tombados nas suas respectivas modalidades e identificados, controlados e depreciados pelo órgão que detenha seu controle, riscos e benefícios, fazendo constar essas condições no Termo de Cessão ou Comodato.

9 Competências

9.1 Nos termos das atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, deverá a área responsável pelo patrimônio do Município desenvolver as seguintes atividades:

9.1.1 efetuar conferências periódicas sobre o estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição;

9.1.2 consolidar o inventário patrimonial com os bens à disposição da Câmara Municipal e demais entidades municipais;

9.1.3 emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade arquivando-os em pasta própria, separados por unidades administrativas, podendo ser scaneados e arquivados no formato eletrônico;

9.1.4 efetuar conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável;

9.1.5 afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;

9.1.6 autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados dos devidos impressos de autorização e controle que integram este regulamento;

9.1.7 remover os bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar a alienação, baixa ou redistribuição para outras unidades onde sejam úteis ou reunindo-os e agrupando-os em lotes para alienação;

9.1.8 manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;

9.1.9 quando os bens forem considerados sucatas, promover a baixa no patrimônio mediante processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade.

9.1.9.1 os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes.

9.1.10 solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de ali-

enação dos bens classificados como inservíveis;

9.1.11 proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade;

9.1.12 inspecionar os bens móveis e imóveis, propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;

9.1.13 informar a Controladoria Geral e recomendar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquela unidade administrativa;

9.1.14 solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;

9.1.15 solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, recomendando solução dos problemas apontados ao responsável da área;

9.1.16 manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos e máquinas do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados;

9.1.17 manter de forma ordenada e atualizada arquivos com cópias dos documentos que comprovam a propriedade do município de bens imóveis, como escritura ou documento equivalente;

9.1.18 orientar as demais unidades administrativas quanto à necessidade, obrigatoriedade e forma de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

9.1.19 cada unidade administrativa, através de seus responsáveis, é responsável pelos bens sob sua guarda, independente de assinatura de termo de responsabilidade.

10 Outros Serviços Municipais Comuns às Demais Unidades Administrativas

10.1 As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Regulamento para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:

10.1.1 disponibilizar todos os elementos ou informações que lhes sejam solicitados pelos inventariantes;

10.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetados pelo órgão controlador;

10.1.3 informar à área de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;

10.1.4 fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (*compra e venda, permuta, cessão, doação, dação, e etc.*), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.

10.2 No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás de loteamento acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público;

10.3 À área de compras ou o liquidante da despesa deverá encaminhar à área de patrimônio cópia das notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;

10.4 a área de educação, cultura e biblioteca pública deverá efetuar o inventário direto dos bens à sua guarda e fornecer o respectivo resumo à área de patrimônio quando se tratar de acervo literário deverá um especialista analisar e avaliar seu valor monetário;

10.5 a área de cadastro imobiliário deverá elaborar croqui das áreas e prédios objeto de cedência, devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, bem como devem ser delimitados com marcos, nos termos da legislação em vigor.

11 Guarda e Conservação dos Bens

11.1 O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.

11.2 A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada à área de patrimônio, formalmente que promoverá as diligências necessárias para verificar se houve variação na vida útil, valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.

11.3 Deverá ser comunicado, formalmente, à autoridade competente a utilização incorreta ou desvio de finalidade de qualquer bem público, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e sem prejuízo de instauração de processo administrativo.

11.4 O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidades sobre os bens patrimoniais, a partir do recebimento do bem independente da assinatura do documento denominado “Termo de Responsabilidade”.

11.4.1 O termo de responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao responsável pela carga patrimonial do referido bem e a 2ª via será arquivada na área responsável pelo patrimônio.

11.5 Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída à determinada unidade administrativa for remanejado para outra unidade, a transferidora deve solicitar à área de patrimônio a oficialização do remanejamento e, este, deve anular as duas vias do termo atual e refazê-lo, evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.

11.6 Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, será dado (05) cinco dias para apresen-

tar justificativas pela recusa, caso não seja aceita, será inserido como responsável, independente da assinatura do termo, mediante testemunha da recusa.

11.6.1 O servidor que tiver as justificativas aceitas quanto a não responsabilização dos bens que sejam utilizados de forma compartilhada deverá indicar em sua justificativa quem deverá responder pela guarda do bem.

12 Aquisição e Incorporação

12.1 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno aprovado pelo Município.

12.2 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

12.3 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle.

12.4 É competência da área de patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:

12.4.1 nota fiscal;

12.4.2 nota de empenho;

12.4.3 manual e prospecto de fabricante para material adquirido;

12.4.4 certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;

12.4.5 comprovante de doação ou cessão para os demais bens;

12.4.6 termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;

12.4.7 guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;

12.4.8 cópia de processo de dação em pagamento;

12.4.9 quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.

12.5 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da administração pública municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

12.6 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.

12.7 Os bens que se encontrarem em poder de qualquer unidade administrativa por qualquer meio e que não pertençam ao Município deverão ser tombados na modalidade que se enquadrar devendo ser observada a ressalva em notas explicativas.

13 Avaliação

13.1 A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao patrimônio do Município que não dispõe de documentação específica de origem ou que não está tombado como bem público.

13.2 A constatação da existência de bens não avaliados, geralmente ocorre nas seguintes situações:

13.2.1 na ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais com data de corte definida;

13.2.2 quando da execução de vistorias e auditorias pelo Controle Interno ou pela área de patrimônio;

13.2.3 outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica.

13.3 A avaliação será realizada através de grupos de trabalho constituído para esse fim, conforme definido neste regulamento.

13.4 Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, a unidade administrativa, através da área de patrimônio, fará a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação *(número do parecer da comissão, número do decreto ou portaria que a criou, e etc.).*

14 Etapas da Incorporação

14.1 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste regulamento, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:

14.1.1 o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa *(recebimento provisório)* de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;

14.1.2 a aceitação (*recebimento definitivo*) dá-se quando o material recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o “aceite” no documento legal para entrega;

14.1.3 após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de

liquidação da despesa;

14.2 no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;

14.2.1 poderá ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.

14.3 No caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra copia será encaminhada à área de patrimônio, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:

14.3.1 código da fonte de recursos;

14.3.2 número do empenho;

14.3.3 especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;

14.3.4 número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

14.4 Em caso de locação imediata do bem, informar à gerência recebedora do mesmo.

14.5 As vistorias serão realizadas pela área de patrimônio ou servidor da unidade administrativa designada para esta finalidade, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.

14.6 Após verificação do bem, deverá ser elaborado cadastro (*ficha eletrônica*) para identificação do mesmo, o qual deverá conter informações julgadas adequadas à sua identificação e ser remetida a área de patrimônio.

15 Desincorporação e Baixa do Patrimônio

15.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado.

15.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.

15.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

15.4 a baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

15.4.1 alienação;

15.4.2 furtos, extravios e roubos;

15.4.3 destruição;

15.4.4 cessão;

15.4.5 declaração de incapacidade do bem;

15.4.6 troca ou permuta;

15.4.7 transferência;

15.4.8 incêndios;**;**

15.4.10declarado sucata.

15.5 As alienações dos bens pertencentes ao Município ocorrerão através de processo administrativo disciplinado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 A área de patrimônio coordenará a elaboração de autos preliminares que antecedem o processo de alienação dos bens que foram classificados inservíveis para a administração municipal.

15.7 Só poderão ser alienados bens mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, tendo em conta as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

15.8 Nos casos de furtos, extravios, destruição e roubos ou incêndios, bastará a certificação por parte da área de patrimônio para se proceder a desincorporação, sendo obrigatória a comunicação da ocorrência à autoridade policial e instauração de processo administrativo coordenado pela Controladoria Geral do Município.

15.9 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas à área de patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

15.10 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.

15.11 A transferência de bens móveis entre Unidades Administrativas (*gabinetes, salas, seções, divisões, departamentos*), só poderá ser efetuada mediante autorização das autoridades competentes.

15.12 No caso de transferência de bens, será lavrado o respectivo auto de transferência, de responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para a área de patrimônio para proceder as alterações no cadastro de bens.

15.13 Só são incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.

15.14 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:

15.14.1comunicar formalmente a autoridade competente;

15.14.2lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (*constante do balanço*);

15.14.3o relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.

15.15 Compete ao responsável da unidade administrativa onde se verificar o extravio ou destruição relatar e informar a área de patrimônio do sucedido.

15.16 Caso se apure o responsável pelo extravio ou destruição do bem, o município deverá ser indenizado, de forma que se possa adquirir outro que o substitua.

15.17 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.

15.17.1A receita oriunda da venda de sucata será classificada como receitas correntes, não se enquadra nos ditames do art. 44 da Lei Completar nº. 101, de 04.05.2000;

15.**17.2 cabe ao Grupo de Trabalho ou Comissão Inventariante declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração ou certificado de sucateamento, constando as ocorrências nas notas explicativas;**

15.**17.3 cabe à autoridade competente determinar a**instauração de processo de venda de inservíveis “sucata”;

15.17.4os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;

15.17.5a autoridade competente deverá determinar a avaliação da sucata por comissão especial designada para tal atividade, sendo necessária a organização por lote para a alienação por meio e licitação pública;

15**.18 é** imprescindível a manifestação da Controladoria Geral no Processo de alienação, devendo analisar as justificativas de interesse público na alienação das sucatas, incluindo as justificativas e destinação dos recursos oriundos dessa venda.

16 Seguros

16.1 o termo de referência para a contratação de seguros deverá trazer todas as informações necessárias para a realização do processo administrativo de licitação pública.

16.2 O acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguros deverá ser feito pela área de patrimônio.

16.3 A contratação de companhias de seguro se dará mediante licitação pública.

16.4 As informações sobre seguros devem ser encaminhadas, através de memorando, à área de patrimônio do Município e cópia autenticada das apólices e contratos, à Controladoria Geral do Município.

17 Valorização,**Avaliação e Reavaliação**do Imobilizado

17.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.

17.1.1 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.

17.1.2 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.

17.1.3 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;

17.2 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.

17.2.1 Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.

17.3 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.

17.4 No caso de inventariação inicial de ativos, cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos dois itens anteriores.

17.5 Como regra geral, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.

17.5.1 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

17.5.1.1durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64;

17.5.1.2parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;

17.5.1.3relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito do Município.

17.5.2 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:

17.5.2.1durabilidade – quando o material em uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

17.5.2.2fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade *(copo, jarra de vidro, e etc)*;

17.5.2.3perecibilidade – quando sujeito a modificações (*químicas ou físicas*) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso *(colchão)*;

17.5.2.4incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais *(base de máquina)*;

17.5.2.5transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;

17.5.2.6valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de relaçãocarga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, nos termos do art. 14 do Dec.-Lei 200/67[4].

17.5.2.6.1 Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurado por intermédio da relação-carga de materiais de pequeno valor econômico.

17.5.2.6.2 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga e incorporado ao patrimônio da entidade;

17.6 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente regulamento.

17.7 Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de trinta dias à área de patrimônio para efeito de registro.

17.8 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem ser objeto de impairment correspondente à diferença, registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

17.9 Nos casos em que os investimentos financeiros relativos a cada um dos seus elementos específicos tiver, à data do Balanço Patrimonial, um valor inferior ao registrado na Contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução através da conta apropriada.

17.10 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de trinta dias, à área de patrimônio, para efeitos de registro.

17.11 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, “ganho na reavaliação de ativos”.

18 Depreciação

18.1 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

18.2 Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.

18.3 O desgaste ou obsolescência dos bens deve ser registrado em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

18.4 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.

Método Linear

$$\text{Quota Anual} = \frac{\text{Valor Bruto Contábil} - \text{Valor Residual}}{\text{Nº anos de Períodos de Vida Útil}}$$

Ex: $\frac{100.000,00 - 20.000,00}{5 \text{ anos}} = \text{R\$: } 16.000,00$

$$\text{Quota Mensal} = \frac{\text{Valor Bruto Contábil} - \text{Valor Residual}}{\text{Nº meses de Períodos de Vida Útil}}$$

Ex: $\frac{100.000,00 - 20.000,00}{60 \text{ meses}} = \text{R\$: } 1.333,33$

18.5 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

18.6 A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo com base a vida útil econô-

mica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP.

18.7 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.

18.8 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (*quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração*) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.

18.9 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.

18.10 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.

18.11 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como impairment ou reavaliação.

18.12 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será esta a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.

18.13 Exemplo prático proposto:

18.13.1admita que um veículo de carga, ano 2010 *(início das regras)*, para o uso no serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R$: 100.000,00 (*cem mil reais*) conforme consta nota fiscal e custos acessórios;

18.13.2nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;

18.13.3definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano *(método linear),* ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R$: 20.000,00 (*vinte mil reais*).

18.13.4O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.

18.13.5O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal 8.666/93, conduzido por leiloeiro.

18.13.6 Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.

18.13.7após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R$: 20.000,00 (vinte mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.

18.14 em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R$: 5.000,00 (*cinco mil reais*) ocorreram perda de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

18.14.1o exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:

· *R$ 100.000,00 (cem mil reais) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;*

· *R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – valor residual (20%);*

· *R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – base de cálculo da depreciação (100.000,00 - 20.000,00 = 80.000,00) sendo alíquota de 25% ao ano.*

18.14.2o valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da depreciação será de R$: 1.666,67 (*um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), como seguem:

· *R$: 80.000,00 – valor depreciável;*

· *25% – taxa de depreciação anual;*

· *R$: 20.000,00 – valor da depreciação anual (80.000,00 x 25% = 20.000,00);*

· *R$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade (20.000,00/12 = 1.666,67).*

18.15 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é da área de patrimônio; faz se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado.

18.16 A depreciação encerra-se no momento em que o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.

18.17 o valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

19 Estado de Conservação e Utilização

19.1 a manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, consistindo no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

19.2 a verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da área de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

19.2.1 servível,quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:

19.2.1.1novo – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;

19.2.1.2bom – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

19.2.1.3recuperável – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;

19.2.2 inservível[5] –bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação:

19.2.2.1 ocioso – bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

19.2.2.2 recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

19.2.2.3 antieconômico – bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

19.2.2.4 irrecuperável ou contaminado – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme a normas vigentes;

19.2.2.5 sucata –pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.

19.3 Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a área de patrimônio pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação.

19.4 A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das unidades administrativas responsáveis pela carga patrimonial, através da área de patrimônio que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.

19.5 Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, a área de patrimônio observará o seguinte:

19.5.1 conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;

19.5.2 cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;

19.5.3 compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

19.6 os bens inventariados serão identificados inicialmente por adesivos coloridos conforme o item 4.7.5 deste regulamento.

20 Auditoria da Controladoria Interna

20.1 as auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria Geral ou seus outorgados, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.

20.2 o objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento, não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.

20.3 constatando em auditoria, mal uso de bens públicos, a Controladoria Geral averiguará as causas do evento e responsabilizará os implicados.

20.4 o servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob-responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

20.5 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.

20.6 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

21 Procedimentos Contábeis

21.1 Nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBC TSP, entende-se:

21.1.1 depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

21.1.2 amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

21.1.3 exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

21.1.4 valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

21.1.5 valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

21.1.6 vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

21.1.7 valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

21.2 Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, – MCASP, aprovado pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, entende-se como:

21.2.1 avaliação patrimonial*:* a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

21.2.2 mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

21.2.3 reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

21.2.4 impairment é a redução ao valor recuperável de ativo ou ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;

21.2.5 valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;

21.2.6 valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

21.2.7 *fair value* e o valor de mercado ou valor justo pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

21.2.8 valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;

21.2.9 valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

21.2.10valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou ajuste na data corte definida pelo órgão;

21.2.11valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;

21.2.12valor recuperável: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

22 Tombamento

22.1 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.

22.1.1 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento; consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

22.1.2 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.

22.2 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.

22.3 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NBCASP:

22.3.1 aquisição;

22.3.2 comodato;

22.3.3 cessão;

22.3.4 doação;

22.3.5 fabricação, construção ou produção;

22.3.6 incorporação por avaliação;

22.3.7 dação em pagamento;

22.3.8 permuta ou troca;

22.3.9 encampação;

22.3.10transferência.

22.4 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

22.5 Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público deve, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (*registro patrimonial*).

22.6 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (*registro patrimonial*) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial.

23 Métodos de Avaliação e Reavaliação

23.1 Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis serão considerados fatores que influenciam no seu valor, utilizando fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de "*fator de reavaliação*", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal, considerando critérios definidos nesse regulamento.

23.2 Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis:

23.2.1 Estado de Conservação (**EC**);

23.2.2 Período de Vida Útil provável (**PVU**);

23.2.3 Período de Utilização (**PUB**);

23.2.4 Fórmula: **FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100** = Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar encontrado no mercado;

23.3 O Valor do Bem Reavaliado **VBR** = Valor do Bem Novo **VBN** x Fator de Reavaliação **FR**, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		**Período de Vida Útil do Bem PVU**		**Período de Utilização do Bem PUB**	
Conceito	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**	**Conceito**	**Pontuação**
		10 anos	10	10 anos	10
		9 anos	9	9 anos	9
		8 anos	8	8 anos	8
Excelente	10	7 anos	7	7 anos	7
Bom	8	6 anos	6	6 anos	6
Regular	5	5 anos	5	5 anos	5
Péssimo	2	4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Exemplo 1: Considerando que se trata de um bem com as seguintes características:

- Estado de Conservação (**EC**): bom = Pontuação: "***8***";
- Período de Vida Útil Futura (**PUF**): 8 anos = Pontuação: "***8***";
- Período de Utilização do Bem (**PUB**): 4 anos = Pontuação: "***4***";
- Valor de Mercado do Bem (**VMB**): R$: 1.200,00 *(pesquisa na internet);*

Resolução:

FR = 68

VBR = FR x VMB

VBR = 0,68 x 1.200,00

VBR = R$: 816,00 – *valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.*

23.4 Informações necessárias posteriores à avaliação:

23.4.1modalidade de tombamento: avaliação;

23.4.2 classificação do bem: Classe "I" - Administrativo;

23.4.3 período restante para depreciação do bem: 04 (quatro) anos;

23.4.4 valor depreciável: R$: 616,00 (*seiscentos e dezesseis reais*);

23.4.5 valor da depreciação anual: R$: 154,00 (*cento e cinquenta e quatro reais*);

23.4.6 valor da Depreciação Mensal: R$: 12,83 (*doze reais e oitenta e três centavos*);

23.4.7 valor Residual: R$: 200,00 (*duzentos reais*);

23.4.8 método de depreciação utilizado: Método de Cotas Lineares;

23.4.9 unidade administrativa que o bem está lotado: *Secretaria de Controle*;

23.4.10 Servidor Responsável: *José de Paula*;

23.4.11número de tombamento (emplaquetamento): 000302.

23.5 No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o período de Vida Útil Futura (**PUF**) é de 8 anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (**PUB**) foi 4 anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado no âmbito municipal.

23.6 Nas reavaliações de veículos poderão ser utilizadas as publicações especializadas, bem como planilhas e laudos de vistoria e avaliação de veículos, que servirão como referências.

23.6.1 Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Permanente ou Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

23.6.2 As demais reavaliações de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitivacomo referência.

23.7 Na avaliação de bens imóveis (*ruas, praças, edifícios, pontes, estradas, rios, lagos e, outros*) a Comissão deverá ser composta, na sua maioria, por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução 345/90 – CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – http://normativos.confea.org.br.

23.7.1 Na impossibilidade de compor comissão permanente ou especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados, deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.

23.8 Avaliação e reavaliação são atividades inerentes a servidores efetivos, os métodos aqui sugeridos são referenciais, cabendo ao Grupo de Trabalho definir por consenso.

24 Depreciação e Amortização para Bens Novos

24.1 Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste regulamento aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis.

24.2 Para efeitos desse Regulamento consideram-se os seguintes conceitos:

24.2.1 imobilizados são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como:terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;

24.2.2 bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

24.3 Os bens incorporados ao patrimônio público municipal por aquisição, construção e doação a partir de 01 de janeiro de 2016, deverão sofrer depreciação nos termos desse regulamento e as Portarias da STN conforme as NBCASP.

25 Mensuração e Reconhecimento

25.1 No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

25.1.1 obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;

25.1.2 vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;

25.1.3 estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do Município;

25.1.4 definição do valor residual dos bens;

25.1.5 valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial – Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

25.2 Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

25.2.1 a depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na Contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;

25.2.2 a depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

25.2.3 após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor liquido do bem for igual ao valor residual, será submetido à reavaliação anual e apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;

25.2.4 os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;

25.2.5 os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

25.3 Os bens patrimoniais que ao final da vida útil apresentar valor inferior ao definido nesse regulamento, serão baixados e passarão a ser controlados por relação carga.

25.4 A existência de laudo lavrado por especialista ou comissão não é condição para definição de valores de bens que serão tombados.

26 Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota e Início da Depreciação

26.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido.

26.2 Alíquota (*taxa*) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

26.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

26.3.1 o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

26.3.2 os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

26.3.3 para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;

26.3.4 a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.

26.3.5 A Controladoria Geral do Município, por Ato Normativo, poderá estabelecer tabela de referência, conforme modelo demonstrado no quadro abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA			
CONTA CONTÁBIL	CLASSE DOS BENS	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL %
1.2.3.2.1.00.000	Sede (Edifícios)	25	10%
1.2.3.2.1.00.000	Subsedes /Salas/Garagens	25	10%
1.2.3.1.1.00.000	Móveis e Utensílios Administrativos	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Máquinas e Equipamentos Pesados	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Utensílios de Copa e Cozinha	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Veículos de Uso Administrativo	10	10%
	Veículo de Uso Manutenção	5	10%
1.2.3.1.1.00.000	Equipamentos de Processamento de dados	5	10%
1.2.4.1.1.00.000	Sistema de Processamento de Dados – Software (amortização)	5	10%

26.4 Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

26.5 O Município utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.

26.5.1 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.

26.6 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

26.6.1 Os edifícios (*edificações*) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

26.6.2 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

26.7 A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.

26.8 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

26.9 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (*taxa*) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (*alíquota de depreciação de ativos),* que deverão ser adequados de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.

26.9.1 A alíquota de depreciação de ativos mencionada neste item poderá sofrer variação de acordo com o período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados nas classes a serem definidas pelo órgão gestor, considerando as condições de sua utilização em condições peculiares sendo possível sua inclusão em classe específica.

26.9.2 A área de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

26.10 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

26.11 Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio registrar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria Geral do Município.

26.12 Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.

26.13 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

26.14 A depreciação de bens imóveis (*construções e edificaçõ*es) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, valor de mercado e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

27 Acervos Bibliográficos

27.1 Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:

27.1.1 no início da vigência deste regulamento avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de 01 para efeito de depreciação.

27.1.2 Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando sequência à numeração inicial, como segue:

27.1.2.1 Exemplo: Aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de 02 para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

27.2 Os livros das bibliotecas públicas não devem ser tombados como bens permanentes nos termos do art. 18 da Lei Federal 10.753/03.

27.2.1 Os livros das bibliotecas das escolas ou qualquer outro tipo de biblioteca de uso restrito são bens permanentes.

28 Métodos de Depreciação e Amortização

28.1 Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

28.1.1 A critério do órgão gerenciador dos bens poderá adotar mais de um método de depreciação para bens individualizados, devendo justificar a razão da escolha em notas explicativas.

28.2 O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

28.3 Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil desde que seja demonstrado sua viabilidade.

28.4 Não é regra que todos os bens sejam depreciados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões da escolha em notas explicativas.

28.5 Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação admitidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, são:

28.5.1 método das cotas lineares ou constantes;

28.5.2 método dos saldos decrescentes;

28.5.3 método das unidades produzidas.

29 Método das Cotas Lineares ou Constantes

29.1 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;

29.2 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:

29.2.1 o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (*taxa*) de depreciação constante durante a vida útil do ativo;

29.2.2 o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

VB = *Valor do Bem*

VR = *Valor Residual*

VU = *Vida Útil*

29.2.3 exemplificando: Caso Prático: u*m órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:*

- *o valor bruto contábil é R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);*
- *foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (seiscentos reais);*
- *valor depreciável de R$: 2.000,00 (dois mil reais);*
- *a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.*

Depreciação anual no valor de R$: 400,00 *(quatrocentos reais)* dividido por 12 meses correspondem um valor mensal de R$: 33,33 *(trinta e três reais e trinta e três centavos).*

29.2.4 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares:

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL	2.600,00

ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

30 Método das Somas dos Dígitos

30.1 O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma alíquota *(taxa)* decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU *= Vida Útil*

ΣVU *= Soma dos dígitos da Vida Útil*

VD *= Valor Depreciável*

30.1.1 exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:

· *o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);*

· *foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (seiscentos reais);*

· *valor depreciável de R$ 2.000,00 (dois mil reais);*

· *a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;*

Depreciação ***primeiro*** *ano*

anual

Depreciação anual no valor de R$: 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) dividido por 12 meses, corresponde um valor mensal de R$: 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Depreciação ***segundo*** *ano*

anual

Depreciação ***terceiro*** *ano*

anual

Depreciação ***quarto*** *ano*

anual

Depreciação ***quinto*** *ano*

anual

30.1.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – soma dos dígitos:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO (dígitos)	DEPRECIAÇÃO ANUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	**2.000,00**			
VALOR RESIDUAL				**600,00**

* *Apuração de Resultados: Soma dos anos (dígitos) (ΣVU=1+2+3+4+5=15) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67: Resumindo: 5/15*2.000,00 = 666,67 - 4/15*2.000,00 = 533,33 – 3/15*2.000,00 = 400,00 – 2/15*2.000,00 = 266,67 – 1/15*2.000,00 = 133,33.*

31 Método das Unidades Produzidas

31.1 O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (*taxa*) baseada no uso ou produção esperada, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção;

31.2 Exemplificando: Caso Prático: um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:

· o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

· foi determinado o valor residual de R$ 600,00 (seiscentos reais);

· o valor depreciável é de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

· a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme

a política da entidade;

· a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

31.3 o quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – unidades produzidas:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO	DEPRECIAÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

32 Bens Depreciáveis e Não Depreciáveis

32.1 São considerados bens depreciáveis dentre outros:

32.1.1 edifícios e construções (*a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno*);

32.1.2 os bens imóveis *(edificações, infraestrutura, pontes, praças e outros)*;

32.1.3 os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;

32.1.4 os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

32.1.5 os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

32.2 São considerados bens não depreciáveis dentre outros

32.2.1 terrenos rurais e urbanos (*CFC, NBC T 16.9 - Revogada*);

32.2.2 prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;

32.2.3 bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;

32.2.4 bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;

32.2.5 animais que se destinam à exposição e à preservação.

33 Ativos Intangíveis Amortizáveis

33.1 Ativos intangíveis amortizáveis são ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

33.2 Caso as características mencionadas no item anterior não sejam atendidas, os gastos incorridos devem ser reconhecidos como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

33.3 São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:

33.3.1 softwares;

33.3.2 patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;

33.3.3 direitos sobre hipotecas;

33.3.4 franquias e direitos de comercialização adquiridos;

33.3.5 gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.

33.4 Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (*como no caso de software*), documentação jurídica (*no caso de licença ou patente*) ou em um filme.

33.5 Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um *software* de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse *software* específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado; o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o *software* não é parte integrante do respectivo *hardware*, ele deve ser tratado como ativo intangível.

33.6 O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

33.6.1 aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote *Office*;

33.6.2 geração interna: possui duas classificações:

33.6.2.1 fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD – despesa;

33.6.2.2 fase de desenvolvimento – os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade;

33.6.3 aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.

33.7 O Município deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida;

33.7.1 se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.

33.7.2 Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.

33.8 a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso;

33.9 A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

33.10 A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

33.11 Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear, como já mencionado anteriormente.

33.12 Deve-se presumir que o valor residual de um ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

33.12.1haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

33.12.2exista mercado ativo para ele e:

33.12.2.1o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado;

33.12.2.2seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

33.13 O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

33.13.1 Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

33.14 O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

33.14.1 A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor.

34 Contabilização e Tabela de Eventos

34.1 A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária; assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Aquisição de veículos	PCASP	PCASP	PCASP	PCASP

34.2 A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	PCASP	PCASP

34.3 A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.

34.5 Se o Poder Executivo ou Autarquia realiza a alienação de veículos por meio de licitação pública *(convite, leilão ou concorrência)*, a alienação pode obter três resultados:

34.5.1 ganho com alienação (alienado por valor acima do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.2 perda com alienação (alienado por valor abaixo do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.3 resultado nulo (alienado por valor igual ao valor contábil, valor residual ou valor recuperável).

34.6 O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). O ganho com alienação foi de R$: 10.000,00 (dez mil reais) (valor alienação (-) valor contábil =>

R$ 50.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com ganho	PCASP R$: 50,000,00	PCASP R$: 50.000,00	PCASP - ATIVO R$: 50.000,00	PCASP - ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP - ATIVO R$: 60.000,00	PCASP- VPA R$: 10.000,00

34.7 A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessentas mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 30.000.00 *(trinta mil reais).* A perda com alienação foi de R$ R$ 10.000,00 *(dez mil reais)* (valor da alienação (-) valor contábil => R$ 30.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com perda	PCASP R$: 30.000,00	PCASP R$: 30.000,00	PCASP - ATIVO R$: 30.000,00	PCASP - ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP - ATIVO R$: 10.000,00	
				PCASP - VPD 10.000,00	

34.8 A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)*, não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R$ 40.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com resultado **nulo**	PCASP R$: 40.000,00	PCASP R$: 40.000,00	PCASP - ATIVO R$: 40.000,00	ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP - ATIVO R$: 60.000,00	

34.9 A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*); sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento. Assim, o valor desta perda será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Baixa de bem móvel por **perda involuntária**	-	-	PCASP – VPD R$: 40.000,00	PCASP – ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP – ATIVO R$: 60.000,00	

34.10 A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município. Assim o valor desta doação será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Baixa por Doação de Bens	-	-	PCASP – VPD R$: 40.000,00	PCASP - ATIVO R$: 100.000,00
				PCASP – ATIVO R$: 60.000,00	

34.11 os códigos de lançamentos poderão ser alterados conforme alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

35 Catalogação e Reconhecimento

35.1 A catalogação de bens é a identificação de todos os bens tombados pelo órgão, organizados por sua natureza e por unidade administrativa com informações que possam identificar sua especificação, seu valor contábil e os responsável pela sua guarda, quando concluída, é denominado, inventário analítico.

35.2 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto neste regulamento, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

35.2.1 anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados e para os bens registrados pelo valor residual, com vida útil expirada;

35.2.2 a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

35.3 A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil, como já mencionado neste regulamento.

35.3.1 Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. A título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos *(*https://veiculos.fipe.org.br/*)*.

35.3.2 As formas de estimar o valor da reavaliação são:

35.3.2.1o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

35.3.2.2compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

35.3.3 Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

35.3.4 Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

35.3.5 Os acréscimos ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

35.4 O método de reavaliação não permite:

35.4.1 a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

35.4.2 o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

35.5 Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade.

35.6 Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

35.6.1 metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com as normas definidas por este regulamento;

35.6.2 resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;

35.6.3 restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

35.7 Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

36 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

36.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

36.1.1 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio *(assinados por Engenheiros)* ou por empresa contratada. Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	**DESCRIÇÃO**	**SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO**		**SUBSISTEMA PATRIMONIAL**	
		DÉBITO	**CRÉDITO**	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
PCASP	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	**-**	**-**	PCASP - ATIVO	PCASP PASSIVO AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

36.1.2 no decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA "*ganho na reavaliação de ativos*". A título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

36.1.2.1valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00 *(um mil e trezentos reais)*;

36.1.2.2valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*);

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

36.1.2.3 O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Reavaliação de Bens (*Valorização do Ativo*)	-	-	PCASP - ATIVO	PCASP - VPA

37 Imparidade

37.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.

37.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.

37.2.1 Exemplificando: A entidade que compra um computador por R$: 3.000,00 e no dia seguinte esse mesmo computador estará sendo transacionado por R$: 2.500,00, nesse caso não existem imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período de tempo e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.

37.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.

37.3.1 Exemplificando:Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo em decorrência a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (*maior capacidade*) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.

37.3.1.1 No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (*menor capacidade de gerar serviço*). O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;

37.3.1.2 O maior dos valores (*valor de uso e valor de realização*) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

38 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução a Valor Recuperável

38.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio ou empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

38.1.1 O lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	PCASP PASSIVO AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	PCASP - ATIVO

38.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD "*redução a valor recuperável*".

38.2.1 Exemplificando: Considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

38.2.1.1 O valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00;

38.2.1.2 O valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

38.2.1.3 O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP - ATIVO	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	PCASP - VPD	PCASP - ATIVO

39 Notas Explicativas

39.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

39.1.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;

39.1.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.

39.1.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

39.1.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leigo possa aferir o resultado da demonstração contábil.

39.2 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

39.2.1 informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

39.2.2 evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

39.2.3 prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

39.2.4 as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

39.2.5 as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

39.2.6 explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal;

39.2.7 apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a comparabilidade das demonstrações contábeis;

39.3 As Notas Explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade, fazendo uso dos instrumentos de transparência impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

39.3.1 Deve ser evidenciado em Notas Explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

39.3.2 No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado com valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

39.3.3 O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas mediante laudos de engenheiros.

39.4 As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada sub elemento do imobilizado ou intangível uma Nota Explicativa, contendo:

39.4.1 os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição mais custos acessórios*);

39.4.2 o método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;

39.4.3 o valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período ou outro método utilizado;

39.4.4 as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados;

39.4.5 o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumulada*) no início e no final do período;

39.4.6 o critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

39.4.7 a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

39.4.7.1adições;

39.4.7.2baixas;

39.4.7.3aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

39.4.7.4perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.5reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.6 depreciações e outros;

39.5 A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas *(taxas)* de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.

39.6 Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em Notas Explicativas:

39.6.1 a data efetiva da reavaliação;

39.6.2 os nomes que compõem a comissão permanente ou especial de avaliação ou dados da empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;

39.6.3 os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens que compõem o patrimônio;

39.6.4 o valor justo dos itens e se foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em tran-

sações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

39.7 As Notas Explicativas serão elaboradas e assinadas pelo Contador Geral do Município, que contará com informações técnicas das unidades administrativas que deram origem as informações que afetaram as demonstrações patrimoniais.

39.7.1 A ausência de informações técnicas é razão para o profissional da Contabilidade relatar em notas explicativas a falta de dados e responsabilizar a autoridade que deixou de prestar-lhe informações, sendo este responsabilizado por qualquer dano ao patrimônio ou inconsistência verificada nas informações demonstradas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

39.8 O Balanço Patrimonial possuirá coluna específica onde será inserida o número da nota explicativa correspondente à conta específica e serão agrupadas em ordem cronológica no final das demonstrações contábeis.

39.8.1 Para cada conta do Balanço Patrimonial será emitida uma nota explicativa evidenciando os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como os dados técnicos que auxiliam no entendimento da demonstração contábil.

40 Considerações Gerais

40.1 O método a ser adotado na classificação dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações da Área de Patrimônio e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município, seguindo as orientações constantes desse regulamento.

40.2 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64 o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na Contabilidade.

40.2.1 Cada unidade administrativa será responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade e apresentar em prazo regulamentar a área de patrimônio o inventário analítico, observando as regras deste regulamento.

40.2.2 O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora. O levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, as verificações das disponibilidades dos bens da unidade bem como o estado de conservação e classificação deverão estar evidenciadas nesse documento que será assinado pelo gestor responsável pela unidade administrativa acompanhando de informações que integrará as notas explicativas.

40.2.3 O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*) por unidade administrativa.

40.2.4 O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

40.3 Os lançamentos no sistema patrimonial serão responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

40.3.1 Para efeito do disposto neste item, entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

40.4 No prazo de trinta dias após a publicação do Decreto de aprovação desse regulamento a Área de Controle Patrimonial do Município apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos, responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.

40.5 Ao Poder Legislativo Municipal é facultada a adoção dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo, podendo se eximir da responsabilidade de inventariar os bens que estão sob sua responsabilidade, solicitando a área de controle patrimonial do Executivo que efetue o inventário e aplicam-se os procedimentos de que trata esse Regulamento.

40.6 Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

40.7 Compete à Controladoria Geral do Município a resolução de qualquer situação omissa neste Regulamento e ainda:

40.7.1 realizar auditoria para verificar se os procedimentos estão de acordo com as normas estabelecidas nesse Regulamento;

40.7.2 qualquer espécie de auditoria patrimonial não é função da comissão permanente ou especial de inventário e, sim, da Controladoria Geral do Município;

40.7.3 são objetivos da auditoria de bens patrimoniais:

40.7.3.1levantar dados contábeis, informados pelas unidades administrativas para subsidiar análises posteriores;

40.7.3.2verificar a existência de instrumentos normativos capazes de assegurar e salvaguardar os materiais, bem como promover a eficiência operacional – (*regulamentos)*;

40.7.3.3apurar se há controle efetivo sobre os bens da administração pública em poder de terceiros;

40.7.3.4atestar se os bens de terceiros em poder da administração pública estão sendo controlados e utilizados na forma dos documentos de cessão;

40.7.3.5atestar se os materiais incorporados no período e os existentes foram processados em conformidade com as normas vigen-

tes;

40.7.3.6atestar a realização dos inventários e se são processados de acordo com a legislação vigente e a boa técnica;

40.7.3.7certificar se as baixas foram devidamente autorizadas, após o devido processo instruído e fundamentado;

40.7.3.8atestar as formas de depreciação, exaustão, amortização e alienação e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

40.7.3.9atestar fidedignidade das Demonstrações Contábeis *(Balanço Patrimonial)* comparando-as com as Notas Explicativas;

40.7.3.10é vedado o uso particular de qualquer bem público sem a devida autorização legal.

40.8 Durante a realização de qualquer tipo de inventário deverá ser vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da autoridade competente.

40.9 O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

40.10 A violação das regras estabelecidas neste Regulamento, sempre que indicie o cometimento de infração disciplinar, dá lugar à instauração do procedimento administrativo competentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa.

40.11 O Chefe do Executivo poderá autorizar modificação e alteração do conteúdo mínimo dos anexos que integram o presente Regulamento, mediante proposta devidamente fundamentada do interessado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, 13 de Maio de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeito Municipal

REFERÊNCIA

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: Teoria & Prática. Curitiba: Juruá, 2003.

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno na Administração Pública Municipal**. Curitiba: Juruá, 2014.

BOTELHO, Milton Mendes. **Gestão Administrativa, Contábil e Financeira do Legislativo Municipal**. Curitiba, Juruá, Atualizado 2010.

BOTELHO, Milton Mendes. **Patrimônio na Administração Pública Municipal –** Regulamento e Gestão de Ativo Imobilizado de Acordo com as NBCASP. Curitiba, Juruá, 2015 – 164 p.

FEIJÓ, **Paulo Henrique**. Entendendo as mudanças: na contabilidade aplicada ao setor público – 1ª Ed. Brasília: Gestão Pública Ed,. 2013 – 224p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988

BRASIL. Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

BRASIL. Lei n° 4.320, de 17 de março de *1964.* BRASIL. Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. BRASIL. Lei n° 10.257 de 10 de julho de 2001.

BRASIL. **Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999,** do Ministério de Orçamento e Gestão.

_____. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico** (NBCT 16). Brasília: CFC, 2008.

_____. Revogado pelo Decreto nº 9.373, de 2018 - :< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm#art18> Acesso em: 24 outu.2019.

_____. **Secretaria da Receita Federal**. Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/ant2001/1998/in16298.htm. Acesso em: 17 abr.2012.

_____. **Secretaria do Tesouro Nacional**. Manual de contabilidade aplicada ao setor público. 8ª. Ed. Brasília: STN, 2019.

[1] *Site da Receita Federal:* http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268#1706802.

[2] *Site da Receita Federal:* http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81268#1706802.

[3]Consulta: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=106667

[4]*Dec.-Lei 200/67 – Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.*

[5] *Decreto Federal nº. 9.373/2018* - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm#art18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0222/2025

DE 15 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
1349	FERNANDA NALINI	B-05	C-05
2450	VANDERLEI ROEDER	B-02	C-02
2462	RENATO PEREIRA SANTOS	B-02	C-02

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS:COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02545557000133) com os lotes: 22, 25, 30, 38, 42, 46, 68, 89 no valor total de R$ 72.316,00 (setenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais). CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (11215901000117) com os lotes: 113 no valor total de R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais). CABANA MAGAZINE LTDA (51621518000183) com os lotes: 10, 101 no valor total de R$ 13.365,28 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA (59043023000126) com os lotes: 7, 55, 88 no valor total de R$ 33.815,00 (trinta e três mil e oitocentos e quinze reais). SANIGRAN LTDA (15153524000190) com os lotes: 44, 81 no valor total de R$ 39.493,80 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166) com os lotes: 108 no valor total de R$ 4.517,25 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (36838236000149) com os lotes: 98 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com os lotes: 21, 34, 39, 45, 54, 60, 82, 83, 105, 61, 63, 64, 67, 70, 75 no valor total de R$ 51.198,49 (cinquenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). GMO ENGENHARIA CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA. (19743549000102) com os lotes: 35, 47, 114, 116 no valor total de R$ 47.093,42 (quarenta e sete mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA (09214319000194) com os lotes: 40, 50, 51, 52, 56, 57, 59 no valor total de R$ 98.955,39 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA EPP (01937238000100) com os lotes: 102 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (10199538000120) com os lotes: 43, 72, 73, 110 no valor total de R$ 142.335,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 111, 112, 115, 99, 100, 103, 104, 107, 109, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 53, 62, 65, 66, 69, 71, 33, 36, 37, 41, 48, 49, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 11, 12, 13, 14, 15, 16 no valor total de R$ 563.841,54 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). MARTINS & MARTINS NETO LTDA (13338773000124) com os lotes: 4, 6, 58 no valor total de R$ 38.305,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinco reais).VIGENCIA: 14/05/2025 ATÉ 14/05/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: MACHADO BIKES LTDA – CNPJ: 36.820.502/0001-06;

VALOR GLOBAL:R$ 10.436,40 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER À DEMANDA DO PROJETO 18 DE MAIO CMDCA/ESCOLA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS EDUCATIVAS (TEMA: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES) ONDE O EVENTO SERÁ REALIZADO DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025;

VIGÊNCIA: 15/05/2025 até 14/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: FERNANDA ALVES DE JESUS – CNPJ: 25.126.563/0001-51;

VALOR GLOBAL:R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE DOBRAVEL DE 480ML PARA ATENDER À DEMANDA DO PROJETO 18 MAIO CMDCA/

ESCOLA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHAS EDUCATIVAS (TEMA: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES) ONDE O EVENTO SERA REALIZADOS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025;

VIGÊNCIA: 15/05/2025 até 14/07/2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.143.566,17 (um milhão e cento e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 22, 25, 30, 38, 42, 46, 68 e 89 no valor total de R$ 72.316,00 (setenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais). **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI** (11215901000117) com o lote: 113 no valor total de R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais). **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com os lotes: 10 e 101 no valor total de R$ 13.365,28 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA** (59043023000126) com os lotes: 7, 55 e 88 no valor total de R$ 33.815,00 (trinta e três mil e oitocentos e quinze reais). **SANIGRAN LTDA** (15153524000190) com os lotes: 44 e 81 no valor total de R$ 39.493,80 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com o lote: 108 no valor total de R$ 4.517,25 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com o lote: 98 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 21, 34, 39, 45, 54, 60, 61, 63, 64, 67, 70, 75, 82, 83 e 105 no valor total de R$ 51.198,49 (cinquenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). **GMO ENGENHARIA CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.** (19743549000102) com os lotes: 35, 47, 114 e 116 no valor total de R$ 47.093,42 (quarenta e sete mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). **APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA** (09214319000194) com os lotes: 40, 50, 51, 52, 56, 57 e 59 no valor total de R$ 98.955,39 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA EPP** (01937238000100) com o lote: 102 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 43, 72, 73 e 110 no valor total de R$ 142.335,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 41, 48, 49, 53, 62, 65, 66, 69, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 103, 104, 107, 109, 111, 112 e 115 no valor total de R$ 563.841,54 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **MARTINS & MARTINS NETO LTDA** (13338773000124) com os lotes: 4, 6 e 58 no valor total de R$ 38.305,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinco reais).

Item fracassado: 106

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 14 de maio de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADM: Nº 025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.143.566,17 (um milhão e cento e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 22, 25, 30, 38, 42, 46, 68, 89 no valor total de R$ 72.316,00 (setenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais). **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI** (11215901000117) com os lotes: 113 no valor total de R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais). **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com os lotes: 10, 101 no valor total de R$ 13.365,28 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA** (59043023000126) com os lotes: 7, 55, 88 no valor total de R$ 33.815,00 (trinta e três mil e oitocentos e quinze reais). **SANIGRAN LTDA** (15153524000190) com os lotes: 44, 81 no valor total de R$ 39.493,80 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com os lotes: 108 no valor total de R$ 4.517,25 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com os lotes: 98 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 21, 34, 39, 45, 54, 60, 61, 63, 64, 67, 70, 75, 82, 83, 105 no valor total de R$ 51.198,49 (cinquenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). **GMO ENGENHARIA CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.** (19743549000102) com os lotes: 35, 47, 114, 116 no valor total de R$ 47.093,42 (quarenta e sete mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). **APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA** (09214319000194) com os lotes: 40, 50, 51, 52, 56, 57, 59 no valor total de R$ 98.955,39 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA EPP** (01937238000100) com os lotes: 102 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 43, 72, 73, 110 no valor total de R$ 142.335,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 41, 48, 49, 53, 62, 65, 66, 69, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 103, 104, 107, 109, 111, 112, 115 no valor total de R$ 563.841,54 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e um

reais e cinquenta e quatro centavos). **MARTINS & MARTINS NETO LTDA** (13338773000124) com os lotes: 4, 6, 58 no valor total de R$ 38.305,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinco reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 14 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADM: Nº 025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.143.566,17 (um milhão e cento e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 22, 25, 30, 38, 42, 46, 68, 89 no valor total de R$ 72.316,00 (setenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais). **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI** (11215901000117) com os lotes: 113 no valor total de R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais). **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com os lotes: 10, 101 no valor total de R$ 13.365,28 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA** (59043023000126) com os lotes: 7, 55, 88 no valor total de R$ 33.815,00 (trinta e três mil e oitocentos e quinze reais). **SANIGRAN LTDA** (15153524000190) com os lotes: 44, 81 no valor total de R$ 39.493,80 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (51647234000166) com os lotes: 108 no valor total de R$ 4.517,25 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com os lotes: 98 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 21, 34, 39, 45, 54, 60, 61, 63, 64, 67, 70, 75, 82, 83, 105 no valor total de R$ 51.198,49 (cinquenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). **GMO ENGENHARIA CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.** (19743549000102) com os lotes: 35, 47, 114, 116 no valor total de R$ 47.093,42 (quarenta e sete mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). **APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA** (09214319000194) com os lotes: 40, 50, 51, 52, 56, 57, 59 no valor total de R$ 98.955,39 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA EPP** (01937238000100) com os lotes: 102 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 43, 72, 73, 110 no valor total de R$ 142.335,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 41, 48, 49, 53, 62, 65, 66, 69, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 103, 104, 107, 109, 111, 112, 115 no valor total de R$ 563.841,54 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **MARTINS & MARTINS NETO LTDA** (13338773000124) com os lotes: 4, 6, 58 no valor total de R$ 38.305,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 14 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE COMPETENTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, pessoa jurídica

de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, sediada na Rua das Dálias nº. 324 – bairro jardim Cuiabá – CEP: 78.043-152- Cuiabá/MT, e-mail facilita01@hotmail.com e telefone (65) 3054- 2400, neste ato representada pelo Sr. **Jhony Nicacio Clemente**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 057/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 057/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIAS E PRAZO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **17 de maio de 2025 a 17 de maio de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor do presente aditivo é de **R$ 78.076,80 (setenta e oito mil setenta e seis reais e oitenta centavos),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 6.506,40 (seis mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos)** cada, na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-150- 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.35.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.1.1, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME JHONY NICÁCIO CLEMENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA	**IGOR SILVA VIEIRA**
CPF: 655.*.***-15**	**CPF: 051.***.***-40**

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº. 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2025

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº. 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025 e Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração;

1.2. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de vagas para a contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais;

1.3. Todo o processo seletivo simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005[1], alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013[2] e pelo Decreto Municipal n°. 120/2022[3], alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023[4].

1.4. O presente Edital encontra-se publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM[5], bem como no site da Prefeitura[6];

1.5. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

1.6. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital;

2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

ZONA URBANA				
VAGAS	**CARGO**	**CH**	**ESCOLARIDADE**	**SALÁRIO R$**

CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA	40H	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 1.942,60
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA	40H	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 2.211,05
CR	NUTRICIONISTA	40H	GRADUAÇÃO EM NÍVELSUPERIOR EM NUTRIÇÃO, COM DIPLOMA DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ALÉM DE REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.	R$ 6.317,68
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30H	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.448,98
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	30H	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.448,98
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30H	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.448,98
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30H	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.448,98
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	30H	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.448,98
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	30H	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.448,98
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	40 H	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO	R$ 2.349,15
*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R$318,9,2 bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R$212,63, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.				
ZONA RURAL				
VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA	40H	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 1.942,60
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA	40H	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 2.211,05
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30H	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.448,98
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS	30H	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.448,98

VOLMIR Assinado de forma digital AN por VOLMIR BASSANI:65685 Dados: 05 2025.02.11 14:05:28-04'00' **CR**	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**	**30H**	**SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE**	**R$ 5.448,98**
CR	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**	**30H**	**SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE**	**R$ 5.448,98**
CR	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**	**30H**	**SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE**	**R$ 5.448,98**
***O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R$318,9,2 bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R$212,63, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.**				

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre os dias 15 de maio a 26 de maio de 2025, na modalidade (presencial ou virtual);

3.1.1. A inscrição presencial será realizada em dias úteis, na **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**, localizada na Avenida Flávio Luis, 2201, Centro, Santa Rita Do Trivelato/MT, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;**

3.1.2. A inscrição pela internet será realizada pelo site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/homeno período de **15 de maio a 26 de maio de 2025, às 23h59min59s**;

3.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3. Os candidatos que realizarem as inscrições de forma presencial deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto Municipal n°. 120/2022, sob pena de ter sua inscrição indeferida caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis;

3.4. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição;

3.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

3.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição sejam de forma presencial ou via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, via e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;

3.10. No ato da inscrição o candidato **deverá anexar além da ficha de inscrição** a cópia dos seguintes documentos:

a) cadastro de pessoa física (CPF-MF);

b) cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (RG);

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) comprovante de residência;

e) comprovante da transferência bancária do valor da taxa de inscrição.

3.11. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e no Decreto Municipal n°. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.12. A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas;

3.13. O VALOR DA INSCRIÇÃO SERÁ DE:

CARGO	VALOR
Nível Fundamental	R$5,00
Nível Médio	R$10,00
Nível Superior	R$15,00

3.13.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através de transferência bancária ou PIX para a conta bancaria da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme dados abaixo:

COOPERATIVA SICOOB - 756 Agência: 4256 Conta Corrente: 13479-1 CNPJ:04.205.596/0001-17	**CHAVE PIX E-MAIL:** prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

3.13.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado**.**

3.14. Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

3.14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal n. 120/2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar os requisitos abaixo descritos:

I. O doador regular de sangue, amparado na Lei vigente.

II. O candidato hipossuficiente, que serão considerados quando:

a) trabalhador que perceba até um salário-mínimo; ou

b) encontre desempregado.

III. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

- CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.14.2 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição de forma presencial no paço municipal, munindo dos documentos comprobatórios **até o dia 22 de maio de 2025.**

3.15. Somente serão classificados por meio do processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a **05 (cinco) pontos**.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas dos candidatos ocorrerão mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição;

4.2. Será divulgado no dia **28 de maio de 2025** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM e no site da Prefeitura. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

5 – DAS PROVAS

5.1. Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, dissertativas e práticas, a depender do cargo;

5.2. A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;

5.3. Os candidatos que forem realizar a prova prática deverá se atentar ao dia, horário e local designado para a sua realização;

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

d) Passaporte.

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

5.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

5.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agen-

das eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova;

5.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

5.9. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova;

5.10. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado;

5.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

5.12. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala;

5.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;

5.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas;

6 - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de nível superior a avaliação constará de prova objetiva e prova discursiva, com peso 10 (dez) cada uma;

6.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.3. A prova escrita dissertativa será composta por 02 (duas) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			**10**

6.4. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova discursiva) dividido por dois, nos seguintes termos: **(Prova Objetiva + Prova Dissertativa) ÷ 2 = Resultado Final**.

6.5. Para os cargos de nível médio a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez);

6.6. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.7. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.8. Para os cargos de nível fundamental a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez).

6.9. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.10. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7 - DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E PRÁTICA

7.1. A Prova Objetiva está prevista para o dia **01 de junho de 2025**, conforme escala a seguir: INÍCIO (08H00MIN) – TODOS OS CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR.

7.2. O local de realização das provas objetiva, discursiva e prática será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **28 de maio de 2025**;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade;

9 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado **no primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das **09h00min**, (horário local) mediante edital publicado no site da Prefeitura;

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

10.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado de forma presencial na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) função para o qual se inscreveu;

e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração;

10.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;

10.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo;

10.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM;

11 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DISSERTATIVA E PRÁTICA

11.1. A prova objetiva, dissertativa e prática será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter eliminatório;

11.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota final igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos;

11.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato;

11.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital;

12 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova de Dissertativa e Prova Pratica está previsto para ser divulgado no dia **06 de junho de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM;

13 - DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final e homologação está previsto para ser divulgado no dia **11 de junho de 2025**, a partir das 17h00min, através

publicação no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM;

14- CONTRATAÇÃO:

14.1. Os Candidatos aprovados no processo seletivo **somente serão convocados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas;**

14.2. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço e contato atualizado junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos desse edital;

14.3. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual;

14.4. Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, bem como no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, e terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer ao órgão responsável pela contratação para efetivar o contrato;

14.5. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente;

14.6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de prorrogação do prazo constante no item 14.5 desta Cláusula para o candidato convocado apresentar-se ao órgão responsável pela contratação, tendo em vista que se trata de contratação por tempo determinado com o objetivo de atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público;

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, conforme o subitem nº. 14.8 desta Cláusula;

14.8. É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

14.9. São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

III - Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

VI - Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

14.10. No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

14.11. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

14.12. Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

14.13. Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

15 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

15.1. Não será contratado o candidato que:

a) acumular cargos, emprego ou função pública;

b) omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

c) tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa;

16 – DA RECLASSIFICAÇÃO:

16.1. Considerando que o artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo

determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, veda a recontratação de aprovados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos aprovados e com contratos em vigor na data da publicação deste edital, serão reclassificados para o final da lista, caso em que serão convocados para as vagas remanescentes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando- se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado;

17.4. Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos;

17.5. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, contados da homologação final dos resultados a critério da Prefeitura do Município Santa Rita do Trivelato – MT;

17.6. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.7. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pelo Poder Público, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023 e Comissão Organizadora Portaria nº. 0446/2023 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº.0446/2023, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado;

18 - DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPAS
15/05/2025	Publicação do Edital
15/05 a 26/05/2025	Período de inscrição (item 3.1 e 3.2)
Até o dia 22/05/2025	Pedido de Isenção de Inscrição (item 3.14.2)
28/05/2025	Divulgação das inscrições deferidas (item 4.2) – Passível de Recurso (item 10.1) Divulgação do local da prova (item 4.2 e 7.2)
01/06/2025	Aplicação das Provas Objetiva, Dissertativa e Prática (item 7.1)
02/06/2025	Gabarito Preliminar (item 9.1) – Passível de Recurso (item 10.1)
06/06/2025	Gabarito Oficial (item 12.1) Resultado Preliminar (item 12.1) – Passível de Recurso (item 10.1)
11/06/2025	Resultado Final e Homologação do Resultado Final (13.1)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO

Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODOS OS CARGOS DESTE GRUPO

Noções gerais de gramática; Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, cargo; substantivos: classificação e cargo; flexão de gênero; numeral: tipos e cargo; formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas; flexões; advérbios: classificação; pronomes: conceito, classificação, preposição, conjunções, interjeições; Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - PARA TODOS OS CARGOS DESTE GRUPO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA:

Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré-preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho. Equipamentos de segurança. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR

Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODOS OS CARGOS DESTE GRUPO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito,

classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - PARA TODOS OS CARGOS DESTE GRUPO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Proba-

bilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR:

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; Diretrizes e Bases da educação nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Conhecimentos básico no desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA - PARA TODOS OS CARGOS DESTE GRUPO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - PARA TODOS OS CARGOS DESTE GRUPO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância,

dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. The pronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjetive: oposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can,

do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuors. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition (the most common). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA: Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; Sociedade civil, movimentos

sociais e a questão do espaço. Representação e documentação cartográfica. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. O mercado interno e as relações comerciais externas. A questão ambiental no Brasil. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO

HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

[1]1https://encurtador.com.br/xzBJ9

[2] https://encurtador.com.br/aswOP

[3] https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1129956/

[4] https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1183979/

[5] https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/

[6] https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/home

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: SULSPORT ARTES MARCIAIS LTDA – CNPJ: 01.249.359/0001-60;

VALOR GLOBAL:R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE TAEKWONDO, OFERTADA PELO MUNICÍPIO;

VIGÊNCIA: 15/05/2025 até 13/08/2025.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONIC0 N°004/2025.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONIC0 N°004/2025.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de seu Agente de Contratação, torna público na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo este Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data do referido Pregão Eletrônica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 23 de maio de 2025 (horário de Brasília)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2025, DATADO DE 10 DE JANEIRO DE 2025, O QUAL DECRETA QUE O DIA 22 DE MAIO, QUINTA-FEIRA, DEDICADO À PADROEIRA DO MUNICÍPIO, OFICIALMENTE CONSIDERADO FERIADO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

. O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: P. H. DE FARIAS MARCHESAN LTDA

CNPJ Nº 50.017.898/0001-89

OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, convênio firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME Nº / ANO DA PROPOSTA: 048192/2023 e a prefeitura municipal de Santa Terezinha a ser construído no Endereço: Rua 48, quadra 21, lote 06-A, setor Rua da Palha no Centro de Santa Terezinha/MT.

VIGÊNCIA: 14/05/2025 a 14/05/2026

VALOR : R$ 744.000,05 (setecentos e quarenta e quatro mil reais e cinco centavos)

Santa Terezinha – MT, 14 de maio de 2025. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2025 - CONTRATADA: DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.733 DE 12/05/2025, ANO XX, PÁGINA 782, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 085.902.471-71 e Identidade RG nº 3.233.161-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025
VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 04/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 1 dia
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.733 DE 12/05/2025, ANO XX, PÁGINA 782, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025 - CONTRATADO: CAUÊ MILHOMEM PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: CAUÊ MILHOMEM PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 035.965.451-70 e Identidade RG nº 3.062.449-5 - SESP-MT expedida em 28/09/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia Luis Carlos Pires, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025
VIGÊNCIA: De 17/02/2025 a 04/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 17 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025 - CONTRATADA: ELIANE FRANÇA DE SOUSA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 870-871, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELIANE FRANÇA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 080.381.453-48 e Identidade RG nº 8.057.567 - PC-PA, 1ª Via expedida em 28/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT-322, nº 75 (KM) - Zona Rural - Fazenda Taiúva (Retiro) - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025
VIGÊNCIA: De 17/02/2025 a 04/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 17 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,58 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Rota União / Taiúva

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 870-871, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2025 - CONTRATADA: MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 710, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 010.127.881-05 e Identidade RG nº 3.613.176 - SSP-PC-GO, 2ª Via expedida em 04/02/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Retiro Santa Lúcia - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025
VIGÊNCIA: De 17/02/2025 a 04/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 17 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Vale

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 710, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2025.

Processo Administrativo Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos; **Data de início de envio de PROPOSTA: 19/05/2025**. Data de **encerramento do envio de PROPOSTA: 29/05/2025** às **08:30 horas**. **Data de abertura do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 29/05/2025 às 09:00 horas.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 15 de maio de 2025.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 022/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
PORTARIA Nº 360/2025/EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

PORTARIA Nº 360/2025

Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Félix do Araguaia-MT.

O Secretário Municipal de Educação do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata a matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 91, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências, resolve:

Art. 1º instituir a Comissão Coordenadora e nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Félix do Araguaia-MT, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Ilton Silva Pimentel – Secretário Municipal de Educação;

II – Terezinha Gomes de Jesus – Secretaria Municipal de Educação

III - Rita de Cássia Rodrigues Gomes – Comissão de Educação (Câmara Municipal);

IV – Paulo Roberto Gomes Luz Três– Fórum Municipal de Educação;

V – Márcia Menezes de Matos – Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

VI - Ben Hur Rodrigues Salles - Sintep (Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso;

Art. 3º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

I – Validar os relatórios da Equipe Técnica antes da ampla divulgação e debates públicos;

II– Organizar e liderar a divulgação e os debates públicos;

III – Avaliar periodicamente o Plano;

IV – Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Edirene Soares Barbosa – Fórum Municipal de Educação (Coordenadora do PME);

II – Edna Maria Gomes Braga – Secretaria Municipal de Educação.

III - Dalila Celestino da Silva – Secretaria Municipal de Educação (Ponto Focal);

IV- Francisco Carlos Machado – Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I – Monitorar as metas e estratégias;

II – Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

III – Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

IV – Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

V – Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;

VI – Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 12 de maio de 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; TORNA *PÚBLICO* *que intenciona em realizar "CONTRATAÇAO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, EM SERVIÇO A REALIZAR NO PARQUE AMAZONAS, NA SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT.* ***"mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024;***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 08h00min do dia 22/05/2025.

è A proposta de Preços deverá ser encaminhada via - E-mail pregaosfa@outlook.com

Valor Global estimado em R$ 42.614,55 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, *CEP: 78.670-000, no horário das 08h30min as11h30min das 14h30 às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data e horário limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de maio 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 116/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O AERÓDROMO LOCAL DA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO".

EMPRESA: APOIO ENGENHARIA LTDA - ME; inscrita no CNPJ nº 43.067.690/0001-09; com sede na Rua das Alfazemas, nº 530, Bairro: Jardim das Oliveiras, Cep: 78.555-400, CIDADE: Sinop – MT. Tel. (65) 99959-5301, e-mail: apoioengenharia2020@gmail.com. Representante Legal: LOGAN HENRIQUE FERREIRA CAMPOS, ocupando o cargo de sócio administrador, Brasileiro, Solteiro, RG nº 27611698 SESP/MT e CPF nº 061.858.971-64,

VALOR TOTAL R$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais).

Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 025/2025.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 025/2023 em consonância com a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 025//2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Contratação d*e Empresa de Assessoria e Consultoria Especializada Para o Aeródromo Local da Sede do Município de São Félix do Araguaia - MT; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme termo de referência anexo I, edital e minuta de contrato.***EMPRESA: APOIO ENGENHARIA LTDA - ME;** inscrita no CNPJ nº 43.067.690/0001-09**;** com sede na Rua das Alfazemas, nº 530, Bairro: Jardim das Oliveiras, Cep: 78.555-400, CIDADE: Sinop – MT. Tel. (65) 99959-5301, e-mail: apoioengenharia2020@gmail.com. Representante Legal: **LOGAN HENRIQUE FERREIRA CAMPOS**, ocupando o cargo de sócio administrador, Brasileiro, Solteiro, RG nº 27611698 SESP/MT e CPF nº 061.858.971-64, **VALOR TOTAL** R$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais). Referente *ao fornecimento do objeto desta dispensa nº 025/2025.* ***PRAZO DE VIGENCIA****: 12 meses* ***FUNDAMENTO LEGAL****: Artigo 75 inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 025/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025*** *–"CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O AERÓDROMO LOCAL DA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Por dispensa de licitação".* **EMPRESA: APOIO ENGENHARIA LTDA - ME;** inscrita no CNPJ nº 43.067.690/0001-09**;** com sede na Rua das Alfazemas, nº 530, Bairro: Jardim das Oliveiras, Cep: 78.555-400, CIDADE: Sinop – MT. Tel. (65) 99959-5301, e-mail: apoioengenharia2020@gmail.com. Representante Legal: **LOGAN HENRIQUE FERREIRA CAMPOS**, ocupando o cargo de sócio administrador, Brasileiro, Solteiro, RG nº 27611698 SESP/MT e CPF nº 061.858.971-64, **VALOR TOTAL** R$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais). Referente *ao fornecimento do objeto desta dispensa 025/2025.* ***PRAZO DE VIGENCIA****: 12 meses* ***FUNDAMENTO LEGAL****: Artigo 75 inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 116/2025

Autorizado por:

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 340/2025, DE 05/05/2025 - DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PORTARIA Nº 340, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores efetivos para desempenharem a função de Agentes de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em especial no Inciso LX do art. 6º e no art. 8º; e

II - o contido no Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023, em especial no art. 9º.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de São Félix do Araguaia – MT, para atuarem como **Agentes de Contratação**:

I - WENDER DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 975.169.961-49 e Identidade nº 4.507.459 – SSP-MT;

II - GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 555.127.121-87 e Identidade nº 878.155 – SSP-MT;

III - IALENE RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 886.757.261-04 - Identidade nº 1.154.142-3 - SJ-MT; e

IV - MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, inscrita no CPF sob nº 332.124.811-53 e Identidade nº 599.445 - SSP-MT.

Art. 2º Os Agentes de Contratação atuarão nos procedimentos licitatórios, impulsionando-os e executarão quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames, até sua homologação.

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação serão auxiliados por membros da Equipe de Apoio, formalmente designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 116, de 13 de janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia (MT), em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 341/2025, DE 05/05/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE EQUIPE DE APOIO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS

PORTARIA Nº 341, DE 05 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para desempenharem a função de Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em especial no § 1º do art. 8º; e

II - o contido no Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023, em especial nos arts. 17 e 18.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, pertencentes ao quadro de servidores do Município de São Félix do Araguaia – MT, para comporem a **Equipe de Apoio**:

I - ERIKA SOUZA BARBOSA,servidora nomeada em Cargo em Comissão, inscrita no CPF sob nº 022.347.561-03 e Identidade nº 1.808.911-9 – SESP-MT, 2ª Via;

II - RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA, servidora nomeada em Cargo em Comissão, inscrita no CPF sob nº 061.030.471-29 e Identidade nº 3.062.432-0 - SESP-MT; e

III - SUZETE SIRQUEIRA LIMA, servidora nomeada em Cargo em Comissão, inscrita no CPF sob nº 047.520.051-90 e Identidade nº 2.432.150-8 - SEJUSP-MT.

Art. 2º Compete à Equipe de Apoio:

I - prestar assistência aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar os atos processuais; e

III - realizar diligências diversas.

Parágrafo único. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 50/2023, de 28 de dezembro de 2023, é vedado ao membro da Equipe de Apoio atuar no mesmo processo licitatório em que já esteja atuando como Agente de Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 117, de 13 de janeiro de 2025.

São Félix do Araguaia (MT), em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 171/2024, DE 01/02/2024 - LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA WILMA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Sobrea Concessão de **Licença para tratar de Interesse Particular** a Servidora Efetiva Senhora **WILMA RODRIGUES DE SOUZA**, e dáoutrasprovidências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particulares** a Servidora Senhora **WILMA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo efetivo de Agente da Administração Pública, matricula número 592, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16540026 SJSP/MS, e o CPF nº 016.259.821-19, referente ao período de 01 (um) ano, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N° 002/2025/CMDCA.

Resolução n° 002/2025/CMDCA.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo do Município de São José do Povo-MT de 2025 à 2035”.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de São José do Povo/ Mato Grosso-CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 857/2022 de 15 de março de 2022.

Considerando a decisão de seus membros em reunião realizada no dia 14/05/2025, registrada a Ata n°003/2025.

Resolve:

Art. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento \socioeducativo do município de São José do Povo-MT, na Integra.

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo/MT, 15 de maio de 2025

Elenir Araújo da Silva

Presidente do Cons. Mun. do Direito da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°55/2025

INEXIGIBILIDADE N°08/2025 PROCESSO N°26/2025

CONTRATO (A)-EVERALDO NEVES CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.123.451-18

OBJETO – LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, PARA O FUNCINAMENTO DO CORREIO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

DESCRIÇÃO	QTD. UN	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento do correio do município de São Jose do Povo-MT, Secretaria Municipal de Administração e Gestão.	12 meses	R$ 600,00	R$ 7.200,00

VALOR TOTAL-R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

DA VIGÊNCIA-O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026, a contar a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei **14.133/2021**, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno Nº 103/2025/SECAD, de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Avenida Mato Grosso, nº 220, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentarem os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, item 2 e anexo III, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	BENILDA MARIA DOS SANTOS
2º	LINDALVA MARQUES AYELLO
3º	IVANILDE FERREIRA SANTANA
4º	CHIRLEI VIEIRA DA SILVA SANTOS
5º	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI
6º	CLAUDIA ANGELICA ZABINI
7º	MARIA APARECIDA MUNIZ
8º	EVA PEREIRA NASCIMENTO SILVA
9º	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS
10º	IVANETE SILVA DOS PRAZERES
11º	HELENA BRITO FRANCO
12º	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA
13º	ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER
14º	ESTER ANTÔNIO DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (PCD)
1º	BRUNA FIORI

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.bre no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 15 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação GeralPortaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2025/SECAD, 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2024, do Instituto Municipal de Previdência social datado de 14 de maio de 2024, dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, solicitando a cessão de servidor nas atividades administrativas;

CONSIDERANDO o art. 141 – Seção II, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores), de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CESSÃO** do servidor **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO**, matricula funcional nº 2310, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento de São José do Rio Claro – MT, ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – PREVIMUNI, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 06 de janeiro de 2025**.**

Art. 2 º A servidora cedida permanecerá com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º A cessão de que trata esta portaria poderá ser prorrogada por igual período e poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria nº 009/2025

JURÍDICO
EXTRATO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e conforme previsão da Lei Municipal nº 1.261, de 11 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de janeiro de 2025, a formalização de proposta de cooperação nos seguintes termos:

PROPONENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.420/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 2022-S, Bairro Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, representada neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. Roberto Menezes de Vargas.

OBJETO: Revitalização da rotatória localizada no encontro entre a Avenida Siegfried Buss com a Avenida Uruguai, no Município de São José do Rio Claro – MT, no âmbito do Programa “Adote uma Praça”, com a instalação de um relógio com a logomarca institucional da cooperativa, execução de paisagismo e demais intervenções estéticas e estruturais, conforme projeto técnico apresentado.

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura do Termo de Cooperação, prorrogável por igual período mediante termo aditivo e interesse público devidamente motivado.

São José do Rio Claro – MT, 15 de maio de 2025.

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

“Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez concedida em favor da servidora DANIELA APARECIDA SIBER CORREA em virtude da cessação da invalidez permanente”

A Diretora Executiva do PREVIMUNI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no artigo 12, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 963/2013 que dispões sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal, combinado com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 991/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a realização de laudo médico pericial realizado em 15 de maio de 2025 que determina o retorno da servidora supra identificada as atividades laborais sem esforço físico;

RESOLVE

Art. 1º Reverter o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido, através da Portaria 008/2025, conforme processo administrativo nº 2025.03.00000001, em favor da servidora Sra. DANIELA APARECIDA SIBER CORREA, portadora do RG n.º 163****-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 009.***.***- 09 e, com efeito, reintegrar a servidora ao seu cargo de origem, na impossibilidade, readaptar em outra função

ou, ainda, manter a disposição da Administração Pública, respeitada a remuneração de contribuição do cargo de origem compatível com sua classe e nível.

Art. 2º. Conforme laudo médico, a servidora deve ser poupada de qualquer esforço físico, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 15 de maio de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 CMDPI

RESOLUÇÃO N.0 01 de 2025/CMDPI DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/São José dos Quatro Marcos e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – CMDPI-SJQM, representado neste ato pela sua presidente, no uso das atribuições legais, constante da Lei Nº1193 de 17/07/2008, e ainda considerando a deliberação da última reunião do CMDPI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão Organizadora as II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes representantes:

a) Maria José da Rocha- Presidente do CMDPI (PODER PÚBLICO)

b) Eliane Ramos da Costa- Membro do CMDPI (PODER PÚBLICO)

c) Célia Dias Rodrigues – Membro do CMDPI (PODER PÚBLICO)

d) Valdirene Vieira da Silva- Membro do CMDPI (SOCIEDADE CIVIL)

e) Maria Lúcia Xavier de Sene- Membro do CMDPI (SOCIEDADE CIVIL)

f) Olerinda dos Santos- Membro do CMDPI (SOCIEDADE CIVIL)

Art. 2º Compete a esta Comissão Organizadora**:**

I. Organizar, coordenar e executar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II. Definir sua metodologia de trabalho e o Regimento Interno da II Conferência Municipal;

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de São José dos Quatro Marcos será convocada via Resolução específica do CMDPI/São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos em 14 de maio de 2025.

Maria José da RochaPresidente do CMDPI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2025. **Processo Licitatório nº** 49/2025**- Concorrência Eletrônica nº** 03/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: PLANTAE SERVIÇOS & PROJETOS LTDA

Objeto: O objeto da presente contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Rural – Bruna Vendramel Junqueira - porte 1, PSF- Programa de Saúde da Família de atendimento a comunidade rural do Município de São José dos Quatro Marcos–MT

Valor Global:R$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais).

Vigência: 5 anos

Data de Assinatura: 14 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato:Cássio Francisco dos Santos

Suplente Fiscal do Contrato: Poliana Alves Machado

Gestor (a) do Contrato: Bruna Monteiro de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 16 maio de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

21º - SIMONE RODRIGUES GAMERO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 15 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2025 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, Jamis Silva Bolandin, vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos Quatro-marquenses para participarem da Audiência Pública no dia 28 de Maio 2025 as 09:00 horas, para a Avaliação e Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2025 – Relatório de Gestão Fiscal, 1º e 2° Bimestres do RREO do Exercício de 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT. Contamos com a participação de todos, e informa que o material estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal no link https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município Telefones: 0800 6421828 / 65 32512110.

São José dos Quatro Marcos -MT, 15 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº 421 DE 15 DE MAIO DE 2025 **

PORTARIA Nº 421 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONVERTER EM ABONO PEC0UNIÁRIO, A LICENÇA PREMIO, DO SERVIDOR AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI, CONFORME ARTIGO 53 DA LEI Nº 755/1998, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 422 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 423 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor ISMAIL DE JESUS SOUZA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2011/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 424 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dia em abono pecuniário ao servidor MAURICIO SILVA ROCHA, no período de 31/05 a 19/06/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora, **VALERIA ALVES PALMAS ARAÚJO,** no cargo efetiva de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 26/04/2025 a 04/05/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Antonio Cardoso Santana, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
010/2025	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, PARA USO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.** Valmir Moreira da Silva**, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de casamento para a servidora, **ANA PAULA CARNEIRO LEITE CHAGAS,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu-MT, pelo período de 14/04/2025 a 22/04/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
Processo Licitatório nº 034/2024 – Processo Administrativo nº 6445/2024
A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 05/2024, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em razão do pedido de rescisão contratual n ° 03/2025, apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar ANDERSON CLAYTON ESTEVO AGUIAR SEVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 54.203.670/0001-34, rescisão do Contrato no 03/2025, será dado prosseguimento ao certame, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar para negociação e possível adjudicação.
Considerando o caráter emergencial da contratação, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos para atendimento 24 horas no hospital municipal, a empresa THALITA RIOS SEVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 58.666.977/0001-22, classificada em segundo lugar, deverá se manifestar no prazo de 24 horas quanto ao interesse e capacidade de assumir o contrato, sob pena de preterição e convocação da próxima classificada. Fica marcado para o dia 21/05/2025 ás 09h de Brasilia na sala de licitações desta Prefeitura a abertura do certame e envelope de habilitação da 2° colocada, e da (s) próxima (s) interessadas caso seja necessário, ficando convocadas todas as empresas interessadas para participação na continuidade do certame.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médico-hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas, com a finalidade de atender à demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo SUS na atenção básica e ampliar a rede de atendimento do município de São José do Xingu-MT.

São José do Xigu-MT, 15 de maio de 2025.

Dayane Costa de Brito
Agente de Contratação
Portaria n° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO:INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA - CNPJ Nº 20.900.790/0001-79

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: Credenciado para os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 12 de maio de 2025 e findando em 13 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 663/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025, 110/2025 e 111/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**105/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001-20
ATA Nº:	**106/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ:	00.789.321/0001-17
ATA Nº:	**107/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ:	24.321.932/0001-02
ATA Nº:	**108/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ:	51.532.852/0001-60

ATA Nº:	**109/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:	22.328.534/0001-84
ATA Nº:	**110/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	AMENA CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ:	46.368.367/0001-63
ATA Nº:	**111/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ:	30.029.272/0001-85
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V. V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL
MATRÍCULA:	5840
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JULIANA MANENTI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5931
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP DEPARTAMENTO DE CULTURA	
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO

MATRÍCULA:	2617
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP DEPARTAMENTO DE CULTURA	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO DO SABER	
SERVIDOR:	FERNANDO FABIO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2992
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO DO SABER	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP UNVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB	
SERVIDOR:	VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	210
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP UNVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLAS MUNICIPAIS INDIGENAS	
SERVIDOR:	MARIA MARGARETE NORONHA VALENTIM
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	152
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLAS MUNICIPAIS INDIGENAS	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CLARISMUNDO SCHEFFER	
SERVIDOR:	MARIA VALDEREI NAVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	1643
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CLARISMUNDO SCHEFFER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL ENÉLI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO	
SERVIDOR:	DIANE MARIA LOCH DA SILVEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	598
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL ENÉLI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL STEPHANO LOCKS	
SERVIDOR:	ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA

CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	1133
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL STEPHANO LOCKS	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL JAIME MARCELO SCHECHELI	
SERVIDOR:	ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2547
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL JAIME MARCELO SCHECHELI	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL CARMEN A. SCHNEIDER KRAMPF	
SERVIDOR:	CLAUDETE CARDOSO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	194
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP ESCOLA MUNICIPAL CARMEN A. SCHNEIDER KRAMPF	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL IRENE THOMAZ SCHNEIDER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	190
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL IRENE THOMAZ SCHNEIDER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL JOSE ANTENOR DE OLIVEIRA	
SERVIDOR:	CLEIA KARASIAKI DOS SANTOS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2986
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL JOSE ANTENOR DE OLIVEIRA	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MOCHI SANT'ANA CARDOSO	
SERVIDOR:	ELAINE VOGT
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2566
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL RAQUEL MOCHI SANT'ANA CARDOSO	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL NIBELE VEFAGO	

SERVIDOR:	LEILA OFFMANN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2594
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL NIBELE VEFAGO	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL LUZIA MAGGI SCHEFFER	
SERVIDOR:	LILHAN GEANE HORN CAMILOTE
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	663
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL LUZIA MAGGI SCHEFFER	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA MARQUES MORAIS	
SERVIDOR:	FATIMA ROSANGELA SILVA CAILOS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	196
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA MARQUES MORAIS	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO	
SERVIDOR:	ISOLDA KRUGER
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MATRÍCULA:	5942
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CENTRO DE ROBOTICA	
SERVIDOR:	NELSON MANOEL DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	1123
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP CENTRO DE ROBOTICA	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA

CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 20.357.366/0001-20.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR**:** R$ 75.707,25 (Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 00.789.321/0001-17

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR**:** R$ 800.088,70 (Oitocentos Mil e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ nº 24.321.932/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR**:** R$ 177.372,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ n° 51.532.852/0001-60

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR**:** R$ 138.073,60 (Cento e Trinta e Oito Mil e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR**:** R$ 10.464,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ nº 46.368.367/0001-63.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR**:** R$ 38.361,30 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 22.328.534/0001-84.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR**:** R$ 169.414,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Maio de 2025 Nº 4.735 (página 535-536) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 14 de Maio de 2025 nº 3607 (página 148-149), passando a considerar:

Onde se lê:

A empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.011.004/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nº 23 - 89, com valor Global de R$ 177.372,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais)..

Leia-se:

A empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.011.004/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nº 23 - 89, com valor Global de R$ 20.636,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

LEI Nº 1.845/2025

ALTERA A LEI 1.779/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal nº 1.779 de 26 de março de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do Município de Sapezal são as seguintes:

I - CRAS;

II - CREAS;

III - Casa do Idoso;

IV - Casa Lar.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência."

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 29 da Lei Municipal nº 1.779 de 26 de março de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 29. (...)

(...)

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes; inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;"

Art. 3º Ficam alterados os artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 1.779 de 26 de março de 2024, para incluir parágrafo único em cada um deles, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 31. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e púbico da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 32. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais."

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Sapezal-MT, 15 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 050/2025

DECRETO Nº 050/2025

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DA CIDADE DE SAPEZAL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sapezal - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso - a ser realizada no dia 11 de junho de 2025 no Paço Municipal de Sapezal, localizada a Avenida Antônio André Maggi,1400-Cidezal I-Sapezal – MT, com o tema "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Resolução Normativa n° 002-2025, de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, na forma da Portaria nº 645 de 07 de maio de 2025.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal - MT, 07 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT**, inscrita no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Sapezal - MT,conforme descrições e especificações apresentadas na Chamada Pública nº 001/2025, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

Valor: R$ 41.934,60

Vigência: Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 14/05/2025 a 28/11/2025.

Modalidade:CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

Secretaria: Secretaria de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 52.691.944/0001-56.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Sapezal - MT,conforme descrições e especificações apresentadas na Chamada Pública nº 001/2025, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

Valor: R$ 398.646,11

Vigência: Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 14/05/2025 a 28/11/2025.

Modalidade:CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

Secretaria: Secretaria de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob n° 23.040.383/0001.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Sapezal - MT,conforme descrições e especificações apresentadas na Chamada Pública nº 001/2025, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

Valor: R$ 539.448,55.

Vigência: Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 14/05/2025 a 28/11/2025.

Modalidade:CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

Secretaria: Secretaria de Educação.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **FRACTTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 27.862.907/0001-16**.**

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R$ 18.397,08

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada pelo Secretário, pois considerando que o PCM controla e define metas e indicadores de desempenho de manutenção, cria planos de ação para atingir metas, elaborar planos, padrões, procedimentos para manutenções preventivas, corretivas, inspeções e preditivas. Tem por objetivo buscar a capacitação, a segurança e o engajamento dos colaboradores da manutenção, organizar e controlar a documentação técnica da manutenção, fazer análise das falhas, controlar a contratação de serviços de terceiros e controlar e gerenciar os custos da manutenção. Considerando que há uma redução de custos da manutenção, pois com o software é possível realizar uma manutenção preventiva mais eficaz, identificar falhas antes que se torne problemas graves e prolongar a vida útil de equipamentos e máquinas. Com a utilização do Software também há melhoria na qualidade, produtividade e melhor tomada de decisão.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 07/05/2025 até 06/05/2026.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Secretaria: Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 078/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 062/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se a pedido da comissão, por mais trinta (30) dias a contar da data da publicação o prazo de elaboração de relatório final de conclusão das atividades realizadas pela comissão criada através da **Portaria n. 062 de 02 de abril de 2025**, para processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 062/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede-se a pedido da comissão, por mais trinta (30) dias a contar da data da publicação o prazo de elaboração de relatório final de conclusão das atividades realizadas pela comissão criada através da **Portaria n. 062 de 02 de abril de 2025**, para processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea b e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a servidora pública municipal **ANDRÉIA BARROS SALES,** CPF: XXX.765.191-XX,matricula funcional nº 1194**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente à **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO BOLSINHA BOX PERSONALIZADA, DESTINADOS A CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT",** com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº 011/2025

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº 006/2025

A retificação se faz necessária para correção do número da modalidade de dispensa, constante nos documentos oficiais, a fim de assegurar a devida regularidade administrativa do processo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do processo de contratação.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 021/2025

Pregão eletrônico nº 009/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de cimento, destinado á fabricação de manilhas de concreto utilizadas em obras de infraestrutura realizadas pela Secretaria Municipal de obras do município de Serra Nova Dourada-MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 14 de maio de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 27 de maio de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 27 de maio de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.brou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 15 de maio de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**,** para é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 945839/2023".**Cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 02/05/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: ACTUM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.895.117/0001-77

ENDEREÇO: Rua nove, nº 245 Sala 2, Bairro: Centro – Água Boa-MT. CEP: 78.635-000

VALOR GLOBAL: R$ 848.732,98 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Serra Nova Dourada – MT, 15 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.275 DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomeiamembros para a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar – CAISAN de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto nº 1.170, de 11 de novembro de 2024, que criou, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional,

Considerando o ofício n° 177/2025/SEMASA que indicou os membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar – CAISAN de Sorriso-MT,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Sorriso:

I – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Titular: Lucas de Oliveira

Suplente: Ana Catarina Tibaldi dos Reis

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daniela Marsola Stel

Suplente: Leliane Almeida dos Santos Natali

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Ester Reichert Palu

Suplente: Cleire Reiz Basílio

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vanio de Jesus Jordani

Suplente: Marystela Mamore Balbino

V – Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Titular: Claudimara Aparecida Chaves Fernandes

Suplente: Rafael Silva Maniezo

Art. 2º O presente conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.274, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Assistência Social, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rejane Nicoletti Reis Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.273, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Daniela Cristina Silveira Marsola Stel**, matrícula 15416, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 986 de 1º de abril de 2025 e a Portaria nº 051 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.276, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Gleide Auxiliadora Felisarda Santana, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Muni-

cipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT emitido em 08 de maio de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 63/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a Servidora Gleide Auxiliadora Felisarda Santana, matrícula nº 1560, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.278, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 ao servidor **Pedro Henrique Pires de Camargo**, matrícula nº 6498, efetivo no cargo de Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.279, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 ao servidor **Paulo Cezar dos Santos**, matrícula nº 5126, efetivo no cargo de Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.280, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 ao servidor **Marcelo Antonio de Oliveira**, matrícula nº 297, efetivo no cargo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.281, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12 ao servidor **Joao Roberto Jahn**, matrícula nº 1578, efetivo no cargo de Professor Educação básica – Ciências Biológicas 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.282, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-09 ao servidor **Domingo da Silva**, matrícula nº 117, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.283, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Giovana Aparecida Moura** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.284, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
11042	MARIA HELENA PEREIRA	17.03 e 18.03.2025
6435	RONI FERREIRA SANTOS	15.05 e 16.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.286, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 07 (sete) horas de folga à servidora **Ana Paula Dias Pelegrine**, matrícula nº 12559, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.287, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao servidor efetivo que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4124	FERNANDA SORGETZ FERRAREZI	01.08.2017 A 01.08.2022	05.05.2025 A 03.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.285, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorri-

so, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 18 (dezoito) horas de folga à servidora **Marina Coelho Ataide Mattos**, matrícula nº 4028, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2025.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 14/05/2025, 15/05/2025 e 16/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1277, DE 15 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 124/2021 originado do processo licitatório Dispensa nº 033/2021, pela Secretaria de Governo, com a finalidade de "Locação de imóvel com espaço para implantação das novas estruturas organizacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de T.I, Casa dos Conselhos e demais estruturas da Administração Municipal de Sorriso – MT."

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Thaina Souza Batista

SUBSTITUTO: Luciano Luiz Otowicz

Secretaria Municipal de Governo

TITULAR: Jenifer da Costa Gonçalves Dias

SUBSTITUTO: Fabrício Magalhaes

Gabinete do Prefeito

TITULAR: Thiago Rodrigues da Silva

SUBSTITUTO: Lucilene Pinheiro Kulesza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Assinado digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.270, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Rafael Silva Maniezo (Titular) e Andreia Bezerra Ribeiro da Silva (substituta) para o **CONTRATO Nº 054/2025** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025,** com a finalidade de **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO DE 1.600 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 367 M², DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER SORRISENSE – CASA ACONCHEGO, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.267, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO VAN), CONFORME AS DEMANDAS DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT".

Composta pelos seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ADRIANO FABRICIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

TITULAR: JULIANE CAMPOS

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.266, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Genivaldo Oliveira Magalhães (Titular) e Alexsandro Antônio dos Santos (substituto) para o **CONTRATO Nº 053/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DA AMBULÂNCIA V-194 REFERENTE A REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO QUE SOFREU UM SINISTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.265, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Júlio César de Souza Gomes (Titular) e Jesue Soares dos Santos (substituto) para o **CONTRATO Nº 052/2025,** originado do processo de **DISPENSA Nº 010/2025** com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE BALANÇA UTILIZADA NA PESAGEM DO LIXO ÚMIDO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 30 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.263, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (Titular) e Juliano Loureiro (Substituto), fiscais para o **CONTRATO Nº 034/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO, N° 003/2025** com a finalidade de a "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.262, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 034/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO, N° 003/2025** com a finalidade de a "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: ANDREI LUIZ ABRAÃO

SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS MUZI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.261, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 033/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO, N° 003/2025** com a finalidade de a "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: ANDREI LUIZ ABRAÃO

SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS MUZI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.259, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 031/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO, N° 003/2025** com a finalidade de a "**CRE-**

DENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE".

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: ANDREI LUIZ ABRAÃO

SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS MUZI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.258, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA Nº 044/2025** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025**com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S)".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADEMIR FRANSCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CÉSAR MOURA

SUBSTITUTO: RENATO FERREIRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.257, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA Nº 043/2025** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S)".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CÉZAR MOURA

SUBSTITUTO: RENATO FERREIRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.256, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA Nº 042/2025** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (AS) INTERESSADA(S)".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CÉZAR MOURA

SUBSTITUTO: RENATO FERREIRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.681, DE 15 DE MAIO DE 2025

Revoga o Parágrafo único do Art. 4º e cria §1º e §2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.641, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Armazém Social no município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.641/25.

Art. 2º Fica criado o §1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.641/25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....
....."

§1º Os critérios para repasse dos bens doados serão regulamentados por decreto municipal, observando a transparência e equidade na distribuição. "

Art. 3º Fica criado o §2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.641/25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....
....."

§2º Fica autorizado o recebimento, pelo Armazém Social, de medicamentos, os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a análise e avaliação quanto à qualidade, validade e adequação dos itens. Após a avaliação, os medicamentos poderão ser repassados à população de acordo com as necessidades identificadas. "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1288, DE 15 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA Nº 061/**

2025 originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE COLETA DE DADOS ONLINE/OFFLINE E *SOFTWARE* DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM *SOFTWARE BUSINESS INTELLIGENCE* PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: ELLEN CARLA DA COSTA ZORZI

SUBSTITUTO: LEONICE FRANCIOSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: FRANCIELE FABIANA GONCALVES

SUBSTITUTO: VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: CARLA ADRIANA RIEGEL

Art. 2° Revoga-se a Portaria 1.041, de 16 de abril de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 02 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.086/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 020 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o **dia 19 de maio de 2025 (segunda-feira)**, com seus respectivos horários, a partir das **7h30.** A entrega dos documentos será realizada no Departamento de gestão de pessoas da **Secretaria Municipal de Cultura**, localizada na Av. Tancredo Neves, 543 - Centro, (Park Shopping Sorriso – 2° Piso) no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=23404

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
1	Instrutor de Oficinas Culturais Artes Cênicas (Teatro) - 40h	Mauricio Ricardo de Moraes	19/05/2025 – 07:30

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
4	Monitor De Oficinas Culturais Artes Visuais - 40h	Jaderson de Souza Moura	19/05/2025 – 07:30

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H

Class.	Cargo	Candidato	Data/Hora Documentação
5	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 40h	Hanna Costa Cunha	19/05/2025 – 07:30
6	Monitor De Oficinas Culturais Balé - 40h	Maria Eduarda Dias Sousa	19/05/2025 – 07:30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 15 de maio de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 818/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.266, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a necessidade em definir critérios na escolha de turmas e/ou aula nas unidades escolares;

Considerando a necessidade de definir um período para distribuição das aulas;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sorriso-MT obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Fica instituído e disciplinado o Processo de Atribuição de Turmas e/ou Aulas para profissionais pertencentes ao quadro efetivo para oferta da educação, com o objetivo de atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Regulamenta o processo de atribuição de turmas e/ou aulas regime/jornada dos professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos nas unidades escolares municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Educação – SEMED estabelecer critérios complementares para Atribuição de Turmas e/ou Aulas aos professores efetivos, observando o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E AULAS PARA EFETIVOS

Seção I

Da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas

Art. 5º A Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas para professores efetivos na Rede Municipal de Ensino, deve ser escolhida através de votação entre todos os professores da unidade escolar e terá a seguinte composição, em cada unidade escolar:

I - diretor;

II - coordenador pedagógico;

III - orientador pedagógico, onde houver;

IV - dois professores efetivos por período.

§ 1º Após a formação da referida comissão a gestão escolar deverá enviar ofício com os nomes e a(s) ata(s) com registro do processo de eleição ocorrido na escola.

§2º As atribuições devem ser organizadas, respeitando a classificação de cada professor.

Seção II

Dos Professores Efetivos

Art. 6º A atribuição de turmas e/ou aulas dos professores efetivos obedecerá aos critérios definidos neste Decreto, e sua organização na unidade escolar é responsabilidade da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulasde cada unidade, sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7º Os critérios que serão adotados para a classificação dos professores efetivos na distribuição de turmas e/ou aulas, seguirão a nota da Avaliação de Desempenho do ano anterior a atribuição.

§1º O Anexo I, seguirá os seguintes critérios:

I – média geral da avaliação de Desempenho realizada no ano letivo de 2024 (disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/contadigital);

II - considera-se tempo de serviço na unidade escolar, o tempo trabalhado na unidade após efetivação e/ou remoção, por concurso:

a) tempo de serviço efetivo no município por Concurso Público, comprovado mediante documentação com data de admissão (Avaliação de desempenho);

b) tempo de serviço na unidade por Concurso Público, comprovado mediante documentação e ou declaração emitida pela setor administrativo de cada unidade escolar;

III - os professores que por algum motivo/situação não realizaram a Avaliação de Desempenho no ano anterior, serão atribuídos seguindo os demais critérios do anexo I.

IV - para atribuição de nota referente ao Centro de Formação Continuada para Professores, será multiplicado o número total de presenças por 1,34 (respeitando a planilha enviada pela coordenação do CEMFOR). Atestado apresentado justifica a falta no trabalho, mas não contabiliza horas presenciais na certificação da formação continuada. No caso do atestado médico ou faltas justificadas conforme prevê a lei a pontuação do Anexo I, será proporcionalmente distribuida.

§2º No caso dos gestores, a avaliação será a prevista no Anexo I, porém a avaliação desempenho será dividida por 2.

Art. 8º Os pedidos de empréstimo/aulas excedentes devem ser fundamentados e protocolados no RH da SEMED, até o dia 31/10/2025. E os critérios de classificação seguem o o disposto neste decreto.

Parágrafo único. A publicação do resultado de pedidos de Remoção será no dia 14/11/2025.

Art. 9º Para a realização das atribuições aos professores efetivos, a Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - a contagem de pontos dos professores efetivos obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto e nas fichas disponibilizadas no Anexo I;

II – os pedidos de Remoções DEFERIDOS, serão encaminhados para as Unidades Escolares no dia 14/11/2025;

III - os professores com pedidos de Remoção DEFERIDO, atribuirão aulas/turmas somente na unidade do deferimento;

IV - as avaliações de Desempenho do ano anterior e demais documentos deverão ser entregues nos dias 17 e 18 de novembro de 2025;

V - deverá ser afixada a relação nominal dos professores efetivos constante do quadro demonstrativo, por ordem decrescente de contagem de pontos, em local de fácil visualização, no dia 25 de novembro de 2025;

VI - deverá ser publicada Comunicação Interna e ser afixado em local de fácil visualização, o quadro de vagas de turmas e/ou aulas a serem atribuídas para o Ano Letivo de 2026, no dia 25 de novembro de 2025;

VII - definir um cronograma de atribuição de turmas e/ou aulas na unidade escolar, contendo data e horário de cada nível, modalidade, disciplina/área entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025;

VIII - elaborar atas e publicar Comunicação Interna ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, discriminando as turmas e/ou aulas atribuídas a cada professor e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão e do respectivo professor, arquivando toda a documentação na unidade.

Art. 10. A atribuição de turmas e/ou aulas dar-se-á em quatro (4) etapas:

I - Primeira Etapa - as Escolas/Cemeis deverão encaminhar para a SEMED o nome dos participantes, JUNTAMENTE COM ATA da comissão local para publicação de portaria até o dia 07/11/2025:

a) a escolha dos componentes para Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas deve ser realizado com a participação ativa dos professores efetivos e registrado na ata de atribuição de aulas.

b) recebimento das Avaliações de Desempenho e demais documentos dos professores efetivos nas unidades escolares, seguindo os critérios com os respectivos valores conforme o Anexo I deste Decreto, nos dias 17 e 18/11/2025.

II - Segunda Etapa – será no dia 25/11/2025:

a) divulgação da relação nominal dos professores com a respectiva pontuação, turno de efetivação e área ou disciplina de atuação;

b) divulgação das vagas existentes de turmas e/ou aulas nas unidades escolares.

III - Terceira Etapa – será no período de 26 a 28/11/2025:

a) a atribuição de turmas e/ou aulas para os professores efetivos de cada unidade escolar;

b) a atribuição será presencial, salvo os casos em que o professor estiver impossibilitado de comparecer, por motivos de doenças ou viagens justificadas e deferidas pela SEMED, deverá ser feita por e-mail ou procuração.

IV - Quarta Etapa: atribuição de turmas e/ou aulas para professores que não conseguiram turma/aula na unidade escolar por motivo de redimensionamento e ou fechamento de turmas.

a) até dia 01/12/2025, as Comissões das unidades escolares deverão protocolar a entrega da relação dos professores que não conseguiram atribuir aula e ou turma na unidade escolar, com as respectivas classificações para SEMED, quando não tiver aula ou turma/turno para o referido professor este será reenquadrado no quadro geral da unidade, persistindo o falta de aula/turma será encaminhado para a escolha do professor.

b) Dia 02/12/2025 a equipe da secretaria publicará a lista com as vagas existentes para a atribuição na etapa da SEMED.

c) até dia 04/12/2025 será a atribuição de turmas/aulas a estes professores no departamento de Recursos Humanos da SEMED.

Art. 11. Nos casos em que o professor efetivo está designado para outra função na pasta da Secretaria de Educação: gestão escolar, SEMED ou em licença, o mesmo atribuirá na unidade escolar de origem. Caso não houver vagas, estes seguirão o processo de atribuição na SEMED.

Art. 12. Os profissionais que atuam fora da pasta da Secretaria Municipal de Educação não serão atribuídos no quadro de aulas. Caso desejarem retornar para a unidade escolar, os mesmos deverão manifestar interesse por escrito e entrarão no final da lista da unidade escolar, conforme data de protocolo do pedido. Caso não houver vagas, estes seguirão o processo de atribuição na SEMED.

Art. 13. Os professores que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais (àrea de conhecimento) atribuirão na SEMED em data e horário previamente marcado pela secretaria, via oficio circular às Unidades Escolares.

Parágrafo único. A atribuição de aula dos professores mencionados neste artigo acontecerá no dia 27/11/2025 em suas respectivas unidades de lotação e obedecerão os critérios elencados no artigo 7º deste decreto.

Art. 14. Em caso de empate, usar critério para desempate:

I - maior tempo efetivo no município;

II - maior tempo na unidade escolar;

III - maior idade.

Seção III

Empréstimo/aulas excedentes dos professores efetivos

Art. 15. As atribuições de aulas/turmas para professores que solicitaram empréstimo/ aulas excedentes ocorrerão a partir do dia 08/12/2025 até 10/12/2025, na seguinte ordem:

I - atribuição de aula para professores com deferimento em seus pedidos de aulas excedentes, dia 08/12/2025;

II - atribuição de aulas para professores com deferimento em seus pedidos de Empréstimo, dia 10/12/2025.

§1º Para as aulas excedentes respeitar-se-á as vagas disponíveis na unidade escolar de sua lotação e classificação do Processo de Atribuição de Turma e/ou aula para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Sorriso/MT.

§2º Para deferimento de empréstimo respeitar-se-á as vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, observando o art. 55 da Lei Complementar nº139/2011.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17. As situações excepcionais deverão ser encaminhadas pelo Diretor da unidade escolar, à consideração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com participação da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas da unidade escolar.

Art. 19. Revoga-se o Decreto nº 1.167, de 04 de novembro de 2024.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNADES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

ANEXO I

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

NOME DO PROFESSOR (A) EFETIVO AVALIADO (A)

Competência	Indicadores		Valor (pontos)	Nota atribuída Simulação
Formação Continuada 20 pntos	01	Participa da Formação Continuada ofertada pelo CEMFOR (nos casos de falta justificadas pela Lei 139, a pontuação será atribuida porém a certificação será considerada	(1,34) a cada presença) Para 15 encontros	

		apenas as horas cursadas)		
Tempo de Serviço para professores efetivos 20 pontos 10 pontos para cada item	02	Tempo de serviço na rede municipal (contar somente o tempo de serviço como efetivo, e considerar como um ano o total de 12 meses, considerando a data da avaliação)	0,34 por ano Ou 0,028) por mês	
	03	Tempo de serviço na unidade escolar (contar somente o tempo de serviço como efetivo, e considerar como um ano o total de 12 meses, considerando a data da avaliação)	0,34 por ano ou 0,028) por mês	
Atualizaçãoprofissional 20 pontos	04	Considerar cursos, dos últimos três anos, de formação na área da educação. No máximo 300 horas.	3,333 para cada 50 horas de curso	
Avaliação de desempenho 20 pontos	05	Média geral da avaliação de desempenho do ano anterior.	0 – 0,20 para cada ponto	
Formação academica 20 pontos	06	Especialização	6,67	
	07	Mestrado	6,67	
	08	Doutorado	6,67	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Sorriso-MT, em de de .

Assinatura da Comissão:

Diretor(a):

Coordenador (a):

Orientador (a) Pedagógico (a):

Professor Efetivo / Servidor Efetivo da pasta:

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atribuição de aulas para 2026

Quadro 1

Ordem	Atividade
1º	Comissões
2º	Avaliações
3º	Remoção
4º	Atribuição de turmas/aulas para Efetivos nas unidades escolares
5º	Atribuição de turmas/aulas para Efetivos na SEMED
6º	Aulas excedentes
7º	Empréstimo

Quadro 2

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação dos deferidos e indeferidos de pedidos para Remoção entre unidades escolares	14/11
Entrega das Avaliações de Desempenho dos professores efetivos nas unidades	17 e 18/11
Relação nominal dos professores efetivos com a classificação da contagem de pontos	25/11
Envio da relação nominal dos professores efetivos da contagem de pontos para o RH setorial	25/11
Divulgação do quadro de vagas na Unidade Escolar	25/11
Atribuição de turmas/aulas para efetivos de cada unidade escolar	26 a 28/11
Atribuição para professores que solicitaram via requerimento, aulas excedentes	08/12
Atribuição para professores que solicitaram via requerimento, empréstimo para outra unidade escolar	10/12

Obs. As regras e cronogramas serão previstas em CI específica para este fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.294, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº.294, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Particular, sem remuneração para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "licença para tratar de assuntos particulares"**,** pelo período de 02 (dois) anos**,** iniciando-se em 27/05/2025 com término em 26/05/2027, a senhora **Vanessa Chiconi Segatti,** servidora com matricula no RH nº. 0332, no cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 295, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder **"**Licença Prêmio**",** *aos* servidores Efetivos, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
145	Sebastiao Pereira de Alencar sobrinho	Infraestrutura	28/06/2016 a 27/06/2021	14/05/2025 a 12/07/2025 60(sessenta) dias
231	Orlando Bomtempo	Infraestrutura	28/06/2016 a 27/06/2021	02/06/2025 a 30/08/2025 90 (noventa) dias

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 296, DE 16 DE MAIO DE 2025 **

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Licença Prêmio*",* pelo período de 90 (trinta) dias,iniciando-se em 09/05/2025 com término em 06/08/2025, do período *aquisitivo de 03/12/2017 a 02/12/2022, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **Newton Toledo Bressan Junior,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, no cargo de Técnico de Nível Superior III –Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 297, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/05/2025 com término em 26/06/2025, *referente ao período aquisitivo 03/05/2024 a 02/05/2025,* a Senhora **QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 340 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.298, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/06/2025 com término em 01/07/2025, *referente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024, ao* senhor **Expedito Pereira de Alencar,** servidor com matricula no RH nº.232, no cargo de Auxi-

liar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 299, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/06/2025 com término em 01/07/2025, *referente ao período aquisitivo 05/06/2024 a 04/06/2025,* a senhora **Natalia Genelice Da Silva Santana,** servidora com matricula no RH nº. 1837, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 300, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/06/2025 com término em 01/07/2025, *referente ao período aquisitivo 01/12/2023 à 30/11/2024,* a Senhora **Silvana aparecida Augusto,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 301, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 301, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/06/2025 com término em 01/07/2025, *referente ao período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025,* a Senhora **Maria Guiomar Barbosa da Silva,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 738 no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.302, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder **"**Licença Prêmio**",** *aos* servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1839	Elaine de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2018 a 29/10/2023	05/05/2025 a 03/07/2025 60 (sessenta) dias
807	Rosana de Fatima Pinto Cortes	12/06/2011 a 11/06/20160	05/05/2025 a 03/06/2025 30(trinta) dias

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.303, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Licença Maternidade",de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 05/05/2025, com término em 01/09/2025, a senhora **katrina Fernandes Matos,** servidora Contratada, com matricula no RH nº. 2304, no cargo de Apoio de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do julgamento do Chamamento Público nº 002/2025, realizado no dia 09 de maio de 2025, às 07h30, cujo objeto é o **credenciamento de prestadores de serviços de engenharia civil – pessoa jurídica**.

Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada credenciada a empresa:

J. P. B. BATISTA LTDA

CNPJ nº: 59.053.220/0001-26

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Tabaporã-MT, 14 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria 136/2025

PORTARIA Nº.304, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre licença para tratamento de saúde, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.Conceder** Licença para Tratamento de Saúdea Senhora***Eliane Tomaz da Silva*****,** servidoracontratada, com matrícula no RH nº. 2277, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **27/05/2025**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 002/2025   DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS–001/2023

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS - 001/2023 E DA PORTARIA Nº 243/2025, DE CONVOCAÇÃO A POSSE, PUBLICADA EM 07/04/2025, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MT, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://DIARIOMUNICIPAL.ORG/MT/AMM, QUE:

I - O candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS, a Sra. Mirian Costa Ferreira Etiene,** Inscrição **039,** não compareceu para tomar posse do Processo Seletivo Público.

II – Por não ter comparecida para posse fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 08 de maio de 2025.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA 002/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 00000026/2025

Modalidade nº: 00000002/2025

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento

Data da adjudicação: 14/05/2025

Data da homologação: 14/05/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL – PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR CREDENCIADO

J. P. B. BATISTA LTDA

CNPJ: 59.053.220/0001-26

VALOR MENSAL: R$10.000,00 (dez mil reais)

VALOR GLOBAL: R$120.000,00 (cento e vinte e mil reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 00000027/2025

Modalidade nº: 00000003/2025

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento

Data da adjudicação: 14/05/2025

Data da homologação: 14/05/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES VINCULADAS À DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ.

FORNECEDOR CREDENCIADO

JEISY M. T. F. TEODORO

CNPJ: 58.812.251/0001-50

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do julgamento do Chamamento Público nº 001/2025, realizado no dia 06 de maio de 2025, às 07h30, objeto é o **Credenciamento De Pessoas Jurídicas De Direito Privado Para Prestação De Serviços Médicos De Saúde Complementar, Que Tenham Habilitação Para O Exercício Das Funções Vinculadas À Disposição Da Atividade Pública E Da Secretaria Municipal De Saúde De Tabaporã**.

Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada credenciada a empresa:

JEISY M. T. F. TEODORO

CNPJ: 58.812.251/0001-50

Codigo	Nome	Unid. Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
109209	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UNIDADE MÓVEL COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO - PLANTÃO MEDICO DE ACOMPANHANTE DE PACIENTE EM TRANSITO PARA A UNIDADE DE REFERENCIA, COM DISTANCIA ATÉ 350 KM.	MÊS	180,00	675,00	121.500,00
110064	PLANTÕES MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ? PSF 4 EQUIPE 2 (AMERICANA), DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07H00MIN ÀS	MÊS	12,00	22.000,00	264.000,00

	11H00MIN NO PERÍODO MATUTINO E RETORNO NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN				
110065	SOBREAVISO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE AMERICANA - SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL EM PLANTÃO DE SOBREAVISO	UNIDADE	480,00	800,00	384.000,00

Tabaporã-MT, 14 de maio de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2025

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT).

OUTORGADO: AMET – Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã.

OBJETO: Com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção desta Associação.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 15/05/2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2025

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT).

OUTORGADO: Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos.

OBJETO: Com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção desta Associação, tais como hospedagem, alimentação e cuidados diários com os idosos.

VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 15/05/2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
CONTRATO DE GESTÃO ASSOCIADA Nº. 003/2025

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT).

OUTORGADO: Maria Madalena Ferreira da Silva.

OBJETO:O presente instrumento tem por escopo a formalização da captação de recursos hídricos, por parte da Contratante em área de posse / propriedade da Contratada, para abastecimento de água a toda a municipalidade, em benefício dos cidadãos tabaporaenses.

VALOR PARA EXERCÍCIO 2025: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA ANO 2025: 31/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 15/05/2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
CONTRATO DE GESTÃO ASSOCIADA Nº. 002/2025

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT).

OUTORGADO: Maria Marta Soares.

OBJETO:O presente instrumento tem por escopo a formalização da captação de recursos hídricos, por parte da Contratante em área de posse / propriedade da Contratada, para abastecimento de água a toda a municipalidade, em benefício dos cidadãos tabaporaenses.

VALOR PARA EXERCÍCIO 2025: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA ANO 2025: 31/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 15/05/2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2025

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT).

OUTORGADO: Associação Tabaporaense de desenvolvimento Artístico e Social de Tabaporã – MT.

OBJETO: Com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção da Associação.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 15/05/2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 40/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 40/2025/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 009/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.009.871/0001-31, localizada na Estrada Jurumirim, 05 – Sala 01 Loja Lado B – Lote Jd. Paraná, Bairro Três Barras – CEP: 78.058-533, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 996.827,86 (Novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°040/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.344/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E REFIS, CÓPIAS DE CHAVES, ALÉM DE ABERTURA, TROCA E REPARO DE FECHADURAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 29 de maio de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília**. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 16 de maio de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 15.05.2025. **Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 307/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.496/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's),*** a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 15.05.2025. **Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 07/2025

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 18/2024 que concedeu o **benefício de Pensão por Morte** a cônjuge Sra. **Nilce Teresinha Capellari,** em decorrência do falecimento do **servidor Sr. Delmino Capellari".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 18/2024 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 06 de Dezembro de 2024, que concedeu o benefício Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Delmino Capellari**, brasileiro, portador do RG nº. 2517428-2 SEJUSP/MT e do CPF nº.313.718.760-53, aposentado no cargo de **Vigia**, Classe A, Nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº. 031/2020 devidamente registrado pelo Acordão nº. 399/2021 - TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, **Sra. Nilce Teresinha Capellari**, portadora do Registro Geral nº. 627.009.871-87 SSP/MT, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00016P**, a partir de **04/11/2024** data do falecimento do aposentado.

Onde se Lê: (...) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, **Sra. Nilce Teresinha Capelli**, portadora do Registro Geral nº. 627.009.871-87 SSP/MT, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00016P**, a partir de **04/11/2024** data do falecimento do aposentado. (...)

Lêia-se: (...) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, **Sra. Nilce Teresinha Capellari**, portadora do Registro

Geral nº. 627.009.871-87 SSP/MT, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00016P**, a partir de **04/11/2024** data do falecimento do aposentado (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de maio de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA DO NORTE-MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 –

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA DO NORTE-MT

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT, por meio do presente edital, torna público o chamamento para a reestruturação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT, conforme disposições estabelecidas neste documento.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT é composto por representantes da sociedade escolhidos entre três segmentos: usuários, gestores e prestadores de serviços e trabalhadores da área da saúde. Essa divisão tem como objetivo equilibrar as forças de influência dos atores, promovendo diálogos e negociações que permitam a operacionalização do sistema de forma responsável e equânime, atendendo às necessidades de cada categoria, tendo como objetivo maior o atendimento de qualidade para o cidadão. Os conselheiros são escolhidos periodicamente e a distribuição das vagas é paritária, ou seja, o número de representantes de segmento usuário é igual à soma dos representantes dos demais segmentos. Isso quer dizer que, do total de membros de um conselho, 50% são representantes de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de prestadores de serviço e gestores. Importante salientar que em um Conselho de Saúde, o cidadão é um membro ativo e responsável por acompanhar as demandas de saúde do segmento que representa e da comunidade na qual está inserido, podendo levar aos demais membros do conselho questões demandadas para debate, negociação e deliberação. Assim, enquanto órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de controle social, o Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte-MT, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de saúde de Terra Nova do Norte-MT, é responsável por atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde. Neste liame necessário apontar que o CMS/TNN-MT se encontra com a representatividade do Pleno prejudicada e com a intenção de sanar o imbróglio, o pleno deste CMS/TNN- MT reconheceu a prerrogativa em deliberar sobre a possibilidade de substituir as instituições que não estivessem cumprindo as normas regimentais e preencher as vagas em vacância. Deste modo, considerando a Resolução nº 09/2024 - CMS/TNN-MT, que confirmou a efetiva vacância de **1 (um) assento destinado ao segmento de Usuários**

2. DO OBJETIVO

O CMS/TNN-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.820 de 05 de novembro de 2024, e o regimento interno deste Conselho **CONVOCA AS ENTIDADES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS** para participarem do chamamento público para a sua reestruturação da composição, relativo ao biênio 2025/2027.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento de 1 (um) assento destinado ao segmento de Usuários.

3.2 Poderão candidatar-se à eleição do CMS/TNN-MT as entidades da sociedade civil organizada do segmento Usuários com residência no Município de Terra Nova do Norte -MT.

3.3 Não poderão concorrer entidades cuja área de atuação já tenha sido contemplada no CMS/TNN-MT,

3.4 Cada entidade deverá indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente para o biênio de 2025/2027, por meio de ofício enviado à Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CMS/TNN-MT.

3.5 O processo seletivo será composto por 03 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição.

3.6 Na etapa de eleição votarão os Conselheiros Titulares Municipal de Saúde e serão votadas as entidades da sociedade civil organizada Municipal de Terra Nova do Norte de Mato Grosso, inscritas e consideradas habilitadas.

3.7 A Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CMS/TNN-MT coordenará o processo eletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 São documentos necessários para se habilitar no processo eleitoral:

a) formulário padrão de inscrição, constante no Anexo I do edital, devidamente preenchido sem rasuras e ressalvas;

b) cópia do estatuto social;

c) cópia do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

d) cópia da ata da Assembleia de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

e) indicação formal, firmada pelo representante legítimo da entidade na forma do seu Estatuto ou correlato, dos representantes titular e suplente, citando nome e número de documento de identificação.

4.2 As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão enviar toda documentação por meio do endereço eletrônico - e-mail: cmstnn@hotmail.com, exclusivamente em formato “pdf”, ou protocolar com a secretária do CMS/TNN-MT nas dependências da secretaria municipal de saúde entre os dias **19 a 22 de maio de 2025**, até às 17h.

5. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

5.1 A Habilitação das entidades inscritas será realizada mediante análise dos documentos indicados no item 4.1 deste Edital.

5.2 A Análise dos documentos será realizada pela Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CMS/TNN-MT, no período de 26 a 28 de maio de 2025, até às 17h.

5.3 O Resultado com a lista das entidades habilitadas e inabilitadas com exposição dos motivos, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, conforme datas constantes no cronograma estabelecido no Anexo II.

6. DO RECURSO

6.1 As entidades inabilitadas poderão interpor recurso através do endereço eletrônico - e-mail cmstnn@hotmail.com, contendo o número deste edital no assunto do e-mail.

6.2 O prazo para interpor recurso será entre os dias 30 de maio até 02 de junho de 2025, impreterivelmente até às 17h.

6.3 A não apresentação de recurso no prazo estipulado por este edital será interpretado como renúncia expressa ao direito de interposição de recurso.

6.4 A divulgação da relação final das entidades habilitadas ocorrerá no dia 04 de junho de 2025, até às 18h, por meio do site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte- https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/.

7. DA ELEIÇÃO PELO PLENO

7.1 A Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CMS/TNN-MT encaminhará a relação das entidades habilitadas ao Pleno do CMS/TNN-MT para a realização do processo de eleição.

7.2 A Assembleia Eleitoral para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CMS/TNN-MT ocorrerá no dia **06 de junho de 2025, das 8h às 11h**,AV. Mato Grosso nº 276 sala anexa a vigilância sanitária, próximo ao hospital Municipal.

7.3 Cada candidato terá o tempo de até 10 minutos para apresentar a política inserida na atuação da entidade.

7.4 Em seguida, serão indicados 03 conselheiros do CMS/TNN-MT para que formulem perguntas aos candidatos, limitado a 2 minutos por inscrição e sem direito a réplica.

7.5 Os candidatos terão 2 minutos para responderem às dúvidas dos Conselheiros.

7.6 Encerrado o momento de perguntas e esclarecimentos será aberto o processo de votação.

7.7 O voto será aberto e todos os Conselheiro titulares do CMS/TNN-MT terá direito a um voto, o qual não será permitido retificação.

7.8 O voto será exclusivamente feito por meio presencial, sendo vedado qualquer outro meio.

7.9 Após o encerramento da votação será realizada a contagem dos votos.

7.10 Será considerada eleita 1 (uma) entidade da sociedade civil organizada que receberem **o maior número de votos**. As demais ficaram em cadastro de reserva para eventuais substituições.

7.11 Em caso de empate, a entidade com maior tempo de existência, devidamente comprovada por meio de cópia da ata de assembleia de fundação da entidade, será eleita.

7.12Após a escolha das entidades os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico para expedição de Decreto Municipal nomeando as entidades e seus novos membros.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O titular e o suplente da entidade eleita tomarão posse na reunião ordinária, no dia 11 de junho de 2025 às 14h.

8.2 A publicação do resultado da Eleição se dará por meio do site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte- https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/ no dia 09 de junho de 2025.

8.3 Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CMS/TNN-MT, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMS/TNN-MT.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO

Nome da entidade	
Segmento que representa	
Presidente - (nome completo)	
Endereço da entidade	
Bairro	
Município	
CNPJ	
Telefone da entidade	

E-mail da entidade	
Nome completo do representante que participará da Assembleia Eleitoral	
CPF do representante	
Telefone pessoal do representante	
E-mail do representante	

Assinatura do Presidente da entidade

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL

Período	Descrição da atividade
19 a 22 de maio de 2025	Inscrições com o envio dos documentos das Organizações da Sociedade Civil organizada.
26 a 28 de maio de 2025	Análise das documentações.
29 de maio de 2025	Divulgação dos habilitados e inabilitados.
30 de maio a 02 de junho de 2025	Interposição de recurso.
03 de junho de 2025	Apreciação dos recursos.
04 de junho de 2025	Divulgação da relação final das entidades habilitadas, no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.
06 de junho de 2025	Assembleia Eleitoral para escolha das entidades habilitadas e declaração das entidades eleitas que integrarão o CMS/TNN-MT ocorrerá das 8h às 11h, no AV. Mato Grosso nº 276 sala anexa a vigilância sanitária, próximo ao hospital Municipal.
09 de junho de 2025	Publicação do resultado das eleições no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.
11 de junho de 2025	Nomeação dos titulares e suplentes na reunião ordinária do CMS/TNN-MT a partir das 14h. e eleição da nova mesa diretora do CMS/TNN-MT para o biênio de 2025-2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0200/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0200/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 21.856,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 05/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.109.770 LUCAS SANTANA DA SILVA COELHO, inscrita no CNPJ sob nº 60.109.770/0001-07.

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 25.957,84 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 05/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DHEIVID DE SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 52.405.275/0001-09

EXTRATO DO CONTRATO 0202/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0202/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 05/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

590 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: KAUAN TEODORO DA GUARDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.698.921/0001-12.

EXTRATO DO CONTRATO 0203/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0203/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 05/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

651 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: GERALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob Nº 208.XXX.XXX-68.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 032 E EXTRATO DO CONTRATO 0204/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 062/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025, **AUTORIZO** a contratação direta THE PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69, com sede na Avenida Paraiba, n° 940, Jardim Santa Clara, CEP: 78718-010, Rondonópolis-MT, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a confecção de fachada de ACM, atendendo aSecretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 06 de maio de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0204/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa The Print Comunicação Visual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69, com sede na Avenida Paraiba, n° 940, Jardim Santa Clara, CEP: 78718-010, Rondonópolis-MT, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a confecção de fachada de ACM, atendendo aSecretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: The Print Comunicação Visual - CNPJ sob o nº 25.284.006/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO 0205/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0205/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 21.856,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARCELO L. DE S. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.898.030/0001-20.

EXTRATO DO CONTRATO 0206/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0206/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: FRANCIELE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024.XXX.XXX-00.

EXTRATO DO CONTRATO 0207/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0207/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: YASMIN OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 60.382.610/0001-29.

EXTRATO DO CONTRATO 0208/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0208/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: IRANILDE CRISTINA PINHEIRO , inscrita no CPF sob nº 563.XXX.XXX-04.

EXTRATO DO CONTRATO 0209/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0209/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.376.914 NILVANIR ALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 60.376.914/0001-83.

EXTRATO DO CONTRATO 0210/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0210/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.404.594 LUISA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 60.404.594/0001-28.

EXTRATO DO CONTRATO 0211/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0211/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DANIELLA PEREIRA DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 60.362.790/0001-87.

EXTRATO DO CONTRATO 0213/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0213/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.315.700 JAQUELINNE BORGES FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 60.315.700/0001-05.

EXTRATO DO CONTRATO 0212/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0212/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DANIELA RAMOS FIGUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 60.319.594/001-20.

EXTRATO DO CONTRATO 0214/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0214/2025

ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024,

ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: TRATA-SE DE CONTRATO ORIGINADO DE **À ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADOR$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 02 12 361 5010 2023 33903900

FICHAS 105, 106 e 107

04 02 12 361 5040 2024 33903900

FICHA 112

05 01 26 782 4000 2138 33903900

FICHA 745

05 02 26 782 4020 2011 33903900

FICHA 183

06 01 10 302 6030 2037 33903900

FICHAS 388, 389 e 390

06 01 10 302 6030 2018 33903900

FICHAS 369, 370 e 371

07 01 20 601 7010 2031 33903900

FICHA 451

10 01 08 122 6090 2051 33903900

FICHA 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

FICHA 645

17 01 15 452 4030 2009 33903900

FICHA 663

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00.**

EXTRATO DO CONTRATO 0215/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0215/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DE JESUS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 43.756.353/0001-29.

EXTRATO DO CONTRATO 0216/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0216/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DURVALCY JORGE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 52.735.089/0001-38.

EXTRATO DO CONTRATO 0217/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0217/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DOMINGOS SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.490.528/0001-82.

EXTRATO DO CONTRATO 0218/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0218/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

651 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: WILLIAN MIRANDA GOMES DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº **041.xxx.xxx-27.**

EXTRATO DO CONTRATO 0219/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0219/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: BRUNO MIRANDA VILLAS BOAS, inscrita no CNPJ sob nº 52.814.553/0001-81.

EXTRATO DO CONTRATO 0220/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0220/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:$ 25.957,84 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-

RÍDICA 3 .1 .500 .100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOSE TEODORO VIANA 61720682100, inscrita no CNPJ sob nº 47.837.330/0001-08.

EXTRATO DO CONTRATO 0221/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0221/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 25.957,84 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.065.726 DIOGO DE FREITAS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 60.065.726/0001-34.

EXTRATO DO CONTRATO 0222/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0222/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

671 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VITAMIRIO RIBEIRO GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob nº 59.041.365/0001-07.

EXTRATO DO CONTRATO 0223/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0223/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

722 PESSOA JURIDICA

725 PESSOA JURIDICA

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ sob Nº **21.810.398/0001-00.**

EXTRATO DO CONTRATO 0224/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0224/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ROMARIO ALVES PEREIRA, inscrita no CPF sob Nº **042.XXX.XXX-70**

EXTRATO DO CONTRATO 0225/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0225/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 767.300,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: R.L.A ALVES, inscrita no CNPJ sob Nº **22.524.001/0001-78.**

EXTRATO DO CONTRATO 0226/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0226/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIA HONEIDE SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.501/0001-65.

EXTRATO DO CONTRATO 0227/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0227/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 676.312,50 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002000

282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **12.761.439/0001-16**.

EXTRATO DO CONTRATO 0228/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0228/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

604 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: WISLEY MARTINS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 60.159.177/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO 0229/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0229/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 21.856,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.446.009 SEBASTIAO ALVES DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 60.446.009/0001-52.

EXTRATO DO CONTRATO 230/2025

EXTRATO DO CONTRATO 230/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 21.856,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.654.895 JOAO FRANCISCO RODRIGUES CAPAROSA inscrita no CNPJ sob nº 60.654.895/0001-00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 033 E EXTRATO DO CONTRATO 0233/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 065/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025, **AUTORIZO** a contratação direta OVERPLASTIC TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.195.811/0001-51, com sede na Rua Doutor Joao Ribeiro, nº 46, Centro, Diadema - SP, CEP: 09.920-160, no valor global de R$ 52.746,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de um tanque de preparação e mistura para a Estação de Tratamento de Água, atendendo as demandas da Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 14 de maio de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0233/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa OVERPLASTIC TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.195.811/0001-51, com sede na Rua Doutor Joao Ribeiro, nº 46, Centro, Diadema - SP, CEP: 09.920-160, no valor global de R$ 52.746,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de um tanque de preparação e mistura para a Estação de Tratamento de Água, atendendo as demandas da Serviços Públicos de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 52.746,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/05/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 671 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Overplastic Tecnologia - CNPJ sob o nº 53.195.811/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 351/2025

Data: 14/05/2025

Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de União do Sul, para o período 2026-2029.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e do Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de União do Sul, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. TALITA STELLA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

b. ELANDIA CHAVES CAETANO – COORDENADORA GERAL DA EQUIPE DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DO PMS 2026-2029/ ENFERMEIRA;

c. LEZIANE ZANARDI – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA;

d. SUELY NILCE GRISA – COORDENADORA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

e. GRAZIELE FRANCO – COORDENADORA UNIDADE DE REABILI-

TAÇÃO;

f. RAIANE SUELEN ZANQUI – COORDENADORA DO SETOR DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO;

g. LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA E SAÚDE;

h. NÁDIA CRISTINA TANAMATTI – COORDENADORA DA COMISSÃO INTEGRAÇÃO ENSINO E SERVIÇO – CIES;

i. GILCIANE DE SOUSA FERREIRA – COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Art. 2°. O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de TALITA STELLA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 351/2025)

Após a formação da equipe de elaboração do PMS 2026-2029, sugere-se:

1- A gestão municipal, deve revisitar os documentos e registros dos instrumentos de gestão elaborados ate o momento - Avaliar as diretrizes, objetivos, metas, os indicadores e as ações executadas do PMS 2022-2025;

2 – Avaliar os registros da Conferencia Municipal de Saúde realizada em 2023 identificando as propostas e deliberações elencadas naquele momento;

3 - Elencar as propostas de campanha do prefeito que viabilizaram a sua eleição;

4 - Atentar para as informações presentes no Plano Nacional de Saúde vigente (2024-2027);

5 – Identificar quais são os problemas atuais e futuros.

Esses documentos servirão de base para a definição das Diretrizes, objetivos, metas e os indicadores que irão compor o novo Plano Municipal. Exemplo:

6 - Realização do levantamento das informações e produção d a Análise da Situação de Saúde.

Determinantes e Condicionantes da Saúde

- Situação Demográfica, socioeconômica, ambiental.

Condições de Saúde da População

- Situação de natalidade, morbidade, mortalidade.

Estrutura do Sistema de Saúde

- Descrição dos serviços de saúde

Produção de Serviços

Acesso às ações e serviços de saúde

Fluxos de Acesso

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (*Cosems*/*MT*) disponibilizou um modelo que poderá ser seguido pelos municípios do Estado.

Disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1Kr5Sc3zY2CHjcwkoB9YHpBzTg1IePu4y

7 - Elaboração da previsão orçamentária - Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA).

PORTARIA Nº 352/2025

Data: 14/05/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora RUBY DA CONCEIÇÃO SANTOS, portadora do CPF nº ***.242.271-** para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão do Serviço Técnico Agrícola*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para montagem de um microcomputador especifico para o setor de engenharia civil a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul/MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.314.31 (nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 21 de maio de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 15 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.329/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICARDO MELO RAMOS,** Funcionário Municipal Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de vigia, **Licença-Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **18.08.2007 a 18.11.2013.** Tendo início **02.05.2025** e término em **01.07.2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 330/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARILZA DA CONCEIÇÃO LOPES SILVA,** matrícula 1522,Funcionária Municipal Efetiva, lotada na Escola Municipal São Sebastião, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01.03.2020 a 01.03.2025.** Tendo início **04.05.2025** e término em **03.08.2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.331/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ALVES DA COSTA,** matrícula 2242,Funcionário Municipal Efetivo, no cargo de motorista, **Licença-Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **18.02.2018 a 17.02.2023.** Tendo início **12.05.2025** e término em **11.07.2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.332/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VICTOR HUGO DE MELO,** matrí-

cula 3836,Funcionário Municipal Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, no cargo de mecânico, **Licença-Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **07.01.2019 a 06.01.2024.** Tendo início **12.05.2025** e término em **11.07.2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.333/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SORAIA AMANDA ZUCARELLI DA SILVA,** matrícula 411,Funcionária Municipal Efetiva, lotada na Escola Municipal Ricardo Franco, **Licença-Prêmio,** por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02.02.2012 a 01.02.2017.** Tendo início **15.05.2025** e término em **14.07.2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 334/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WALMIR TOLEDO,** matricula n. 1336, servidor efetivo, lotado na secretaria municipal de saúde, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório, considerando que o servidor encontra exercendo suas funções na Zona Rural.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 335/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 522/2023, QUE AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 522/2023, que autoriza conversão em pecúnia de licença-prêmio a servidora.

Onde se lê: - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, **DAURANILCE LEITE MENDES**,matrícula 101, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2013**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Leia-se: Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, **DAURANILCE LEITE MENDES**,matrícula 101, relativo ao período aquisitivo de **01.04.2013 a 31.03.2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 336/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, **DAURANILCE LEITE MENDES**,matrícula 101, relativo ao período aquisitivo de **01.04.2018 a 31.04.2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento no meses de julho, agosto e setembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 336/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 337/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ROSANA MARIA DA SILVA**,relativo ao período aquisitivo de **08.03.2020 a 07.03.2025**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 337/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 338/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus ao servidor efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, **LUCINEY CRISTIANI PROFETA VIEIRA**,relativo ao período aquisitivo de **01.03.2015 a 01.03.2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de Julho, Agosto e Setembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 338/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 339/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FLORELI SOLIS COELHO**,relativo ao período aquisitivo de **02.02.2012 a 01.02.2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos con-

signar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 339/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 340/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **EALICE FRANCISCO DA SILVA**,relativo ao período aquisitivo de **02.02.2017 a 01.02.2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 340/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 341/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **GILDA VALERIA VIEIRA**,relativo ao período aquisitivo de **27.07.2017 a 27.07.2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 341/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 342/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora **HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Cultura.**

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 343/2025

DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente administrativo **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, QUATORZE de MAIO de

dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 344/2025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde**, FRANCISCA ANA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 2141**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Ouvidora, símbolo C.C.1.**

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 345/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **KÁTIA REGINA RODRIGUES BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, do cargo de provimento em comissão de **Administrador dos Programas Sociais no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (CRAS, BPC, Habitação, Cartão Alimentação)**, **SÍMBOLO C.C.1**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 346/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALESSANDRA APRECIDA VERDECIO MUNIZ**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador dos Programas Sociais no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (CRAS, BPC, Habitação, Cartão Alimentação)**, **SÍMBOLO C.C.1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 14 de maio 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de maio de dois mil E VINTE E cinco.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 347/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA CLEIZE LEITE RIBEIRO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciado, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 06 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **CLEIZE LEITE RIBEIRO SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **a 06 de janeiro de 2011**, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO 054/2025

Na publicação do Decreto Municipal nº 054/2025, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, em 15 de maio de 2025, Edição nº 4.736, páginas 947 a 949, fica retificado o referido Decreto Municipal, conforme segue:

Onde se lê:

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Joeliton Santos Machado – Secretário Municipal de Educação;
2. Elisiane da Silva Gasparetto – Coordenadora Pedagógica;
3. Maria Ester Inácio de Melo – Diretora de Ensino;
4. Francilei Marinho Fonseca – Diretor do Transporte Escolar;
5. Robson Rodrigues Garcia – Chefe da Merenda Escolar.

Leia-se:

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Joeliton Santos Machado – Secretário Municipal de Educação;
2. Elisiani da Silva Gaspareto – Coordenadora Pedagógica;
3. Maria Ester Inácio de Melo – Diretora de Ensino;
4. Francilei Marinho Fonseca – Diretor do Transporte Escolar;
5. Robson Rodrigues Garcia – Chefe da Merenda Escolar.

Em razão do erro material identificado, procede-se à republicação parcial do Decreto Municipal nº 054, de 14 de maio de 2025, com a devida correção.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1067900

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 044/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 026/2025,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT, com o objetivo de abastecer as unidades de saúde do município, incluindo o Hospital Municipal/Pronto Atendimento, garantindo o atendimento contínuo e adequado à população, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA (27.718.661/0001-03)	R$ 44.445,80
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)	R$ 53.556,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)	R$ 2.520,00
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.472.278/0001-64)	R$ 29.098,00
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24)	R$ 51.376,00

Os lotes **15(**CICLOSPORINA 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

39(IOEXOL 300MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

42(LACOSAMIDA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

62(OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 4 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA) foram **desertos**, pois não houve propostas para estes lotes da licitação.

Os lotes **01** (ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML FRASCO),

06(ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G ENVELOPE),

11 (BUPRENORFINA 20 MG, FORMA DE APRESENTACAO ADESIVO),

13(CARMELOSE SODICA 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA),

16(CINARIZINA 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL), **20**(COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G, FORMA DE APRESENTACAO TUBO 15G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA),

22(CLORIDRATO MOXIFLOXACINO 5 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA),

28(DONEPEZILA CLORIDRATO 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

29(EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

31(ETODOLACO 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

32(FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA)

37(DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

44(LAMOTRIGINA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

52(METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL)

56(TINIDAZOL + MICONAZOL (30 MG + 20 MG)/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA),

58(OLEO MINERAL PURO 100% PURISSIMO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA),

59(OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG + 12,5 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

60(OXCARBAZEPINA 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

66(PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

68(PIRACETAM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

75(QUETIAPINA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL)

76(RISEDRONATO SODICO 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL),

82(SEVOFLURANO 1 ML/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA) foram **fracassados**, devido os valores ficarem acima do estimado no edital.

Vila Rica, 15 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 057, 058, 059, 060, 061/2025

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 057, 058, 059, 060, 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT, com o objetivo de abastecer as unidades de saúde do município, incluindo o Hospital Municipal/Pronto Atendimento, garantindo o atendimento contínuo e adequado à população

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 15 de maio de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA (27.718.661/0001-03) - R$ 44.445,80 – Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) – R$ 53.556,00 – Contratada

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23) – R$ 2.520,00 – Contratada.

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.472.278/0001-64) – R$ 29.098,00 – Contratada

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24) – R$ 51.376,00 – Contratada.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-15T22:39:14+0000